

ÍNDICE

BAHIA	34
APORA / BA	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	34
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO OLIVEIRA CAVALCANTE, DJANIRA CERQUEIRA CAVALCANTE	34
CICERO DANTAS / BA	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS	34
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ALBERICO MATOS CARVALHO MATOS CARVALHO	34
CONCEICAO DA FEIRA / BA	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	35
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TELMA FERREIRA DOS SANTOS	35
ESPLANADA / BA	36
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA	36
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA	37
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA	37
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA	38
FEIRA DE SANTANA / BA	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA	38
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA., JANDAIRA DE JESUS SILVA, ADELSON ALVES DA SILVA	38
IRAMAIA / BA	39
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRAMAIA	39
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FLAVIO AVILA MARCAL, ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS	39
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FLAVIO AVILA MARCAL, ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS	41
ITABERABA / BA	42
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	42
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ENAIDE MARTINS DE SANTANA, PATRIMONIAL J A M SOCIEDADE CIVIL LTDA	42
ITAPETINGA / BA	43
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE SILVA ROCHA	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE FERREIRA MOURA, MARCIO CORREIA SANTOS	43
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODIRLEI SOUZA MELO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA CONCEICAO, IARA CONCEICAO	44
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UILLIAN BARROS SANTOS	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RIBEIRO MOREIRA	

.....	45
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILANE DIAS DE CARVALHO	45
JACOBINA / BA	46
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA	46
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ERIVALDO DOS SANTOS	46
JEQUIE / BA	46
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE	46
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARMOSINA DE JESUS SANTOS	46
MORRO DO CHAPEU / BA	47
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU	47
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): VENTOS DE SAO CIRILO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	47
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): VENTOS DE SAO CIRILO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A	47
REMANSO / BA	48
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	48
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	48
RIO DE CONTAS / BA	49
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE CONTAS	49
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OAMOCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.	49
ESPÍRITO SANTO	49
CARIACICA / ES	49
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	49
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERCY ANHOLETE JUNIOR, KELLY FABIANE DE CASTRO LEAL	49
GOIÁS	50
FORMOSA / GO	50
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA	50
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OSCAR PEREIRA	50
HIDROLANDIA / GO	50
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA	50
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERVASIO JACINTO FERNANDES, AGOSTINHA MARIA FERNANDES	50
PALMEIRAS DE GOIÁS / GO	51
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS	51
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SGN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	51
PLANALTINA / GO	52
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFINA ROCHEDO FERREIRA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON PEREIRA DA COSTA, LUCILENE SOUSA OLIVEIRA DA COSTA	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR DA SILVA CRUZ, JANAINA FRANCISCA DA CRUZ SILVA	53

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ANDRE JOAQUIM DE SANTANA SILVA, RAILIANA DA CRUZ SIQUEIRA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO VIEIRA DE MELO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEDEON PEREIRA DE CARVALHO	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE SALES LOPES, LUCAS HENRIQUES DA SILVA	54
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIA SANTANA DO NASCIMENTO	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA SOUZA MOURA	55
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA ROCHA XAVIER	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RAFAEL SANTOS DE ASSIS	56
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO LUIS FERREIRA SILVA	57
RIO VERDE / GO	57
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANDRE JOAO CARDOSO	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE CARDOSO DA SILVA	58
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	58
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCA CLEMENTE DE OLIVEIRA	58
MINAS GERAIS	59
ALMENARA / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	59
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESDREN SANTANA NASCIMENTO	59
ARINOS / MG	59
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): COLONIZADORA AGRÍCOLA E URBANIZADORA S A	59
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDIVINO TOLENTINO FILHO	64
BELO HORIZONTE / MG	68
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON COSTA DA ROCHA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILTES APARECIDA DE REZENDE LAMOUNI, JOSE LEONARDO LAMOUNIER	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEDILEA PINTO	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE LIMA OLIVEIRA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO DE OLIVEIRA SANTOS	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO MANGABINHA RIBEIRO, ANTONIA QUADROS RIBEIRO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDNA DE OLIVEIRA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO FERNANDES	71

RIBEIRO, JUSSARA PATRICIA RAMOS BONIFACIO	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR DA COSTA	72
GUIMARAES	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSON FERREIRA	72
JUNIA DE OLIVEIRA ROCHA SOARES	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN GOMES DA SILVA	73
JULIANA PRADO DE SOUSA	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS BRUNO LACERDA	74
CARNEIRO	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA ROBERTA SENA,	75
ALEXANDRE DE JESUS GERVASIO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELMA VERIDIANA SILVA	75
MENDES	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO REZENDE	76
CRUZ	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STELLA APARECIDA	76
VALADAO DE OLIVEIR	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIAN GRASIELI LOPES	77
FERREIRA	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BERISLENE FRANCA DA	77
ROCHA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DIAS GONTIJO	78
SOARES	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE ALVES DE	78
OLIVEIRA V D MATA, DANIEL VASCONCELOS DA MATA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PALOMA SANTOS MORAIS	79
TROTTA, LEONARDO HENRIQUE DAMAS TROTTA	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA LAURENCO SILVA	79
RAIZA KELLY DURAES	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO ASSIS MIRANDA	80
MONICA APARECIDA	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA APARECIDA	80
FIDELIS MAPA, JULIO MARIA DOS SANTOS NETO	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE MENDONCA DA	81
SILVA	81
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DULIO GARCIA SEPULVEDA	81
AGDA DAS MERCES	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE GOIS	82
PRISCILLA RODRIGUES DA	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA RODRIGUES DA	83
COSTA FERNAND	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS GALDINO	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PATRICIA	84
ROCHA DE ALCANTARA, JANSEN MARCONE MODESTO	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARILDO JOSE DA COSTA,	84
ANDREIA CRISTINA PROTI DA COSTA	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAELA GIOVANNA	85
LOMBARDI SILVA, ANDERSON PEREIRA GOMES	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS JOSE TOMAZ,	85
LECIELE ELIS APARECIDA DE OLIVEIRA M	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ALVES SANTOS	85

.....	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA CARLA DO NASCIMENTO	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA GOMES ALEXANDRE, VITOR JANUARIO NUNES DE OLIVEIRA	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ARAUJO ROSA, ANA FLAVIA DE SOUZA ARAUJO	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA, VALTAIR LUIZ DE SOUZA FILHO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, CLESIA GANDRA SEVERINO	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SOARES DE GOUVEA PACHECO	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDECI DE ASSIS FERNANDES, EUCLIRENES ALVES FERNANDES	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER FERNANDES DE ASSIS	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA DE PAULA MACHADO DE SOUZA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEFINO CIRILO MOREIRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO SOARES DE GOUVEA PACHECO	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CESAR DIAS MANOEL	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE REZENDE LUIZ	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA APARECIDA CUNHA DE JESUS, RICARDO DUARTE PEREIRA	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA GRACA DE RESENDE GOULART, JOAQUIM MARTINS GOULART	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DOS REIS DE ABREU	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, RONALDO EUSTAQUIO DE SOUZA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS PAULINO DE ALCANTARA JUNIOR	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS	95
BOM DESPACHO / MG	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY ROMANO FERREIRA DA COSTA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS PEREIRA SILVA	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUSTACIO DE SOUSA JUNIOR	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELINA ANTONIA SANTOS, GERALDO MAJELA DOS SANTOS	96
BRASÍLIA DE MINAS / MG	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS	97
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GERALDO CARDOSO DA SILVA, JOAO GONCALVES ROCHA, CLEONICE ROSA DA CRUZ ROCHA	97
CAMBUI / MG	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	98
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON RIBEIRO BRANDÃO	98

.....	98
CAMPINA VERDE / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELLA MARIA DE ALMEIDA ZANDONADI	100
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ALMEIDA RODRIGUES	100
CURVELO / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA HELENA ALVES RIBEIRO	101
DIAMANTINA / MG	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFREDO ROCHA DA SILVA, OLIVETE DE FATIMA LOPES SILVA	101
ESMERALDAS / MG	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANIO CARDOSO OLIVEIRA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, WDISON LEANDRO BALIEIRO	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDER DUARTE	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMNEY MESQUITA DE OLIVEIRA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER MARCELO SANTOS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA MACIEL	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO LUIZ REIS	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIA BIBIANA TEIXEIRA, JOSE FRANCISCO GOMES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS, EDERSON RODRIGUES	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADILSON GONCALVES DE SOUZA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBERSON DOS SANTOS RODRIGUES, MARILUCE VALENTIM IZABEL	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DOS SANTOS SILVA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ED NELSON RODELA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIR JUNIO CANDIDO VAZ DA MOTA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA FERNANDES RIBEIRO PINTO, CARLOS RODRIGO RIBEIRO PINTO	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI LUCIO XAVIER TEODORO, ELIDIANE APARECIDA DE SOUSA TEODORO	110

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIMAR SOUZA BRAUER	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER DA CONCEICAO GERTUDES	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON TEIXEIRA	112
FRUTAL / MG	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELMIR JESUS DA SILVA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR PONTES DA SILVA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA MESSIAS DE MIRANDA MAGGI	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS BELIZARIO GONZAGA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE SILVA	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL MACHADO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON CARLOS SILVA JUNIOR	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIEL FRANCISCO DE LIMA	115
GOVERNADOR VALADARES / MG	116
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS, SILVANEY DOS SANTOS	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LORENA SILVESTRE COSTA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA SOUZA DOS SANTOS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON RODRIGUES, MARIA DA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	118
IGARAPE / MG	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR VICENTINI	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHARA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAO EUGENIO VALENTIM	119
IPATINGA / MG	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINHO ANTONIO DA COSTA	120
ITABIRA / MG	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO LUIZ SOARES	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE BRAGA ROCHA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TANIA CRISTINA NEVES PEREIRA, DAMIAO BENEVENUTO PEREIRA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATUZALEM JOSE DE SOUZA	122

ITANHANDU / MG	122
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBENS RICARDO DIAS, GIZELI SILVERIO PEREIRA DIAS	122
ITURAMA / MG	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO SILVA BENTO	125
LAGOA SANTA / MG	125
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DE OLIVEIRA COUTINHO	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DE PAULA LAPA, HARRISON LUCAS FRANCA ROSA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON DOMINGOS DE LIMA	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY ALBANO SANTOS DE PAULA	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAMIRO SILVA DOS SANTOS NETTO	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WARLEY AMORIZ COSTA	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO DE SOUZA TAVARES	128
MATEUS LEME / MG	129
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELEN FELIX MOREIRA DA COSTA ALVES	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR SANTANA	129
MONTES CLAROS / MG	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANKLIN DE PAULA MAGALHAES	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO APARECIDO DE SOUZA GOMES	130
NOVA RESENDE / MG	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA RESENDE	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUMERCINDO MARCIANO DA SILVA	131
NOVA SERRANA / MG	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL LIMA DOS SANTOS	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEDSON FERREIRA DA SILVA	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS FRANK DOS SANTOS, FRANCINE DUARTE SIQUEIRA SANTOS	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO NASCIMENTO SANTOS	133
OURO FINO / MG	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO MARCIANO	133

.....	133
PARAOPEBA / MG	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENO ANDREY DA SILVA, ANGELICA APARECIDA TEXEIRA DE PAUL	134
PASSOS / MG	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAS DE OLIVEIRA REIS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DA SILVA FELIX	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON SILVA BARBOSA, DENISE APARECIDA MORAIS BARBOSA	135
POMPEU / MG	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITAMAR DJALMA DE CARVALHO	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ANTONIO DUARTE ABREU	137
POUSO ALEGRE / MG	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE	137
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS SOARES ZEFERINO	138
PRATA / MG	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIANE MENDES DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIO LIMA SOUZA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO ROCHA	139
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LEANDRE DOS SANTOS, AMANDA CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ANTONIO NUNES DIAS	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA MACIEL R MUNIZ, RENATO RESSURREICAO MUNIZ	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA SOARES COSTA, ALBERTO MAURO FELIPE	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELVIS AUGUSTO FERREIRA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA REGINA ALVES COSTA, ELBERTH CRISTIANO DE SOUZA	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE OLIVEIRA GONCALVES	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO DE LIMA BENTO, PATRICIA MARIA DE JESUS DE LIMA	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA LETICIA FERNANDES FRANCA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA PAIVA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MUNIZ DA SILVA	144

.....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA FERREIRA PINHEIRO	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS APARECIDO PEREIRA LIMA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON VIANA DA COSTA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO GOMES DE FREITAS	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARMONA COSTA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE FERNANDES DE FREITAS, SILVERIA VIEGAS DE SOUZA FREITAS	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOEL DA PENHA LEONARDO	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIR	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA SILVA DO VAL LIMA, AMARILDO LIMA SILVA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO CORDEIRO DA SILVA	151
SANTA LUZIA / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA DA SILVA BARBOSA	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO WASHINGTON TAMEIRAO, PRISCILA LISLIE SILVA TAMEIRAO	152
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISRAEL LUIS DA SILVA	152
SAO GONCALO DO ABAETE / MG	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CESARINO RAMOS	153
SETE LAGOAS / MG	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MOREIRA DE ALMEIDA	153
UBERABA / MG	154
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIANE CONCEICAO DA SILVA FEITOZA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE EURIPEDES FERREIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FARIDA APARECIDA LUCINDO	155
UBERLANDIA / MG	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAEL CARVALHO	155

DORNELLES	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL AMATO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE ARAUJO	156
SANDES	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEVERSON MARCUS DA SILVA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA APARECIDA ROCHA PEREIRA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAGNA EMANUELA VIEIRA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ABREU	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO DOS SANTOS FERNANDES	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUZIA RODRIGUES RAMALHO PEREIRA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DE SOUZA JUNIOR	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVÂNIO LAURENTINO DOS SANTOS	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA LEITE ROQUE	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO WIELEWSKI DE SOUZA, MILENE ZIELINSKI MIRANDA	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DE SOUSA SILVA	162
UNAI / MG	162
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA AMANDA SILVA MACIEL	162
VESPASIANO / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ADRIANO TEIXEIRA FREITAS, LUANA RODRIGUES SOUZA	163
VICOSA / MG	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYANE DOS SANTOS GONCALVES	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): XENIA MARIA FONSECA	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA DIAS DOS ANJOS	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON MAROTA DE SOUZA, ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA	165
MATO GROSSO DO SUL	165
PONTA PORÁ / MS	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FARES JORGE TOUMANI	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GELIEL BERALDO DOS SANTOS	166

SONORA / MS	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SONORA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCEMIR FRANCA DAS VIRGENS	166
MATO GROSSO	167
SINOP / MT	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	167
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVALINO CAVAZZINI	167
PARÁ	167
ANANINDEUA / PA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	167
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL ERICEIRA FADUL ATHAYDE	168
BELEM / PA	168
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	168
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELENA MAIA GEBER	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ARTHUR DE ASSIS MELLO	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO NAHUM LOBO, LORENA MARIA DE OLIVEIRA LOBAO	169
CASTANHAL / PA	170
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY ROGER MONTEIRO SALAZAR, FLAVIA DE SOUSA PERALTA SALAZAR	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS SIQUEIRA SANTOS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDA BENTES DE SOUZA MOREIRA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO DANILO DA SILVA OLIVEIRA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIELISON MIRANDA DA SILVA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO FERREIRA MENDONCA, MARLHY BORGES SANTANA MENDONCA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA TEIXEIRA DA SILVA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO SILVA E SILVA, LILIAN SILVA DO NASCIMENTO	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELICLEIDES SANTA ANA DA SILVA	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAYNARA BARRETO BESERRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE DO SOCORRO FERREIRA	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATRIANA TCHACK GALVAO MONTEIRO, RAIMUNDO DENISON SOUZA MONTEIRO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO MARQUES DE ARAUJO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARCIANE TAVARES DE SOUZA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON RODRIGUES FERREIRA	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO FERREIRA	

BRITO, FRANCISCA DA COSTA PEREIRA BRITO	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DA SILVA E SILVA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOELSON SANTOS ALVES	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NORMANDO DA SILVA SANTANA, DEBORA DA CONCEICAO SILVA SANTANA	179
ITAITUBA / PA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE DOS SANTOS	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DA SILVA SOUSA	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DE MENEZES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY MOURA DIAS, LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY MANOEL ELESBAO TORRES	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO	182
MARABÁ / PA	182
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA PEREIRA COSTA, SP 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO DIAS DOS SANTOS, JULIANA SILVEIRA RAVAGNI, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	183
PARAGOMINAS / PA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA FEITOSA	184
SÃO DOMINGOS DO CAPIM / PA	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	184
PERNAMBUCO	185
ABREU E LIMA / PE	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO NAZARIO DA SILVA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIANE DA SILVA MONTEIRO XAVIER, RODOLFO GUEDES XAVIER	185
BREJO DA MADRE DE DEUS / PE	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS	186
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOSE FEITOSA DE ANDRADE JUNIOR	186
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S): JOSE FEITOSA DE ANDRADE JUNIOR	186
CARPINA / PE	187

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO EUCLIDES DA LUZ	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RIVALDO JONATA DA SILVA	187
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	188
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ALESSANDRO CORREIA CARNEIRO, EMMANUELLE TOSCANO GOMES CORREIA	188
PALMARES / PE	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES	188
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RIELSON PINTO DOS SANTOS	189
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SUMAUMA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.	190
PAULISTA / PE	190
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA PAULA LOPES DA SILVA	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICK CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO PEREIRA SILVEIRA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ GUSTAVO DE SOUZA	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA DA SILVA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILZA KATIA DE SOUZA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANE MAGALHAES VIANA	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA LUCIA GALVAO DE ARAUJO	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIAS DA SILVA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRINEU FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, CARLA PATRICIA GUEDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE SOUZA CUNHA DA SILVA, HERMES FREITAS DA SILVA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE MARIA DA SILVA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CICERO DA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO SERGIO DA SILVA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JURANDIR MANSO DA ROCHA JUNIOR, CLELIA ALVES DE LACERDA ROCHA	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELRIO ROGER SANTA ROSA COELHO, RILZA MARIA DE OLIVEIRA ROSAS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO VITAL DOMINGOS SILVA	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO GOMES DE SOUZA	196

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO POGGI DA SILVA CALDAS	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RICARDO FERREIRA BOTELHO	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLEN KAREN VICENTE DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR REIS DE FRANCA, JEOHNNIA GOUVEIA DA SILVA	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEITOR THIAGO DE SANTANA LIMA, ZILMEIRE ALVES MARQUES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DA SILVA ALVES	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANMERSON DE CARVALHO AUGUSTO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE CAMUZI COUTO	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA ARAUJO MENEZES, ELVIS BRENO FIDELIS DE OLIVEIRA	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ABRAAO LINCOLN DIAS DO NASCIMENTO, FLAVIA MYCHELLY DE MENEZES SILVA DO NASCIMENTO	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO TAVEIRA DOS ANJOS, KERLLYANNE SANTANA DA SILVA	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	200
RECIFE / PE	201
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA SORIANO FREIRE	201
RIBEIRAO / PE	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO	201
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIENE FERREIRA MIRANDA, JAIR JAKSON DA SILVA	201
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURE RAFAELA DA SILVA SANTOS	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBA BARROS FERREIRA	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADAILSON FABRICIO	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA DE LEMOS SILVA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AURILENE SANTOS SOUZA	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEOVANE CAMPOS DE LIMA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTA BORGES DA SILVA	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYLLO PATRIOTA SILVA	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PHELLIPE RODRIGUES DA SILVA	205

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON MARTINS CURVELO	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO NASCIMENTO PEREIRA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DA SILVA LIMA	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WELLINGTON SILVA CRUZ	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO MENDES DA COSTA	207

SERRA TALHADA / PE 208

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA 208

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO GOMES DOS SANTOS, MARIA JOSE PEREIRA NUNES SANTOS, GABRIELLA CINTIA GOMES DOS SANTOS	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBELVAN MENEZES RODRIGUES, KALLINY JANAINNA SOUZA CARVALHO RODRIGUES	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CORDEIRO DA SILVA	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA DOS SANTOS	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINALDO DE SOUZA LEITE	209

VITORIA DE SANTO ANTAO / PE 210

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO 210

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDIVALDO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR, JULIANA TAVARES DE FIGUEREDO SANTOS	210

RIO DE JANEIRO 211

ANGRA DOS REIS / RJ 211

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS 211

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABRICIO LIMA CEIA, LUANA DE JESUS ALVES CEIA	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DA SILVA GUERRA	211
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO GOMES CELESTINO DA SILVA, KARINA MORAIS RODRIGUES DA SILVA	212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDUARDO GOMES CELESTINO DA SILVA, KARINA MORAIS RODRIGUES DA SILVA	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELEN CORINA DE PINHO	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HELEN CORINA DE PINHO	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS	214

ARARUAMA / RJ 215

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA 215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA PEREIRA MACHADO DE AGUIAR, TIAGO FERREIRA DE AGUIAR	215

BARRA MANSA / RJ 216

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA 216

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIA HELENA DOS REIS SILVA	216

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA 216

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO DE PAULA DA SILVA	216

.....	216
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA	217
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DECIO OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	217
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WAGNER MENDES CARDOSO, ROSANE DE OLIVEIRA FORASTIERI	218
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	218
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	218
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CANTAGALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	218
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO	219
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANETE DE MELLO DA MATA OLIVEIRA, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA	219
DUQUE DE CAXIAS / RJ	220
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	220
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLAUDIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MONICA DE OLIVEIRA E SILVA DOS SANTOS, SOCIEDADE DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E AGRÍCOLA LTDA, JOAQUIM ALBUQUERQUE	220
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY DA ROCHA MARTINS, EDNA VIEIRA DA COSTA MARTINS	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANICE MERENCIO GOMES DA SILVA	221
GUAPIMIRIM / RJ	222
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA GONCALVES GOMES, FABIO KALLED FERREIRA DA SILVA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ROSA VIEIRA	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ALVES CAMPOS	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA PENHA SILVA, THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINDALVA FERNANDES DA SILVA, GILBERTO DE SOUZA BOMFIM	224
IGUABA GRANDE / RJ	225
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA CUNHA MOREIRA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA DE CASTRO AMARAL, MARCIO CIRIACO DA SILVA	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANNIELLY CONCEICAO DA S MEDEIROS, ANDRE AMBROSIO DE MEDEIROS	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARINS	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE RODRIGUES BARCELLOS	228

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALLILA LOBO DE BARROS VIANNA, ANTONIO CARLOS CAUBIT VIANNA JUNIOR	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, BETANIA TAVARES DE SOUSA	229
ITABORAÍ / RJ	229
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	229
EDITAL - COMPROMISSÁRIO DEVEDOR, ART. 14 DECRETO 3079/38 - INTERESSADO(S): NACHMAN DJAMENT, ARON GLASHERBG, MENDEL WOLF FUSC, ZENIL ROSA DE MOURA, GHERS TUSIM, CHANA BRAFMAN, ISAIAS SANTOS DE MESQUITA, SERGIO RICARDO MENDES MEIRELES, ALENIR FACHU DA SILVA, SERGIO RICARDO MENDES MEIRELES, MARIA DA SILVA GONCALVES, JOSEK ZILBERBERG, RACHMIL MOSZEK, ABRAHAM WAINTRANB, MOSZEK ARON BERLINSK, ESPOLIO DE GILBERTO ACAR, ESPOLIO DE MARIE ROSE GEBARA, SERGIO RICARDO MENDES MEIRELES	229
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELIANAI PAULA DE FIGUEIREDO	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MORAIS E SILVA	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DOS SANTOS SANTANA	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MAURICIO LOURENCO TEIXEIRA	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ATILA CARDOZO CRUZ	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA SOUZA E SILVA, RODRIGO BARBOSA E SILVA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN CARLOS SANTOS SILVA	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTANA	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON PEREIRA GUEDES	235
ITAGUAI / RJ	236
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL PATRICIA DA SILVA CUNHA, LEONARDO PEREIRA CUNHA	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CRISTINO	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ANTONIO SOARES DINIZ	237
MANGARATIBA / RJ	237
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MENDES DA SILVA, LEANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA MENDES DA SILVA	237
MARICA / RJ	238
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	238
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVONE AGUIAR DE OLIVEIRA, ANNIBAL DA SILVA	238
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO, SONIA GUERRA DOS SANTOS, MARINA DE SOUZA LEAL ASSUMPÇÃO	238
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PATRICK PEREIRA SOUSA, CARLA FREIRE DE OLIVEIRA SOUSA	239
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MENDONCA DA FONSECA, GIOVANI DE JESUS COSTA DA FONSECA	239
MESQUITA / RJ	240

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELAINÉ CRISTINE NEVES PEREIRA LOPES, JEFFERSON SOUZA LOPES	240
NITERÓI / RJ	240
14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRÉ LUIS SOARES MACEDO	241
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DA COSTA DE SOUZA	241
NOVA FRIBURGO / RJ	242
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA BRUGGER ALVES, RANIELLE ABREU ALVES	242
PARACAMBI / RJ	242
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI	242
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOUZA DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	242
PETROPOLIS / RJ	242
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RONALDO PEREIRA MENDES MENDES, MARCIA DELVO MENDES MARCIA DELVO MENDES	243
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA RABELO, MARIA ROSARIA ALVES RABELO	243
QUEIMADOS / RJ	244
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN LUIZ FERREIRA DE SOUZA	244
RIO BONITO / RJ	244
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO SOUZA DUARTE, EMILIA SILVEIRA DE OLIVEIRA DUARTE	244
RIO DAS OSTRAS / RJ	245
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO EDUARDO VITO DE OLIVEIRA	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEUMIR GUIMARAES FERREIRA JUNIOR	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM EMÍDIO DE ALMEIDA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AREAS ROSA, ANGELICA ALVES DA SILVA	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FELIPE DINIZ LESSA PESSANHA	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYARA IRIS MUNIZ	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLY BARBOSA CORREA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELLE NASCIMENTO DE SOUZA DA SILVA, ANDERSON PEREIRA DA SILVA	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA FAGUNDES CORREA FUMIAN, JANILSON INFANTE FUMIAN	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SILVA DA CRUZ	249

.....	249
RIO DE JANEIRO / RJ	250
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FERNANDES CLEMENTE, THAIS CALANCA LEMOS	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, LUCIANA BASTOS MOREIRA DE AZEVEDO	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE ANDRADE CUNHA	251
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	251
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA, CLEISE CRISTIANE RODRIGUES CORREA NUNES COSTA	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID DE PAULA SILVA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELUANA DA SILVA BRANCO DOS SANTOS, THIAGO PAULA DOS SANTOS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CESAR MARINHA FERNANDES	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANA FERNANDES WANDERLEY SOARES, MARCOS MACHADO SOARES	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA DA SILVA RAIMUNDO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA SILVA DO NASCIMENTO CYRINO, THIAGO MARQUES DE PAULA CYRINO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, GESSICA DA SILVA SANTOS	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DA SILVA FERREIRA, REGILENE PEREIRA DA COSTA	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA BACELAR GOMES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA CRISTINA DA SILVA ARCANJO, ALEXANDRE SILVA BARBOSA ARCANJO	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO SARMENTO BARCELOS, EMERSON DA SILVA SANTOS	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIANE DO VALE GONCALVES	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERICA TEIXEIRA DE ARAUJO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON MORAIS DA SILVA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELLE SOBREIRA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL GONCALVES DASINGER	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO SANTOS ALMEIDA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAILA NUNES DA SILVA, MARCELO LINDOLFO DA SILVA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE ALVARENGA GOMES, CLEIZI MERY DA SILVA ALVARENGA GOMES	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR AUGUSTO BRANDAO ALVES, CAROLINA MONTE TRISTAO ALVES	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA, DIRLENE GUIMARAES CORREA DA SILVA	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPPE FERREIRA GOMES	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CINTIA PAULO VIEIRA DE MELO, JEAN TAVARES DE MELO	263

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETH DUTRA ROMAN	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILZA DOS SANTOS MIRANDA, EDMILSON PIRES COSTA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN CAETANO SCHWENCK DA SILVA	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO REBELO GUIMARAES, VIVIAN BIRAL DE OLIVEIRA GUIMARAES	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELSON AMENDOLA MACHADO JUNIOR	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO JOSE DE OLIVEIRA NETO	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEL DE SOUZA NERY	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA DAVI TAVARES	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA CRISTINA BAHIA GOMES, CARMEN LUCIA DA SILVA BAHIA	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ROSA TAVARES, TAIANE ROSA TAVARES NOBERTO, PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS RAFAEL MADEIRA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA GUTERRES DO NASCIMENTO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILIAM GOMES FERREIRA, DANIELLI LOBO RIZZUTO	269
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS TRIDA ALVES	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MOREIRA DE ARAUJO	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DO AMARAL FERREIRA CHAVES, AFFONSO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES NETO, FREDERICO DO AMARAL FERREIRA CHAVES ...	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA SOUZA BOUERI	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	272
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO ANDREWS NOGUEIRA DE ARRUD	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA ANDRADE DA SILVA DOS SANTOS	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLESON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, GISELE PIMENTA DE MENEZES	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANNA DO NASCIMENTO SILVA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA CARDOSO FERREIRA BORGES, SARA DA SILVA SA	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA RODRIGUES COSTA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON MOREIRA CARVALHO	275
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINIQUE VIEIRA D YPPOLITO DOS SANTOS, MICHEL DIONIZIO DOS SANTOS	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LOPES E COSTA LTDA	276
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	276

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KALANIT PERFUMES E COSMETICOS LTDA, MARCOS ALEXANDRE DA SILVA SANTANA, TAYNARA ESPIRITO SANTO SANTANA	277
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMARIO CORREA DE SOUZA	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO VIANA CRESPO	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS FELIX DA SILVA CORREA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARINA COSTA DA SILVA	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISAAC PAISANTE VENTURA	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIANE DA SILVA MACARIO, JORGE FABIANO MENDES MONTEIRO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA FLAVIA GUIMARAES PACANOWSKI, MAURO EDUARDO PACANOWSKI	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMAR VIRGINIO DA SILVA	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA DA SILVA SANTOS, WELLINGTON LUIS DAMASCENO BARBOSA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL CAMPOS DA SILVA DEUSDARA	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ ALVES DA FONSECA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE WALLACE DA COSTA CORREA	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELI DO NASCIMENTO DA CONCEICAO	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SILVA NOGUEIRA, THAINA CARNEIRO MANES NOGUEIRA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AUGUSTO DE AZEREDO FILIPE, PRISCILA BARBEDO PEREIRA FILIPE	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELA ROBALO VASQUES	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO GOMES BAMBINO	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TADEU TIAGO CAVALLARI SOUTO DO MONTE	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MARTINS DOS SANTOS, ELISABETH CHELONI DE SOUZA FURLAN, ANTONIO TADEU DA SILVA FURLAN, ANDREIA CHELONI FURLAN ...	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS DA SILVA SANTAREM	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO, TAINA CORDOVIL SANT ANNA DOS SANTOS NASCIMENTO	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DA SILVA BORGES	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDYVALDO DUARTE GUIMARAES	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RYAN RIBEIRO RESENDE	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ALBERTO CONTINENTINO RIBEIRO	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO FERNANDES CHAIM	289

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO MANOEL PONTES DA SILVA, FERNANDA RENATA DOS SANTOS PONTES	290
SAO GONCALO / RJ	290
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS E DA SILVA TAVARES OLIVEIRA	290
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GABRIELA FARIA EIRAS	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DIAS SOARES DE OLIVEIRA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL BESERRA GONCALVES MORORO, ADRIANA PAULA RAIMUNDA	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IASMIN PUCCINI LARA, ALEXANDRE SILVA BASTOS	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE NORBERTO THEODORO	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYTHON DE SOUZA CUNHA COSTA, THATIANA FERNANDA BEZERRA COSTA	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEF CONCEICAO TEIXEIRA	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA MOTA FREITAS	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVAN SILVA, MONIQUE VIDAL PEREIRA DA FONSECA SIL	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEMILE DAIANE NASCIMENTO XAVIER, LUIZ OTAVIO XAVIER LIMA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO BARBOZA DE MATTOS, JESSICA SOARES DE MATTOS, MARIA CRISTINA SOARES	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA ANDRADE KOCHER	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIL DA COSTA CABRAL, LUCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, THAYS DA SILVA CEIA	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THARCILA MANFREDI FERREIRA, WELLINGTON FERREIRA MANFREDI	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REJANE STEIHOGEN DE BARROS FONSECA, WILSON LUIZ DE BARROS FONSECA	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO RANGEL DE AZEREDO C JUNIOR, GABRIELLY PINHEIRO PINTO	299
SAO JOAO DE MERITI / RJ	300
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS HIR SOARES DA SILVA, ARILUCI GLAUCIA SILVA ANDRADE HIR	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELLEN KARINE MARTINS DE MOURA, ROBSON WAGNER DE SOUZA TEIXEIRA	300
SAQUAREMA / RJ	301
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES	301
SEROPEDICA / RJ	301
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

ELISAMAN DOS SANTOS COSTA, SERGIO ARAUJO DA COSTA	301
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELISAMAN DOS SANTOS COSTA, SERGIO ARAUJO DA COSTA	302
TRES RIOS / RJ	302
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA FONSECA, RAQUEL PITTA ANDRADE DA FONSECA	303
RIO GRANDE DO SUL	303
BENTO GONCALVES / RS	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDISON TRINDADE DA SILVA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL VAZ	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA CRISTIANE RODRIGUES	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA BATISTA DOS SANTOS	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON CORDEIRO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISLANNE KLAUS, ODIL ESCOBAR DE AVILA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO NILTON PACHECO	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA BUENO, VITOR PAULO ROCHA DO AMARAL	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO GABRIEL DE MATOS DA SILVA	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DJALMA DA SILVA DOS SANTOS, ARIANA CAROLEN RODRIGUES DOS SANTOS	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ANTONIO TEIXEIRA SIQUEIRA	308
CAMAQUA / RS	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA	308
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DENISE HELENA MELENDEZ SEFRIN, ANA CRISTINA MELENDEZ SEFRIN, FERNANDO ARNALDO SEFRIN NETO	308
CANOAS / RS	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIOS DORE	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS FELIPE ALBUQUERQUE	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR AUGUSTO FERREIRA VIGNOLI	310
CAXIAS DO SUL / RS	310
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL	310
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): MARCIO LUIS DE MEDEIROS, MARCEL LUIS DE MEDEIROS, MARCELLE DE MEDEIROS	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO TELES RIBEIRO	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON ENIO RECH	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GENOALDO VITOSOAFSKI	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER JUNIOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELINA DE OLIVEIRA	312

SANTOS	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS, ALISSON RODRIGUES SEIBOTH	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARITIELE DA SILVA FERNANDES	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELO TADEU DA SILVA SANTOS	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO FERREIRA CAMARGO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MATIOLI PATROCÍNIO	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DE LEON ALVES	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON LUCIANO TOMAZONI	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID BRAYAN FLORES DE RODRIGUES	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARIANE LAIDE GOMES MARTINS	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELIO SPIGOSSO	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE GODINHO	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN REIS DE ANDRADE	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR VARGAS JAQUES	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TONY DE OLIVEIRA BILHARVA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANYELLE STRACKE DE ALMEIDA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO SIMAO	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIARLO FONSECA PADILHA	319
CIDREIRA / RS	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA REGINA MORAES DA SILVA	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PORCIUNCULA LUZ	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SENGK FIALHO	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO DA SILVA VIEIRA	321
ENCRUZILHADA DO SUL / RS	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL	321
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.	321
ESTANCIA VELHA / RS	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERSON DIRCEU DULLIUS	327
GRAVATAI / RS	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE SILVEIRA LESSA	328

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILTON ALEXSANDER NUNES, JAYNE FREITAS DE OLIVEIRA NUNES	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFFER WHARA DOS SANTOS PACHECO	328
GUAIBA / RS	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS SILVA FIUZA DOS SANTOS	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DA CRUZ MACIEL	329
MARAU / RS	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GESSI TERESINHA FERREIRA JORIS, VILSON JORIS	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO MARTINS	330
PASSO FUNDO / RS	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL DA SILVA SALDANHA	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONAS ANDRE DE OLIVEIRA BENITES	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA AMALIA DE CARVALHO LEITE	331
PELOTAS / RS	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO GARCIA DA ROSA	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMANTA HALFEN LOPES	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURA MARIA DE SOUZA NUNES	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR ROBERTO PIRES DA SILVA, DINEIA FONSECA TIMM	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREI GADEA VERGARA	333
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS FERREIRA ALVES	334
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS ANJOS SILVA SILVA	334
PIRATINI / RS	335
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DILAMAR DA SILVA DOS SANTOS, CARINE OTT SILVA	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO ULISSES DE MELLO SILVA	335
PORTO ALEGRE / RS	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENE MARIA BORGES BOSSLE SCAVINO PICCOLI, CARLOS GERALDO SCAVINO PICCOLI, GISLENE BORGES BOSSLE	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANA MAKOWSKI MARTINS	336

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIZA PORTO PACHECO, BRAULINO OSORIO PACHECO	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALQUIRIA GIACOMINI PINHEIRO, RONALDO COELHO DE MORAES	337
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FAUSTINO DA ROSA JUNIOR	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELISSA MORAES SILVA	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIS DE ABREU OLIVEIRA	338
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL DE SOUZA MARIANO, ADRIANE SINEIA ROSA DE MATOS	339
SANTA ROSA / RS	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA	340
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA SECCHI LTDA	340
SAO BORJA / RS	340
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA NATIELE OLIVEIRA RIBEIRO	340
SAO LEOPOLDO / RS	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILBERTO FAUSTINO DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRO DUARTE DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO COSTA DA SILVA	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS TEIXEIRA BELMONTE, DAIANA DOS SANTOS BELMONTE	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DANIEL PEDROZO	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICO ROEHE	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DA COSTA MOTTA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA KASPER LEITES	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANE OLIVEIRA	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILSA ROSA TELES	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS MOISES DE ANDRADE, KATIELE NAIARA DIAS DE OLIVEIRA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BUENO DA SILVA	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DOS SANTOS MACHADO	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON SILVA SCHEREDER	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL PILGER	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA DE SOUZA GOMES, WELLINGTON SANTOS DA SILVA	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA DENIZIA HENRIQUES PINHEIRO	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO ISRAEL DE DEUS	347

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE MACHADO COELHO	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA ROSSANA RIBEIRO DA SILVA	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS PERONDI	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE DIAS DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL PUGLIERO DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRASIELE SOARES DA SILVA	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO ANTIQUEIRA DA LUZ	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANCARLO FERREIRA BIFF	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEDI LEMES DA SILVA	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALDOMIRO ADAO DA SILVA	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO GARCIA BAIROS	351
SAO LOURENCO DO SUL / RS	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS WEGNER BARBOSA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL KUNDE	352
SAO MIGUEL DAS MISSOES / RS	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ANGER SOUZA	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATAN DA SILVA, JOSE MELO DA SILVA	353
SAPUCAIA DO SUL / RS	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELE SILVEIRA MACHADO	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA SONEIRA LIMA	354
SOLEDADE / RS	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELA JOIANE DA SILVA	354
TRAMANDAI / RS	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANE DEZAN KERWALD	355
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS JARDIM PEREIRA	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEISON VIEIRA DE AGUIAR, DENISE FLORES	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORIDES ABBADY JUNIOR	356

TRES PASSOS / RS	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS	356
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR FEIX	356
VERANOPOLIS / RS	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS	357
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EVERALDO GASPARETTO	357
SANTA CATARINA	358
BIGUACU / SC	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENI TRESSOLDI MIZHER, RAIED ISSA SAID MIZHER	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE DE MEDEIROS JUNIOR	358
BLUMENAU / SC	359
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	359
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GILBERTO NAATZ, IVONE NAATZ, ADALBERTO NAATZ, ELI LIPPEL NAATZ, VALDEMAR CLAUDINO, AURITA CLAUDINO, CELSO ARTUR CLAUDINO	359
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDIRA ALVES CARDOSO	360
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): SAMUEL ELIAS RINCAWESKI, SOLANGE FOSSA RINCAWESKI	361
CAMBORIÚ / SC	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIÚ	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELOI FERREIRA PRESTES	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BITTENCOURT RODRIGUES	362
CANOINHAS / SC	363
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS	363
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NELSON PETTERS	363
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ALFREDO MUHLMANN, LUCIANE MUHLMANN, LUCIO MUHLMANN, LAERCIO MUHLMANN, MARINA DE FATIMA SOECK MUHLMANN, OESLEI MUHLMANN ... 363	363
CHAPECO / SC	364
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO VELASCO	364
CRICIUMA / SC	364
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	364
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	364
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA SPE LTDA	365
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IRIO MILANEZE, DILMA DARIO MILANEZE	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANO LUIS AIROLDI	365
CURITIBANOS / SC	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS	366
EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRASILDA BULOW	366

FLORIANOPOLIS / SC	366
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BEATRIZ SOUTO CARDOSO, JOSE TADEU DA SILVA, ADRIANA LUCIANO FRANZONI, NEREU BURIGO, TERESINHA RANGEL BURIGO	366
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARINES CIOTTA	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO BEZERRA	367
GAROPABA / SC	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAITY SIMONE GUERREIRO SIQUEIRA	368
GASPAR / SC	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS DE OLIVEIRA	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DARLEI WAGNER VITKOSHI	369
GUARAMIRIM / SC	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM	370
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDIO CESAR KRATZ, MILTA KRATZ	370
IMBITUBA / SC	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANZAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	370
ITAJAI / SC	371
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	371
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RODENY ANTUNES BORGES	371
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRIO ROBERTO LAMIM, DAYANY DOS REIS ALMEIDA LAMIM	371
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO HAHNE	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO HERBET DE ALMEIDA, HELIDIANE FRANCISCO DE ALMEIDA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCEL ANDREI NAGEL	373
JAGUARUNA / SC	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA, VERONICA BRESSAN DA SILVA	374
JARAGUA DO SUL / SC	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA AMELIA STAHELIN MABBA, OSWALDO JOSE MABBA	374
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEMIR JOAO TISSI, ALBERTINA TISSI	375
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ISVALDO BAUER, DORIS BAUER	375
JOINVILLE / SC	376
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	376

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARTA BANFI DE ALMIRON	376
LAGES / SC	376
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	376
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LMB URBANIZACAO LTDA	376
PALHOCA / SC	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YURI SILVA FARIAS, AM CONSTRUcoes E INCORPORACOES LTDA	377
PRESIDENTE GETULIO / SC	377
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	377
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GRETCHEN MERI BECKER, ADEMAR KRUGER	377
RIO DO SUL / SC	378
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL	378
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ	378
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RENATO BESCHINOCK, SONIA BESCHINOCK LAMIM, ALTAIR LAMIM	378
SANTA CECILIA / SC	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JACSON ADRIANO JULIANI	379
SAO CARLOS / SC	379
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISIANE DANIELA RHODEN, EVERTON JEAN DE MELLO	379
SAO JOSE / SC	380
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI FERREIRA	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLARA MARIAN PEDRO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL LUIZ COSTA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDA PEREIRA BOZZETTI, PAULO GUSE	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADIR SILVA DE MELLO	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELY CRISTINY DOS SANTOS	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IZABEL DE ALMEIDA VICENTE	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA REGINA RIBEIRO DE LIMA	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUVENTINO SCOTTI RODRIGUES	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA SPRANDEL, WILLIAMS MIGUEL DOS SANTOS	384
TIJUCAS / SC	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO SAVARIS, ROSILENE VENDRAME SAVARIS, ELEONERIO VENDRAME, BETILDES DA SILVA VENDRAME	384

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R.V.J. CONSTRUÇOES LTDA	385
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JARDIM TIJUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	386

TIMBO / SC 387

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO 387

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSE DALPIAZ, METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI, CARLOS ALBERTO CONTI, ZENAIDE BRASILIA DALPIAZ	387
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAIR TAMANINI, ROSANE GOMES TAMANINI	388
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): WALDIR PASQUALI, NATALIA PASQUALI	388

URUBICI / SC 389

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI 389

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BOAVENTURA RODRIGUES, ROSI TEREZINHA PEREIRAZINHAPEREIRA	389

SÃO PAULO 389

ANDRADINA / SP 389

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA 389

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE FURTADO DE CARVALHO, ANDREIA MORETTI DE CARVALHO SILVA, EDVANIA MORETTI DE CARVALHO BRITO	389

ASSIS / SP 390

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS 390

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER FERNANDES DE OLIVEIRA	390

ITAPEVA / SP 390

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA 391

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS ROBERTO TENDOLO, ROBERTA APARECIDA TENDOLO	391

JALES / SP 391

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES 391

EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUIOMAR TEREZINHA MICALI RUBIM, MARIA JOSE MICALI RUBIM	391

LORENA / SP 392

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA 392

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): R. C. A. EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	392

SÃO JOSE DO RIO PRETO / SP 393

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 393

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, SP 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CLOVIS RIBEIRO DA SILVA FILHO, APARECIDA PALMIRA DE SOUZA SILVA	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, SP 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PETER ROBSON RUSSO	393

SÃO PAULO / SP 394

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO 394

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILSON ROBERTO BAYER, SANDRA SCARPA BAYER	394

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO 394

EDITAL - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDSON CURCINO ECA, MARTA ANICETO DA SILVA, JOSÉ MIGUEL, JULIA DA SILVA MIGUEL, JOSÉ DIAS DOS SANTOS,	394

CARLOS DA SILVA, MARIA EVANGELISTA DA SILVA, VITO GUGLIELMI, ROSINA FACIOLLA GUGLIELMI	394
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GUSTAVO MARCELO PEREYRA	395
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): INDUSTRIA TEXTIL BETILHA LTDA	396

ESTADO - BAHIA
COMARCA - APORÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO OLIVEIRA CAVALCANTE, DJANIRA CERQUEIRA CAVALCANTE**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 031/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 00.552.773-22 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 007.222.865-20, casado com DJANIRA CERQUEIRA CAVALCANTE, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 00.557.873-63 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 039.451.115-87, residente e domiciliada na no Povoado Muriti, nº 60, Zona Rural, Aporá/BA requerer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, denominado Fazenda Muriti, medindo 14,9442 ha, localizado à Zona Rural do município de Aporá/BA, confrontando-se com Corredor dos Lopes, Fazenda Muriti de propriedade pertencente ao Sr.º José Antônio Oliveira Cavalcante e Estrada do Papagaio. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Escrevente Autorizado, Felipe Ferreira Coelho, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 05 de julho de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

COMARCA - CICERO DANTAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ALBERICO MATOS CARVALHO MATOS CARVALHO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cícero Dantas, Estado da Bahia em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º, da Lei de Registro Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 024330 de 23/03/2022, JOSÉ ALBERICO MATOS CARVALHO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF: 487.554.355-72 e RG nº 600895980 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Santa Cruz, nº 35, bairro centro, Cícero Dantas/BA, CEP: 48.410-000, representado por sua Advogada Luciana Maria de Jesus Simões Arize, OAB/BA nº 45553, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por intermédio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano, localizado na Rua Santa Cruz, nº 35, centro, Cidade e Comarca de Cícero Dantas/BA, área superficial de 245,10m², perímetro do terreno: 74,20. Coordenadas Geográficas -- Latitude: 10º35'37.38''S. Longitude: 38º23'35.01''O, confrontando: Frente -- 8,60 metros: Rua Santa Cruz (via pública). Fundo -- 8.60 metros: Travessa Santa Cruz (via pública). Lateral Direita -- 26,50 metros: Travessa Santa Cruz (via pública). Lateral Esquerda -- 26.50 metros: Elton Cardoso Sá Barreto de Freitas -- CPF: 277.897.055-04, sobre o referido imóvel

encontra-se edificada a seguinte construção: Pavimento Térreo com 185,61 m² (inscrição imobiliária municipal nº 01.01.089.0727.001): beco com 9,77 m², circulação com 7,24m², circulação lateral com 13,26m², cozinha com 11,57m², depósito 01 com 2,57m², depósito 02 com 5,60m², entrada com 15,39m², escada 01 com 5,79m², garagem com 24,55m², hall com 2,90m², jardim de inverno com 2,51 m², quarto 01 com 7,73m², quarto 02 com 11,12m², sala 01 com 13,97 m², sala de tv com 9,66m², suíte 01 com 10,33m², w.c social com 3,21m², w.c social 02 com 4,02m², w.c suíte com 3,23m², área de serviço com 25,52m² e área livre com 25,86m². Áreas internas construídas, desconsiderando áreas das paredes. PAVIMENTO SUPERIOR 1: com 163,39m² (inscrição imobiliária municipal nº 01.01.089.0735.001) -- circulação com 5,56m², circulação lateral com 9,73m², cozinha com 13,21m², escada 02 com 6,24m², escada 01 com 8,82m², quarto 01 com 12,96 m², quarto 02 com 8,26m², sala com 17,45m², sala de jantar com 12,99m², suíte com 15,43 m², varanda sala com 4,45m², varanda suíte com 1,95m², w.c social com 4,13m², w.c social 02 com 2,26m², w.c suíte com 3,92m² e área de serviço com 18,84m². Área interna construídas, desconsiderando área das paredes. PAVIMENTO SUPERIOR 2: com 157,15m² (inscrição imobiliária nº 01.01.089.0743.001) -- circulação com 5,59m², circulação lateral com 9,73m², cozinha com 13,21m², escada 02 com 6,24 m², escada com 8,28m², quarto 01 com 12,96m², quarto 02 com 8,26m², sala com 17,45m², sala de jantar com 12,99m², suíte com 15,43m², varanda sala com 4,45m², varanda suíte com 1,95m², w.c social com 4,13m², w.c social 02 com 2,26m², w.c suíte com 3,92 m² e área de serviço 19,23 m². Área internas construídas desconsiderando áreas das paredes. Na modalidade do artigo 1.242 do Código Civil, considerando-se o ter a posse, mansa, pacífica e contínua por mais de 10(dez) anos com de título e boa fé, tudo conforme a Ata Notarial lavrada às fls.17/27 e verso do Livro 3, nº Termo 3030, do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Cícero Dantas-Bahia, em 14/01/2022, mapa e memorial descrito elaborado pelo Engenheiro Civil Lazaro José Boaventura Torres -- CREA/BA nº 051817149-3, sob o ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº BA20210481038, valendo informar que o referido imóvel não possui matrícula estando presente as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente Imóvel, ficando por meio deste notificados a caso queiram apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cícero Dantas-Bahia, situado na Praça Raimundo Borges de Santana, nº 56, CEP nº 48.410-000, com as razões de suas discordâncias, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação ciente de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente. Sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, na forma da Lei. Cristina Ishikawa Carvalho- Suboficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CONCEICAO DA FEIRA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TELMA FERREIRA DOS SANTOS

COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA / BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -- BA Edital -- Usucapião extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ nº 65/2017 -- Interessado: TELMA FERREIRA DOS SANTOS COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. N. 65/17 -- Interessados: TELMA FERREIRA DOS SANTOS - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Manuel Souza Vieira, Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição da Feira -- BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ Nº 65, de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado sob o nº 3767, de 19 de Julho de 2022, o requerimento pelo qual, TELMA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, solteira, agente administrativa, portadora do RG nº 01.984.+547-24 SSP/BA, inscrita no CPF Nº 369.923.565-34, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, do imóvel Urbano, localizado na Rua Castro Alves, nº 205, Centro, Conceição da Feira -- BA, Inscrição Municipal nº 01.04.001.0017.001. O terreno possui 9,89 m de frente, por 55,59 m da lateral direita, 56,85 m da lateral esquerda, por 8,17 m de fundo. No dito terreno encontram-se duas edificações, a primeira denominada "casa 01" possui 9,89m de frente, lado direito 10,65m, lado esquerdo 11,1m e fundo 9,09

m possuindo apenas um pavimento contendo (1) banheiro, (1) cozinha, (2) salas divididas em sala de TV, sala de estar, (2) quartos, (1) varanda que faz vista para Rua Castro Alves, (1) área de serviço. Contém piso cerâmico nos banheiros e cozinha, piso cerâmico nas salas, cozinha, corredores, varandas e banheiro, esquadrias em madeira, portas em madeira. A casa 01 faz frente para Rua Castro Alves. Tem a sua localização geográfica nas coordenadas (-12.5062, -38.9995), situado no centro da Cidade de Conceição da Feira/BA. A segunda edificação denominada "casa 02" possui 5,29m de frente, 12,92 m de lado direito, 12,92 m de lado esquerdo e 5,29 m de fundo. Esta edificação possui dois pavimentos onde a parte do pavimento térreo está completamente acabada e o pavimento superior está em fase de construção. Na parte térreo o mesmo possui: (1) banheiro (1) cozinha, (1) sala de TV. (2) quartos, (1) varanda que faz vista para a Avenida Duque de Caxias, (1) área de serviço. Contém piso cerâmico nos banheiros e cozinha, piso cerâmico nas salas, cozinha, corredores, varandas e banheiro, esquadrias em alumínio, portas em madeira. O Sr. Antônio Bonfim é confrontante a esquerda e o Sr. José Raimundo Conceição é o confrontante a direita, fazendo o terreno divisa na parte do fundo com a Avenida Duque de Caxias e a frente com a Rua Castro Alves; conforme Memorial Descritivo, datado de 01/06/2022. Conforme consta na Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Conceição da Feira -- BA, no Livro 1, folha 40/41 e verso, termo 22, planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA 20220124160, assinados pelo Engenheiro Civil, Thiago Costa Cerqueira, CREA/BA nº 3000027473. Alega a requerente que quer o reconhecimento da prescrição aquisitiva pela modalidade da usucapião Extraordinária Urbana por estar na posse mansa e pacífica, ininterrupta e sem oposição de área acima descrita. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais ou de qualquer outra espécie para, querendo, apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, com as razões de sua discordância no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião pretendida. Conceição da Feira, 27 de Julho de 2022. Nadja da Silva Bispo Guedes, Oficial Substituta_.

COMARCA - ESPLANADA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E GEOREFERENCIAMENTO Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Esplanada-Ba. , serviço extrajudicial Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 17. FAZ SABER a todos que deste conhecimento tiverem que O senhor JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA, brasileiro, maior, viúvo, advogado, nascido em 25/01/1947, filho de Aníbal Barbosa Filho e Onelia Nogueira Barbosa portador do CPF Nº 020.756.795-68 RG. Nº 545.141.85-SSP-BA. E-mail não informado, residente e domiciliado na Rua Luiz Portela da Silva, nº 569, Bairro Itagira-Salvador-Ba. Requereu neste Cartório a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1851 do livro 2-C, fls. 197 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município de Esplanada-Ba. , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante sem número de matrícula fica o seu titular, CATARINODOS SANTOS DE SOUZA, (RG nº CPF Nº 001.329.095-96 NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais

nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Aylton dos Santos Pinto-Oficial de Registros de Imóvel, digitei e subscrevi. Esplanada-Ba. 25 de junho de 2022 Aylton dos Santos Pinto Oficial de Registro

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AREA E GEOREFERENCIAMENTO Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Esplanada-Ba. , serviço extrajudicial Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 17. FAZ SABER a todos que deste conhecimento tiverem que O senhor JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA, brasileiro, maior, viúvo, advogado, nascido em 25/01/1947, filho de Aníbal Barbosa Filho e Onélia Nogueira Barbosa portador do CPF Nº 020.756.795-68 RG. Nº 545.141.85-SSP-BA. E-mail não informado, residente e domiciliado na Rua Luiz Portela da Silva, nº 569, Bairro Itaigara-Salvador-Ba. Requereu neste Cartório a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1851 do livro 2-C, fls. 197 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município de Esplanada-Ba. , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula Nº 1354, 2090, 1.412, 1.736, 538 E 1254 fica o seu titular, FAZENDA COCO -- PROP. ANDRE FARIA DE CARVALHO- CPF Nº 633.353.205-20 NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Aylton dos Santos Pinto-Oficial de Registros de Imóvel, digitei e subscrevi. Esplanada-Ba. 25 de junho de 2022 Aylton dos Santos Pinto Oficial de Registro

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AREA E GEOREFERENCIAMENTO Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Esplanada-Ba. , serviço extrajudicial Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 17. FAZ SABER a todos que deste conhecimento tiverem O senhor JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA, brasileiro, maior, viúvo, advogado, nascido em 25/01/1947, filho de Aníbal Barbosa Filho e Onélia Nogueira Barbosa portador do CPF Nº 020.756.795-68 RG. Nº 545.141.85-SSP-BA. E-mail não informado, residente e domiciliado na Rua Luiz Portela da Silva, nº 569, Bairro Itaigara-Salvador-Ba. Requereu neste Cartório a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1851 do livro 2-C, fls. 197 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município de Esplanada-Ba. , processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula Nº 4.840 fica o seu titular, FAZENDA SANTA RITA DE CASSIA. MAT. 4.840- PETROLEO BRASILEIRO S.A- PETROBRAS- CNPJ Nº 33.000.167/0001-01 NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos

enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Aylton dos Santos Pinto-Oficial de Registros de Imóvel, digitei e subscrevi. Esplanada-Ba. 25 de junho de 2022 Aylton dos Santos Pinto Oficial de Registro

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AREA E GEOREFERENCIAMENTO Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Esplanada-Ba., serviço extrajudicial Praça Monsenhor Zacarias Luz, nº 17. FAZ SABER a todos que deste conhecimento tiverem que O senhor JOHNSON BARBOSA NOGUEIRA, brasileiro, maior, viúvo, advogado, nascido em 25/01/1947, filho de Aníbal Barbosa Filho e Onelia Nogueira Barbosa portador do CPF Nº 020.756.795-68 RG. Nº 545.141.85-SSP-BA. E-mail não informado, residente e domiciliado na Rua Luiz Portela da Silva, nº 569, Bairro Itagira-Salvador-Ba. Requereu neste Cartório a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1851 do livro 2-C, fls. 197 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Município de Esplanada-Ba., processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de matrícula Nº 2.314 fica o seu titular, FAZENDA FUNDÃO MAT. 2.314 PROPRIETARIA- AURATIACA AGRÍCOLA LTDA-CNPJ- 16.552.250/0001-01 NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, Aylton dos Santos Pinto-Oficial de Registros de Imóvel, digitei e subscrevi. Esplanada-Ba. 25 de junho de 2022 Aylton dos Santos Pinto Oficial de Registro

COMARCA - FEIRA DE SANTANA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA FEIRA DE SANTANA V SPE LTDA.,
JANDAIRA DE JESUS SILVA, ADELSON ALVES DA SILVA

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de

Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDORES FIDUCIANTES, JANDAIRA DE JESUS SILVA, CPF 035.070.525-98 e ADELSON ALVES DA SILVA, CPF 859.444.365-06, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública, Financiamento e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado em 13/12/2017, com a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, referente ao imóvel registrado na Matrícula 77620. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA FEIRA DE SANTANA V -- SPE LTDA, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 18 de julho de 2022.

COMARCA - IRAMAIA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRAMAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FLAVIO AVILA MARÇAL, ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS**

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iramaia/BA Praça da Bandeira, Iramaia-Bahia Fone (77)98871-8927 - E-mail: cartorioiramaia@gmail.com Oficiala: Lilian Nery Rocha EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Lilian Nery Rocha e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis de Iramaia/BA, Comarca de Barra da Estiva-Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/05/2022 prenotação n. 1.807 o requerimento pelo qual JOSÉ FLÁVIO AVILA MARÇAL, inscrito no CPF sob o n. 862.498.787-34 e ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.895.557-27, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A e seguintes da Lei n. 6.015/1973, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.382 de 2022, autuado sob protocolo n. 1.807 de 26/05/2022, do imóvel urbano constante de um imóvel rural denominado " FAZENDA ECO DA FLORESTA" (antiga cachoeira do fundão), situada no Povoado da raposa, Município de Iramaia-Bahia, com a área de 90,2144ha (noventa hectares vinte e um hectares e quarenta e quatro centiares), ITR n. 1.300.416-6, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, que assim se descreve: M E M O R I A L D E S C R I T I V O Imóvel: FAZENDA CACHOEIRA DO FUNDÃO Município/UF: IRAMAIA -BA Local: Povoado da Raposa Código INCRA/SNCR: 950.106.436.321-4 Proprietários: ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS CPF:007.895.557-27 JOSÉ FLÁVIO AVILA MARÇAL CPF: 862.498.787-34 Responsável Técnico: LUIZ CARLOS GARCIA CÉSAR Formação: ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA: 5587/D -MS -Visto BA 16271 Código de credenciamento: CUV A.R.T.: BA20150080323 Sistema Geodésico de referência: SIRGAS2000 Coordenadas: Este, Norte e altitudes geodésicas Azimutes: Azimutes Geodésicos Área: 90,2144ha Perímetro: 7.350,99metros LIMITES E CONFRONTAÇÕES NORTE:ADÃO SANTOS SANTANA, JOSÉ FLÁVIO AVILA MARÇAL, RIACHO DA RAPOSA, GROTA SECA, SERRA DO SINCORA e ESTRADA VICINAL LESTE:ADERBAL AGUIAR SILVA, ESTRADA MUNICIPAL, RIACHO DA RAPOSA e SERRA DO SINCORA SUL:ADERBAL AGUIAR SILVA, RIACHO DA RAPOSA e SERRA DO SINCORA OESTE:ADÃO SANTOS SANTANA, RIACHO DA RAPOSA e GROTA SECA D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Partindo do marco M-1 de coordenadas planas UTM 8.513.221,585 m Norte e 262.974,451 m Leste, referidas ao Meridiano Central 39°W Grº e Datum SIRGAS 2000, deste segue confrontando com uma ESTRADA MUNICIPAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 8,84m e 99°20'00"até ponto P-1; 84,04m e 119°57'51"até marco M-2. Deste, segue confrontando com uma ESTRADA VICINAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 150,80m e 180°19'35"até ponto P-2; 33,56m e 189°31'02"até marco M-3. Deste, segue atravessando a ESTRADA VICINAL com distância de 8,69m e azimute plano de 151°25'18"até marco M-4. Deste, segue confrontando com JOSE FLAVIO AVILA MARÇAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 5,31m e 151°03'46"até marco M-5; 100,59m e 39°39'40"até marco M-6. Deste, segue confrontando com JOSE FLAVIO AVILA MARÇAL com distância de 217,06m e azimute plano de 139°06'43"até marco M-7. Deste, segue confrontando com ADERBAL AGUIAR SILVA com as seguintes distâncias e azimutes

planos: 19,58m e 260°14'43"até marco M-8; 45,73m e 275°16'17"até marco M-9; 61,12m e 247°57'22"até marco M-10; 44,88m e 242°00'24"até marco M-11; 50,57m e 220°36'59"até marco M-12; 27,77m e 187°35'18"até marco M-13; 45,09m e 222°15'37"até marco M-14; 8,06m e 239°11'10"até marco M-15; 24,49m e 285°21'57"até marco M-16; 71,79m e 250°07'08"até marco M-17; 67,28m e 248°40'29"até marco M-18; 80,48m e 229°40'32"até marco M-19; 77,52m e 204°11'45"até marco M-20; 58,90m e 164°00'13"até marco M-21; 53,05m e 191°12'30"até marco M-22. Deste, segue confrontando com o RIACHO DA RAPOSA pela sua margem esquerda em direção à sua montante com as seguintes distâncias e azimutes planos: 32,33m e 279°25'31"até ponto P-3; 15,53m e 202°33'37"até ponto P-4; 62,07m e 232°46'08"até ponto P-5; 15,26m e 271°40'58"até ponto P-6; 23,93m e 305°18'22"até ponto P-7; 12,59m e 335°59'12"até ponto P-8; 21,49m e 44°34'13"até ponto P-9; 19,89m e 11°56'07"até marco M-23. Deste, segue confrontando ADEBAL AGUIAR SILVA com as seguintes distâncias e azimutes planos: 42,03m e 290°18'58"até marco M-24; 11,09m e 318°50'32"até marco M-25; 55,66m e 307°05'28"até marco M-26; 30,21m e 334°30'34"até marco M-27; 86,53m e 236°18'06"até marco M-28; 75,29m e 234°47'49"até marco M-29; 132,35m e 233°50'29"até marco M-30; 252,18m e 234°18'36"até marco M-31; 108,68m e 237°43'55"até marco M-32. Deste, segue confrontando com a SERRA DO SINCORÁ com as seguintes distâncias e azimutes planos: 38,77m e 231°52'27"até marco M-33; 353,31m e 231°03'26"até marco M-34; 885,18m e 250°35'26"até marco M-35. Deste, segue confrontando com a SERRA DO SINCORÁ com distância de 383,67m e azimuth plano de 343°51'44"até marco M-36. Deste, continua confrontando com a SERRA DO SINCORÁ com as seguintes distâncias e azimutes planos: 30,09m e 89°29'09"até ponto P-62; 67,57m e 62°25'33"até ponto P-63; 124,22m e 75°09'29"até ponto P-64; 30,09m e 89°29'09"até ponto P-65; 43,02m e 43°52'21"até ponto P-66; 67,57m e 62°25'36"até ponto P-67; 67,57m e 116°32'45"até ponto P-68; 30,09m e 89°29'16"até ponto P-69; 67,58m e 116°32'47"até ponto P-70; 86,03m e 43°52'19"até ponto P-71; 60,18m e 89°29'12"até ponto P-72; 97,01m e 17°33'24"até ponto P-73; 60,18m e 89°29'13"até ponto P-74; 43,02m e 43°52'21"até ponto P-75; 30,09m e 89°29'16"até ponto P-76; 95,36m e 70°40'51"até ponto P-77; 30,74m e 359°29'15"até ponto P-78; 37,63 m e 65°55'13"até marco M-37. Deste, segue confrontando com o RIACHO DA RAPOSA pela sua margem direita em direção à sua jusante com as seguintes distâncias e azimutes planos: 228,94m e 43°20'20"até ponto P-10; 35,32m e 29°52'41"até ponto P-11; 61,87m e 88°23'48"até ponto P-12; 49,93m e 21°36'02"até ponto P-13; 49,06m e 348°56'42"até ponto P-14; 64,08m e 51°14'11"até ponto P-15; 26,86m e 84°29'51"até ponto P-16; 26,86m e 137°47'01"até ponto P-17; 56,54m e 89°22'47"até ponto P-18; 40,33m e 65°19'36"até ponto P-19; 37,63m e 20°55'20"até ponto P-20; 58,99m e 315°05'32"até ponto P-21; 31,82m e 9°40'21"até ponto P-22; 117,88m e 79°33'19"até ponto P-23; 23,12m e 83°55'31"até ponto P-24; 19,14m e 106°48'58"até ponto P-25; 47,75m e 131°06'44"até ponto P-26; 57,34m e 89°58'06"até ponto P-27; 63,79m e 150°41'08"até ponto P-28; 34,69m e 165°24'02"até ponto P-29; 49,13m e 55°33'43"até ponto P-30; 21,59m e 16°37'10"até ponto P-31; 52,92m e 50°03'12"até ponto P-32; 49,30m e 46°59'26"até ponto P-33; 45,67m e 75°12'44"até ponto P-34; 44,63m e 96°13'42"até ponto P-35; 31,65m e 109°31'21"até ponto P-36; 39,01m e 135°38'23"até ponto P-37; 52,89m e 164°50'10"até ponto P-38; 5,36m e 78°28'34"até ponto P-39; 14,80m e 62°47'59"até ponto P-40; 12,27m e 151°45'20"até marco M-38. Deste, segue confrontando com ADÃO SANTOS SANTANA com as seguintes distâncias e azimutes planos: 33,84m e 59°04'00"até ponto P-41; 20,42m e 52°00'49"até ponto P-42; 36,24m e 44°59'52"até ponto P-43; 38,16m e 10°19'04"até ponto P-44; 35,11m e 34°32'24"até ponto P-45; 35,53m e 28°48'08"até ponto P-46; 58,96m e 51°40'14"até ponto P-47; 33,09m e 83°20'21"até ponto P-48; 40,36m e 29°30'21"até ponto P-49; 21,49m e 42°23'25"até ponto P-50; 29,46m e 25°19'32"até ponto P-51; 10,14m e 343°07'18"até ponto P-52; 18,20m e 5°09'14"até ponto P-53; 40,95m e 337°52'25"até ponto P-54; 39,69m e 351°45'49"até marco M-39. Deste, segue atravessando uma ESTRADA VICINAL com distância de 6,38m e azimuth plano de 2°35'16"até marco M-40. Deste, segue confrontando com a mesma ESTRADA VICINAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 25,84m e 291°50'39"até ponto P-55; 14,18m e 305°14'31"até ponto P-56; 17,45m e 339°05'40"até ponto P-57; 24,34m e 3°08'39"até ponto P-58; 46,06m e 31°30'12"até ponto P-59; 18,60m e 69°41'16"até ponto P-60; 39,70m e 87°10'17"até ponto P-61; 42,80m e 81°52'39"até marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Salvador --BA, 17 de maio de 2015. RESPONSÁVEL TÉCNICO: _ LUIZ CARLOS GARCIA CÉSAR Engenheiro Agrimensor CREA 5587/D -- MS - Visto BA - 16271 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo

reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Iramaia/BA, 18 de julho de 2022. A Oficiala, Lilian Nery Rocha e Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE FLAVIO AVILA MARÇAL, ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Iramaia/BA Praça da Bandeira, Iramaia-Bahia Fone (77)98871-8927 - E-mail: cartorioiramaia@gmail.com Oficiala: Lilian Nery Rocha EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Lilian Nery Rocha e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis de Iramaia/BA, Comarca de Barra da Estiva-Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/05/2022 prenotação n. 1.807 o requerimento pelo qual JOSÉ FLÁVIO AVILA MARÇAL, inscrito no CPF sob o n. 862.498.787-34 e ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS, inscrito no CPF/MF sob o n. 007.895.557-27, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A e seguintes da Lei n. 6.015/1973, com as alterações introduzidas pela Lei n. 14.382 de 2022, autuado sob protocolo n. 1.807 de 26/05/2022, do imóvel urbano constante de um imóvel rural denominado " FAZENDA ECO DA FLORESTA" (antiga cachoeira do fundão), situada no Povoado da raposa, Município de Iramaia-Bahia, com a área de 90,2144ha (noventa hectares vinte e um hectares e quarenta e quatro centiares), ITR n. 1.300.416-6, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo, que assim se descreve: M E M O R I A L D E S C R I T I V O Imóvel: FAZENDA CACHOEIRA DO FUNDÃO Município/UF: IRAMAIA -BA Local: Povoado da Raposa Código INCRA/SNCR: 950.106.436.321-4 Proprietários: ANTONIO RANIMIRO RIBEIRO LUCAS CPF:007.895.557-27 JOSÉ FLAVIO AVILA MARÇAL CPF: 862.498.787-34 Responsável Técnico: LUIZ CARLOS GARCIA CÉSAR Formação: ENGENHEIRO AGRIMENSOR CREA: 5587/D -MS -Visto BA 16271 Código de credenciamento: CUV A.R.T.: BA20150080323 Sistema Geodésico de referência: SIRGAS2000 Coordenadas: Este, Norte e altitudes geodésicas Azimutes: Azimutes Geodésicos Área: 90,2144ha Perímetro: 7.350,99 metros LIMITES E CONFRONTAÇÕES NORTE:ADÃO SANTOS SANTANA, JOSÉ FLAVIO AVILA MARÇAL, RIACHO DA RAPOSA, GROTA SECA, SERRA DO SINCORA e ESTRADA VICINAL LESTE:ADERBAL AGUIAR SILVA, ESTRADA MUNICIPAL, RIACHO DA RAPOSA e SERRA DO SINCORA SUL:ADERBAL AGUIAR SILVA, RIACHO DA RAPOSA e SERRA DO SINCORA OESTE:ADÃO SANTOS SANTANA, RIACHO DA RAPOSA e GROTA SECA D E S C R I Ç Ã O D O P E R Í M E T R O Partindo do marco M-1 de coordenadas planas UTM 8.513.221,585 m Norte e 262.974,451 m Leste, referidas ao Meridiano Central 39°W Grº e Datum SIRGAS 2000, deste segue confrontando com uma ESTRADA MUNICIPAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 8,84m e 99°20'00"até ponto P-1; 84,04m e 119°57'51"até marco M-2. Deste, segue confrontando com uma ESTRADA VICINAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 150,80m e 180°19'35"até ponto P-2; 33,56m e 189°31'02"até marco M-3. Deste, segue atravessando a ESTRADA VICINAL com distância de 8,69m e azimuth plano de 151°25'18"até marco M-4. Deste, segue confrontando com JOSE FLAVIO AVILA MARÇAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 5,31m e 151°03'46"até marco M-5; 100,59m e 39°39'40"até marco M-6. Deste, segue confrontando com JOSE FLAVIO AVILA MARÇAL com distância de 217,06m e azimuth plano de 139°06'43"até marco M-7. Deste, segue confrontando com ADERBAL AGUIAR SILVA com as seguintes distâncias e azimutes planos: 19,58m e 260°14'43"até marco M-8; 45,73m e 275°16'17"até marco M-9; 61,12m e 247°57'22"até marco M-10; 44,88m e 242°00'24"até marco M-11; 50,57m e 220°36'59"até marco M-12; 27,77m e 187°35'18"até marco M-13; 45,09m e 222°15'37"até marco M-14; 8,06m e 239°11'10"até marco M-15; 24,49m e 285°21'57"até marco M-16; 71,79m e 250°07'08"até marco M-17; 67,28m e 248°40'29"até marco M-18; 80,48m e 229°40'32"até marco M-19; 77,52m e 204°11'45"até marco M-20; 58,90m e 164°00'13"até marco M-21; 53,05m e 191°12'30"até marco M-22. Deste, segue confrontando com o RIACHO DA RAPOSA pela sua margem esquerda em direção à sua montante com as seguintes distâncias e azimutes planos: 32,33m e 279°25'31"até ponto P-3; 15,53m e 202°33'37"até ponto P-4; 62,07m e 232°46'08"até ponto P-5; 15,26m e 271°40'58"até ponto P-6; 23,93m e 305°18'22"até ponto P-7; 12,59m e 335°59'12"até ponto P-8; 21,49m e 44°34'13"até ponto P-9; 19,89m e 11°56'07"até marco M-23. Deste, segue confrontando ADERBAL AGUIAR SILVA com as seguintes distâncias e azimutes planos: 42,03m e 290°18'58"até marco M-24; 11,09m e 318°50'32"até marco M-25; 55,66m e 307°05'28"até marco M-26; 30,21m e 334°30'34"até marco M-27; 86,53m e 236°18'06"até marco M-28; 75,29m e 234°47'49"até marco M-29; 132,35m e 233°50'29"até marco M-30; 252,18m e 234°18'36"até marco M-31; 108,68m e 237°43'55"até marco M-32. Deste, segue confrontando com a SERRA DO SINCORA com as seguintes distâncias e azimutes planos: 38,77m e 231°52'27"até marco M-33,

353,31m e 231°03'26"até marco M-34, 885,18m e 250°35'26"até marco M-35. Deste, segue confrontando com a SERRA DO SINCORÁ com distância de 383,67m e azimute plano de 343°51'44"até marco M-36. Deste, continua confrontando com a SERRA DO SINCORÁ com as seguintes distâncias e azimutes planos: 30,09m e 89°29'09"até ponto P-62, 67,57m e 62°25'33"até ponto P-63, 124,22m e 75°09'29"até ponto P-64, 30,09m e 89°29'09"até ponto P-65, 43,02m e 43°52'21"até ponto P-66, 67,57m e 62°25'36"até ponto P-67, 67,57m e 116°32'45"até ponto P-68, 30,09m e 89°29'16"até ponto P-69, 67,58m e 116°32'47"até ponto P-70, 86,03m e 43°52'19"até ponto P-71, 60,18m e 89°29'12"até ponto P-72, 97,01m e 17°33'24"até ponto P-73, 60,18m e 89°29'13"até ponto P-74, 43,02m e 43°52'21"até ponto P-75, 30,09m e 89°29'16"até ponto P-76, 95,36m e 70°40'51"até ponto P-77, 30,74m e 359°29'15"até ponto P-78, 37,63 m e 65°55'13"até marco M-37. Deste, segue confrontando com o RIACHO DA RAPOSA pela sua margem direita em direção à sua jusante com as seguintes distâncias e azimutes planos: 228,94m e 43°20'20"até ponto P-10; 35,32m e 29°52'41"até ponto P-11; 61,87m e 88°23'48"até ponto P-12; 49,93m e 21°36'02"até ponto P-13; 49,06m e 348°56'42"até ponto P-14; 64,08m e 51°14'11"até ponto P-15; 26,86m e 84°29'51"até ponto P-16; 26,86m e 137°47'01"até ponto P-17; 56,54m e 89°22'47"até ponto P-18; 40,33m e 65°19'36"até ponto P-19; 37,63m e 20°55'20"até ponto P-20; 58,99m e 315°05'32"até ponto P-21; 31,82m e 9°40'21"até ponto P-22; 117,88m e 79°33'19"até ponto P-23; 23,12m e 83°55'31"até ponto P-24; 19,14m e 106°48'58"até ponto P-25; 47,75m e 131°06'44"até ponto P-26; 57,34m e 89°58'06"até ponto P-27; 63,79m e 150°41'08"até ponto P-28; 34,69m e 165°24'02"até ponto P-29; 49,13m e 55°33'43"até ponto P-30; 21,59m e 16°37'10"até ponto P-31; 52,92m e 50°03'12"até ponto P-32; 49,30m e 46°59'26"até ponto P-33; 45,67m e 75°12'44" até ponto P-34; 44,63m e 96°13'42"até ponto P-35; 31,65m e 109°31'21"até ponto P-36; 39,01m e 135°38'23"até ponto P-37; 52,89m e 164°50'10"até ponto P-38; 5,36m e 78°28'34"até ponto P-39; 14,80m e 62°47'59"até ponto P-40; 12,27m e 151°45'20"até marco M-38. Deste, segue confrontando com ADÃO SANTOS SANTANA com as seguintes distâncias e azimutes planos: 33,84m e 59°04'00"até ponto P-41; 20,42m e 52°00'49"até ponto P-42; 36,24m e 44°59'52"até ponto P-43; 38,16m e 10°19'04"até ponto P-44; 35,11m e 34°32'24"até ponto P-45; 35,53m e 28°48'08"até ponto P-46; 58,96m e 51°40'14"até ponto P-47; 33,09m e 83°20'21"até ponto P-48; 40,36m e 29°30'21"até ponto P-49; 21,49m e 42°23'25"até ponto P-50; 29,46m e 25°19'32"até ponto P-51; 10,14m e 343°07'18"até ponto P-52; 18,20m e 5°09'14"até ponto P-53; 40,95m e 337°52'25"até ponto P-54; 39,69m e 351°45'49"até marco M-39. Deste, segue atravessando uma ESTRADA VICINAL com distância de 6,38m e azimute plano de 2°35'16"até marco M-40. Deste, segue confrontando com a mesma ESTRADA VICINAL com as seguintes distâncias e azimutes planos: 25,84m e 291°50'39"até ponto P-55; 14,18m e 305°14'31"até ponto P-56; 17,45m e 339°05'40"até ponto P-57; 24,34m e 3°08'39"até ponto P-58; 46,06m e 31°30'12"até ponto P-59; 18,60m e 69°41'16"até ponto P-60; 39,70m e 87°10'17"até ponto P-61; 42,80m e 81°52'39" até marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Salvador --BA, 17 de maio de 2015. RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ CARLOS GARCIA CÉSAR Engenheiro Agrimensor CREA 5587/D -- MS - Visto BA - 16271 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Iramaia/BA, 18 de julho de 2022. A Oficiala, Lilian Nery Rocha e Silva.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENAIDE MARTINS DE SANTANA, PATRIMONIAL J A M SOCIEDADE CIVIL LTDA**

Por meio do presente edital, torna-se pública a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, sob o nº. de Protocolo 3.334/2021, conforme dados a seguir especificados. Requerente: ENAIDE MARTINS DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 688.280.125-87. Identificação do imóvel usucapiendo: imóvel urbano localizado na rua Durval Boaventura, números 198, 198-A e 198-B, bairro Centro -- CEP

46880-000 --, em Itaberaba, Bahia. Inscrições Municipais números 01.01.018.0484.001, 01.01.018.0488.001 e 01.01.018.0488.002. Com área total de terreno de 135,80m² (cento e trinta e cinco vírgula oitenta metros quadrados) e área total construída de 203,82m² (duzentos e três vírgula oitenta e dois metros quadrados). Apresenta as seguintes dimensões: 8,85m de frente, 8,85m de fundo, 15,15m do lado direito e 15,55m do lado esquerdo. Matrícula/Transcrição: o imóvel usucapiendo está inserido em área maior registrada no Livro 2-U (Livro de Registro Geral), às fls. 230 (com continuação), sob o nº. de Matrícula 4.816, datada de 23 de junho de 1988, existente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis deste Município. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: o imóvel está registrado em nome da Patrimonial JAM Sociedade Civil LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.088.389/0001-99. Confrontantes: FRENTE: rua Durval Boaventura; LADO DIREITO: imóvel de nº. 190 da rua Durval Boaventura; LADO ESQUERDO: imóvel de nº. 244 da mesma rua; FUNDO: imóvel de nº. 442 da Avenida Barão do Rio Branco. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA (com prazo reduzido). Tempo de posse alegado pela requerente: 10 anos. Pelo presente Edital, fica NOTIFICADA a PATRIMONIAL JAM SOCIEDADE CIVIL LTDA, na qualidade de titular registral, para se manifestar em relação a esse pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desta publicação, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 -- Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro -- CEP 46.880-000 -- Tel.: 75 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

COMARCA - ITAPETINGA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPETINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE SILVA ROCHA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71.994, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSÉ SILVA ROCHA, CPF nº 230.083.185-68, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 13 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 855552260006-1, referente ao imóvel situado à LOT R I 7 QD 30 VILA ERIKA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 15/08/2012, registrado nesta serventia na Matrícula nº 13.985. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIANE FERREIRA MOURA, MARCIO CORREIA SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71.993, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo

26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar VIVIANE FERREIRA MOURA CORREIA, CPF nº 004.733.335-97 e MARCIO CORREIA SANTOS, CPF nº 004.733.335-97, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos das certidões datadas de 14 de Julho de 2022, expedidas por esse mesmo Ofício Imobiliário, que as arquivarei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 855552263986-3, referente ao imóvel situado à LOT VILA ERIKA 0 QD 24 LT 32 VILA ERIKA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 06/08/2012, registrado nesta serventia na Matrícula nº 13.964. Assim, procedo à intimação de Vossas Senhorias, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ODIRLEI SOUZA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71992, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ODIRLEI SOUZA MELO, CPF nº 951.800.015-87, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 14 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivarei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 855552732101-2, referente ao imóvel situado à LOT VILA ERIKA 0 QD 24 LT 05 VILA ERIKA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 17/07/2013, registrado nesta serventia na Matrícula nº 13.937. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE FATIMA CONCEICAO, IARA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71.990, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO, CPF nº 525.239.345-15, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 13 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arquivarei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440771269-1, referente ao imóvel situado à R QUINZE DE NOVEMBRO 57 LOTE 6-C/C- CLEROLANDIA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 03/11/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.548. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UILLIAN BARROS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71987, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar UILLIAN BARROS SANTOS, CPF nº 029.660.635-99, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 15 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440198800-8, referente ao imóvel situado à R B 186 CIDADE JARDIM ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 14/11/2012, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.070. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RIBEIRO MOREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71988, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar BRUNO RIBEIRO MOREIRA, CPF nº 075.092.285-06, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 15 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440634139-8, referente ao imóvel situado à R JULIO SANTOS 219 LT 01 QD 01 VILA SONIA ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 05/06/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.510. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILANE DIAS DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARIANA LOPES BLANCO MENDES, Oficiala Designada do 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Itapetinga/BA, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial, situado na Rua Macarani, 259, Camacan, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000, Tel.: (77) 3261-3866, E-mail: rilitapetinga@gmail.com - Protocolo 71989, na forma da lei. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, vem intimar ROSILANE DIAS DE CARVALHO, CPF nº 858.128.345-47, por encontrar-se em local ignorado/incerto/não sabido, nos termos da certidão datada de 15 de julho de 2022, expedida por esse mesmo Ofício Imobiliário, que arqueei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, contrato nº 844440706334-0, referente ao imóvel situado à R CASSIANO SOARES DE OLIVE 160 VILA RIACHAO ITAPETINGA BA 45700000, firmado em 14/08/2014, registrado nesta serventia na Matrícula nº 14.528.

Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapetinga, Estado da Bahia. A Oficiala.

COMARCA - JACOBINA/BA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ERIVALDO DOS SANTOS

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACOBINA/BA Bel. Isaac de Oliveira Cruz - Oficial de Registro Djalma Almeida Santos Cruz -- Oficiala Substituta Caio Victor de Souza Santos -- Escrevente Autorizado Rua Cel. Hermenegildo, 85, Missão, Jacobina-BA Tel: 74-36216731 -- e-mail: ri2jacobina@yahoo.com EDITAL - Usucapião Extrajudicial O Sr. Isaac de Oliveira Cruz, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Jacobina-BA, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.935/94 e Lei Federal nº 6.015/73, vem promover a notificação a fim de possibilitar manifestação de terceiros interessados no pedido de usucapião extrajudicial, protocolo nº 17495 em 15/06/2022 o qual tem como requerente o (a) Sr(a) Erivaldo dos Santos, portador(a) do CPF 118.933.975-72, referente ao imóvel localizado na Rua Doracy Araujo Lemos, 106, Bairro Mundo Novo, perfazendo 192,76 m², com inscrição imobiliária nº 01.03.105.0275.001, localizado em Jacobina-BA. Dessa forma, se procede esta notificação via edital para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação em Jornal desta cidade, consoante dispõe a Lei. No mais, a ausência de manifestação no prazo legal implicará anuência ao pedido. Jacobina-BA, 19 de julho de 2022. Isaac de Oliveira Cruz Oficial de Registro

COMARCA - JEQUIE/BA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARMOSINA DE JESUS SANTOS**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jequié/BA, protocolo nº 87.607, com os seguintes dados: REQUERENTE: CARMOSINA DE JESUS SANTOS, brasileira, maior, capaz, viúva, aposentada, RG nº 0648817488 SSP/BA, CPF nº 926.858.385-20, residente e domiciliada na Rua Joventino Antônio Rocha, nº 113, Cansanção, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Rua Joventino Antônio Rocha, nº 113, bairro Cansanção, CEP: 45201345, em Jequié/BA, com área total construída de 118,52m², sendo a área do terreno de 195,80 m², com inscrição imobiliária nº 01021450449001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Gilmar de Jesus Leite, Técnico em Edificações, CREA/BA Nº 94897-D, ART nº BA2018154902. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 23 anos. Pelo presente edital, fica intimado, NÃO IDENTIFICADO, na qualidade de proprietário tabular e confrontante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

COMARCA - MORRO DO CHAPEU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO DO CHAPEU

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **VENTOS DE SAO CIRILO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de GILNETE NASCIMENTO DA SILVA (representante do Espólio de Cassimira do Nascimento Silva - confrontante do imóvel), nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de AVERBAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO, requerido por RITA MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 29078983 SSP/BA e inscrita no CPF nº 074.760.118-64, residente e domiciliada na Rua Jose Lopes Figueredo, nº 66, Flor do Prado, município de Irecê - Bahia, referente ao imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Recanto Verde", com área registrada de 516,18 hectares, situada no Município de Morro do Chapéu- Bahia, do qual o Espólio de CASSIMIRA DO NASCIMENTO SILVA -- Fazenda Topázio, foi citado como confrontante, representado por seus herdeiros legais, sendo realizada as tentativas de notificação a Gilnete Nascimento da Silva, porém, sem sucesso, ficando, assim, por meio da publicação deste edital, CIENTE do Procedimento de Georeferenciamento acima caracterizado, podendo se manifestar ou apresentar impugnação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 11 de julho de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES OficialTitular

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **VENTOS DE SAO CIRILO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS E TIT. DOCUMENTOS Morro do Chapéu -- Bahia. E D I T A L BRUNO MACHADO TAVARES, Oficial Titular do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Morro do Chapéu/BA, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência de GENECIR NASCIMENTO ALMEIDA (representante do Espólio de Cassimira do Nascimento Silva - confrontante do imóvel), nos termos dos arts. 10 e 11, do Provimento 65/2017 do CNJ, do art. 216-A, § 2º, da Lei nº 6.015 (Lei de Registros Públicos) e artigo 1.420 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registros do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que, se processa perante este Cartório, nos termos do Pedido de AVERBAÇÃO DE GEOREFERENCIAMENTO, requerido por RITA MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG nº 29078983 SSP/BA e inscrita no CPF nº 074.760.118-64, residente e domiciliada na Rua Jose Lopes Figueredo, nº 66, Flor do Prado, município de Irecê - Bahia, referente ao imóvel com a seguinte descrição: Um imóvel rural denominado "Fazenda Recanto Verde", com área registrada de 516,18 hectares, situada no Município de Morro do Chapéu- Bahia, do qual o Espólio de CASSIMIRA DO NASCIMENTO SILVA -- Fazenda Topázio, foi citado como confrontante, representado por seus herdeiros legais, sendo realizada as tentativas de notificação a Genecir Nascimento Almeida, porém, sem sucesso, ficando, assim, por meio da publicação deste edital, CIENTE do Procedimento de Georeferenciamento acima caracterizado, podendo se manifestar ou apresentar impugnação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Morro do Chapéu/BA, 11 de julho de 2022. BRUNO MACHADO TAVARES OficialTitular

COMARCA - REMANSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO Rui Ribeiro, 61 *térr, Antiga Rua Cel. José Cirino (Referência P/ Google Maps) Quadra 06 - Centro Remanso BA CEP 47200000 Assunto: Requerimento de Intimação de Alienação Fiduciária Prezado(a) Senhor(a), 1. Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, solicita que, nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei no 9.514/97, seja(m) providenciada(s) a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do(s) destinatário(s) PAULO FERREIRA PRIMO CPF: 00928268578 referente ao Contrato Habitacional nº 144440833964-3, relativo ao imóvel situado à AV ADOLFO CASTELO BRANCO 0 CASA QUADRA 10 REMANSO BA 47200000, firmado em 02/04/2015, registrado na(s) matrícula(s) nº sob o nº 1, na Matrícula nº 15.098, neste Cartório, para que se satisfaçam, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação. 2. Declaramos que o prazo de carência contratual contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, atualizado monetariamente, com juros e multa, encontra-se expirado. Encargos Vencidos Data Prestação Valor 02/06/2016 14 R\$ 2864,18 02/07/2016 15 R\$ 2923,53 02/08/2016 16 R\$ 2792,98 02/09/2016 17 R\$ 2757,21 02/10/2016 18 R\$ 2860,37 02/11/2016 19 R\$ 2687,54 02/12/2016 20 R\$ 2747,32 02/01/2017 21 R\$ 2759,35 02/02/2017 22 R\$ 2584,51 02/03/2017 23 R\$ 2552,82 02/04/2017 24 R\$ 2519,62 02/05/2017 25 R\$ 2499,49 02/06/2017 26 R\$ 2466,15 02/07/2017 27 R\$ 2434,30 02/08/2017 28 R\$ 2401,73 02/09/2017 29 R\$ 2369,74 02/10/2017 30 R\$ 2338,59 02/11/2017 31 R\$ 2307,18 02/12/2017 32 R\$ 2276,42 02/01/2018 33 R\$ 2245,39 02/02/2018 34 R\$ 2214,56 02/03/2018 35 R\$ 2185,27 02/04/2018 36 R\$ 2154,82 02/05/2018 37 R\$ 2174,80 02/06/2018 38 R\$ 2106,56 02/07/2018 39 R\$ 2076,94 02/08/2018 40 R\$ 2157,88 02/09/2018 41 R\$ 2017,34 02/10/2018 42 R\$ 1988,27 02/11/2018 43 R\$ 1958,93 02/12/2018 44 R\$ 1930,33 02/01/2019 45 R\$ 1901,35 02/02/2019 46 R\$ 1872,45 02/03/2019 47 R\$ 1845,15 02/04/2019 48 R\$ 1816,73 02/05/2019 49 R\$ 1788,89 02/06/2019 50 R\$ 1842,42 02/07/2019 51 R\$ 1733,33 02/08/2019 52 R\$ 1705,57 02/09/2019 53 R\$ 1678,01 02/10/2019 54 R\$ 1651,04 02/11/2019 55 R\$ 1623,81 02/12/2019 56 R\$ 1597,18 02/01/2020 57 R\$ 1570,28 02/02/2020 58 R\$ 1543,55 02/03/2020 59 R\$ 1517,84 02/04/2020 60 R\$ 1491,45 02/05/2020 61 R\$ 1465,64 02/06/2020 62 R\$ 1439,57 02/07/2020 63 R\$ 1414,09 02/08/2020 64 R\$ 1388,35 02/09/2020 65 R\$ 1362,76 02/10/2020 66 R\$ 1413,90 02/11/2020 67 R\$ 1312,48 Assinado por GILBERTO SILVA NUNES O valor desses encargos posicionados em 10/11/2020, corresponde a R\$ 111.329,96, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. 3. Para que V. Sa possa receber do(s) devedor(es) a exata quantia para purga da mora, segue anexo a cada minuta de intimação, uma relação projetando os valores e datas, de modo a evidenciar a atualização diária do débito, devendo aos referidos valores serem acrescidas as despesas relativas à(s) intimação(ões), bem como a remuneração desse cartório. 4. Salientamos que o(s) devedor(es) poderá(ão) efetuar a purga da mora na serventia de registro de imóveis supracitada ou na agência da credora detentora do financiamento, no caso a Agência REMANSO, BA,000000-0 dentro do prazo definido na(s) respectiva(s) intimação(ões). 5. Quando, por duas vezes, o intimando for procurado e não localizado em seu domicílio ou residência, havendo suspeita motivada de ocultação, solicitamos, por ato contínuo, efetuar a intimação de qualquer pessoa da família, vizinho, ou funcionário da portaria nos condomínios edifícios com controle de acesso, que no dia útil imediato, retornará ao imóvel, a fim de efetuar a intimação, na hora que designar, conforme §3º-A e §3º-B do Art. 26 incluídos na Lei 9.514/97 pela Lei 13.465/17, sendo devidamente identificada na certidão definitiva de intimação. 6. Caso reste evidenciado que o(s) destinatário(s) encontra(m)-se em local ignorado, incerto ou inacessível, solicitamos que V. Sa, após 03 tentativas frustradas, certifique no verso da(s) Intimação(ões) as ocorrências e

respectivas datas e, ato contínuo, promova a(s) intimação(ões) por meio de edital, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. 7. Solicitamos, conforme previsto no § 6º do art. 26 da Lei 9.514/97, que V. Sa repasse à credora os valores pagos pelo(s) devedor(es), em virtude da purga da mora, no prazo de até 03 dias, a contar da data de recebimento. 8. Se o(s) devedor(es) não comparecer(em) a esse cartório para efetuar a purga do débito no prazo previsto, requeremos que, no 16º dia após a intimação. V. Sa encaminhe à credora documento certificando o decurso de prazo sem purgação da mora e os comprovantes de despesas realizadas. 9. Informamos que, para os contratos que possuem CCI, Cédula de Crédito Imobiliário, a credora detém sua posse e não houve negociação da mesma. O documento será apresentado no momento da consolidação de propriedade, caso a dívida permaneça em mora.

COMARCA - RIO DE CONTAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE CONTAS

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
OAMOCK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A.

NOTIFICAÇÃO Requerente: OAMOCK Administração e Participações S/A. Notificado: Obadias Nascimento Rodrigues: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Na forma disposto nos artigos 212 e 213, inciso II parágrafos 2º ao 16º da Lei nº 6015 de 31 de dezembro de 1973, com redação da Lei 10.931/2004, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do seguinte teor: A Empresa OAMOCK Administração e Participações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.270/0001-90, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1120, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, é proprietário de uma propriedade rural denominada Fazenda Ilha dos Brejos, localizada no Município de Jussiapé/BA, registrada sob nº 4890 no livro 2, as fls. 4890 em 27/10/2021, requereu a Vossa manifestação acerca dos dados contidos no processo de retificação do imóvel citado, visto eu vossa senhoria não prestou anuência na planta e na declaração de confrontantes/memorial descritivo, constante do referido processo. O Pedido de Retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 176, parágrafo 3º da Lei dos Registros Públicos os quais encontram-se disponíveis neste cartório para exame e conhecimento do interessado. Desta forma, fica vossa senhoria NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se protocolados neste cartório, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Anexo planta e memorial descritivo. Livramento de Nossa Senhora - BA, 15/03/2022 Célia de Castro Meira Oficiala Delegatária.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO
COMARCA - CARIACICA/ES
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERCY ANHOLETE JUNIOR, KELLY FABIANE DE CASTRO LEAL**

LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de HERCY ANHOLETE JUNIOR, brasileiro, corretor de seguros, portador da Carteira Nacional Habilitação n.º 04831828334-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.250.427-65, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com KELLI FABIANI DE CASTRO LEAL, brasileira, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 01234661604-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.637.737-16, residentes e domiciliados na Rua Estrela Matutina, n.º 160, Aptº. 304, Bairro Cruzeiro do Sul, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pelo BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n.º, Vila

Yara, Cidade de Osasco/SP, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de financiamento para aquisição de imóveis, compra e venda de alienação fiduciária entre outras avenças, sob o n.º 0762206-6, datado de 28/04/2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 22/02/2022, importa em R\$ 7.396,14 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e catorze centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 606, SITUADO NO BLOCO I, TORRE A, DO CONDOMÍNIO VILLAGGIO CAMPO GRANDE, VAGA DE GARAGEM VINCULADA N.º 180, SITUADO NA RUA WALDEMAR SIEPIERSKI, BAIRRO RIO BRANCO, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 3.364 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. DADO E PASSADO nesta Cidade de Cariacica/ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de Julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - FORMOSA/GO
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OSCAR PEREIRA**

EDITAL -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de substituta do registrador do Registro de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 148.948 o pedido pelo qual Oscar Pereira CPF 144.275.321-87, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente ao lote E-06, situado na rua E, Loteamento Centro Comunitário Turístico Formosa Village, Formosa-GO, com área de 450m² melhor descrito e caracterizado na Matrícula 780. O imóvel é de propriedade de Carlos Alberto Sabbá e está registrado sob o nº 780 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados o proprietário do imóvel Carlos Alberto Sabbá, a credora do imóvel Inca S/A Crédito Imobiliário atualmente denominada Economia - Crédito Imobiliário S/A - Economisa e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - HIDROLÂNDIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GERVASIO JACINTO FERNANDES, AGOSTINHA MARIA FERNANDES**

LILIAN CAMILO DOMINGUES, Tabeliã e Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos da Comarca de Hidrolândia, neste Estado de Goiás. FAZ SABER que GERVÁSIO JACINTO FERNANDES, brasileiro, professor, C.I. RG. nº 749610/SSP/GO e CPF/MF nº 062.895.501-44, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77 com AGOSTINHA MARIA FERNANDES, brasileira, do lar, C.I.RG nº 571514/SSP/GO e CPF/MF nº 941.546.001-68, residentes e domiciliados na Fazenda Cachoeira, deste município de Hidrolândia, GO, REQUEREU o procedimento de desmembramento

de área, nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, e assim a descrição tabular do imóvel objeto da Matrícula 21.471, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Fazenda Cachoeira dentro da zona de expansão urbana deste município com área de 116.032,56m², a qual serão criados: Gleba 01 com área de 108.787,04m² + 12 lotes localizados na quadra 24 no Distrito de Nova Fátima; conforme aprovação municipal através do Decreto 305/2022 de 03/02/2022. E ainda para resguardar direitos de terceiros interessados, fica os mesmos NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Serviço Registral, situado à Rua Dirceu Mendonça, esquina com Avenida Goiânia, Quadra 24, Lote 07, número 627, Vila Grimpas, Hidrolândia-GO, CEP: 75.340-000, podendo, caso queira, impugnar fundamentadamente o presente trabalho, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente Edital, publicado durante 03 (três) dias consecutivos, em Jornal de grande circulação na Capital, nos termos do § 3º do artigo 213, da Lei 6.015/73. Portanto, as opções que a Lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; ou 3) Deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação do registro por parte de terceiros perante esta Serventia, será procedido ao registro requerido, nos termos do artigo 18, da Lei nº 6.766/1979. Dado e passado nesta Serventia, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. a. a. Janaína Maria Machado, Sub-Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALMEIRAS DE GOIAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAS DE GOIAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): SGN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Comarca de Palmeiras de Goiás - Estado de Goiás Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Palmeiras de Goiás - GO Graziella de Sousa Lima - Tabeliã/Oficiala Interina Rua 13, Qd. 10, Lt. 02, s/n, Sala - 1, Setor Jardim das Oliveiras - Palmeiras de Goiás - GO Telefone: (64)98119-6449 - e-mail: cartorioimoveispls@hotmail.com EDITAL DE LOTEAMENTO EXTENSÃO DO LOTEAMENTO "SETOR AEROPORTO" Graziella de Sousa Lima -- Tabeliã/Oficiala Interina do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras de Goiás-GO. FAZ PÚBLICO, para conhecimento a quem interessar possa, que SGN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI -- ME, CNPJ/MF sob nº 27.555.292/0001-85 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, situada na Rua Manoel Tavares, Qd. 06, Lt. 5, casa 2, sala1, Setor Belo Horizonte, Palmeiras de Goiás-GO, por seu sócio proprietário GUSTAVO PASSOS RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 049.887.341-29, DEPOSITARAM, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela Legislação pertinente, para efeitos de Registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade Extensão de Loteamento denominado "Setor Aeroporto", tendo por objeto 02 (duas) chácaras urbanas denominadas: Chácara 38, com a área total de 2.592,58m², Quadra 23, à Rua Belizário Garcia Cardoso, Setor Aeroporto, conforme Matrícula nº 28.538, a qual será desmembrada em 15 lotes; e, Chácara 39, com a área total de 2.675,62m², Quadra 23, à Rua Belizário Garcia Cardoso, Setor Aeroporto, conforme Matrícula nº 28.535, a qual será desmembrada em 16 lotes, ambas com características e confrontações constantes nas Matrículas acima, com a área total de 5.268,20m², com abertura de duas ruas a serem doadas ao Município de Palmeiras de Goiás-GO, sendo Rua A, com 581,79m², e Rua B 559,73m², conforme consta nos Processos Administrativos nºs 6528/2021 e 503/2022, estando preenchidos os critérios de parcelamento de imóvel destinados a construção de moradia popular estabelecidos no Art. 331-A da Lei Municipal 890/2010 alterada pela Lei 1.302/2020. Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua 13, quadra 10, lote 02, sala 01, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás-GO, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou por meio do e-protocolo, no site da Central de Registro de Imóveis -- CRI) proceder-se-á ao competente registro. Palmeiras de Goiás-GO, 18 de julho de 2022. Graziella de Sousa Lima Tabeliã/Oficiala Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PLANALTINA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFINA ROCHEDO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122922 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JOSEFINA ROCHEDO FERREIRA CPF: 724.965.251-68, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência CAPITAL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.0746398, celebrado em 25/11/2010, referente ao imóvel, LOTE 25, QUADRA 05, MR-05, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR6/R7, da matrícula n.º7800, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$19.843,65. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON PEREIRA DA COSTA, LUCILENE SOUSA OLIVEIRA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122270 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), WILSON PEREIRA DA COSTA CPF: 933.808.871-53/ LUCILENE SOUSA OLIVEIRA CPF: 081.172.976-12, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.1468104, celebrado em 17/08/2011, referente ao imóvel, LOTE 19-A, QUADRA 03, MR-02, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º53409, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$5.986,22. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR DA SILVA CRUZ, JANAINA FRANCISCA DA CRUZ SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122563 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), PAULO CESAR DA SILVA CRUZ CPF: 018.079.391-89/ JANAINA FRANCISCA DA CRUZ SILVA CPF: 984.459.791-91, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência DOM BOSCO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.5555.2226680, celebrado em 22/06/2012, referente ao imóvel, CASA 06, RESIDENCIAL CALIFORNIA, LOTE 35, QUADRA M, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR5/R6, da matrícula n.º63038, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 10/05/2022, de R\$4.117,21. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ANDRE JOAQUIM DE SANTANA SILVA, RAILIANA DA CRUZ SIQUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122383 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), CARLOS ANDRE JOAQUIM DE SANTANA SILVA CPF: 031.745.001-84/ RAILIANA DA CRUZ SIQUEIRA CPF: 043.847.671-96, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência CATEDRAL DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0330532, celebrado em 24/04/2013, referente ao imóvel, CASA 41, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALDAS, LOTE 41, QUADRA 12, MR-07, SETOR OESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º66783, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$5.312,06. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO VIEIRA DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122363 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, ANTONIO VIEIRA DE MELO CPF: 098.293.314-23, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência DOM BOSCO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0634528, celebrado em 22/05/2014, referente ao imóvel, CASA 03-D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA VOCÊ III, LOTE 03, QUADRA QC-13, PARQUE ITAPUÃ I, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º72312, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$10.011,28. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEDEON PEREIRA DE CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123527 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, GEDEON PEREIRA DE CARVALHO CPF: 018.104.531-19, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência DOM BOSCO DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.0889890, celebrado em 24/04/2015, referente ao imóvel, CASA 28, CONDOMÍNIO VITORINO I, LOTE 28, QUADRA 04, MR 09, SETOR LESTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º74737, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$5.341,58. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE SALES LOPES, LUCAS HENRIQUES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122342 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de

Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica(m) o(a)(s) devedor(a)(s)/fiduciante(s), ALINE SALES LOPES CPF: 056.062.291-02/ LUCAS HENRIQUE DA SILVA CPF: 057.468.301-19, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)(S) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1029296, celebrado em 23/09/2015, referente ao imóvel, CASA 09-B, RESIDENCIAL BAZAGA E CARVALHO III, LOTE 09, QUADRA 04, MR-07, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º75456, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$7.333,20. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 21/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIA SANTANA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 123356 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, SILVIA SANTANA DO NASCIMENTO CPF: 714.462.491-15, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A)a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência PLANALTINA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.0129119, celebrado em 12/06/2017, referente ao imóvel APARTAMENTO 103, BLOCO D, TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, LOTE 01-C, QUADRA 21, SETOR NORTE, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º78934, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 03/07/2022, de R\$10.545,45. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA SOUZA MOURA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122252 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, BIANCA SOUZA MOURA CPF: 045.184.821-74, residente e domiciliado em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às

17:00hs, ou na Agência TAGUATINGA DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.7877.1031568, celebrado em 15/01/2021, referente ao imóvel, CASA 40, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, LOTE 01, QUADRA 123, BRASILINHA SUL, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR4/R5, da matrícula n.º86667, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$5.094,00. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS DA ROCHA XAVIER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122931 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, DOUGLAS DA ROCHA XAVIER CPF: 090.155.686-69, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência CNB 12 DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.1993420, celebrado em 31/01/2019, referente ao imóvel, LOTE 07, QUADRA 139, JARDIM PAQUETÁ, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º87863, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$28.116,11. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO RAFAEL SANTOS DE ASSIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122289 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)(s)/fiduciante(s), BRUNO RAFAEL SANTOS DE ASSIS CPF: 068.096.803-22, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 87874, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2372678, celebrado em 17/08/2020, referente ao imóvel, CASA 05-A, CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DAS PALMEIRAS I, LOTE 05, QUADRA 41, JARDIM DAS PALMEIRAS, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR1/R2, da matrícula n.º87874, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos

moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 08/05/2022, de R\$5.475,62. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO LUIS FERREIRA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolo nº 122925 A Oficial Substituta do Registro de Imóveis de Planaltina-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, faz saber que fica o(a) devedor(a)/fiduciante, JOÃO LUIS FERREIRA SILVA CPF: 706.958.701-57, residente(s) e domiciliado(s) em Planaltina GO, INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis de PLANALTINA/GO, no endereço QUADRA CC, LOTE 02, SOBRELLOJA, PRAÇA CÍVICA, CEP 73.750-000, PLANALTINA/GO, no horário compreendido das 09:00 às 17:00hs, ou na Agência 211 NORTE DF, no horário compreendido das 11:00 às 16:00hs, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze (15) dias, as prestações vencidas e vincendas do Contrato de Financiamento Imobiliário nº8.4444.2450974, celebrado em 04/12/2020, referente ao imóvel LOTE 36-A, QUADRA 03, SETOR AEROPORTO, 1º ETAPA, PLANALTINA GO registrado sob o n.ºR2/R3, da matrícula n.º90907, do CRI de PLANALTINA/GO, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, nos moldes do disposto no § 4o do Art. 26, da Lei 9.514/1997, sendo o valor total do débito em atraso na data base 29/05/2022, de R\$13.755,37. Decorridos quinze (15) dias da 3a e última publicação em um jornal que circule regularmente nesta cidade e nos termos do artigo 26 e seguintes da Lei 9.514/97, fica o devedor/fiduciante advertido que no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira, ora fiduciária. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, Caixa Econômica Federal, promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina-GO, 18/07/2022. Amanda Rodrigues da Costa Melo. Oficial Substituta.

COMARCA - RIO VERDE/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ANDRE JOAO CARDOSO

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA Nº 6.290. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que o Sr. WAGNER GONÇALVES MOURA, inscrito no CPF nº 710.353.461-68, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 6290 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado á Fazenda lage- "Uma parte de terras constante da gleba nº 14, Perímetro Urbano, Bairro Canaã", processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matrícula nº 55.717, fica o seu titular, Sr. ANDRÉ JOÃO CARDOSO, inscrito no CPF nº 426.026.880-53, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação

no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, em 20/07/2022. _ Oficial (a)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
JOSE CARDOSO DA SILVA**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO IMÓVEL URBANO DE MATRÍCULA 18.384. FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO., FAZ SABER que o Sr. LINCOLN ALVES DINIZ, inscrito no CPF nº 359.827.301-06, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 18.384 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua das Turmalinas, Lote 06, Quadra 42, Bairro Parque Bandeirante, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na declaração de reconhecimento de limite, na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante 4.567, fica o seu titular, Sr. JOSÉ CARDOSO DA SILVA, inscrito no CPF nº 129.319.261-91, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO, em 20/07/2022. _ Oficial (a)

COMARCA - SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
FRANCISCA CLEMENTE DE OLIVEIRA**

UMBERTO JOSÉ DA MOTA, OFICIAL REGISTRADOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - ESTADO DE GOIÁS. No uso de suas atribuições legais e na forma do Provimento 24 da Corregedoria Geral de Justiça de Goiás, Vem através do presente edital, na forma do 213, II, §3º, da Lei nº 6.015/1973, NOTIFICAR/INTIMAR FRANCISCA CLEMENTE DE OLIVEIRA - CPF 566.641.091-15, que tramita PROCESSO DE ESTREMAÇÃO e GEORREFERENCIAMENTO, autuado em 15/06/2022 - Protocolo nº. 55.231, apresentando como Requerentes: MARÍLIA CÁSSIA DA COSTA E SILVA - CPF n. 424.019.331-15, e s/m. IRIS BENTO TAVARES - CPF n. 290.467.181-15. Área objeto da Estremação: "Uma área total de 23 alqueires, 65 litros e 356,00m², equivalentes a 115,2881ha, que corresponde a fração ideal de 40,44% do todo matriculada sob o n. 7.923 (R-18)". O ato se faz necessário pela ausência de anuência expressa no título e pela notificação extrajudicial com resultado negativo, apresentando impugnação escrita diretamente nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contados após a data da publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido. Maiores informações sobre o feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, situado na Avenida Rio da Prata, nº 281, Centro, São Luís de Montes Belos/GO.

ESTADO - MINAS GERAIS
COMARCA - ALMENARA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESDREN SANTANA NASCIMENTO

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESDREN SANTANA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00062483650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440934874-3, firmada em 24/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 14040, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO MARES 601 AP202 CENTRO ALMENARA MG 39900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 18.044,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ARINOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): COLONIZADORA AGRICOLA E URBANIZADORA S A

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, Através do presente Edital, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, sob protocolo de número 38717 de 24 de agosto de 2021, com os seguintes dados: REQUERENTE: Valdivino Tolentino Filho, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 179.965.891-00, e RG: 457.514, SSP/DF, residente a Rua 12, Chácara 154/03, Lote 05, Vicente Pires, Distrito Federal, CEP: 72.000-675, por sua advogada constituída Dra. Maria José Pereira, OAB/MG, 89.957, com endereço profissional a Rua Vereador Antônio Tolentino Caixeta, 780, Guanabara, Patos de Minas-MG, CEP: 38.701-170. IMÓVEL: FAZENDA MENINO, no local denominado "Invernada", área de 770,99,22ha, no local denominado "Alecrim", a área de 350,00,00ha, adquirida a posse de: Aldori Francisco Alves de Souza e Clélia Tereza Signor de Souza (possuidores anteriores: Jerônimo Rodrigues Neves e sua mer. Marcia Maria de Paiva Neves, adquiridos de Odete da Anunciação

e Sidenei Moraes,) áreas contíguas que totalizam: 1.120,9917ha (um mil, cento e vinte hectares, noventa e nove ares e dezessete centiares), com indicação de registro, dentro de uma área maior, constante da matrícula 5264, denominada "Fazenda Menino" Modalidade: Extraordinária -- Tempo de Posse -- 16 (dezesseis) anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Colonizadora Agrícola e Urbanizadora S/A, CNPJ: 33.394.685/0001-57 na qualidade de titular registral da matrícula 5264, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro Geral de Imóveis de Arinos, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contatos após o transcurso do prazo de 20 (vinte) dias úteis da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Perímetro do imóvel usucapiendo: compreendida a área usucapienda nos seguintes limites e confrontações: " Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AWK-M-A436, Longitude: -45°41'29,543", Latitude: -15°29'33,269" e Altitude: 783,974 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. Sentença Autos nº 0778 06 0014836-9 | FAZENDA MENINO, GL. no azimute 129°26' e distância de 2.490,74 m até o vértice AWK-M-A373, Longitude: -45°40'25,014", Latitude: -15°30'24,745" e Altitude: 661,898 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA MENINO LUGAR INVERNADA, CURSO D'ÁGUA . no azimute 182°18' e distância de 96,08 m até o vértice AWK-P-G329, Longitude: -45°40'25,144", Latitude: -15°30'27,868" e Altitude: 661,710 m, deste segue no azimute 131°44' e distância de 250,73 m até o vértice AWK-P-G330, Longitude: -45°40'18,867", Latitude: -15°30'33,298" e Altitude: 659,220 m, deste segue no azimute 140°09' e distância de 305,30 m até o vértice AWK-M-A374, Longitude: -45°40'12,304", Latitude: -15°30'40,923" e Altitude: 656,490 m, deste segue no azimute 114°03' e distância de 86,77 m até o vértice AWK-P-G331, Longitude: -45°40'09,646", Latitude: -15°30'42,074" e Altitude: 655,720 m, deste segue no azimute 135°33' e distância de 234,05 m até o vértice AWK-P-G332, Longitude: -45°40'04,148", Latitude: -15°30'47,510" e Altitude: 653,200 m, deste segue no azimute 136°23' e distância de 206,06 m até o vértice AWK-P-G333, Longitude: -45°39'59,380", Latitude: -15°30'52,364" e Altitude: 651,300 m, deste segue no azimute 108°51' e distância de 78,20 m até o vértice AWK-P-G334, Longitude: -45°39'56,897", Latitude: -15°30'53,186" e Altitude: 650,180 m, deste segue no azimute 65°03' e distância de 126,46 m até o vértice AWK-P-G335, Longitude: -45°39'53,050", Latitude: -15°30'51,451" e Altitude: 649,250 m, deste segue no azimute 60°52' e distância de 135,11 m até o vértice AWK-P-G336, Longitude: -45°39'49,090", Latitude: -15°30'49,312" e Altitude: 648,570 m, deste segue no azimute 47°44' e distância de 113,15 m até o vértice AWK-P-G337, Longitude: -45°39'46,280", Latitude: -15°30'46,837" e Altitude: 648,120 m, deste segue no azimute 96°56' e distância de 72,24 m até o vértice B7D-P-24818, Longitude: -45°39'43,874", Latitude: -15°30'47,121" e Altitude: 648,000 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA GALHO PRETO, CURSO D'ÁGUA VEREDA GALH. no azimute 221°31' e distância de 62,45 m até o vértice B7D-P-24817, Longitude: -45°39'45,263", Latitude: -15°30'48,642" e Altitude: 648,520 m, deste segue no azimute 209°20' e distância de 36,50 m até o vértice B7D-P-24816, Longitude: -45°39'45,863", Latitude: -15°30'49,677" e Altitude: 648,180 m, deste segue no azimute 183°15' e distância de 33,53 m até o vértice B7D-P-24815, Longitude: -45°39'45,927", Latitude: -15°30'50,766" e Altitude: 648,150 m, deste segue no azimute 206°46' e distância de 19,25 m até o vértice B7D-P-24814, Longitude: -45°39'46,218", Latitude: -15°30'51,325" e Altitude: 648,620 m, deste segue no azimute 126°41' e distância de 28,92 m até o vértice B7D-P-24813, Longitude: -45°39'45,440", Latitude: -15°30'51,887" e Altitude: 648,990 m, deste segue no azimute 187°55' e distância de 46,96 m até o vértice B7D-P-24812, Longitude: -45°39'45,657", Latitude: -15°30'53,400" e Altitude: 648,610 m, deste segue no azimute 189°06' e distância de 41,97 m até o vértice B7D-P-24811, Longitude: -45°39'45,880", Latitude: -15°30'54,748" e Altitude: 648,270 m, deste segue no azimute 267°00' e distância de 50,68 m até o vértice B7D-P-24810, Longitude: -45°39'47,578", Latitude: -15°30'54,834" e Altitude: 648,470 m, deste segue no azimute 176°07' e distância de 44,89 m até o vértice B7D-P-24809, Longitude: -45°39'47,476", Latitude: -15°30'56,291" e Altitude: 648,450 m, deste segue no azimute 248°47' e distância de 46,04 m até o vértice B7D-P-24808, Longitude: -45°39'48,916", Latitude: -15°30'56,833" e Altitude: 648,520 m, deste segue no azimute 181°09' e distância de 34,10 m até o vértice B7D-P-24807, Longitude: -45°39'48,939", Latitude: -15°30'57,942" e Altitude: 648,760 m, deste segue no azimute 209°04' e distância de 73,34 m até o vértice B7D-P-24806, Longitude: -45°39'50,135", Latitude: -15°31'00,027" e Altitude: 648,810 m, deste segue no azimute 219°38' e distância de 50,82 m até o vértice B7D-P-24805, Longitude: -45°39'51,223", Latitude: -15°31'01,300" e Altitude: 648,740 m, deste segue no azimute 216°28' e distância de 68,13 m até o

vértice B7D-P-24804, Longitude: -45°39'52,582", Latitude: -15°31'03,082" e Altitude: 648,790 m, deste segue no azimuth 280°45' e distância de 56,13 m até o vértice B7D-P-24803, Longitude: -45°39'54,432", Latitude: -15°31'02,741" e Altitude: 649,070 m, deste segue no azimuth 228°50' e distância de 32,18 m até o vértice B7D-P-24802, Longitude: -45°39'55,245", Latitude: -15°31'03,430" e Altitude: 649,700 m, deste segue no azimuth 170°49' e distância de 40,92 m até o vértice B7D-P-24801, Longitude: -45°39'55,026", Latitude: -15°31'04,744" e Altitude: 649,830 m, deste segue no azimuth 202°07' e distância de 39,65 m até o vértice B7D-P-24800, Longitude: -45°39'55,527", Latitude: -15°31'05,939" e Altitude: 649,930 m, deste segue no azimuth 181°31' e distância de 63,01 m até o vértice B7D-P-24799, Longitude: -45°39'55,583", Latitude: -15°31'07,988" e Altitude: 650,000 m, deste segue no azimuth 214°58' e distância de 35,15 m até o vértice B7D-P-24798, Longitude: -45°39'56,259", Latitude: -15°31'08,925" e Altitude: 649,970 m, deste segue no azimuth 221°05' e distância de 57,63 m até o vértice B7D-P-24797, Longitude: -45°39'57,530", Latitude: -15°31'10,338" e Altitude: 649,880 m, deste segue no azimuth 170°29' e distância de 37,56 m até o vértice B7D-P-24796, Longitude: -45°39'57,322", Latitude: -15°31'11,543" e Altitude: 649,760 m, deste segue no azimuth 236°05' e distância de 20,22 m até o vértice B7D-P-24795, Longitude: -45°39'57,885", Latitude: -15°31'11,910" e Altitude: 650,490 m, deste segue no azimuth 253°43' e distância de 53,00 m até o vértice B7D-P-24794, Longitude: -45°39'59,592", Latitude: -15°31'12,393" e Altitude: 650,500 m, deste segue no azimuth 174°19' e distância de 16,56 m até o vértice B7D-P-24793, Longitude: -45°39'59,537", Latitude: -15°31'12,929" e Altitude: 650,580 m, deste segue no azimuth 206°21' e distância de 62,37 m até o vértice B7D-P-24792, Longitude: -45°40'00,466", Latitude: -15°31'14,747" e Altitude: 650,450 m, deste segue no azimuth 202°14' e distância de 68,88 m até o vértice B7D-P-24791, Longitude: -45°40'01,341", Latitude: -15°31'16,821" e Altitude: 651,000 m, deste segue no azimuth 236°25' e distância de 66,54 m até o vértice B7D-P-24790, Longitude: -45°40'03,201", Latitude: -15°31'18,018" e Altitude: 650,940 m, deste segue no azimuth 220°26' e distância de 62,25 m até o vértice B7D-P-24789, Longitude: -45°40'04,556", Latitude: -15°31'19,559" e Altitude: 651,230 m, deste segue no azimuth 258°28' e distância de 65,83 m até o vértice B7D-P-24788, Longitude: -45°40'06,720", Latitude: -15°31'19,987" e Altitude: 650,970 m, deste segue no azimuth 239°40' e distância de 82,67 m até o vértice B7D-P-24787, Longitude: -45°40'09,114", Latitude: -15°31'21,345" e Altitude: 651,370 m, deste segue no azimuth 254°47' e distância de 41,39 m até o vértice B7D-P-24786, Longitude: -45°40'10,454", Latitude: -15°31'21,698" e Altitude: 651,080 m, deste segue no azimuth 130°39' e distância de 55,59 m até o vértice B7D-P-24785, Longitude: -45°40'09,039", Latitude: -15°31'22,876" e Altitude: 651,560 m, deste segue no azimuth 241°10' e distância de 113,05 m até o vértice B7D-P-24784, Longitude: -45°40'12,362", Latitude: -15°31'24,649" e Altitude: 651,620 m, deste segue no azimuth 130°02' e distância de 67,94 m até o vértice B7D-P-24783, Longitude: -45°40'10,617", Latitude: -15°31'26,071" e Altitude: 652,630 m, deste segue no azimuth 242°28' e distância de 100,90 m até o vértice B7D-P-24782, Longitude: -45°40'13,619", Latitude: -15°31'27,588" e Altitude: 652,500 m, deste segue no azimuth 232°29' e distância de 49,22 m até o vértice B7D-P-24781, Longitude: -45°40'14,929", Latitude: -15°31'28,563" e Altitude: 653,170 m, deste segue no azimuth 202°59' e distância de 76,30 m até o vértice B7D-P-24780, Longitude: -45°40'15,929", Latitude: -15°31'30,848" e Altitude: 652,810 m, deste segue no azimuth 244°44' e distância de 111,18 m até o vértice B7D-P-24779, Longitude: -45°40'19,303", Latitude: -15°31'32,391" e Altitude: 652,880 m, deste segue no azimuth 261°13' e distância de 32,06 m até o vértice B7D-P-24778, Longitude: -45°40'20,366", Latitude: -15°31'32,550" e Altitude: 653,120 m, deste segue no azimuth 255°52' e distância de 116,51 m até o vértice B7D-M-1522, Longitude: -45°40'24,157", Latitude: -15°31'33,475" e Altitude: 654,490 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA GALHO PRETO, LUGAR DENOMINADO FAZENDA. no azimuth 271°07' e distância de 12,46 m até o vértice AWK-P-G364, Longitude: -45°40'24,575", Latitude: -15°31'33,467" e Altitude: 653,360 m, deste segue no azimuth 293°19' e distância de 18,79 m até o vértice AWK-P-G365, Longitude: -45°40'25,154", Latitude: -15°31'33,225" e Altitude: 653,240 m, deste segue no azimuth 0°43' e distância de 58,32 m até o vértice AWK-P-G366, Longitude: -45°40'25,129", Latitude: -15°31'31,328" e Altitude: 653,710 m, deste segue no azimuth 225°45' e distância de 103,40 m até o vértice AWK-P-G367, Longitude: -45°40'27,614", Latitude: -15°31'33,675" e Altitude: 653,620 m, deste segue no azimuth 276°36' e distância de 62,17 m até o vértice AWK-P-G368, Longitude: -45°40'29,686", Latitude: -15°31'33,442" e Altitude: 654,080 m, deste segue no azimuth 224°46' e distância de 37,20 m até o vértice AWK-P-G369, Longitude: -45°40'30,565", Latitude: -15°31'34,301" e Altitude: 654,080 m, deste segue no azimuth 181°51' e distância de 96,21 m até o vértice AWK-P-G370, Longitude: -45°40'30,670", Latitude: -15°31'37,429" e Altitude: 654,080

m, deste segue no azimute 249°13' e distância de 91,26 m até o vértice AWK-P-G371, Longitude: -45°40'33,533", Latitude: -15°31'38,482" e Altitude: 654,350 m, deste segue no azimute 171°02' e distância de 65,82 m até o vértice AWK-P-G372, Longitude: -45°40'33,189", Latitude: -15°31'40,597" e Altitude: 654,450 m, deste segue no azimute 216°38' e distância de 25,32 m até o vértice AWK-P-G373, Longitude: -45°40'33,696", Latitude: -15°31'41,258" e Altitude: 654,160 m, deste segue no azimute 281°41' e distância de 75,54 m até o vértice AWK-P-G374, Longitude: -45°40'36,178", Latitude: -15°31'40,760" e Altitude: 654,770 m, deste segue no azimute 192°05' e distância de 154,33 m até o vértice AWK-P-G375, Longitude: -45°40'37,263", Latitude: -15°31'45,669" e Altitude: 654,860 m, deste segue no azimute 244°33' e distância de 81,99 m até o vértice AWK-P-G376, Longitude: -45°40'39,747", Latitude: -15°31'46,815" e Altitude: 655,060 m, deste segue no azimute 284°30' e distância de 96,94 m até o vértice AWK-P-G377, Longitude: -45°40'42,896", Latitude: -15°31'46,025" e Altitude: 654,960 m, deste segue no azimute 221°29' e distância de 59,79 m até o vértice AWK-P-G378, Longitude: -45°40'44,225", Latitude: -15°31'47,482" e Altitude: 655,340 m, deste segue no azimute 260°12' e distância de 63,09 m até o vértice AWK-P-G379, Longitude: -45°40'46,311", Latitude: -15°31'47,831" e Altitude: 655,300 m, deste segue no azimute 294°59' e distância de 63,39 m até o vértice AWK-P-G380, Longitude: -45°40'48,239", Latitude: -15°31'46,960" e Altitude: 655,660 m, deste segue no azimute 211°23' e distância de 50,52 m até o vértice AWK-P-G381, Longitude: -45°40'49,122", Latitude: -15°31'48,363" e Altitude: 655,590 m, deste segue no azimute 281°25' e distância de 77,62 m até o vértice AWK-P-G382, Longitude: -45°40'51,675", Latitude: -15°31'47,863" e Altitude: 656,010 m, deste segue no azimute 210°33' e distância de 72,97 m até o vértice AWK-P-G383, Longitude: -45°40'52,920", Latitude: -15°31'49,907" e Altitude: 656,140 m, deste segue no azimute 317°31' e distância de 87,31 m até o vértice AWK-P-G384, Longitude: -45°40'54,898", Latitude: -15°31'47,812" e Altitude: 656,420 m, deste segue no azimute 234°28' e distância de 80,85 m até o vértice AWK-P-G385, Longitude: -45°40'57,106", Latitude: -15°31'49,340" e Altitude: 656,430 m, deste segue no azimute 260°26' e distância de 75,89 m até o vértice AWK-P-G386, Longitude: -45°40'59,617", Latitude: -15°31'49,750" e Altitude: 656,430 m, deste segue no azimute 259°00' e distância de 104,20 m até o vértice AWK-P-G387, Longitude: -45°41'03,049", Latitude: -15°31'50,396" e Altitude: 657,110 m, deste segue no azimute 179°56' e distância de 80,45 m até o vértice AWK-P-G388, Longitude: -45°41'03,046", Latitude: -15°31'53,013" e Altitude: 656,910 m, deste segue no azimute 297°13' e distância de 52,35 m até o vértice AWK-P-G389, Longitude: -45°41'04,608", Latitude: -15°31'52,234" e Altitude: 656,860 m, deste segue no azimute 244°00' e distância de 44,76 m até o vértice AWK-P-G390, Longitude: -45°41'05,958", Latitude: -15°31'52,872" e Altitude: 657,240 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA MENINO LUGAR GUARA GRANDE, CURSO D'ÁG. no azimute 350°01' e distância de 35,96 m até o vértice AWK-P-G391, Longitude: -45°41'06,167", Latitude: -15°31'51,720" e Altitude: 656,850 m, deste segue no azimute 306°48' e distância de 171,50 m até o vértice AWK-P-G392, Longitude: -45°41'10,774", Latitude: -15°31'48,377" e Altitude: 658,220 m, deste segue no azimute 235°00' e distância de 17,90 m até o vértice AWK-P-G393, Longitude: -45°41'11,266", Latitude: -15°31'48,711" e Altitude: 657,970 m, deste segue no azimute 326°29' e distância de 188,16 m até o vértice AWK-P-G394, Longitude: -45°41'14,751", Latitude: -15°31'43,607" e Altitude: 659,590 m, deste segue no azimute 338°47' e distância de 91,73 m até o vértice AWK-P-G395, Longitude: -45°41'15,864", Latitude: -15°31'40,825" e Altitude: 664,670 m, deste segue no azimute 288°38' e distância de 118,55 m até o vértice AWK-P-G396, Longitude: -45°41'19,633", Latitude: -15°31'39,592" e Altitude: 665,760 m, deste segue no azimute 302°34' e distância de 174,76 m até o vértice AWK-P-G397, Longitude: -45°41'24,574", Latitude: -15°31'36,531" e Altitude: 667,340 m, deste segue no azimute 305°47' e distância de 159,02 m até o vértice AWK-P-G398, Longitude: -45°41'28,902", Latitude: -15°31'33,506" e Altitude: 668,420 m, deste segue no azimute 300°11' e distância de 21,58 m até o vértice AWK-P-G399, Longitude: -45°41'29,528", Latitude: -15°31'33,153" e Altitude: 668,420 m, deste segue no azimute 319°43' e distância de 169,73 m até o vértice AWK-P-G400, Longitude: -45°41'33,210", Latitude: -15°31'28,941" e Altitude: 665,470 m, deste segue no azimute 335°51' e distância de 167,42 m até o vértice AWK-P-G401, Longitude: -45°41'35,507", Latitude: -15°31'23,971" e Altitude: 667,670 m, deste segue no azimute 9°55' e distância de 71,46 m até o vértice AWK-P-G402, Longitude: -45°41'35,094", Latitude: -15°31'21,681" e Altitude: 668,220 m, deste segue no azimute 310°57' e distância de 167,82 m até o vértice AWK-P-G403, Longitude: -45°41'39,346", Latitude: -15°31'18,102" e Altitude: 669,830 m, deste segue no azimute 288°21' e distância de 143,79 m até o vértice AWK-P-G404, Longitude: -45°41'43,925", Latitude: -15°31'16,629" e Altitude: 672,230 m, deste segue no azimute 285°40' e distância de 274,31 m até o vértice AWK-P-G405, Longitude: -45°41'52,786", Latitude: -15°31'14,217"

e Altitude: 674,550 m, deste segue no azimuth 319°22' e distância de 259,48 m até o vértice AWK-P-G406, Longitude: -45°41'58,454", Latitude: -15°31'07,810" e Altitude: 676,970 m, deste segue no azimuth 315°25' e distância de 174,59 m até o vértice AWK-P-G407, Longitude: -45°42'02,565", Latitude: -15°31'03,764" e Altitude: 678,760 m, deste segue no azimuth 282°18' e distância de 161,59 m até o vértice AWK-P-G408, Longitude: -45°42'07,862", Latitude: -15°31'02,644" e Altitude: 680,130 m, deste segue no azimuth 324°43' e distância de 171,03 m até o vértice AWK-P-G409, Longitude: -45°42'11,176", Latitude: -15°30'58,102" e Altitude: 681,730 m, deste segue no azimuth 337°45' e distância de 40,72 m até o vértice AWK-P-G410, Longitude: -45°42'11,693", Latitude: -15°30'56,876" e Altitude: 682,070 m, deste segue no azimuth 271°08' e distância de 201,29 m até o vértice AWK-P-G411, Longitude: -45°42'18,445", Latitude: -15°30'56,745" e Altitude: 684,390 m, deste segue no azimuth 306°43' e distância de 53,25 m até o vértice AWK-P-G412, Longitude: -45°42'19,877", Latitude: -15°30'55,709" e Altitude: 684,750 m, deste segue no azimuth 257°00' e distância de 36,10 m até o vértice AWK-P-G413, Longitude: -45°42'21,057", Latitude: -15°30'55,973" e Altitude: 685,330 m, deste segue no azimuth 323°31' e distância de 91,34 m até o vértice AWK-P-G414, Longitude: -45°42'22,879", Latitude: -15°30'53,584" e Altitude: 685,980 m, deste segue no azimuth 333°13' e distância de 80,33 m até o vértice AWK-P-G415, Longitude: -45°42'24,093", Latitude: -15°30'51,251" e Altitude: 686,860 m, deste segue no azimuth 341°59' e distância de 181,30 m até o vértice AWK-P-G416, Longitude: -45°42'25,973", Latitude: -15°30'45,642" e Altitude: 690,090 m, deste segue no azimuth 289°47' e distância de 157,43 m até o vértice AWK-P-G417, Longitude: -45°42'30,943", Latitude: -15°30'43,908" e Altitude: 694,740 m, deste segue no azimuth 305°22' e distância de 172,86 m até o vértice AWK-P-G418, Longitude: -45°42'35,672", Latitude: -15°30'40,653" e Altitude: 697,320 m, deste segue no azimuth 322°41' e distância de 45,68 m até o vértice A61-M-6842, Longitude: -45°42'36,601", Latitude: -15°30'39,471" e Altitude: 698,940 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | CPF: 431.336.901-59 - ORLANDO MACHADO DE ARAÚ. no azimuth 8°29' e distância de 555,93 m até o vértice A61-M-6841, Longitude: -45°42'33,846", Latitude: -15°30'21,585" e Altitude: 739,200 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | CPF: 944.127.076-87 - ANTONIO DA CONCEIÇÃO AM. no azimuth 51°08' e distância de 972,84 m até o vértice AWK-M-A438, Longitude: -45°42'08,430", Latitude: -15°30'01,732" e Altitude: 836,260 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA MENINO LUGAR INVERNADA, SERRA SEM NOM. no azimuth 68°34' e distância de 130,17 m até o vértice AWK-P-G419, Longitude: -45°42'04,365", Latitude: -15°30'00,185" e Altitude: 849,540 m, deste segue no azimuth 80°06' e distância de 119,98 m até o vértice AWK-P-G420, Longitude: -45°42'00,400", Latitude: -15°29'59,514" e Altitude: 835,200 m, deste segue no azimuth 67°38' e distância de 82,65 m até o vértice AWK-P-G421, Longitude: -45°41'57,836", Latitude: -15°29'58,491" e Altitude: 834,340 m, deste segue no azimuth 98°46' e distância de 103,84 m até o vértice AWK-P-G422, Longitude: -45°41'54,393", Latitude: -15°29'59,006" e Altitude: 833,430 m, deste segue no azimuth 87°42' e distância de 69,78 m até o vértice AWK-P-G423, Longitude: -45°41'52,054", Latitude: -15°29'58,915" e Altitude: 832,170 m, deste segue no azimuth 88°35' e distância de 161,73 m até o vértice AWK-P-G424, Longitude: -45°41'46,630", Latitude: -15°29'58,785" e Altitude: 831,370 m, deste segue no azimuth 76°54' e distância de 228,09 m até o vértice AWK-M-A439, Longitude: -45°41'39,177", Latitude: -15°29'57,105" e Altitude: 832,090 m, deste segue no azimuth 25°40' e distância de 102,66 m até o vértice AWK-P-G425, Longitude: -45°41'37,685", Latitude: -15°29'54,095" e Altitude: 830,790 m, deste segue no azimuth 22°39' e distância de 252,50 m até o vértice AWK-P-G426, Longitude: -45°41'34,422", Latitude: -15°29'46,515" e Altitude: 808,160 m, deste segue no azimuth 27°04' e distância de 121,11 m até o vértice AWK-P-G427, Longitude: -45°41'32,573", Latitude: -15°29'43,007" e Altitude: 814,250 m, deste segue no azimuth 348°37' e distância de 153,78 m até o vértice AWK-P-G428, Longitude: -45°41'33,591", Latitude: -15°29'38,103" e Altitude: 793,290 m, deste segue no azimuth 20°46' e distância de 74,37 m até o vértice AWK-P-G429, Longitude: -45°41'32,706", Latitude: -15°29'35,841" e Altitude: 804,840 m, deste segue no azimuth 50°01' e distância de 123,05 m até o vértice AWK-M-A436, Longitude: -45°41'29,543", Latitude: -15°29'33,269" e Altitude: 783,974 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência a SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação B021E2CB-193D-43E8-9836-6019C599E07D. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9501900108399. ".

ART nº 4323347 - MG devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9501900108399. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 179.965.891-00. Maiores informações sobre o pedido, podem ser obtidas no Registro Geral de Imóveis de Arinos, situado na Rua José Leopoldo Diniz, 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP: 38.680-000. Apresentar procuração em caso de representação. Arinos/MG, 18 de julho de 2022. Fabiana Cristina Arthur da Cunha - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALDIVINO TOLENTINO FILHO**

EDITAL Pelo presente ficam "QUAISQUER INTERESSADOS" que vierem a tomar ciência deste edital NOTIFICADOS, nos termos do art. 16 o Provimento 65/CNJ a se manifestarem formalmente nos autos do PROCESSO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Nº 38717 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que tramita junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, localizado Rua José Leopoldo Diniz, 408, Primavera I, Arinos/MG, proposto por VALDIVINO TOLENTINO FILHO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG: 457.514,0 SSP/DF e CPF: 179.965.891-00, com endereço a Rua 12, Chácara 154/03, lote 05, Vicente Pires Distrito Federal CEP 72000-675, por sua advogada constituída, Dra. Maria José Pereira, OAB/Mg, 89.957, com escritório profissional a Rua Vereador Antônio Tolentino Caixeta, 780, Bairro Guanabara, Patos de Minas, MG, CEP: 38.701-170, por meio do qual pretendem ver reconhecida a aquisição da propriedade por usucapião extraordinário, após mais de 16 (DEZESSEIS) anos de posse ininterrupta, sem contestação, de duas glebas de terras localizada em Arinos-MG, denominada FAZENDA MENINO, no local denominado "Invernada", área de 770,99,22ha, no local denominado "Alecim", a área de 350,00,00ha, adquirida a posse de: Aldori Francisco Alves de Souza e Clélia Tereza Signor de Souza (possuidores anteriores: Jerônimo Rodrigues Neves e sua mer. Marcia Maria de Paiva Neves, adquiridos de Odete da Anunciação e Sidenei Moraes,) áreas contíguas que totalizam: 1.120,9917ha (um mil, cento e vinte hectares, noventa e nove ares e dezessete centiares), com indicação de registro, dentro de uma área maior, constante da matrícula 5264, denominada "Fazenda Menino", de propriedade de Colonizadora Agrícola e Urbanizadora S/A, CNPJ: 33.394.685/0001-57, compreendida a área usucapienda nos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice AWK-M-A436, Longitude: -45°41'29,543", Latitude: -15°29'33,269" e Altitude: 783,974 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. Sentença Autos nº 0778 06 0014836-9 | FAZENDA MENINO, GL. no azimuth 129°26' e distância de 2.490,74 m até o vértice AWK-M-A373, Longitude: -45°40'25,014", Latitude: -15°30'24,745" e Altitude: 661,898 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA MENINO LUGAR INVERNADA, CURSO D'ÁGUA . no azimuth 182°18' e distância de 96,08 m até o vértice AWK-P-G329, Longitude: -45°40'25,144", Latitude: -15°30'27,868" e Altitude: 661,710 m, deste segue no azimuth 131°44' e distância de 250,73 m até o vértice AWK-P-G330, Longitude: -45°40'18,867", Latitude: -15°30'33,298" e Altitude: 659,220 m, deste segue no azimuth 140°09' e distância de 305,30 m até o vértice AWK-M-A374, Longitude: -45°40'12,304", Latitude: -15°30'40,923" e Altitude: 656,490 m, deste segue no azimuth 114°03' e distância de 86,77 m até o vértice AWK-P-G331, Longitude: -45°40'09,646", Latitude: -15°30'42,074" e Altitude: 655,720 m, deste segue no azimuth 135°33' e distância de 234,05 m até o vértice AWK-P-G332, Longitude: -45°40'04,148", Latitude: -15°30'47,510" e Altitude: 653,200 m, deste segue no azimuth 136°23' e distância de 206,06 m até o vértice AWK-P-G333, Longitude: -45°39'59,380", Latitude: -15°30'52,364" e Altitude: 651,300 m, deste segue no azimuth 108°51' e distância de 78,20 m até o vértice AWK-P-G334, Longitude: -45°39'56,897", Latitude: -15°30'53,186" e Altitude: 650,180 m, deste segue no azimuth 65°03' e distância de 126,46 m até o vértice AWK-P-G335, Longitude: -45°39'53,050", Latitude: -15°30'51,451" e Altitude: 649,250 m, deste segue no azimuth 60°52' e distância de 135,11 m até o vértice AWK-P-G336, Longitude: -45°39'49,090", Latitude: -15°30'49,312" e Altitude: 648,570 m, deste segue no azimuth 47°44' e distância de 113,15 m até o vértice AWK-P-G337, Longitude: -45°39'46,280", Latitude: -15°30'46,837" e Altitude: 648,120 m, deste segue no azimuth 96°56' e distância de 72,24 m até o vértice B7D-P-24818, Longitude: -45°39'43,874", Latitude: -15°30'47,121" e Altitude: 648,000 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA GALHO PRETO, CURSO D'ÁGUA VEREDA GALH. no azimuth 221°31' e distância de 62,45 m até o vértice B7D-P-24817, Longitude: -45°39'45,263", Latitude: -15°30'48,642" e Altitude: 648,520 m, deste segue no azimuth 209°20' e distância de 36,50 m até o vértice B7D-P-24816, Longitude: -45°39'45,863", Latitude: -15°30'49,677" e Altitude: 648,180 m, deste segue no azimuth 183°15' e distância de 33,53 m até o vértice B7D-P-24815,

Longitude: -45°39'45,927", Latitude: -15°30'50,766" e Altitude: 648,150 m, deste segue no azimute 206°46' e distância de 19,25 m até o vértice B7D-P-24814, Longitude: -45°39'46,218", Latitude: -15°30'51,325" e Altitude: 648,620 m, deste segue no azimute 126°41' e distância de 28,92 m até o vértice B7D-P-24813, Longitude: -45°39'45,440", Latitude: -15°30'51,887" e Altitude: 648,990 m, deste segue no azimute 187°55' e distância de 46,96 m até o vértice B7D-P-24812, Longitude: -45°39'45,657", Latitude: -15°30'53,400" e Altitude: 648,610 m, deste segue no azimute 189°06' e distância de 41,97 m até o vértice B7D-P-24811, Longitude: -45°39'45,880", Latitude: -15°30'54,748" e Altitude: 648,270 m, deste segue no azimute 267°00' e distância de 50,68 m até o vértice B7D-P-24810, Longitude: -45°39'47,578", Latitude: -15°30'54,834" e Altitude: 648,470 m, deste segue no azimute 176°07' e distância de 44,89 m até o vértice B7D-P-24809, Longitude: -45°39'47,476", Latitude: -15°30'56,291" e Altitude: 648,450 m, deste segue no azimute 248°47' e distância de 46,04 m até o vértice B7D-P-24808, Longitude: -45°39'48,916", Latitude: -15°30'56,833" e Altitude: 648,520 m, deste segue no azimute 181°09' e distância de 34,10 m até o vértice B7D-P-24807, Longitude: -45°39'48,939", Latitude: -15°30'57,942" e Altitude: 648,760 m, deste segue no azimute 209°04' e distância de 73,34 m até o vértice B7D-P-24806, Longitude: -45°39'50,135", Latitude: -15°31'00,027" e Altitude: 648,810 m, deste segue no azimute 219°38' e distância de 50,82 m até o vértice B7D-P-24805, Longitude: -45°39'51,223", Latitude: -15°31'01,300" e Altitude: 648,740 m, deste segue no azimute 216°28' e distância de 68,13 m até o vértice B7D-P-24804, Longitude: -45°39'52,582", Latitude: -15°31'03,082" e Altitude: 648,790 m, deste segue no azimute 280°45' e distância de 56,13 m até o vértice B7D-P-24803, Longitude: -45°39'54,432", Latitude: -15°31'02,741" e Altitude: 649,070 m, deste segue no azimute 228°50' e distância de 32,18 m até o vértice B7D-P-24802, Longitude: -45°39'55,245", Latitude: -15°31'03,430" e Altitude: 649,700 m, deste segue no azimute 170°49' e distância de 40,92 m até o vértice B7D-P-24801, Longitude: -45°39'55,026", Latitude: -15°31'04,744" e Altitude: 649,830 m, deste segue no azimute 202°07' e distância de 39,65 m até o vértice B7D-P-24800, Longitude: -45°39'55,527", Latitude: -15°31'05,939" e Altitude: 649,930 m, deste segue no azimute 181°31' e distância de 63,01 m até o vértice B7D-P-24799, Longitude: -45°39'55,583", Latitude: -15°31'07,988" e Altitude: 650,000 m, deste segue no azimute 214°58' e distância de 35,15 m até o vértice B7D-P-24798, Longitude: -45°39'56,259", Latitude: -15°31'08,925" e Altitude: 649,970 m, deste segue no azimute 221°05' e distância de 57,63 m até o vértice B7D-P-24797, Longitude: -45°39'57,530", Latitude: -15°31'10,338" e Altitude: 649,880 m, deste segue no azimute 170°29' e distância de 37,56 m até o vértice B7D-P-24796, Longitude: -45°39'57,322", Latitude: -15°31'11,543" e Altitude: 649,760 m, deste segue no azimute 236°05' e distância de 20,22 m até o vértice B7D-P-24795, Longitude: -45°39'57,885", Latitude: -15°31'11,910" e Altitude: 650,490 m, deste segue no azimute 253°43' e distância de 53,00 m até o vértice B7D-P-24794, Longitude: -45°39'59,592", Latitude: -15°31'12,393" e Altitude: 650,500 m, deste segue no azimute 174°19' e distância de 16,56 m até o vértice B7D-P-24793, Longitude: -45°39'59,537", Latitude: -15°31'12,929" e Altitude: 650,580 m, deste segue no azimute 206°21' e distância de 62,37 m até o vértice B7D-P-24792, Longitude: -45°40'00,466", Latitude: -15°31'14,747" e Altitude: 650,450 m, deste segue no azimute 202°14' e distância de 68,88 m até o vértice B7D-P-24791, Longitude: -45°40'01,341", Latitude: -15°31'16,821" e Altitude: 651,000 m, deste segue no azimute 236°25' e distância de 66,54 m até o vértice B7D-P-24790, Longitude: -45°40'03,201", Latitude: -15°31'18,018" e Altitude: 650,940 m, deste segue no azimute 220°26' e distância de 62,25 m até o vértice B7D-P-24789, Longitude: -45°40'04,556", Latitude: -15°31'19,559" e Altitude: 651,230 m, deste segue no azimute 258°28' e distância de 65,83 m até o vértice B7D-P-24788, Longitude: -45°40'06,720", Latitude: -15°31'19,987" e Altitude: 650,970 m, deste segue no azimute 239°40' e distância de 82,67 m até o vértice B7D-P-24787, Longitude: -45°40'09,114", Latitude: -15°31'21,345" e Altitude: 651,370 m, deste segue no azimute 254°47' e distância de 41,39 m até o vértice B7D-P-24786, Longitude: -45°40'10,454", Latitude: -15°31'21,698" e Altitude: 651,080 m, deste segue no azimute 130°39' e distância de 55,59 m até o vértice B7D-P-24785, Longitude: -45°40'09,039", Latitude: -15°31'22,876" e Altitude: 651,560 m, deste segue no azimute 241°10' e distância de 113,05 m até o vértice B7D-P-24784, Longitude: -45°40'12,362", Latitude: -15°31'24,649" e Altitude: 651,620 m, deste segue no azimute 130°02' e distância de 67,94 m até o vértice B7D-P-24783, Longitude: -45°40'10,617", Latitude: -15°31'26,071" e Altitude: 652,630 m, deste segue no azimute 242°28' e distância de 100,90 m até o vértice B7D-P-24782, Longitude: -45°40'13,619", Latitude: -15°31'27,588" e Altitude: 652,500 m, deste segue no azimute 232°29' e distância de 49,22 m até o vértice B7D-P-24781, Longitude: -45°40'14,929", Latitude: -15°31'28,563" e Altitude: 653,170 m, deste segue no azimute 202°59' e distância de 76,30 m até o vértice B7D-P-24780, Longitude:

-45°40'15,929", Latitude: -15°31'30,848" e Altitude: 652,810 m, deste segue no azimuth 244°44' e distância de 111,18 m até o vértice B7D-P-24779, Longitude: -45°40'19,303", Latitude: -15°31'32,391" e Altitude: 652,880 m, deste segue no azimuth 261°13' e distância de 32,06 m até o vértice B7D-P-24778, Longitude: -45°40'20,366", Latitude: -15°31'32,550" e Altitude: 653,120 m, deste segue no azimuth 255°52' e distância de 116,51 m até o vértice B7D-M-1522, Longitude: -45°40'24,157", Latitude: -15°31'33,475" e Altitude: 654,490 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA GALHO PRETO, LUGAR DENOMINADO FAZENDA. no azimuth 271°07' e distância de 12,46 m até o vértice AWK-P-G364, Longitude: -45°40'24,575", Latitude: -15°31'33,467" e Altitude: 653,360 m, deste segue no azimuth 293°19' e distância de 18,79 m até o vértice AWK-P-G365, Longitude: -45°40'25,154", Latitude: -15°31'33,225" e Altitude: 653,240 m, deste segue no azimuth 0°43' e distância de 58,32 m até o vértice AWK-P-G366, Longitude: -45°40'25,129", Latitude: -15°31'31,328" e Altitude: 653,710 m, deste segue no azimuth 225°45' e distância de 103,40 m até o vértice AWK-P-G367, Longitude: -45°40'27,614", Latitude: -15°31'33,675" e Altitude: 653,620 m, deste segue no azimuth 276°36' e distância de 62,17 m até o vértice AWK-P-G368, Longitude: -45°40'29,686", Latitude: -15°31'33,442" e Altitude: 654,080 m, deste segue no azimuth 224°46' e distância de 37,20 m até o vértice AWK-P-G369, Longitude: -45°40'30,565", Latitude: -15°31'34,301" e Altitude: 654,080 m, deste segue no azimuth 181°51' e distância de 96,21 m até o vértice AWK-P-G370, Longitude: -45°40'30,670", Latitude: -15°31'37,429" e Altitude: 654,080 m, deste segue no azimuth 249°13' e distância de 91,26 m até o vértice AWK-P-G371, Longitude: -45°40'33,533", Latitude: -15°31'38,482" e Altitude: 654,350 m, deste segue no azimuth 171°02' e distância de 65,82 m até o vértice AWK-P-G372, Longitude: -45°40'33,189", Latitude: -15°31'40,597" e Altitude: 654,450 m, deste segue no azimuth 216°38' e distância de 25,32 m até o vértice AWK-P-G373, Longitude: -45°40'33,696", Latitude: -15°31'41,258" e Altitude: 654,160 m, deste segue no azimuth 281°41' e distância de 75,54 m até o vértice AWK-P-G374, Longitude: -45°40'36,178", Latitude: -15°31'40,760" e Altitude: 654,770 m, deste segue no azimuth 192°05' e distância de 154,33 m até o vértice AWK-P-G375, Longitude: -45°40'37,263", Latitude: -15°31'45,669" e Altitude: 654,860 m, deste segue no azimuth 244°33' e distância de 81,99 m até o vértice AWK-P-G376, Longitude: -45°40'39,747", Latitude: -15°31'46,815" e Altitude: 655,060 m, deste segue no azimuth 284°30' e distância de 96,94 m até o vértice AWK-P-G377, Longitude: -45°40'42,896", Latitude: -15°31'46,025" e Altitude: 654,960 m, deste segue no azimuth 221°29' e distância de 59,79 m até o vértice AWK-P-G378, Longitude: -45°40'44,225", Latitude: -15°31'47,482" e Altitude: 655,340 m, deste segue no azimuth 260°12' e distância de 63,09 m até o vértice AWK-P-G379, Longitude: -45°40'46,311", Latitude: -15°31'47,831" e Altitude: 655,300 m, deste segue no azimuth 294°59' e distância de 63,39 m até o vértice AWK-P-G380, Longitude: -45°40'48,239", Latitude: -15°31'46,960" e Altitude: 655,660 m, deste segue no azimuth 211°23' e distância de 50,52 m até o vértice AWK-P-G381, Longitude: -45°40'49,122", Latitude: -15°31'48,363" e Altitude: 655,590 m, deste segue no azimuth 281°25' e distância de 77,62 m até o vértice AWK-P-G382, Longitude: -45°40'51,675", Latitude: -15°31'47,863" e Altitude: 656,010 m, deste segue no azimuth 210°33' e distância de 72,97 m até o vértice AWK-P-G383, Longitude: -45°40'52,920", Latitude: -15°31'49,907" e Altitude: 656,140 m, deste segue no azimuth 317°31' e distância de 87,31 m até o vértice AWK-P-G384, Longitude: -45°40'54,898", Latitude: -15°31'47,812" e Altitude: 656,420 m, deste segue no azimuth 234°28' e distância de 80,85 m até o vértice AWK-P-G385, Longitude: -45°40'57,106", Latitude: -15°31'49,340" e Altitude: 656,430 m, deste segue no azimuth 260°26' e distância de 75,89 m até o vértice AWK-P-G386, Longitude: -45°40'59,617", Latitude: -15°31'49,750" e Altitude: 656,430 m, deste segue no azimuth 259°00' e distância de 104,20 m até o vértice AWK-P-G387, Longitude: -45°41'03,049", Latitude: -15°31'50,396" e Altitude: 657,110 m, deste segue no azimuth 179°56' e distância de 80,45 m até o vértice AWK-P-G388, Longitude: -45°41'03,046", Latitude: -15°31'53,013" e Altitude: 656,910 m, deste segue no azimuth 297°13' e distância de 52,35 m até o vértice AWK-P-G389, Longitude: -45°41'04,608", Latitude: -15°31'52,234" e Altitude: 656,860 m, deste segue no azimuth 244°00' e distância de 44,76 m até o vértice AWK-P-G390, Longitude: -45°41'05,958", Latitude: -15°31'52,872" e Altitude: 657,240 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA MENINO LUGAR GUARA GRANDE, CURSO D'ÁG. no azimuth 350°01' e distância de 35,96 m até o vértice AWK-P-G391, Longitude: -45°41'06,167", Latitude: -15°31'51,720" e Altitude: 656,850 m, deste segue no azimuth 306°48' e distância de 171,50 m até o vértice AWK-P-G392, Longitude: -45°41'10,774", Latitude: -15°31'48,377" e Altitude: 658,220 m, deste segue no azimuth 235°00' e distância de 17,90 m até o vértice AWK-P-G393, Longitude: -45°41'11,266", Latitude: -15°31'48,711" e Altitude: 657,970 m, deste segue no azimuth 326°29' e distância de 188,16 m até o vértice AWK-P-G394, Longitude: -45°41'14,751",

Latitude: -15°31'43,607" e Altitude: 659,590 m, deste segue no azimuth 338°47' e distância de 91,73 m até o vértice AWK-P-G395, Longitude: -45°41'15,864", Latitude: -15°31'40,825" e Altitude: 664,670 m, deste segue no azimuth 288°38' e distância de 118,55 m até o vértice AWK-P-G396, Longitude: -45°41'19,633", Latitude: -15°31'39,592" e Altitude: 665,760 m, deste segue no azimuth 302°34' e distância de 174,76 m até o vértice AWK-P-G397, Longitude: -45°41'24,574", Latitude: -15°31'36,531" e Altitude: 667,340 m, deste segue no azimuth 305°47' e distância de 159,02 m até o vértice AWK-P-G398, Longitude: -45°41'28,902", Latitude: -15°31'33,506" e Altitude: 668,420 m, deste segue no azimuth 300°11' e distância de 21,58 m até o vértice AWK-P-G399, Longitude: -45°41'29,528", Latitude: -15°31'33,153" e Altitude: 668,420 m, deste segue no azimuth 319°43' e distância de 169,73 m até o vértice AWK-P-G400, Longitude: -45°41'33,210", Latitude: -15°31'28,941" e Altitude: 665,470 m, deste segue no azimuth 335°51' e distância de 167,42 m até o vértice AWK-P-G401, Longitude: -45°41'35,507", Latitude: -15°31'23,971" e Altitude: 667,670 m, deste segue no azimuth 9°55' e distância de 71,46 m até o vértice AWK-P-G402, Longitude: -45°41'35,094", Latitude: -15°31'21,681" e Altitude: 668,220 m, deste segue no azimuth 310°57' e distância de 167,82 m até o vértice AWK-P-G403, Longitude: -45°41'39,346", Latitude: -15°31'18,102" e Altitude: 669,830 m, deste segue no azimuth 288°21' e distância de 143,79 m até o vértice AWK-P-G404, Longitude: -45°41'43,925", Latitude: -15°31'16,629" e Altitude: 672,230 m, deste segue no azimuth 285°40' e distância de 274,31 m até o vértice AWK-P-G405, Longitude: -45°41'52,786", Latitude: -15°31'14,217" e Altitude: 674,550 m, deste segue no azimuth 319°22' e distância de 259,48 m até o vértice AWK-P-G406, Longitude: -45°41'58,454", Latitude: -15°31'07,810" e Altitude: 676,970 m, deste segue no azimuth 315°25' e distância de 174,59 m até o vértice AWK-P-G407, Longitude: -45°42'02,565", Latitude: -15°31'03,764" e Altitude: 678,760 m, deste segue no azimuth 282°18' e distância de 161,59 m até o vértice AWK-P-G408, Longitude: -45°42'07,862", Latitude: -15°31'02,644" e Altitude: 680,130 m, deste segue no azimuth 324°43' e distância de 171,03 m até o vértice AWK-P-G409, Longitude: -45°42'11,176", Latitude: -15°30'58,102" e Altitude: 681,730 m, deste segue no azimuth 337°45' e distância de 40,72 m até o vértice AWK-P-G410, Longitude: -45°42'11,693", Latitude: -15°30'56,876" e Altitude: 682,070 m, deste segue no azimuth 271°08' e distância de 201,29 m até o vértice AWK-P-G411, Longitude: -45°42'18,445", Latitude: -15°30'56,745" e Altitude: 684,390 m, deste segue no azimuth 306°43' e distância de 53,25 m até o vértice AWK-P-G412, Longitude: -45°42'19,877", Latitude: -15°30'55,709" e Altitude: 684,750 m, deste segue no azimuth 257°00' e distância de 36,10 m até o vértice AWK-P-G413, Longitude: -45°42'21,057", Latitude: -15°30'55,973" e Altitude: 685,330 m, deste segue no azimuth 323°31' e distância de 91,34 m até o vértice AWK-P-G414, Longitude: -45°42'22,879", Latitude: -15°30'53,584" e Altitude: 685,980 m, deste segue no azimuth 333°13' e distância de 80,33 m até o vértice AWK-P-G415, Longitude: -45°42'24,093", Latitude: -15°30'51,251" e Altitude: 686,860 m, deste segue no azimuth 341°59' e distância de 181,30 m até o vértice AWK-P-G416, Longitude: -45°42'25,973", Latitude: -15°30'45,642" e Altitude: 690,090 m, deste segue no azimuth 289°47' e distância de 157,43 m até o vértice AWK-P-G417, Longitude: -45°42'30,943", Latitude: -15°30'43,908" e Altitude: 694,740 m, deste segue no azimuth 305°22' e distância de 172,86 m até o vértice AWK-P-G418, Longitude: -45°42'35,672", Latitude: -15°30'40,653" e Altitude: 697,320 m, deste segue no azimuth 322°41' e distância de 45,68 m até o vértice A61-M-6842, Longitude: -45°42'36,601", Latitude: -15°30'39,471" e Altitude: 698,940 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | CPF: 431.336.901-59 - ORLANDO MACHADO DE ARAÚ. no azimuth 8°29' e distância de 555,93 m até o vértice A61-M-6841, Longitude: -45°42'33,846", Latitude: -15°30'21,585" e Altitude: 739,200 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | CPF: 944.127.076-87 - ANTONIO DA CONCEIÇÃO AM. no azimuth 51°08' e distância de 972,84 m até o vértice AWK-M-A438, Longitude: -45°42'08,430", Latitude: -15°30'01,732" e Altitude: 836,260 m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. POSSEIRO | FAZENDA MENINO LUGAR INVERNADA, SERRA SEM NOM. no azimuth 68°34' e distância de 130,17 m até o vértice AWK-P-G419, Longitude: -45°42'04,365", Latitude: -15°30'00,185" e Altitude: 849,540 m, deste segue no azimuth 80°06' e distância de 119,98 m até o vértice AWK-P-G420, Longitude: -45°42'00,400", Latitude: -15°29'59,514" e Altitude: 835,200 m, deste segue no azimuth 67°38' e distância de 82,65 m até o vértice AWK-P-G421, Longitude: -45°41'57,836", Latitude: -15°29'58,491" e Altitude: 834,340 m, deste segue no azimuth 98°46' e distância de 103,84 m até o vértice AWK-P-G422, Longitude: -45°41'54,393", Latitude: -15°29'59,006" e Altitude: 833,430 m, deste segue no azimuth 87°42' e distância de 69,78 m até o vértice AWK-P-G423, Longitude: -45°41'52,054", Latitude: -15°29'58,915" e Altitude: 832,170 m, deste segue no azimuth 88°35' e distância de 161,73 m até o vértice AWK-P-G424, Longitude: -45°41'46,630", Latitude: -15°29'58,785" e Altitude: 831,370 m, deste segue

no azimuth 76°54' e distância de 228,09 m até o vértice AWK-M-A439, Longitude: -45°41'39,177", Latitude: -15°29'57,105" e Altitude: 832,090 m, deste segue no azimuth 25°40' e distância de 102,66 m até o vértice AWK-P-G425, Longitude: -45°41'37,685", Latitude: -15°29'54,095" e Altitude: 830,790 m, deste segue no azimuth 22°39' e distância de 252,50 m até o vértice AWK-P-G426, Longitude: -45°41'34,422", Latitude: -15°29'46,515" e Altitude: 808,160 m, deste segue no azimuth 27°04' e distância de 121,11 m até o vértice AWK-P-G427, Longitude: -45°41'32,573", Latitude: -15°29'43,007" e Altitude: 814,250 m, deste segue no azimuth 348°37' e distância de 153,78 m até o vértice AWK-P-G428, Longitude: -45°41'33,591", Latitude: -15°29'38,103" e Altitude: 793,290 m, deste segue no azimuth 20°46' e distância de 74,37 m até o vértice AWK-P-G429, Longitude: -45°41'32,706", Latitude: -15°29'35,841" e Altitude: 804,840 m, deste segue no azimuth 50°01' e distância de 123,05 m até o vértice AWK-M-A436, Longitude: -45°41'29,543", Latitude: -15°29'33,269" e Altitude: 783,974 m, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação B021E2CB-193D-43E8-9836-6019C599E07D. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9501900108399. ". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação b021e2cb-193d-43e8-9836-6019c599e07d. ART nº 4323347 - MG devidamente recolhida. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9501900108399. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 179.965.891-00. O Imóvel usucapiendo faz confrontação com Paulo Cesar Soares de Moura e sua mer Neusa Takako Hiyane; José Altemir Ottoni e sua mer. Beatriz Lauxen Ottoni; Antônio Conceição Amorim e sua mer. Marcilene Pereira Lima Amorim; Antônio de Jesus Correia; José Wilton de Brito e sua mer. Maria Pereira dos Santos Brito; Joaquim Antônio Alves; Orlando Machado de Araújo, conforme memorial certificado pelo INCRA e apresentado. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial é o EXTRAORDINÁRIO, com o exercício há mais de 16 (dezesesseis) anos da posse mansa, pacífica, exclusiva e continua sobre o imóvel usucapiendo. O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. O transcurso acima informado sem manifestação expressa consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Arinos, 18 de julho de 2022. Fabiana Cristina Arthur da Cunha - Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos

COMARCA - BELO HORIZONTE/MG**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALISON COSTA DA ROCHA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISON COSTA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01331323665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440700987-9, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 74250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABDENAGO LISBOA 20 AP 401 BL 2 HELIOPOLIS BELO HORIZONTE MG 31741600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 136.502,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMILTES APARECIDA DE REZENDE LAMOUNI, JOSE LEONARDO LAMOUNIER

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMILTES APARECIDA DE REZENDE LAMOUNI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02469205646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE LEONARDO LAMOUNIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22911642600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551955110-3, firmada em 24/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 93968, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA GUANHAES 256 AP 101 COLEGIO BATIST BELLO HORIZONTE MG 31110160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 22.474,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEDILEA PINTO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEDILEA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41851765620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553680802-8, firmada em 20/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 97324, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS GAIVOTAS 541 AP301 BL B VILA CLORIS BELLO HORIZONTE MG 31744145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 17.301,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA DE LIMA OLIVEIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08009257699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440638638-5, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 107049, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BENJAMIM DE CASTRO 579 APT0 201 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 274.556,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO DE OLIVEIRA SANTOS

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07562828610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552768381-0, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 106806, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 454 A 502 BL 05 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 200.256,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ALBERTO MANGABINHA RIBEIRO, ANTONIA QUADROS RIBEIRO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309937, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO MANGABINHA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04975774615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIA QUADROS RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 60948574615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552845650-9, firmada em 23/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 36, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORNALISTA WALDIR LAU 308 CASA ITAPOA BELO HORIZONTE MG 31710560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 24.842,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDNA DE OLIVEIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDNA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83671072687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 821870805208-7, firmada em 13/01/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 43264, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORION RIGEL VIGNE 195 AP 83 BL G FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31765490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.707,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REINALDO FERNANDES RIBEIRO, JUSSARA PATRICIA RAMOS BONIFACIO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO FERNANDES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99728770600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSSARA PATRICIA RAMOS BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02394028637, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 110220200277-0, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 68176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MACARICOS 157 307 VILA CLORIS BELO HORIZONTE MG 31775310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 1.859,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR DA COSTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05210919692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553218700-2, firmada em 03/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 71.654, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR CRISTIANO GUIMARAES 50 AP 403 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31720300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes a R\$ 52.566,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILSON FERREIRA GUIMARAES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSON FERREIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66542480668, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553634266-3, firmada em 26/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 118538, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP502 BL4 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2022, correspondentes a R\$ 32.247,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO VAZ SOARES, JUNIA DE OLIVEIRA ROCHA SOARES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO VAZ SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 91801575649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIA DE OLIVEIRA ROCHA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10007548630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552770614-3, firmada em 09/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-08, na Matrícula nº 111761, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LEMOS 530 AP202 BL12 A RIBEIRO ABRE BELO HORIZONTE MG 31955150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 8.596,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAN GOMES DA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05714774612, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440650111-7, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 53960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANNA MARIA DE JESUS 100 BL 44 AP304 GUARANI BELO HORIZONTE MG 31814710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 280.534,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA PRADO DE SOUSA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PRADO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01386431648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553597585-9, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 118604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP104 BL8 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 5.883,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS BRUNO LACERDA CARNEIRO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310041, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS BRUNO LACERDA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05945825638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440503340-3, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 110601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOAVENTURA 1431 AP 306 LIBERDADE BELO HORIZONTE MG 31270310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 135.917,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA ROBERTA SENA, ALEXANDRE DE JESUS GERVASIO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA ROBERTA SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04376495638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE DE JESUS GERVASIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04375832606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552821949-1, firmada em 30/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 109919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZABEL RASO 72 AP 302 BL 5 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31748348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 9.168,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELMA VERIDIANA SILVA MENDES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA VERIDIANA SILVA MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01368855601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552800264-6, firmada em 26/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 109923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IZABEL RASO 72 AP 402 BL 5 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31748348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 16.619,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRO REZENDE CRUZ

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO REZENDE CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04944242654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551524648-7, firmada em 13/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 90.545, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTUGAL 5335 AP 504 BL 3 JD. ATLANTICO BELO HORIZONTE MG 31710400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 14.280,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): STELLA APARECIDA VALADAO DE OLIVEIR

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STELLA APARECIDA VALADAO DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06632575650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824320001865-5, firmada em 26/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 99.034, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUSMAN 10 AP 104 BL 1 JAQUELINE BELO HORIZONTE MG 31748373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 1.858,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIVIAN GRASIELI LOPES FERREIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308590, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN GRASIELI LOPES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06050951675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552940908-3, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 111329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO AUGUSTO ROCHA 106 AP404 BL01 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31720260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 165.778,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BERISLENE FRANCA DA ROCHA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERISLENE FRANCA DA ROCHA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01191423689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96921420604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552929657-2, firmada em 10/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 112989, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO MARIANO DE ABREU 1030 AP 501 BL17 A. R. DE ABREU BELO HORIZONTE MG 30130900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 21.546,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DIAS GONTIJO SOARES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DIAS GONTIJO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07374597606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440622035-5, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 112434, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO MIGUEL 450 APT0 404 ITAPOA BELO HORIZONTE MG 31710350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 136.064,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA V D MATA, DANIEL VASCONCELOS DA MATA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA V D MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01448139635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL VASCONCELOS DA MATA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05499033641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440557836-1, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 107847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUNISIA 38 CASA 05 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 5.367,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PALOMA SANTOS MORAIS TROTTA, LEONARDO HENRIQUE DAMAS TROTTA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PALOMA SANTOS MORAIS TROTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04373098603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO HENRIQUE DAMAS TROTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00473072696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 100910000881-9, firmada em 08/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4, na Matrícula nº 95629, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALFREDO GUZELLA 222 CS 04 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31720545. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2022, correspondentes a R\$ 9.244,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNA LAURENCO SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA LAURENCO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93724560630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550374676-5, firmada em 23/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 101626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1171 711 AP 502 BL 9 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31741180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 15.600,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIZA KELLY DURAES GOMES, LUCAS PINHEIRO DE MORAIS

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIZA KELLY DURAES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11805514601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCAS PINHEIRO DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11191020657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440640752-6, firmada em 04/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 43263, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORION RIGEL VIGNE 195 AP 82 BL G JARDIM GUANABA BELO HORIZONTE MG 31742168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.913,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABRICIO ASSIS MIRANDA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABRICIO ASSIS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00552996602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 829830000032-1, firmada em 24/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R7, na Matrícula nº 36045, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NORALDINO DE LIMA 295 APT 94 BL D AEROPORTO BELO HORIZONTE MG 31270650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 26.429,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA APARECIDA FIDELIS MAPA, JULIO MARIA DOS SANTOS NETO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA APARECIDA FIDELIS MAPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00075263696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO MARIA DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03477406699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800840002174-8, firmada em 07/04/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 009, na Matrícula nº 67750, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLETO 1697 AP202,BL-13 SANTA CRUZ BELO HORIZONTE MG 31155290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 12.406,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE MENDONCA DA SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAQUELINE MENDONCA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07174078613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553077165-3, firmada em 20/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 106844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 454 404 BL 07 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 82.387,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DULIO GARCIA SEPULVEDA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DULIO GARCIA SEPULVEDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32499639687, que está em lugar ignorado, incerto

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552722432-9, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 106912, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 454 A 202 BL 11 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 114.993,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGDA DAS MERCES CARVALHO, REINALDO CAMPOS DA COSTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGDA DAS MERCES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07776998699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REINALDO CAMPOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02971662632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440328182-5, firmada em 04/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 36, na Matrícula nº 38217, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNINHA 25 CACHOEIRINHA BELO HORIZONTE MG 31130740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2022, correspondentes a R\$ 32.670,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE GOIS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03055748689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553867350-0,

firmada em 08/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 118557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP501 BL5 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 17.445,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA RODRIGUES DA COSTA FERNAND**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILLA RODRIGUES DA COSTA FERNAND, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07361895646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551091843-8, firmada em 13/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21, na Matrícula nº 69714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE CLETO 1811 AP 401 SANTA CRUZ BELO HORIZONTE MG 31155290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 14.018,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS GALDINO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS GALDINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98032364668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553624164-6, firmada em 29/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 e 9, na Matrícula nº 118525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP201 BL4 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 5.645,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser

apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA PATRICIA ROCHA DE ALCANTARA, JANSEN MARCONE MODESTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PATRICIA ROCHA DE ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06158216690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANSEN MARCONE MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02679997638, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552528957-0, firmada em 22/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 104340, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO GRECO 333 AP 201 BL 1 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31746055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 110.639,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARILDO JOSE DA COSTA, ANDREIA CRISTINA PROTI DA COSTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMARILDO JOSE DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02534396633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA CRISTINA PROTI DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 93542798649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440508112-2, firmada em 24/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 32650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JOSE GOMES 178 SANTA CRUZ BELO HORIZONTE MG 31150510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2022, correspondentes a R\$ 1.080.679,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAELA GIOVANNA LOMBARDI SILVA, ANDERSON PEREIRA GOMES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA GIOVANNA LOMBARDI SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10380229676, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09639851671, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553707582-0, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 118578, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP502 BL6 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 73.790,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUBENS JOSE TOMAZ, LECIENE ELIS APARECIDA DE OLIVEIRA M

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS JOSE TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05154409655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LECIENE ELIS APARECIDA DE OLIVEIRA M, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11149268689, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553640677-7, firmada em 25/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 118467, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP203 BL1 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 68.549,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos

do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ALVES SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10606376690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553609627-1, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9, na Matrícula nº 118477, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP501 BL1 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 13.569,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICA CARLA DO NASCIMENTO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA CARLA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04329209608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553216055-2, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8, na Matrícula nº 115.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIANO DE ABREU 1030 AP 504BL5 A. R. DE ABREU BELO HORIZONTE MG 31995000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 64.195,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA GOMES ALEXANDRE, VITOR JANUARIO NUNES DE OLIVEIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA GOMES ALEXANDRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08205017433, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR JANUARIO NUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10521724660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441007175-8, firmada em 25/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 106793, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSORIO DUQUE ESTRADA 454 AP 201 BL 5 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31730512. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 15.688,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO ARAUJO ROSA, ANA FLAVIA DE SOUZA ARAUJO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ARAUJO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00938234609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA FLAVIA DE SOUZA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07743930688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440415855-3, firmada em 19/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 108609, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOTA0 DE ROSA 304 CS 03 JULIANA BELO HORIZONTE MG 31746105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 110.381,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Gisele Cristina Pereira de Souza, VALTAIR LUIZ DE SOUZA FILHO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Gisele Cristina Pereira de Souza, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07563678670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VALTAIR LUIZ DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03219096662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 806810802032-3, firmada em 09/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 006, na Matrícula nº 95726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDSON TOMAZ DOS SANTOS 407 APTO 101 SAO BERNARDO BELO HORIZONTE MG 31741377. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 9.775,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, CLESIA GANDRA SEVERINO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06536914678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLESIA GANDRA SEVERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11324769688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552771643-4, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 114.311, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO LEMOS 439 AP103BL5 ANTONIO R ABRE BELO HORIZONTE MG 31955150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.429,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUSTAVO SOARES DE GOUVEA PACHECO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO SOARES DE GOUVEA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07309639693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552668799-6, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 87598, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO 2121 704 10 SECCAO URB BELO HORIZONTE MG 30160042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 1.012.219,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDECI DE ASSIS FERNANDES, EUCLIRENES ALVES FERNANDES

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECI DE ASSIS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78283400606, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUCLIRENES ALVES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53487206668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552449112-1, firmada em 27/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 48076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPA HONORIO III 382 BELMONTE BELO HORIZONTE MG 31870150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 528.475,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER FERNANDES DE ASSIS

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310737, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FERNANDES DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97999695653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440694185-0, firmada em 02/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 79066, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOURA COSTA 17 APTO 201 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31720110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 460.259,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMANDA DE PAULA MACHADO DE SOUZA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA DE PAULA MACHADO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07343688600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440535346-7, firmada em 06/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 102857, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ ZUDDIO 325 AP703 BL 02 PALMARES BELO HORIZONTE MG 31155550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 281.787,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEFINO CIRILO MOREIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEFINO CIRILO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23028785668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG

CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552055913-9, firmada em 20/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 24219, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LOTE 13 0 QUADRA12 CANAA BELO HORIZONTE MG 31749035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 603.163,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO SOARES DE GOUVEA PACHECO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO SOARES DE GOUVEA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07309639693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552683675-4, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 87599, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO 2121 705 LOURDES BELO HORIZONTE MG 30160042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes a R\$ 588.013,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN CESAR DIAS MANOEL**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº308579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CESAR DIAS MANOEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05552933605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440356813-0, firmada em 22/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na Matrícula nº 109739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PEREIRA LIMA 169 CASA 02 JAQUELINE BELO HORIZONTE MG 31746147. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 17/02/2022, correspondentes a R\$ 192.717,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUTE REZENDE LUIZ

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTE REZENDE LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87503557672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441418714-9, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 119960, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE EVANGELICO 49 APT0 102 JAQUELINE BELO HORIZONTE MG 31748254. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 8.660,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZA APARECIDA CUNHA DE JESUS, RICARDO DUARTE PEREIRA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIZA APARECIDA CUNHA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04774427659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO DUARTE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79250203691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800820004633-0, firmada em 06/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R8, na Matrícula nº 93950, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAU FERRO 15 BL2B AP204B SOLIMÕES BELO HORIZONTE MG 31770720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 53.575,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARTA GRACA DE RESENDE GOULART, JOAQUIM MARTINS GOULART

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA GRACA DE RESENDE GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12681148634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM MARTINS GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18009310697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440050672-9, firmada em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 55.243, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO JOSE RAIMUNDO 592 APT0.101 DONA CLARA BELO HORIZONTE MG 31260150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 323.990,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DOS REIS DE ABREU

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311133, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DOS REIS DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09380702663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440812510-4, firmada em 27/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 73955, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE 671 C 15 BL 3 VL SANTA MARIA BELO HORIZONTE MG 31810360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 19.718,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, RONALDO EUSTAQUIO DE SOUZA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº309004, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 99730618615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO EUSTAQUIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 65783263672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440294256-9, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 108994, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL JOAO MOREIRA 114 CASA 01 FLORAMAR BELO HORIZONTE MG 31742042. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2022, correspondentes a R\$ 557.355,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIAS PAULINO DE ALCANTARA JUNIOR

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº310057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIAS PAULINO DE ALCANTARA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 62044265672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440970132-0, firmada em 20/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 98009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ ZUDDIO 325 AP204 BL2 PALMARES BELO HORIZONTE MG 31155550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 61.886,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311134, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07300455603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440768888-1, firmada em 16/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 71.245, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBATROZ 431 CS116 BL5 VILA CLORIS BELO HORIZONTE MG 31744206. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 11.600,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BOM DESPACHO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM DESPACHO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY ROMANO FERREIRA DA COSTA

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY ROMANO FERREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08405708642, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771025068-5, firmada em 03/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 39221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMBDA 0 LT 29 QD 20 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.125,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS PEREIRA SILVA

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94408793353, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770748178-7, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 38922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IOTA 0 LT 10 QD 10 GERALDO CESAR BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.399,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUSTACIO DE SOUSA JUNIOR

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118720, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUSTACIO DE SOUSA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12039782605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441132176-6, firmada em 04/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELO VALE 130 CASA NOVO SAO VICEN BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.751,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELINA ANTONIA SANTOS, GERALDO MAJELA DOS SANTOS

Vicente de Paulo Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bom Despacho, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELINA ANTONIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05120226663, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GERALDO MAJELA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02597793699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faustino Teixeira, 194, Centro Bom Despacho MG CEP 35630-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441000394-9, firmada em 07/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 9783, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RIO DE JANEIRO 880 NOVO HORIZONTE BOM DESPACHO MG 35600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 13.737,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bom Despacho-MG. Vicente de Paulo Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BRASÍLIA DE MINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASILIA DE MINAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE GERALDO CARDOSO DA SILVA, JOAO GONCALVES ROCHA, CLEONICE ROSA DA CRUZ ROCHA**

Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas-MG. PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SUCESSORES E/OU INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE JOSÉ GERALDO CARDOSO DA SILVA, CPF nº 900.813.408-00 No exercício das atribuições que me são conferidas pelo §13 do artigo 216-A da Lei 6015/73, faço saber que deu entrada neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas-MG, por parte de João Gonçalves Rocha e sua esposa Cleonice Rosa da Cruz Rocha, requerimento pleiteando o processamento e registro de reconhecimento extrajudicial de usucapião de imóvel urbano, sem matrícula anterior. Faltando da documentação anexada ao requerimento a anuência expressa dos sucessores de José Geraldo Cardoso da Silva, proprietário de imóvel confrontante com o pretendido pelo requerente, que se encontram em lugar incerto e não sabido ficam eles, SUCESSORES E/OU INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE JOSÉ GERALDO CARDOSO DA SILVA NOTIFICADOS, inscrito no CPF nº 900.813.408-00 para no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes à segunda e última publicação deste edital, manifestarem-se sobre a pretensão do requerente e especialmente sobre os limites constantes do levantamento topográfico que instrui o procedimento informado, concordando com a pretensão ou impugnando-a FUNDAMENTADAMENTE perante este Serviço de Registro de Imóveis de Brasília de Minas-MG, localizado na Rua Durval Passos, número 100, Centro, na cidade de Brasília de Minas-MG, CEP 39330.000, no horário de atendimento ao público que se estende de 08:00 horas às 11:30 horas e de 13:00 horas às 16:30 horas dos dias úteis, de segunda a sexta-feira, onde se encontram disponíveis para exame e conhecimento dos NOTIFICADOS, ou de quem interessar possa, todas as peças que integram o procedimento. Não impugnada no prazo mencionado, configura-se a presunção legal de anuência ao pretendido reconhecimento na forma pleiteada, como dispõem os parágrafos 13 e 14 do artigo 216-A da Lei 6015/73 e artigo 11, parágrafo único do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça. Este edital será publicado por 2 (duas) vezes por meio da Central Eletrônica do Registro de Imóveis, na forma do disposto no artigo 1.159 do Provimento Conjunto 93/020 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e parágrafo único do artigo 11 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça. Brasília de Minas-MG, 21 de julho de 2022. José Norberto Rodrigues Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CAMBUÍ/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUÍ

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NELSON RIBEIRO BRANDÃO

O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ - MG, por seu Oficial Registrador o Sr. Antonio Felipe de Salles Neto, na forma da lei torna público e notório o presente edital. Faz saber a todos os interessados, quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Serviço Registral se está processando, a requerimento dos senhores -- Nelson Ribeiro Brandão, brasileiro, agricultor, portador do RG nº M-2.241.101, inscrito no CPF nº 435.072.556-34, filho de Joaquim Ribeiro Brandão e Maria Andrade Brandão, e sua esposa Rita de Castro de Almeida, brasileira, do lar, portadora do RG nº MG-12.315.238, inscrita no CPF nº 116.224.106-37, filha de Jorge Rodrigues de Almeida e Benedita Rodrigues de Almeida, residentes e domiciliados na Rua José Pedro Brandão, nº 30, na cidade de Bom Repouso-MG; João Ribeiro de Andrade, brasileiro, comerciante, portador do RG nº M-1.160.685, inscrito no CPF nº 285.919.256-56, filho de Joaquim Ribeiro Brandão e Maria Andrade Brandão, e sua esposa Maria Denícia Brandão Andrade, brasileira, professora aposentada, inscrita no CPF nº 450.817.606-25, filha de Luiz Andrade Brandão e Maria Conceição Brandão, residentes e domiciliados na Rua Padra Florentino, nº 435, centro, na cidade de Bom Repouso-MG, a Retificação de Área, protocolada sob nº 74.051, Livro 1-D, em 29 de junho de 2022, do imóvel que são proprietários, sendo: UM TERRENO RURAL, com a área de 34,5484 hectares, situado no Bairro da Mata, município de Cambuí-MG, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.506.975,129m e E 381.534,385m; deste, segue confrontando com HELENA MARIA DE SOUZA, CPF: 065.684.036-60, proprietária do imóvel de matrícula nº 30277, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°50'57" e 39,653 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.506.945,730m e E 381.560,995m; 143°50'27" e 32,695 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.506.919,333m e E 381.580,286m; 136°17'29" e 21,808 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.506.903,569m e E 381.595,355m; 150°14'04" e 313,969 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.506.631,025m e E 381.751,226m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°04'37" e 3,459 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.506.628,031m e E 381.749,493m; 213°51'58" e 16,004 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.506.614,743m e E 381.740,574m; 208°51'44" e 20,453 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.506.596,830m e E 381.730,702m; 195°03'26" e 10,338 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.506.586,848m e E 381.728,016m; 161°20'24" e 11,900 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.506.575,573m e E 381.731,824m; 135°43'11" e 37,030 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.506.549,062m e E 381.757,677m; 140°32'54" e 11,422 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.506.540,242m e E 381.764,935m; 148°17'57" e 17,243 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.506.525,571m e E 381.773,996m; 162°30'24" e 10,936 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.506.515,141m e E 381.777,283m; 172°11'58" e 11,893 m até o vértice V-15, de coordenadas N 7.506.503,357m e E 381.778,898m; 176°55'02" e 18,122 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.506.485,262m e E 381.779,872m; 181°30'50" e 11,395 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.506.473,870m e E 381.779,571m; 170°40'02" e 38,750 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.506.435,633m e E 381.785,855m; 175°52'53" e 9,565 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.506.426,093m e E 381.786,542m; 154°48'11" e 8,753 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.506.418,173m e E 381.790,269m; 102°27'37" e 8,767 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.506.416,281m e E 381.798,830m; 109°32'14" e 9,969 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.506.412,947m e E 381.808,224m; 112°20'55" e 12,340 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.506.408,255m e E 381.819,637m; 125°47'00" e 7,559 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.506.403,835m e E 381.825,769m; 139°36'38" e 7,862 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.506.397,847m e E 381.830,863m; 155°41'40" e 28,807 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.506.371,594m e E 381.842,720m; deste, segue confrontando com IVO APARECIDO DE SOUZA, CPF: 043.042.188-59, proprietário do imóvel de matrícula nº 15.401, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°28'13" e 174,700 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.506.210,158m e E 381.775,949m; deste, segue

confrontando com BENEDITO DO CARMO DE ALMEIDA, CPF: 715.367.956-15, proprietário do imóvel de matrícula nº 26.585, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°29'01" e 4,355 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.506.207,214m e E 381.772,739m; 236°25'58" e 56,445 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.506.176,005m e E 381.725,707m; 234°39'03" e 27,474 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.506.160,110m e E 381.703,298m; 240°16'12" e 13,877 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.506.153,228m e E 381.691,247m; 235°49'41" e 35,746 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.506.133,150m e E 381.661,672m; 245°47'09" e 8,219 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.506.129,779m e E 381.654,177m; 227°43'12" e 11,191 m até o vértice V-34, de coordenadas N 7.506.122,251m e E 381.645,897m; 235°21'08" e 12,943 m até o vértice V-35, de coordenadas N 7.506.114,892m e E 381.635,249m; 240°13'32" e 20,851 m até o vértice V-36, de coordenadas N 7.506.104,538m e E 381.617,151m; 226°04'51" e 9,130 m até o vértice V-37, de coordenadas N 7.506.098,205m e E 381.610,574m; deste, segue confrontando com JOSÉ GONÇALVES, CPF: 976.941.696-72, proprietário do imóvel de matrícula nº 26.585, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°35'16" e 14,111 m até o vértice V-38, de coordenadas N 7.506.090,230m e E 381.598,933m; 238°49'28" e 30,822 m até o vértice V-39, de coordenadas N 7.506.074,275m e E 381.572,562m; deste, segue confrontando com NOEL PEREIRA DA SILVA, CPF: 158.527.416-04, proprietário do imóvel de matrículas nº 3.526 e 15.777, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°55'03" e 10,847 m até o vértice V-40, de coordenadas N 7.506.084,395m e E 381.568,660m; 344°52'38" e 28,107 m até o vértice V-41, de coordenadas N 7.506.111,529m e E 381.561,327m; 338°52'45" e 19,042 m até o vértice V-42, de coordenadas N 7.506.129,292m e E 381.554,466m; 332°09'36" e 48,459 m até o vértice V-43, de coordenadas N 7.506.172,142m e E 381.531,835m; 321°52'30" e 103,097 m até o vértice V-44, de coordenadas N 7.506.253,245m e E 381.468,185m; 320°47'58" e 47,732 m até o vértice V-45, de coordenadas N 7.506.290,234m e E 381.438,017m; 311°59'11" e 4,730 m até o vértice V-46, de coordenadas N 7.506.293,399m e E 381.434,501m; 246°16'06" e 61,906 m até o vértice V-47, de coordenadas N 7.506.268,484m e E 381.377,829m; 240°01'18" e 40,076 m até o vértice V-48, de coordenadas N 7.506.248,459m e E 381.343,115m; 247°11'00" e 112,848 m até o vértice V-49, de coordenadas N 7.506.204,699m e E 381.239,098m; 323°40'07" e 85,889 m até o vértice V-50, de coordenadas N 7.506.273,892m e E 381.188,212m; 337°29'13" e 193,958 m até o vértice V-51, de coordenadas N 7.506.453,069m e E 381.113,947m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, CNPJ: 18.675.975/0001-85, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°55'35" e 9,255 m até o vértice V-52, de coordenadas N 7.506.460,166m e E 381.119,887m; 57°30'31" e 21,805 m até o vértice V-53, de coordenadas N 7.506.471,879m e E 381.138,279m; 62°11'06" e 22,665 m até o vértice V-54, de coordenadas N 7.506.482,455m e E 381.158,325m; 66°10'30" e 12,331 m até o vértice V-55, de coordenadas N 7.506.487,436m e E 381.169,605m; 70°04'57" e 37,494 m até o vértice V-56, de coordenadas N 7.506.500,209m e E 381.204,857m; 62°44'34" e 12,057 m até o vértice V-57, de coordenadas N 7.506.505,731m e E 381.215,575m; 57°55'36" e 39,192 m até o vértice V-58, de coordenadas N 7.506.526,542m e E 381.248,785m; 64°16'18" e 49,023 m até o vértice V-59, de coordenadas N 7.506.547,823m e E 381.292,948m; 57°25'30" e 8,025 m até o vértice V-60, de coordenadas N 7.506.552,144m e E 381.299,711m; 7°35'12" e 126,560 m até o vértice V-61, de coordenadas N 7.506.677,597m e E 381.316,420m; 16°25'32" e 13,256 m até o vértice V-62, de coordenadas N 7.506.690,311m e E 381.320,168m; 27°11'31" e 21,920 m até o vértice V-63, de coordenadas N 7.506.709,809m e E 381.330,185m; 19°17'37" e 11,056 m até o vértice V-64, de coordenadas N 7.506.720,244m e E 381.333,838m; 7°34'20" e 19,979 m até o vértice V-65, de coordenadas N 7.506.740,049m e E 381.336,471m; 352°11'31" e 30,830 m até o vértice V-66, de coordenadas N 7.506.770,592m e E 381.332,283m; 41°45'29" e 49,496 m até o vértice V-67, de coordenadas N 7.506.807,515m e E 381.365,247m; 45°57'28" e 24,761 m até o vértice V-68, de coordenadas N 7.506.824,728m e E 381.383,046m; 48°26'29" e 25,162 m até o vértice V-69, de coordenadas N 7.506.841,421m e E 381.401,874m; 40°35'08" e 98,652 m até o vértice V-70, de coordenadas N 7.506.916,341m e E 381.466,055m; 45°57'54" e 45,043 m até o vértice V-71, de coordenadas N 7.506.947,650m e E 381.498,437m; 52°36'17" e 45,247 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro", estando devidamente registrado na matrícula 27.434 desta Serventia. Aquele que se julgar prejudicado deverá reclamar, expressamente, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, perante o registrado que este subscreve, nos termos do artigo 903 do Provimento 93/CGJ/2020. Cambuí - MG, 19 de julho de 2022.

COMARCA - CAMPINA VERDE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA VERDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IZABELLA MARIA DE ALMEIDA ZANDONADI**

Igar José Alves Júnior, oficial do Registro de Imóveis de Campina Verde, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90890, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELLA MARIA DE ALMEIDA ZANDONADI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02523143607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20, 840, Centro Campina Verde MG CEP 38270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552793746-3, firmada em 18/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 18054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 19B 278 L29 Q01 GILMA TEIXEIRA CAMPINA VERDE MG 38270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.696,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campina Verde-MG. Igar José Alves Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ALMEIDA RODRIGUES**

José Moreira de Sene Neto, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87.992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON ALMEIDA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31426380836, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440312673-9, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 16093, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MENDES DE OLIVEI 130 CASA JARDIM AMERICA CONCEICAO DAS A MG 38120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.085,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Conceição das Alagoas-MG. José Moreira de Sene Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CURVELO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIA HELENA ALVES RIBEIRO**

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA HELENA ALVES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01290900698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552420332-9, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-02, matrícula 34.064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONTE SIAO00 QD 20 LT 16 NOVO HORIZONTE CURVELO MG 35790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.846,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Curvelo-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DIAMANTINA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIAMANTINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALFREDO ROCHA DA SILVA, OLIVETE DE FATIMA LOPES SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -- COMARCA DE DIAMANTINA -- MG -- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ANUÊNCIA AO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL -- Requerente: ALFREDO ROCHA DA SILVA -- CPF 103.284.088-91 e sua mulher OLIVETE DE FATIMA LOPES SILVA -- CPF 028.387.146-60. Bel. Carlos Eduardo Cesar, Registrador do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina-MG, faz saber a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo nº 216-A e seguintes da Lei nº 6.015/73, Provimento nº 65/CNJ/2017 e Provimento nº 260/CGJ/2013, foi requerido por ALFREDO ROCHA DA SILVA -- CPF 103.284.088-91 e sua mulher OLIVETE DE FATIMA LOPES SILVA -- CPF 028.387.146-60, através de seus advogados Dr. Ciro Jarbas Moreira e Dr. Geanderson Ricardo Reis Pessoa, OAB/MG nºs 14.738 e 159.298, requereram e foi protocolado, neste Ofício Imobiliário, pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial extraordinário, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, de uma área de 24,59,16ha., encerrada num perímetro de 3.382,17 metros, no município de Felício dos Santos, no

lugar denominado Córrego dos Maravilhas/Sítio Grota do Coca, com a identificação e características constantes da Certificação da Poligonal SIGEF/INCRA nº 31487411-cee2-469b-87f2-032153d7e505, tendo como objeto a matrícula nº 8.714 do Livro 2, onde alegam e apresentam documentos, posse e/ou título, comprovando posse mansa e pacífica superior a 15 anos ininterruptos. Por este Edital, nos termos do Provimento Conjunto nº 93/2020 e art. 11 do Prov. 65/2017/CNJ, torno público o depósito de toda a documentação exigida, através de 02 publicações, notificando: ESPÓLIO DE AGOSTINHO CLARINDO DA CUNHA e AMINTAS AMADEU CUNHA e MARIA DO AMPARO CUNHA, objeto da METADE DA ÁREA da matrícula nº 8.714 do Livro 2, a se opor, caso queiram, ao citado pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial, poderá formalizar a impugnação devidamente fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da segunda e última publicação, diretamente no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Joaquim Felício nº 27, centro, na cidade de Diamantina -- MG. Não havendo impugnação e sem pendências de diligências, bem como cumprido a Nota de Devolução datada de 30/09/2019, será expedida notificação à União, Estado e Município, assim como as demais providências previstas e regulamentadas. Diamantina, 21 de julho de 2022. O Oficial, Carlos Eduardo Cesar.

COMARCA - ESMERALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANIO CARDOSO OLIVEIRA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANIO CARDOSO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09157465657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441356234-5, firmada em 21/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 52144, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 1232 CS1 LT16 Q8 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 12.892,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, WDISON LEANDRO BALIEIRO**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE APARECIDA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97599611649, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WDISON LEANDRO BALIEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97599891668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas

MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441333248-0, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 52172, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCA 1036 AP 201 2 PA SAO FRANCISCO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 19.805,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDER DUARTE**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDER DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04047148628, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441180316-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 47555, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANGRA DOS REIS 336 CS DUPLEX 1 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 64.883,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GENILDO PAIXAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92417973634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441124882-1, firmada em 12/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05, na Matrícula nº 49298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 381 APT0 102 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022,

correspondentes a R\$ 67.695,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMNEY MESQUITA DE OLIVEIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMNEY MESQUITA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04865204636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440715308-0, firmada em 05/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 44254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 788 CASA 9 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.441,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER MARCELO SANTOS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER MARCELO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50452142687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440698479-5, firmada em 12/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 44255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 788 CASA 10 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 41.155,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA PENHA MACIEL

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PENHA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06132985603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440641421-2, firmada em 28/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40931, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HUM 246 QD 10 LOTE0 VALE DAS ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 26.545,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO LUIZ REIS

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO LUIZ REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76481425620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440486808-9, firmada em 03/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZILDA L CIA DA SILVA 683 CASA 01 POUSADA DOS BA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 22.151,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIA BIBIANA TEIXEIRA, JOSE FRANCISCO GOMES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIA BIBIANA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11466237635, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE FRANCISCO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10058446664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440424535-9, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE 243 CASA 01 VALE DO PALMIT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 9.030,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS, EDERSON RODRIGUES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA IZIDORIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08086258610, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDERSON RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06054611631, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440289604-2, firmada em 01/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 40769, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 806 APT0 01 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 3.380,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADILSON GONCALVES DE SOUZA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADILSON GONCALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07578557688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441245978-8, firmada em 11/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 49550, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO SEGURO 248 CASA 02 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 44.287,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBERSON DOS SANTOS RODRIGUES, MARILUCE VALENTIM IZABEL

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBERSON DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05107721613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILUCE VALENTIM IZABEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04042076696, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440648365-6, firmada em 11/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 44252, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 788 CASA 07 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 89.251,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA DOS SANTOS SILVA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06484878650, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440467970-7, firmada em 01/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS 179 CS 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 45.229,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ED NELSON RODELA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ED NELSON RODELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13157003879, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000007754-6, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19, na Matrícula nº 724, a qual diz respeito ao imóvel situado na CHACARA 10 SETOR 01 NOSSA FAZENDA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2022, correspondentes a R\$ 1.446.689,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAIR JUNIO CANDIDO VAZ DA MOTA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAIR JUNIO CANDIDO VAZ DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70537101659, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442470887-7, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS 587 AP 205 BL01 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 2.928,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA CORDEIRO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13647411647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441821753-0, firmada em 13/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMERICO CAETANO MINGONI 351 AP202 BL06 REFUGIO DOS TR ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 25.316,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA FERNANDES RIBEIRO PINTO, CARLOS RODRIGO RIBEIRO PINTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA FERNANDES RIBEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04831839620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS RODRIGO RIBEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01454349662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441554619-3, firmada em 26/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 53145, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROLINA 684 CASA

02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 32.786,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10863914624, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441507150-0, firmada em 30/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 144 CASA 02 VALE DAS ESMEER ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 7.131,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDINEI LUCIO XAVIER TEODORO, ELIDIANE APARECIDA DE SOUSA TEODORO

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113.012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDINEI LUCIO XAVIER TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04801607675, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIDIANE APARECIDA DE SOUSA TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11841307602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441451370-4, firmada em 21/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04, na Matrícula nº 52556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BEL0 HORIZONTE 510 CASA 01 QUINTAS SAO JO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 37.380,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADIMAR SOUZA BRAUER

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADIMAR SOUZA BRAUER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01823003664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441248019-1, firmada em 09/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49119, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS LIRIOS 83 CS 4 CIDADE JARDIM ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 5.341,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBER DA CONCEICAO GERTUDES

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER DA CONCEICAO GERTUDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06803986608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440389043-9, firmada em 28/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 42412, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E UM 76 CASA 04 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 34.674,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON TEIXEIRA

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94111600697, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440208900-7, firmada em 21/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 40776, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 794 AP 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 6.033,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - FRUTAL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADELMIR JESUS DA SILVA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELMIR JESUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05143872545, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441513848-6, firmada em 25/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 54801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CECILIO SILVA 53 LOTEAMENTO PIO FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 32.970,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILMAR PONTES DA SILVA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR PONTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04751342657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553550671-9, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53371, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PERDIZ, 386, QD 1300, LT. 42, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.717,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA MESSIAS DE MIRANDA MAGGI

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MESSIAS DE MIRANDA MAGGI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01603278656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440242681-1, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 47996, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARGARIDAS 31 GRANVILLE CASA FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 213.216,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS BELIZARIO GONZAGA

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS BELIZARIO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03911472692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809340001770-2, firmada em 26/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41747, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA ISABEL 130 PRINC ISABEL FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 10.673,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03259135600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440790709-3, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 99 JARDIM DO BOSQ FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 47.098,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIEL MACHADO**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIEL MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05480929666, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442269290-6, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 59262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE AMADO 0 QD 14 LT 03 RESIDENCIAL C FRUTAL MG 38208300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.224,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON CARLOS SILVA JUNIOR**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CARLOS SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11715283619, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553576451-3, firmada em 12/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53409, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO MARIANINHO, 386, QD. 1302, LT. 26, PARQUE DAS ACACIAS, FRUTAL-MG, 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.662,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIEL FRANCISCO DE LIMA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIEL FRANCISCO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07318319698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770112902-0, firmada em 02/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 59376, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS PALMAS, 126, QD. 02, LT. 03, SOLAR DE MINAS, DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, MUNICIPIO DE FRUTAL-MG, 38205000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 23.528,95, sujeitando-se a

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GOVERNADOR VALADARES/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS, SILVANEY DOS SANTOS**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA XAVIER DE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10687518601, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANEY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08903953657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441912529-0, firmada em 21/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 46580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CALVINO 168 SIR GOVERNADOR VALA MG 35024370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 18.261,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LORENA SILVESTRE COSTA**

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SILVESTRE COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11078311641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442368970-4, firmada em 11/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 42851, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GABRIEL GONCALVES 181 CASA SIR GOVERNADOR VALA MG 35024480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

31/05/2022, correspondentes a R\$ 2.817,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA SOUZA DOS SANTOS

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.614, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73052744615, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553089916-0, firmada em 16/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08, na Matrícula nº 42797, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 247 APTO 104 JARDINS GOVERNADOR VALA MG 35024130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 12.265,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05943853693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552658276-9, firmada em 17/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 36.097, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTINO MARQUES 300 AP 101 BL07 P DAS AROEIRAS GOVERNADOR VALA MG 35044765. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 25.903,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELSON RODRIGUES, MARIA DA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Jacinta de Lourdes de Faria Costa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº146.630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03267871603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA DA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83360239687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 395, Centro Governador Valadares MG CEP 35020610, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551826442-7, firmada em 15/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 34232, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTAMIRO COLOMBO RIBEIRO 517 BL04 AP304 FLORESTA GOVERNADOR VALA MG 35022610. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 24.953,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Governador Valadares-MG. Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGARAPE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR VICENTINI

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60521, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR VICENTINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12087731608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441678742-9, firmada em 04/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 27790, a qual diz respeito ao imóvel situado na VIA COLETORA II 300 CASA 03 RETIRO DO MOIN SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 3.603,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SHARA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHARA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08524945648, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442391349-3, firmada em 21/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 31780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAQUIM 77 CASA 04 BELA VISTA SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 4.068,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAO EUGENIO VALENTIM**

Danielle Portella Silva, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO EUGENIO VALENTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03238507664, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463635-8, firmada em 24/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 20844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGILA 30 CASA 02 CIDADE NOVA, 3 IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 27.902,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Igarape-MG. Danielle Portella Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IPATINGA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINHO ANTONIO DA COSTA**

Júlia Roque, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150.390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINHO ANTONIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34923586672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Belo Horizonte, 243, B Centro Ipatinga MG CEP 35160-034, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15555222444-4, firmada em 18/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-5, na Matrícula nº 40.918, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA 34 LOTE VALE VERDE IPABA MG 35198000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 27.043,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. Júlia Roque, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABIRA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO LUIZ SOARES**

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO LUIZ SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04489200692, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552580229-3, firmada em 12/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 22460, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO LAGE 1900 AP404 BL05 GABIROBA ITABIRA MG 35900410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.040,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE BRAGA ROCHA

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE BRAGA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08396628661, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552194410-7, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 21148, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO LI GUERRA 413 BL 5 AP 402 PRAIA ITABIRA MG 35900168. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 1.979,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TANIA CRISTINA NEVES PEREIRA, DAMIAO BENEVENUTO PEREIRA

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TANIA CRISTINA NEVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80831443634, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAMIAO BENEVENUTO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14937635808, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440817726-0, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 26.247, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CUSTODIO TORRES CRUZ 145 RESID 01 BALSAMOS II ITABIRA MG 35901361. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 243.952,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATUZALEM JOSE DE SOUZA

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Itabira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 67206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATUZALEM JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22035133653, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mauro Ribeiro Lage, 190, Loja 01 Esplanada da Estação Itabira MG CEP 35900-560, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552432411-8, firmada em 30/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-8, na Matrícula nº 22384, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO LAGE 1900 AP208 BL03 GABIROBA ITABIRA MG 35900410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 8.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabira-MG. José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITANHANDU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): RUBENS RICARDO DIAS, GIZELI SILVERIO PEREIRA DIAS

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 42.651 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, situado na Rua Pedro Augusto Guedes, n. 15, Bairro Centro, em Itanhandu, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.391.487/0001-50, com endereço eletrônico (e-mail): cri.itanhandu@yahoo.com.br e Telefone Fixo: (35) 3361-1061. Requerente(s): 1) RUBENS RICARDO DIAS, brasileiro, lavrador, portador do RG MG-11.610.981, SSP/MG e do CPF n.º 049.110.156-24, casado com GIZELI SILVERIO PEREIRA DIAS, brasileira, lavradora, portadora do RG MG-17.550.374, PC/MG e do CPF n.º 121.934.226-21, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme assento de casamento no Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Pinto Negreiros, município de Maria da Fé, sob Matrícula nº 0532230155 2020 2 00003 016 0000281 20, em 18/01/2020, residentes e domiciliados na Estrada Pedreira, no Bairro Pinto Negreiros, zona rural do município de Maria da Fé, Minas Gerais; 2) LEONARDO ALVES CAMPOS, brasileiro, lavrador, portador do RG MG-23.190.925, PC/MG e do CPF n.º 532.666.766-53, e sua mulher, MARINA CELIA FERREIRA CAMPOS, brasileira, lavradora, portadora do RG n.º 52.424.691-9, SSP/SP e do CPF n.º 063.598.086-09, casados pelo regime da comunhão universal de bens, conforme certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Pinto Negreiros, município de Maria da Fé, Matrícula sob nº 0532230155 1988 2 00002 114 0000079 64 e Escritura de Convenção de Pacto Antenupcial assento no Lº 01, fls. 26, de 22/04/1988, residentes e domiciliados na Estrada Pedreira, no Bairro Pinto Negreiros, zona rural do município de Maria da Fé, Minas Gerais. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s) e/ou por seus antecessores: há mais de 20 (vinte) anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um terreno rural, com a área de 366.393,00m² ou 36,6393ha, situado no lugar denominado "São Francisco", no município de Virgínia,

MG, CEP: 37.465-000, dentro das divisas seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 (Long. 45°11'32,903" W , Lat. 22°20'10,254" S e Alt. 1621.34 m), deste vértice segue até o vértice 2 com azimute de 158°44' e distância de 27,25 m, do vértice 2 (Long. 45°11'32,558" W , Lat. 22°20'11,079" S e Alt. 1623.02 m) segue até o vértice 3 com azimute de 167°05' e distância de 45,82 m, do vértice 3 (Long. 45°11'32,200" W , Lat. 22°20'12,531" S e Alt. 1628.21 m) segue até o vértice 4 com azimute de 115°38' e distância de 18,68 m, do vértice 4 (Long. 45°11'31,612" W , Lat. 22°20'12,794" S e Alt. 1628.03 m) segue até o vértice 5 com azimute de 110°29' e distância de 49,78 m, do vértice 5 (Long. 45°11'29,983" W , Lat. 22°20'13,360" S e Alt. 1626.92 m) segue até o vértice 6 com azimute de 99°09' e distância de 42,54 m, do vértice 6 (Long. 45°11'28,516" W , Lat. 22°20'13,580" S e Alt. 1622.21 m) segue até o vértice 7 com azimute de 101°17' e distância de 36,53 m, do vértice 7 (Long. 45°11'27,264" W , Lat. 22°20'13,812" S e Alt. 1621.12 m) segue até o vértice 8 com azimute de 107°12' e distância de 77,26 m, do vértice 8 (Long. 45°11'24,686" W , Lat. 22°20'14,555" S e Alt. 1624.35 m) segue até o vértice 9 com azimute de 108°10' e distância de 37,64 m, do vértice 9 (Long. 45°11'23,436" W , Lat. 22°20'14,937" S e Alt. 1622.78 m) segue até o vértice 10 com azimute de 186°15' e distância de 16,70 m, do vértice 10 (Long. 45°11'23,500" W , Lat. 22°20'15,476" S e Alt. 1619.84 m) segue até o vértice 11 com azimute de 156°24' e distância de 47,55 m, do vértice 11 (Long. 45°11'22,835" W , Lat. 22°20'16,893" S e Alt. 1599.77 m) segue até o vértice 12 com azimute de 147°10' e distância de 20,45 m, do vértice 12 (Long. 45°11'22,448" W , Lat. 22°20'17,451" S e Alt. 1588.44 m) segue até o vértice 13 com azimute de 159°34' e distância de 54,08 m, do vértice 13 (Long. 45°11'21,789" W , Lat. 22°20'19,099" S e Alt. 1565.95 m) segue até o vértice 14 com azimute de 193°29' e distância de 53,41 m, do vértice 14 (Long. 45°11'22,224" W , Lat. 22°20'20,787" S e Alt. 1544.48 m) segue até o vértice 15 com azimute de 186°31' e distância de 71,35 m, do vértice 15 (Long. 45°11'22,508" W , Lat. 22°20'23,091" S e Alt. 1531.6 m) segue até o vértice 16 com azimute de 233°16' e distância de 55,12 m, do vértice 16 (Long. 45°11'24,051" W , Lat. 22°20'24,162" S e Alt. 1520.48 m) segue até o vértice 17 com azimute de 233°06' e distância de 65,48 m, do vértice 17 (Long. 45°11'25,881" W , Lat. 22°20'25,440" S e Alt. 1493.33 m) segue até o vértice 18 com azimute de 198°25' e distância de 70,45 m, do vértice 18 (Long. 45°11'26,659" W , Lat. 22°20'27,612" S e Alt. 1477.51 m) segue até o vértice 19 com azimute de 226°58' e distância de 44,02 m, do vértice 19 (Long. 45°11'27,783" W , Lat. 22°20'28,589" S e Alt. 1477.89 m) segue até o vértice 20 com azimute de 238°41' e distância de 93,87 m, do vértice 20 (Long. 45°11'30,585" W , Lat. 22°20'30,174" S e Alt. 1447.9 m) segue até o vértice 21 com azimute de 224°16' e distância de 106,32 m, do vértice 21 (Long. 45°11'33,178" W , Lat. 22°20'32,648" S e Alt. 1424.44 m) segue até o vértice 22 com azimute de 179°35' e distância de 59,95 m, do vértice 22 (Long. 45°11'33,164" W , Lat. 22°20'34,596" S e Alt. 1411.43 m) segue até o vértice 23 com azimute de 157°39' e distância de 75,98 m, do vértice 23 (Long. 45°11'32,155" W , Lat. 22°20'36,881" S e Alt. 1395.48 m) segue até o vértice 24 com azimute de 173°58' e distância de 39,69 m, do vértice 24 (Long. 45°11'32,009" W , Lat. 22°20'38,164" S e Alt. 1390.15 m) segue até o vértice 25 com azimute de 183°03' e distância de 47,37 m, do vértice 25 (Long. 45°11'32,097" W , Lat. 22°20'39,701" S e Alt. 1364.3 m) segue até o vértice 26 com azimute de 190°08' e distância de 39,38 m, do vértice 26 (Long. 45°11'32,340" W , Lat. 22°20'40,961" S e Alt. 1335.26 m) segue até o vértice 27 com azimute de 195°49' e distância de 15,51 m, do vértice 27 (Long. 45°11'32,487" W , Lat. 22°20'41,446" S e Alt. 1331.99 m) segue até o vértice 28 com azimute de 171°19' e distância de 11,38 m, do vértice 28 (Long. 45°11'32,427" W , Lat. 22°20'41,812" S e Alt. 1332.68 m) segue até o vértice 29 com azimute de 171°20' e distância de 12,93 m, do vértice 29 (Long. 45°11'32,359" W , Lat. 22°20'42,227" S e Alt. 1324.32 m) segue até o vértice 30 com azimute de 246°19' e distância de 13,66 m, do vértice 30 (Long. 45°11'32,797" W , Lat. 22°20'42,406" S e Alt. 1324.08 m) segue até o vértice 31 com azimute de 358°57' e distância de 9,24 m, do vértice 31 (Long. 45°11'32,803" W , Lat. 22°20'42,105" S e Alt. 1326.2 m) segue até o vértice 32 com azimute de 358°54' e distância de 40,60 m, do vértice 32 (Long. 45°11'32,830" W , Lat. 22°20'40,786" S e Alt. 1331.8 m) segue até o vértice 33 com azimute de 304°47' e distância de 13,07 m, do vértice 33 (Long. 45°11'33,205" W , Lat. 22°20'40,543" S e Alt. 1332.01 m) segue até o vértice 34 com azimute de 304°44' e distância de 11,79 m, do vértice 34 (Long. 45°11'33,543" W , Lat. 22°20'40,325" S e Alt. 1329.97 m) segue até o vértice 35 com azimute de 335°11' e distância de 26,59 m, do vértice 35 (Long. 45°11'33,933" W , Lat. 22°20'39,541" S e Alt. 1340.43 m) segue até o vértice 36 com azimute de 348°53' e distância de 54,70 m, do vértice 36 (Long. 45°11'34,301" W , Lat. 22°20'37,796" S e Alt. 1351.85 m) segue até o vértice 37 com azimute de 326°01' e distância de 50,02 m, do vértice 37 (Long. 45°11'35,278" W , Lat. 22°20'36,448" S e Alt. 1353.51 m) segue até o vértice 38 com azimute de 354°10' e distância de 25,25 m, do vértice 38 (Long. 45°11'35,368" W ,

Lat. 22°20'35,631" S e Alt. 1377.8 m) segue até o vértice 39 com azimute de 326°00' e distância de 45,36 m, do vértice 39 (Long. 45°11'36,254" W , Lat. 22°20'34,409" S e Alt. 1365.32 m) segue até o vértice 40 com azimute de 354°52' e distância de 82,60 m, do vértice 40 (Long. 45°11'36,512" W , Lat. 22°20'31,735" S e Alt. 1371.34 m) segue até o vértice 41 com azimute de 353°43' e distância de 37,17 m, do vértice 41 (Long. 45°11'36,654" W , Lat. 22°20'30,534" S e Alt. 1375.21 m) segue até o vértice 42 com azimute de 346°03' e distância de 50,75 m, do vértice 42 (Long. 45°11'37,081" W , Lat. 22°20'28,933" S e Alt. 1384.23 m) segue até o vértice 43 com azimute de 03°55' e distância de 11,93 m, do vértice 43 (Long. 45°11'37,053" W , Lat. 22°20'28,546" S e Alt. 1390.94 m) segue até o vértice 44 com azimute de 299°24' e distância de 29,42 m, do vértice 44 (Long. 45°11'37,948" W , Lat. 22°20'28,076" S e Alt. 1406.21 m) segue até o vértice 45 com azimute de 297°37' e distância de 39,69 m, do vértice 45 (Long. 45°11'39,177" W , Lat. 22°20'27,478" S e Alt. 1414.43 m) segue até o vértice 46 com azimute de 279°09' e distância de 37,68 m, do vértice 46 (Long. 45°11'40,476" W , Lat. 22°20'27,283" S e Alt. 1419.59 m) segue até o vértice 47 com azimute de 294°12' e distância de 52,43 m, do vértice 47 (Long. 45°11'42,147" W , Lat. 22°20'26,584" S e Alt. 1432.72 m) segue até o vértice 48 com azimute de 277°24' e distância de 24,69 m, do vértice 48 (Long. 45°11'43,003" W , Lat. 22°20'26,481" S e Alt. 1436.75 m) segue até o vértice 49 com azimute de 319°29' e distância de 23,16 m, do vértice 49 (Long. 45°11'43,528" W , Lat. 22°20'25,908" S e Alt. 1442.23 m) segue até o vértice 50 com azimute de 319°26' e distância de 10,03 m, do vértice 50 (Long. 45°11'43,756" W , Lat. 22°20'25,661" S e Alt. 1442.23 m) segue até o vértice 51 com azimute de 296°19' e distância de 77,55 m, do vértice 51 (Long. 45°11'46,185" W , Lat. 22°20'24,543" S e Alt. 1462.9 m) segue até o vértice 52 com azimute de 296°19' e distância de 79,76 m, do vértice 52 (Long. 45°11'48,683" W , Lat. 22°20'23,393" S e Alt. 1498.66 m) segue até o vértice 53 com azimute de 305°12' e distância de 38,83 m, do vértice 53 (Long. 45°11'49,791" W , Lat. 22°20'22,666" S e Alt. 1510.84 m) segue até o vértice 54 com azimute de 45°31' e distância de 72,37 m, do vértice 54 (Long. 45°11'47,987" W , Lat. 22°20'21,018" S e Alt. 1525.02 m) segue até o vértice 55 com azimute de 32°38' e distância de 48,99 m, do vértice 55 (Long. 45°11'47,064" W , Lat. 22°20'19,677" S e Alt. 1535.53 m) segue até o vértice 56 com azimute de 355°14' e distância de 28,22 m, do vértice 56 (Long. 45°11'47,146" W , Lat. 22°20'18,763" S e Alt. 1540.09 m) segue até o vértice 57 com azimute de 354°18' e distância de 81,82 m, do vértice 57 (Long. 45°11'47,429" W , Lat. 22°20'16,117" S e Alt. 1556.78 m) segue até o vértice 58 com azimute de 05°15' e distância de 40,54 m, do vértice 58 (Long. 45°11'47,299" W , Lat. 22°20'14,805" S e Alt. 1564.03 m) segue até o vértice 59 com azimute de 03°37' e distância de 30,41 m, do vértice 59 (Long. 45°11'47,232" W , Lat. 22°20'13,818" S e Alt. 1570.41 m) segue até o vértice 60 com azimute de 15°39' e distância de 21,16 m, do vértice 60 (Long. 45°11'47,033" W , Lat. 22°20'13,156" S e Alt. 1574.71 m) segue até o vértice 61 com azimute de 30°32' e distância de 15,88 m, do vértice 61 (Long. 45°11'46,751" W , Lat. 22°20'12,712" S e Alt. 1577.9 m) segue até o vértice 62 com azimute de 46°31' e distância de 75,58 m, do vértice 62 (Long. 45°11'44,835" W , Lat. 22°20'11,021" S e Alt. 1595.37 m) segue até o vértice 63 com azimute de 100°25' e distância de 52,52 m, do vértice 63 (Long. 45°11'43,030" W , Lat. 22°20'11,330" S e Alt. 1590.18 m) segue até o vértice 64 com azimute de 89°44' e distância de 53,07 m, do vértice 64 (Long. 45°11'41,176" W , Lat. 22°20'11,322" S e Alt. 1589.51 m) segue até o vértice 65 com azimute de 84°48' e distância de 60,93 m, do vértice 65 (Long. 45°11'39,056" W , Lat. 22°20'11,143" S e Alt. 1598.04 m) segue até o vértice 66 com azimute de 79°45' e distância de 75,31 m, do vértice 66 (Long. 45°11'36,467" W , Lat. 22°20'10,708" S e Alt. 1607.02 m) segue até o vértice 1 com azimute de 82°11' e distância de 102,97 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000). O cálculo de área foi realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Confrontação: Os confrontantes da área em estudo que serão citados abaixo respeitam e concordam com as divisas descritas em planta e memorial descritivo, declarando não haver nenhuma divergência em relação aos limites descritos entre os imóveis. Do vértice 1 ao vértice 9 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 11.406 e o seguinte proprietário: Carlos Antônio Ribeiro Soares. Do vértice 9 ao vértice 29 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte possuidora Rita Helena Torres. Do vértice 29 ao vértice 30 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 7.186 e o seguinte proprietário: João Paulo Luz. Do vértice 30 ao vértice 53 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 11.585 e o seguinte proprietário: Célio Félix Ribeiro. Do vértice 53 ao vértice 62 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 5.785 e a seguinte proprietária: Rita Helena Torres. Do vértice 62 ao

vértice 1 sempre confrontando com o imóvel que possui a seguinte matrícula N°. 6.506 e o seguinte proprietário: Marcílio Torres Porto." Matrícula/Transcrição: não possui origem junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu/MG e de São Lourenço/MG. Pelo presente edital de usucapião extrajudicial, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Itanhandu, MG, 21 de julho de 2022. (a) Silvana Pinto Monteiro de Oliveira, Oficial Substituta do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ITURAMA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO SILVA BENTO**

Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Iturama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167.511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO SILVA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06438469645, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ribeirão São Domingos, 653, Sala Centro Iturama MG CEP 38280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551721938-0, firmada em 24/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 26.168, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO SILVA BENTO 330 ALTO DA BOA VI ITURAMA MG 38280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.281,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iturama-MG. Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - LAGOA SANTA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DE OLIVEIRA COUTINHO**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO DE OLIVEIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10736038655, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770137417-2, firmada em 01/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 35.506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CRUZ 300 AP 504 BL E PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.137,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DE PAULA LAPA, HARRISON LUCAS FRANCA ROSA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DE PAULA LAPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12134479680, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HARRISON LUCAS FRANCA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11624250670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385951-3, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 43064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA GONCALVES 580 BL.5 AP301 PALMITAL LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.701,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON DOMINGOS DE LIMA**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON DOMINGOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09551079620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770517647-2, firmada em 26/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 40184, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.6 AP202 VILA MARIZA LAGOA SANTA

MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.955,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY ALBANO SANTOS DE PAULA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY ALBANO SANTOS DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13311554604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770548310-3, firmada em 25/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 40172, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.5 AP302 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 10.913,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAMIRO SILVA DOS SANTOS NETTO

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMIRO SILVA DOS SANTOS NETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14781109616, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770655728-3, firmada em 18/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 47919, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 AP408 BL16 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.560,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WARLEY AMORIZ COSTA

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY AMORIZ COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13447125683, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770692057-4, firmada em 16/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV10, na Matrícula nº 47795, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO ALVES 1567 BL.13 AP104 QUEBRA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 9.584,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO DE SOUZA TAVARES

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112.235, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DE SOUZA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14330729636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770843497-9, firmada em 27/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 40280, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO SEBASTIAO 1133 BL.12 AP202 VILA MARIZA LAGOA SANTA MG 33400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.168,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa Santa-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELEN FELIX MOREIRA DA COSTA ALVES**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELEN FELIX MOREIRA DA COSTA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04347122640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440126532-4, firmada em 09/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 44313, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO INACIO 170 CASA 01 SANTO ANTONIO JUATUBA MG 32675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.228,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO CESAR SANTANA**

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04190285609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816988000382-8, firmada em 30/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 39571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JENER 275 CASA 04 CANAAN JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 13.927,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANKLIN DE PAULA MAGALHAES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192.838, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIN DE PAULA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10006646603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442033988-5, firmada em 13/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 50135, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO JEQUITAI 0 LOTE 09 - QUADRA M PLANALTO MONTES CLAROS MG 39404676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 30.072,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO APARECIDO DE SOUZA GOMES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S.A - CNPJ 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº. 191.685, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ANTONIO APARECIDO DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 480.498.916-15, residente e domiciliado na RUA MAJOR HONOR SARMENTO, 383 - APTO 202, ALTO SAO JOAO, MONTES CLAROS/MG - CEP: 39400-533, para que compareçam a esta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº . 820307-5, firmada em 24/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº. 31193, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. DULCE SARMENTO, Nº 767, NO PROLONGAMENTO DO BAIRRO SÃO JOSÉ COM O BAIRRO SÃO JOÃO, ANTIGAMENTE VILA MARCIANO SIMÕES, MONTES CLAROS/MG - CEP: 31510-390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$92.311,76, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA RESENDE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GUMERCINDO MARCIANO DA SILVA

Marcelo Batista Corrêa, oficial do Registro de Imóveis de Nova Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUMERCINDO MARCIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03145160699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Rita, 244, Sala 02 Centro Nova Resende MG CEP 37860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440587196-4, firmada em 02/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 6818, a qual diz respeito ao imóvel situado na R D 22 LOTE 5 A QU SANTA TEREZINH NOVA RESENDE MG 37860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 11.245,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Resende-MG. Marcelo Batista Corrêa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA SERRANA/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIGUEL LIMA DOS SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIGUEL LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00363679669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440687581-3, firmada em 25/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 41209, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JAMAICA 839 CONCESSO ELIAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.060,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEDSON FERREIRA DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEDSON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09604471643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551008416-0, firmada em 14/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 36206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARRON 1130 BELA VISTA ARAUJOS MG 35603000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 10.235,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS FRANK DOS SANTOS, FRANCIANE DUARTE SIQUEIRA SANTOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121622, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS FRANK DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07349172605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIANE DUARTE SIQUEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07328481641, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552100643-3, firmada em 15/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3, na Matrícula nº 40139, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GERALDO DELFINO 0 QD17LT01 ANTONIO DUARTE PERDIGAO MG 35515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.235,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO NASCIMENTO SANTOS

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO NASCIMENTO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07517830643, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440068104-9, firmada em 17/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 38585, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE FRANCISCO DE ASSIS 330 CAP O NOVO NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.270,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - OURO FINO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO MARCIANO

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO MARCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07368734656, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441661718-3, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-, na Matrícula nº 19641, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Q 0 QD 31 L 2.3 BELA VISTA OURO FINO MG 37570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.644,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ouro Fino-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARAÓPEBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÓPEBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENO ANDREY DA SILVA, ANGELICA APARECIDA TEXEIRA DE PAUL**

Rogéria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº57377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENO ANDREY DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05008199633, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA APARECIDA TEXEIRA DE PAUL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07404898609, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho, 31, Centro Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550476257-8, firmada em 20/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 13.755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORENTINO C DOS SANTOS 257 SAGRADA FAMILI PARAÓPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.665,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraopeba-MG. Rogéria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PASSOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATAS DE OLIVEIRA REIS**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAS DE OLIVEIRA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08582740603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148599-3, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 78162, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIOLINA SANTOS DE BRITO 600 CASA 600-10 RESID R GRANDE SAO JOAO BATIST MG 37920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 1.991,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON DA SILVA FELIX

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON DA SILVA FELIX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05978576602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442312136-8, firmada em 29/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 73068, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBARA BALDINI BORSARI 202 CASA LOT RES N P II PASSOS MG 37903576. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 5.275,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON SILVA BARBOSA, DENISE APARECIDA MORAIS BARBOSA

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº234575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08178581647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENISE APARECIDA MORAIS BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11455559695, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441410163-5, firmada em 26/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV7, na Matrícula nº 38796, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CB ALBERTO RODRIGUES SIL 142 LT 14 DQ A CORA O EUCARI PASSOS MG 37900600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.850,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Passos-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POMPEU/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITAMAR DJALMA DE CARVALHO**

SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POMPEU-MG EDITAL DE CITAÇÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeu/MG, situado na Rua Ministro Francisco Campos, 245, Bairro Centro, Pompeu/MG, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 1.071, Lei n. 13,105 de 16/03/2015; pelo Art. 216-A, Lei n. 6015/73; a Art 1.157 do Provimento 93/2020/CGJ/MG, nos termos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 15 dias, querendo, contestarem o referido pedido, faz saber que ITAMAR DJALMA DE CARVALHO, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob o n. 217.601.876-15, OAB/MG n. 49.492, divorciado, residente e domiciliado na Rua Paulo Brandão 143/101, bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG, ingressou nesta Serventia sob o Protocolo o n. 75.839, datado de 09/06/2022 o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA para que seja declarada a propriedade do seguinte imóvel a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0=PP de Coordenada (N:7876785,07) e (E:500151,19), na divisa de terras de JOÃO MIGUEL GONÇALVES DE FREITAS, deste segue com o Azimute de 166°13'02" e com a Distância de 126,91m até o Vértice M-01 de Coordenada (N:7876661,819) e (E:500181,4242) deste segue com o Azimute de 161°50'16" e com a Distância de 121,78m até o Vértice M-02 de Coordenada (N:7876546,102) e (E:500219,3855) deste segue com o Azimute de 156°52'57" e com a Distância de 36,18m até o Vértice M-03 de Coordenada (N:7876512,372) e (E:500233,7848) deste segue com o Azimute de 133°22'54" e com a Distância de 20,62m até o Vértice M-04 de Coordenada (N:7876498,208) e (E:500248,7721) deste segue com o Azimute de 155°22'31" e com a Distância de 66,37m até o Vértice M-05 de Coordenada (N:7876437,878) e (E:500276,4252) deste segue com o Azimute de 119°26'17" e com a Distância de 27,75m até o Vértice M-06 de Coordenada (N:7876424,237) e (E:500300,5965) deste segue com o Azimute de 159°07'03" e com a Distância de 37,54m até o Vértice M-07 de Coordenada (N:7876389,163) e (E:500313,9776) deste segue com o Azimute de 137°50'01" e com a Distância de 73,19m até o Vértice M-08 de Coordenada (N:7876335,35) e (E:500363,58) deste segue com o Azimute de 124°49'23" e com a Distância de 107,49m até o Vértice M-09 de Coordenada (N:7876291,02) e (E:500427,30), deste segue com o Azimute de 214°45'01" e com a Distância de 6,48m até o Vértice M-10 de Coordenada (N:7876275,21) e (E:500452,68), Dai passando a confrontar com a RUA MARIANA DE CAMPOS DUTRA deste segue com o Azimute de 291°05'11" e com a Distância de 58,95m até o Vértice M-11 de Coordenada (N:7876269,83) e (E:500449,08), deste segue com o Azimute de 137°50'01" e com a Distância de 15,29m até o Vértice M-12 de Coordenada (N:7876290,05) e (E:500393,71), deste segue com o Azimute de 295°06'33" e com a Distância de 36,23m até o Vértice M-13 de Coordenada (N:7876269,50) e (E:500379,84), deste segue com o Azimute de 137°50'01" e com a Distância de 37,28m até o Vértice M-14 de Coordenada (N:7876315,86) e (E:500349,22), deste segue com o Azimute de 313°18'35" e com a Distância de 48,34m até o Vértice M-15 de Coordenada (N:7876337,73) e (E:500319,03), deste segue com o Azimute de 137°50'01" e com a Distância de 21,38m até o Vértice M-16 de Coordenada (N:7876368,33) e (E:500281,61), deste segue com o Azimute de 306°36'42" e com a Distância de 6,74m até o Vértice M-17 de Coordenada (N:7876382,29) e (E:500265,4169) deste segue com o Azimute de 310°17'30" e com a Distância de 45,29m até o Vértice M-18 de Coordenada (N:7876377,299) e (E:500260,8824), Dai passando a confrontar com a RUA APRÍGIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, deste segue com o Azimute de 311°45'29" e com a Distância de 49,63m até o Vértice M-19 de Coordenada (N:7876417,121) e (E:500239,315) deste segue com o Azimute de 331°54'46" e com a Distância de 35,05m até o Vértice M-20 de Coordenada (N:7876435,62) e (E:500229,4428) deste segue com o Azimute de 332°28'56" e com a Distância de 30,45m até o Vértice M-21 de Coordenada (N:7876461,039) e (E:500216,2006) deste segue com o Azimute de 333°07'37" e com a Distância de 18,96m até o Vértice M-22 de Coordenada (N:7876492,305) e (E:500200,3568) deste segue com o Azimute de 335°21'49" e com a Distância de 20,01m até o Vértice M-23 de Coordenada (N:7876510,115) e (E:500192,1891) deste segue com o Azimute de 337°42'17" e com a Distância de 43,19m até o Vértice M-24 de Coordenada (N:7876520,161) e (E:500188,07) deste segue com o Azimute de 339°50'12" e com a Distância de 42,89m até o Vértice

M-25 de Coordenada (N:7876528,61) e (E:500184,9677) deste segue com o Azimute de 342°29'17" e com a Distância de 13,53m até o Vértice M-26 de Coordenada (N:7876547,691) e (E:500178,9469) deste segue com o Azimute de 345°52'41" e com a Distância de 9,12m até o Vértice M-27 de Coordenada (N:7876589,573) e (E:500168,4098) deste segue com o Azimute de 346°02'36" e com a Distância de 27,23m até o Vértice M-28 de Coordenada (N:7876631,201) e (E:500158,0642) deste segue com o Azimute de 345°27'26" e com a Distância de 6,661m até o Vértice M-29 de Coordenada (N:7876644,299) e (E:500154,6666) deste segue com o Azimute de 341°15'25" e com a Distância de 7,21m até o Vértice M-30 de Coordenada (N:7876712,067) e (E:500107,768) deste segue com o Azimute de 299°24'39" e com a Distância de 18,73m até o Vértice M-31 de Coordenada (N:7876714,641) e (E:500103,2022) deste segue com o Azimute de 296°44'52" e com a Distância de 5,72m até o Vértice M-32 de Coordenada (N:7876731,181) e (E:500070,385) deste segue com o Azimute de 296°53'39" e com a Distância de 9,31m até o Vértice M-33 de Coordenada (N:7876743,712) e (E:500045,6787) deste segue com o Azimute de 296°53'39" e com a Distância de 41,99m até o Vértice M-34 de Coordenada (N:7876758,651) e (E:500016,2241) deste segue com o Azimute de 73°22'06" e com a Distância de 60,73m até o Vértice M-35 de Coordenada (N: 7876758,02) e (E:500015,82), Daí passando a confrontar com JOÃO MIGUEL GONÇALVES DE FREITAS, deste segue com o Azimute de 80°17'02" e com a Distância de 27,09m até o Vértice M-36 de Coordenada (N: 7876766,40) e (E:500042,18) deste segue com o Azimute de 73°22'06" e com a Distância de 110,59m até o Vértice 0=PP início da desta descrição com área de 26.129,35 m². Tudo conforme trabalhos técnicos, Petição Inicial, e Ata Notarial, lavrada no Cartório de Notas de 1º Ofício da Comarca de Pompéu/MG, sob o Livro 152-N, fl. 160, os quais ficarão arquivados neste Cartório. Esclarecendo que, não havendo qualquer tipo de impugnação no prazo estipulado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes. Pompéu/MG, 21 de julho de 2022 BRUNO RIBEIRO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO ANTONIO DUARTE ABREU**

Bruno Ribeiro Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ANTONIO DUARTE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03615055667, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814260000692-7, firmada em 22/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 2179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADORA INES A M SANTO 745 ILHA POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.256,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Bruno Ribeiro Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - POUSO ALEGRE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): BAROLI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

A Ms. Livia de Almeida Carvalho, oficial titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa Baroli Investimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.769.519/0001-06, com sede na Av. Vicente Simões, n.º 197, Sala 03, Bairro Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG, REQUEREU, nos termos da Lei 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob o nº 116.338, de propriedade da requerente, consistente em um imóvel situado na Rua Alberto Pacciuli, Bairro Ribeirão das Mortes, Município de Pouso Alegre/MG, com área de 152.175,86 m², Coordenadas Georreferenciadas (Sistema UTM -- Datum Sirgas 2000): X: 402.404,926 e Y: 7.542.745,777. Ao empreendimento foi dada a denominação "LOTEAMENTO PROFESSORA ABIGAIL BARROS", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme Decreto nº 5.215/2020, revalidado pelos Decretos nº 5.419/2022 e 5.479/2022. Sua área ficou assim distribuída: Área dos lotes: 86.433,80 m²; ELUP (Praças): 6.121,25 m²; ELUP (Avenida A): 9.218,80 m²; Vias de Pedestres: 210,15 m²; Área de guarita: 180,03 m²; Sistema de Lazer: 2.937,20 m²; Sistema Viário: 24.761,63 m²; APP (Computável) 4.869,86 m²; APP: 17.443,14 m², conforme croqui abaixo. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob o nº 324.180 em 22/06/2022 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, instalada à Rua Coronel Otávio Meyer, nº 145, Centro, Pouso Alegre/MG, e, não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado três vezes consecutivas em jornal de circulação local. Pouso Alegre, 21/07/2022. Livia de Almeida Carvalho -- Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS SOARES ZEFERINO

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 323691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS SOARES ZEFERINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11168521602, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553557864-7, firmada em 24/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 94748, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARGENTINA GROSSI TONINI 230 BL 04 AP304 ST SJ0SE FAISQ POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 4.981,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pouso Alegre-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PRATA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIANE MENDES DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIO LIMA SOUZA

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79598, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIANE MENDES DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05725981657, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIO LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00422230677, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551786773-0, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 13349, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BENTO F DA ROCHA 138 PRIMAVERA IV PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.080,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DO CARMO ROCHA

Patricia Pelissari Rizzo Tristão, oficial do Registro de Imóveis de Prata, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº79597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DO CARMO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03585750605, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 600, Caixa Postal 94 Centro Prata MG CEP 38140-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551380620-5, firmada em 13/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 13635, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELA VISTA 120 BELA VISTA PRATA MG 38140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 1.036,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Prata-MG. Patricia Pelissari Rizzo Tristão, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE LEANDRE DOS SANTOS, AMANDA CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LEANDRE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04693153699, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06354411603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441864719-5, firmada em 06/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 43232, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO MODESTO DE OLI 71 CASA 02 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2022, correspondentes a R\$ 17.646,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ANTONIO NUNES DIAS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO ANTONIO NUNES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13435367660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770246985-1, firmada em 14/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMILO ALVES DE LIMA 288 APT0 202 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 17.010,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA MACIEL R MUNIZ, RENATO RESSURREICAO MUNIZ

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45250, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA MACIEL R MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90382773691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO RESSURREICAO MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27988082604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440245369-0, firmada em 15/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 32416, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 7 17 CASA 03 JARDIM VERONA RIBEIRAO DAS NE MG 33943210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 254.348,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA SOARES COSTA, ALBERTO MAURO FELIPE

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA SOARES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77725972668, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO MAURO FELIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 58562877620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440693033-6, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 36023, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE ANTONIO VELOSO 20 CS01 NOVA UNIAO RIBEIRAO DAS NE MG 33861520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 19.531,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELVIS AUGUSTO FERREIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45015, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS AUGUSTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01276265654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440015771-4, firmada em 15/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 28556, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSWALDO ALVES ARAUJO 1217 CS 03 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 15.290,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA REGINA ALVES COSTA, ELBERTH CRISTIANO DE SOUZA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA REGINA ALVES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06874375636, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELBERTH CRISTIANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03895100684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440041660-4, firmada em 13/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 27.870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEFA ALVES DA SILVA 662 CASA 1 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 4.866,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE OLIVEIRA GONCALVES

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE OLIVEIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11026840660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440191928-6, firmada em 08/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 30.643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FERREIRA PAIVA 155 AP 205 BL I BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.100,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO DE LIMA BENTO, PATRICIA MARIA DE JESUS DE LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO DE LIMA BENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02547749629, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA MARIA DE JESUS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03446105603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440358951-8, firmada em 23/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 30.548, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALEMAO 21 CASA 01 ALICANTE RIBEIRAO DAS NE MG 33800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 76.157,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA LETICIA FERNANDES FRANCA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA LETICIA FERNANDES FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06844469608, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440652324-0, firmada em 16/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E QUATRO 138 CASA 07 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33825060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 11.277,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO FERREIRA PAIVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FERREIRA PAIVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06377065604, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440676521-0, firmada em 01/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 35659, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MACHADO 279 CASA 03 SANTINHO RIBEIRAO DAS NE MG 33855370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 35.563,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON MUNIZ DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MUNIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 64966500630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440840625-0, firmada em 13/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34810, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS DE O E SILVA 122 APT0 103 BOM SOSSEGO RIBEIRAO DAS NE MG 33860060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 41.601,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELISANGELA FERREIRA PINHEIRO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA FERREIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02597736547, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441171982-4, firmada em 16/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 38946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL TEIXEIRA CAMARGOS 260 CASA 05 SANTA MARTA RIBEIRAO DAS NE MG 33880130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2022, correspondentes a R\$ 2.286,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS APARECIDO PEREIRA LIMA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS APARECIDO PEREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14147751644, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442111437-2, firmada em 21/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 48328, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGDA CAROLINA 278 CASA 3 FLORENCA RIBEIRAO DAS NE MG 33823520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.054,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON VIANA DA COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON VIANA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 97892858687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550107665-7, firmada em 20/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 8.726, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JURAMENTO 125 CASA SEVILHA RIBEIRAO DAS NE MG 33858070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.257,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO GOMES DE FREITAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO GOMES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12248678665, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770782645-8, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 44518, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO NONATO DE SOUZA 1025 BL.1 AP304 RANCHO ALEGRE RIBEIRAO DAS NE MG 33860630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 12.265,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CARMONA COSTA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CARMONA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08719094647, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770567508-8, firmada em 24/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 43646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DE ALMEIDA 215 BL.14 404 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.521,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE FERNANDES DE FREITAS, SILVERIA VIEGAS DE SOUZA FREITAS

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44980, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09391750613, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVERIA VIEGAS DE SOUZA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11426147600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770435442-3, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 47847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRINTA E SETE 92 BL.B1 A 303 SAO LUIZ RIBEIRAO DAS NE MG 33882215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 8.231,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13962823603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770420785-4, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.6, na Matrícula nº 45741, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE MARIA DE MENEZES 20 BL.13 A204 PARAAASO D RIBEIRAO DAS NE MG 33910002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 5.774,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOEL DA PENHA LEONARDO

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOEL DA PENHA LEONARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76873501620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770207737-6, firmada em 24/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 43544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O DE ALMEIDA 215 AP302 BL08 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 9.101,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIR

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11454594632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553292667-9, firmada em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 38262, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAVUNA 150 A 304 B 3 BOTAFOGO RIBEIRAO DAS NE MG 33902280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 15.031,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86084291600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553203827-7, firmada em 24/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV 4, na Matrícula nº 37868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 102 BL 12 S J DEUS (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 26.887,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA SILVA DO VAL LIMA, AMARILDO LIMA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45003, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA SILVA DO VAL LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94288836620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMARILDO LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00238488632, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552707509-7, firmada em 19/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 31.388, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JOSE RAMOS GOMES 120 AP 104 B 4 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.040,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO CORDEIRO DA SILVA

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO CORDEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04690911690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552563357-2, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 31589, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS TOPAZIOS 345 AP 52 BL 03 VALE DA PRATA RIBEIRÃO DAS NE MG 33825550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 12.668,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA DA SILVA BARBOSA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06577351678, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575989-3, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 47161, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORTOCRIM 500 AP104 BL15 BELO VALE SANTA LUZIA MG 33113010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.723,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO WASHINGTON TAMEIRAO, PRISCILA LISLIE SILVA TAMEIRAO

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO WASHINGTON TAMEIRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01239131607, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA LISLIE SILVA TAMEIRAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09923556646, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553704046-6, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 42413, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRF DJALMA GUIMARAES 1550 AP104 BL3 GJA STA INES SANTA LUZIA MG 33170010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes a R\$ 25.336,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISRAEL LUIS DA SILVA

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99793, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78581397620, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551912252-9, firmada em 12/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 23158, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALMERIO RAPOSO 50 AP 304 BELA VISTA SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2022, correspondentes a R\$ 8.999,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Santo Antonio do Monte-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO DO ABAETE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO CESARINO RAMOS**

Edson Donizete de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaete, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CESARINO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10345614640, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Evaristo Braga, 62, Centro Sao Goncalo do Abaete MG CEP 38790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553655707-4, firmada em 29/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 5902, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 06 20 CS RES BEIJA FLOR VARJAO DE MINAS MG 38794000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes a R\$ 2.151,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo do Abaete-MG. Edson Donizete de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SETE LAGOAS/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON MOREIRA DE ALMEIDA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº81242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MOREIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70732612691, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441188989-4, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 27571, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV HELESSANDRA HELIA SOARES 136 CDI SETE LAGOAS MG 35701619. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 101.653,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERABA/MG
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIANE CONCEICAO DA SILVA FEITOZA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANE CONCEICAO DA SILVA FEITOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34691277862, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770275908-6, firmada em 29/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 84981, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carlos Tasso Rodrigues da Cunha, nº 770, aptº 302 bloco 17, no Alto do Fabrício, no "Condomínio Residencial Parque Udon", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 3.906,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE EURIPEDES FERREIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EURIPEDES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24884251687, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815340001449-2, firmada em 15/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 16647, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dr. Hélio Luiz da Costa, nº 1.284, aptº 102 bloco A.10, Condomínio do Conjunto Habitacional Guanabara", Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 161.279,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FARIDA APARECIDA LUCINDO

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº300.463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FARIDA APARECIDA LUCINDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05003293119, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553742360-8, firmada em 19/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 77599, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Agmar Filmiano da Silva, nº 599, no loteamento denominado "Comendador Tércio Wanderley - Etapa 2", Campo Florido - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 2.303,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UBERLÂNDIA/MG
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHAEL CARVALHO DORNELLES

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL CARVALHO DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01362619140, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441665723-1, firmada em 21/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 179607, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO FERROVIÁRIO, Nº 45, AP. 102, BLOCO 10, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG - 38425-375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2022, correspondentes a R\$ 22.078,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCEL AMATO**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL AMATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08340178814, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552262892-8, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 29287, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ORTIZIO BORGES, Nº 3019, SANTA MONICA, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 54.968,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DE ARAUJO SANDES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE ARAUJO SANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32938285825, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 819100002780-8, firmada em 19/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 76052, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 5322, AP. 202, BLOCO 14, CONJUNTO RESIDENCIAL DOS BURITIS, UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.965,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEVERSON MARCUS DA SILVA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642680, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEVERSON MARCUS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05321815658, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440695567-1, firmada em 06/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 169304, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JORGE ISAAC, Nº 1610, AP. 202, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38412472. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 17.476,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA APARECIDA ROCHA PEREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA APARECIDA ROCHA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09475421670, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551263299-8, firmada em 13/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4, na Matrícula nº 142.383, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA JARDIM HOLANDA, Nº 550, CASA 61, LOTEAMENTO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.799,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAGNA EMANUELA VIEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAGNA EMANUELA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07758535690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552583802-6, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 161623, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CÉSAR SANTANA, Nº 885, AP. 106, BLOCO 03, CHÁCARA JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA MG 38412326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.592,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ABREU**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08844335603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553733272-6, firmada em 30/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191203, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUZIA NEVES FLECK, 150, AP. 203, BLOCO 14, GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 5.244,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO DOS SANTOS FERNANDES**

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642708, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11444906690, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770579212-2, firmada em 29/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 207994, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BETIS, Nº 305, TAMBÉM PELA RUA LA CORUNHA, Nº 302, AP. 902, BLOCO 03 - LADO B, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410734. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.677,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, LUZIA RODRIGUES RAMALHO PEREIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05039305478, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUZIA RODRIGUES RAMALHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09554543603, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370003320-4, firmada em 28/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-6, na Matrícula nº 73623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LIDIA, 1407, JD CANAA II UBERLÂNDIA MG 38412130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.622,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM DE SOUZA JUNIOR

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 642543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DE SOUZA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10644246600, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770202672-0, firmada em 27/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 207636, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO RODEIO, Nº 535, AP 04, BLOCO B, MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022,

correspondentes a R\$ 2.806,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDVALDO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11191903630, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770277294-5, firmada em 05/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 206970, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FELIPE CALIXTO MILKEN, Nº 535, BLOCO 08, AP 101, MORUMBI UBERLÂNDIA MG 38407225. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 9.517,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEOVÂNIO LAURENTINO DOS SANTOS

Marcio Ribeiro Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº642550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVÂNIO LAURENTINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09799589460, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381495-1, firmada em 11/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 212145, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALPERCATAS, Nº 292, BLOCO B, AP 03, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA-MG, 38407126. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 20.578,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Marcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIANA LEITE ROQUE

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA LEITE ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11256224669, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770195659-7, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 112642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DOMINGUES 430 BL4 AP403 CHACARAS T E UBERLÂNDIA MG 38413345. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 16.941,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO WIELEWSKI DE SOUZA, MILENE ZIELINSKI MIRANDA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO WIELEWSKI DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03985157944, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENE ZIELINSKI MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09733528684, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552357358-0, firmada em 02/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 103013, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IMBAUBA 1180 AP 401 BL 8 TUBALINA UBERLÂNDIA MG 38413108. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 3.435,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DE SOUSA SILVA

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DE SOUSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02510207113, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770070414-4, firmada em 23/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 112110, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCIO RIBEIRO DA SILVA 293 AP101 B4_COND. PONTO TURQUESA C TUBALINA E Q UBERLÂNDIA MG 38413312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 4.118,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - UNAI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLA AMANDA SILVA MACIEL

Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, oficial do Registro de Imóveis de Unai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186.253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA AMANDA SILVA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12393025685, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roncador, 203, Centro Unai MG CEP 38610019, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551856225-8, firmada em 20/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 36012, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA CANABRAVA 86 BAIRRO PRIMAVERA V UNAI MG 38610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2022, correspondentes a R\$ 2.275,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Unai-MG. Humberto Eustáquio Lisboa Frederico, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO ADRIANO TEIXEIRA FREITAS, LUANA RODRIGUES SOUZA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ADRIANO TEIXEIRA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14204944736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUANA RODRIGUES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07996200688, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553626805-6, firmada em 05/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 19354, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARIO FONSECA VIANA 2330 AP 304 BL 34 ANGICOS VESPASIANO MG 33206-369. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 5.928,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - VICOSA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 e seguintes do Provimento nº 93/CGJ/2020, NOTIFICO: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) - Centro de Serviços compartilhados, Diretoria Central de Gestão de Imóveis (DCGI), para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Vereda do Bosque, nesta cidade, sobre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA -- Prenotada sob o nº 132.895, promovida por Gilda Lopes Almeida, brasileira, do lar, divorciada, CPF 064.027.738-16 e Efigênia Lopes dos Reis, brasileira, viúva, aposentada, CPF 163.375.938-55, RG8.842.876-X, residente e domiciliada à Rua Arlindo Fraga de Oliveira, nº 194, Jardim Luis, São Paulo-SP, matriculado sob o nº 9.884, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta, memorial descritivo, na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inércia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 22 de julho de 2022. A Oficiala

Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANE DOS SANTOS GONCALVES

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYANE DOS SANTOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10466162693, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441484656-8, firmada em 02/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 42685, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO COLOMBO 414 APT0 102 JOAO BRAZ DA C VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2022, correspondentes a R\$ 11.201,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): XENIA MARIA FONSECA

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141.952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante XENIA MARIA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06531546662, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicoso MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441137884-9, firmada em 19/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 42321, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE SCHITINI RUBIM 97 APT0 01 SANTA CLARA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 21.137,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAMARA DIAS DOS ANJOS

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141.953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA DIAS DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12285564660, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442068158-3, firmada em 10/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 46989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANIA 130 AP304 BL 04 FATIMA VICOSA MG 36572154. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 7.575,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILSON MAROTA DE SOUZA, ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142.116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON MAROTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89881737672, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANGELA DA SILVA EVANGELISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09514351754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550408709-9, firmada em 24/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 17592, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CURVELO 274 AP 03 FATIMA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2022, correspondentes a R\$ 3.272,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vicosa-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

COMARCA - PONTA PORÁ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FARES JORGE TOUMANI

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 26, § 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco- SP, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado em 17/07/2014, registrado na Matrícula nº28.338, Livro 02 deste Serviço de Imóveis, referente ao imóvel Lote de terreno determinado pelo nº 7-A, da quadra nº 07, situado no Jardim Ipanema, na cidade de Ponta Porã-MS, fica intimado a comparecer na agência do Banco Bradesco S.A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante Fares Jorge Toumani, CPF/MF: 985.608.671.-04, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/03/2022, até 15/07/2022, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GELIEL BERALDO DOS SANTOS

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 26, § 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pela Caixa Econômica Federal-CEF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/ Programa Minha Casa Minha Vida- CCFGTS/PMCMV-SFH- nº8.4444.2173298-0, datado de 09 de outubro de 2019, registrado na Matrícula 31.026, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel Lote de Terreno determinado por nº28 da quadra nº60 situado no Loteamento denominado Residencial Ponta Porã II, na cidade de Ponta Porã-MS, fica intimado a comparecer na agência da Caixa Econômica Federal-CEF, detentora do financiamento, a devedor fiduciante Geliel Beraldo dos Santos, CPF/MF: 051.140.431-02, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 11/10/2021, até 11/07/2022, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o devedor fiduciante, situado em lugar incerto e não sabido, será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

COMARCA - SONORA/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SONORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOCEMIR FRANCA DAS VIRGENS

EDITAL -- AURÉLIO ORTIZ PANIÁGUA, Oficial Interino do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sonora/MS, NOTIFICA, a requerimento da Caixa Econômica Federal, pelas atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, os devedores Jocemir França das Virgens, CPF: 976.154.201-72, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias cumpra as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos acerca do contrato habitacional nº 855551761605, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/11/2011, registrado sob nº AV-01, na matrícula nº 1.731, desta

serventia, referente ao imóvel situado na Rua das Jaboticabas, nº 7, Q 66, L 22/2, Centro, Sonora/MS. Informo ainda, que os valores destes encargos, posicionado em 21/07/2022, correspondente a R\$ 11.411,88 sujeito à atualização monetária, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (§1º, art. 26 Lei 9514/97) até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vs. Sª, para que se dirija à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL detentora do financiamento - Agência 4611 -- Avenida do Povo nº 700, Centro, Sonora/MS, ou nesta Serventia Registral, situada à Rua da Justiça nº 117, Centro, Sonora/MS, CEP 79415-000. Fone: (67) 3254-1269. E-mail: rgisonora@gmail.com, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Sonora/MS, 27 de maio de 2022. **AURÉLIO ORTIZ PANIÁGUA - OFICIAL INTERINO**

ESTADO - MATO GROSSO

COMARCA - SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IVALINO CAVAZZINI

Faz saber que, Ivalino Cavazzini, brasileiro, aposentado, viúvo, portador da CI RG nº 1691556-SSP/PR e CPF nº 078.486.769-00, no ato representado pelas Advogadas Dr.s Márcia Cristina de Paula Silva, inscrita na OAB/MT número 29.229/0 e Marcieli Massignan do Nascimento, inscrita na OAB/MT número 29.210/0, com escritório profissional situado à Rua das Nogueiras, nº 72, Centro, em Sinop - MT, requereram o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião do imóvel denominado Lote 10 com a área de 4.528,97m² - Condomínio Boa Esperança, no Município de Sinop-MT, área a ser destacada da Matrícula nº 38.386, do Livro nº 02 deste Registro Imobiliário, de propriedade de Edivaldo Cezar Silveira e Nicolay Cristina Chmeleski, nos moldes do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sempre mansa, pacífica e contínua, com ânimos de dono desde 1998, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, § 4º da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob nº 181208 - Livro nº 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subseqüentes ao da presente publicação. O pedido de Registro da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, situada na Rua das Nogueiras nº 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP nº 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital, o qual também será fixado no mural desta Serventia, será reconhecido o pedido do reconhecimento da aquisição originária da propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, Oficial Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ESTADO - PARÁ

COMARCA - ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): DANIEL ERICEIRA FADUL ATHAYDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 119486 CONTROLE INTERNO Nº 148972 REQUERENTE: DANIEL ERICEIRA FADUL ATHAYDE ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Registradora Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que DANIEL ERICEIRA FADUL ATHAYDE, requereu a Retificação da descrição do imóvel matriculado no Livro 2, sob nº 17.079, oriunda nesta Serventia, localizado à Rua C2, nº 5, Lote 8, Quadra 1, do Conjunto Gracilândia, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: a) O CONFRONTANTE DA LATERAL ESQUERDA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA C2, Nº 4, LOTE Nº 07, DO CONJUNTO GRACILÂNDIA, COQUEIRO EM ANANINDEUA/PA. b) O CONFRONTANTE DA LATERAL DIREITA DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA C2, Nº 6, LOTE Nº 09, DO CONJUNTO GRACILÂNDIA, COQUEIRO EM ANANINDEUA/PA. c) O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA ELI MENEZES, Nº 18B, LOTE Nº 22, DO CONJUNTO GRACILÂNDIA, COQUEIRO EM ANANINDEUA/PA. d) O CONFRONTANTE DOS FUNDOS, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA PARA A RUA, SENDO ESTE IMÓVEL LOCALIZADO NA ALAMEDA ELI MENEZES, Nº 18A, LOTE Nº 23, DO CONJUNTO GRACILÂNDIA, COQUEIRO EM ANANINDEUA/PA. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 21 de julho de 2022. ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI Registradora Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HELENA MAIA GEBER

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 308328 de 18 de março de 2022, o requerimento por meio do qual a solicitante HELENA MAIA GEBER, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3847114 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 672.704.842-87, residente e domiciliada à Avenida Tavares Bastos, nº 961, Edifício Jussara, Apartamento nº 103, Residencial Jardim das Palmeiras, Marambaia, CEP: 66615-005, Belém/PA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio

da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA nos termos do 1.242, do Código Civil do seguinte imóvel urbano: Fração Ideal de 0,08333 ávos de domínio útil do terreno onde se acha construído o Edifício denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado à Travessa Bastos nº 1551, antigo nº 157, atualmente 1157, nesta cidade de Belém/PA, medindo 30,00ms de frente por 160,00ms, de fundos, fração ideal essa correspondente ao Apartamento nº 103 do 1º pavimento e Bloco I, do citado Edifício, registrado sob a matrícula nº 283, às folhas 283, do Livro 2-CA, do 2º Ofício de Registro de imóveis de Belém/PA nesta Serventia. Será processado na espécie Ordinária, da qual a Requerente alega que detém a posse há mais de 27 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 65/2017 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 21 de julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ARTHUR DE ASSIS MELLO

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO (ARTIGO 213 DA LEI Nº 6.015/73) - IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 303670 DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM. Flávio Heleno Pereira de Souza, Oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, serviço extrajudicial situado na Travessa Timbó, nº 1598, bairro Pedreira, conforme preceitua o Provimento Conjunto nº 003/2021-CJRMB/CJCI, FAZ SABER que Arthur de Assis Mello, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da Separação Total de Bens com Cláudia Gorresen Mello, portador da CI nº 7727-D-CREA/PA, e do CIC nº 166.608.202-30 e Outros, requereram a retificação extrajudicial da área constante da descrição tabular do imóvel da matrícula 303670 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, lote nº 09, bairro Val de Cãs, Belém/PA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante localizado na: aos fundos do imóvel da Matrícula nº 303670, com frente para o Canal Benguí, s/nº, fica este, portanto, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do §2 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Travessa Timbó, nº. 1598, bairro do Marco, nesta cidade, no horário das 08:30 às 15:00, em dias úteis. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 03 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e/ou memorial descritivo e reconhecer as firmas destes documentos que estão neste serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando a publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação da área pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCIO NAHUM LOBO, LORENA MARIA DE OLIVEIRA LOBAO

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº314186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO NAHUM LOBO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 71801120200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA MARIA DE OLIVEIRA LOBAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77571894204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440144266-0, firmada em 26/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 347, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. ROSO DANIN 1011 CANUDOS BELEM PA 66070410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes a R\$ 160.864,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEY ROGER MONTEIRO SALAZAR, FLAVIA DE SOUSA PERALTA SALAZAR**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº86430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY ROGER MONTEIRO SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 73174157234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA DE SOUSA PERALTA SALAZAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 80542786249, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 664107-5, firmada em 01/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 16.327, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL Nº 250 - B, E SEU RESPECTIVO TERRONO SITUADO NA RUA SAO JOSE TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA MARECHAL DEODORO E TRAVESSA CAPITAO LEAL SOBRINHO, BAIRRO IANETAMA, CASTANHAL/PA - CEP: 68745-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2022, correspondentes a R\$ 10.516,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS SIQUEIRA SANTOS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86433, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS SIQUEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 36470120253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551318378-0, firmada em 28/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3/4 , na matrícula nº 16.540, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL PROJETADA 10 STA HELENA NOVA OLINDA CASTANHAL PA 68742050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 16.200,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDA BENTES DE SOUZA MOREIRA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIMUNDA BENTES DE SOUZA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 88948765272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441770408-0, firmada em 13/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 27.691, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS FREIRE 10 ESTRELA CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 26.567,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70158293207, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441765410-4, firmada em 20/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26.220, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ULISSES 572 ESQUI DA PR SAO JOSE CASTANHAL PA 68744116. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 35.814,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO DANILO DA SILVA OLIVEIRA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DANILO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03155167203, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441676955-2, firmada em 09/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 27.690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS FREIRE 8 ESTRELA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 22.936,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIELISON MIRANDA DA SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIELISON MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03388513210, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441624266-0, firmada em 25/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 31.021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO DA SILVA REIS 40 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68746760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 13.732,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA MENDONCA, MARLHY BORGES SANTANA MENDONCA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO FERREIRA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01301891207, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLHY BORGES SANTANA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02232285243, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441604282-2, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 27.216, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARGARIDAS 244 CARIRI CASTANHAL PA 68740605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 20.110,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA TEIXEIRA DA SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02018027247, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441271659-4, firmada em 12/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 25122, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL MARGARIDA 234 LOTE 36 CARIRI CASTANHAL PA 68740605. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 18.634,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO SILVA E SILVA, LILIAN SILVA DO NASCIMENTO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02113539225, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70120075245, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441140986-8, firmada em 29/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 28.715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO RAMALHO 105 SAO JOSE CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 35.874,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELICLEIDES SANTA ANA DA SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELICLEIDES SANTA ANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38007045287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440851280-7, firmada em 24/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R2 , na matrícula nº 27.425, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SETE DE SETEMBRO 104 CS 5 RES P SAUDADE II CASTANHAL PA 68740180. Segundo o requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.208,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYNARA BARRETO BESERRA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAYNARA BARRETO BESERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06190153496, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440790210-5, firmada em 10/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 26.305, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL JASMIM 247 LT-148 CARIRI CASTANHALL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 33.231,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE DO SOCORRO FERREIRA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE DO SOCORRO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70425990206, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440738069-9, firmada em 21/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5, na matrícula nº 26.539, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOSE 1010 JADERLANDIA CASTANHALL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 31.890,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATRIANA TCHACK GALVAO MONTEIRO, RAIMUNDO DENISON SOUZA MONTEIRO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATRIANA TCHACK GALVAO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00615861296, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO DENISON SOUZA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00986035238, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440728078-3, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 25.215, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL LIBERDADE 424 SAO JOSE CASTANHAL PA 68744140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 28.773,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO MARQUES DE ARAUJO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86445, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO MARQUES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02749434254, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440647661-7, firmada em 09/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 24.998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA III 48 ENTRE AL PR PANTANAL CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 14.056,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DARCIANE TAVARES DE SOUZA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCIANE TAVARES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 68054734204, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440571685-1, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 23839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA H 105 SAUDADE CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 19.278,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELSON RODRIGUES FERREIRA**

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27774414215, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440442466-0, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 24.390, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV PRIMEIRO DE MAIO 4260 NOVO ESTREL NOVO ESTRELA CASTANHAL PA 68743020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 30.572,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGINALDO FERREIRA BRITO, FRANCISCA DA COSTA PEREIRA BRITO

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO FERREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 85891088134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCA DA COSTA PEREIRA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 48902438287, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440169900-6, firmada em 27/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 , na matrícula nº 19.892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DA SILVA FILHO 1331 APEU CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 46.100,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DA SILVA E SILVA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70035093269, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440528383-1, firmada em 20/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 , na matrícula nº 25.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLORIOSA 18 BOM JESUS CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 17.833,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOELSON SANTOS ALVES

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELSON SANTOS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87828090200, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552040729-9, firmada em 27/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 03 , na matrícula nº 18.156, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO P DA SILVA 129 JADERLANDIA II CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 23.460,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE NORMANDO DA SILVA SANTANA, DEBORA DA CONCEICAO SILVA SANTANA

Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE NORMANDO DA SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12100200259, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA DA CONCEICAO SILVA SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26230542234, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, , Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551634993-0, firmada em 29/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 04 , na matrícula nº 16.650, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL JOAO CANCIO SAMPAIO 424 STA LIDIA CASTANHAL PA 68740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 33.686,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. Luisa Helena Cardoso Chaves Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS JOSE DOS SANTOS

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS JOSE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38790548272, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440661160-5, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R3, na matrícula nº 8.963, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS IPES C4 0 RESIDENCIAL JARDIM AEROPOR ITAITUBA PA 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 15.059,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO DA SILVA SOUSA

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DA SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 66208289220, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441616876-3, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 10584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TERCEIRA 0 QD 118 LT 31 JARDIM AEROPÓ ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 6.673,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS DE MENEZES

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28263790387, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552044419-6, firmada em 02/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1, na matrícula nº 7.797, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV TRANSAMAZONICA 1821 JARDIM ARARAS ITAITUBA PA 68181000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 9.389,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIDNEY MOURA DIAS, LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25.773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEY MOURA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00023145250, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUDIMILA RODRIGUES DA SILVA DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 70265088224, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442194634-3, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 12527, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV C 0 QUADRA 02 LOTE 13 PIRACANA ITAITUBA PA 68190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 23.384,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY MANOEL ELESBAO TORRES

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25.775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY MANOEL ELESBAO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01679312294, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770559500-9, firmada em 11/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3,, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SDO 11 LT 12 QD 17 VIVA ITAITUBA ITAITUBA PA 68192000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes a R\$ 3.960,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 96642610253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770640595-5, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 11750, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLEBA ARRAIA 0 BL.SB R 11 C 6C 09 BOM JARDIM ITAITUBA PA 68180470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes a R\$ 6.865,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARABA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **LEILA PEREIRA COSTA, SP 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL nº 0514/ P0099-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp nº 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Lote 14 da Quadra 05, do Loteamento Castanheira Residence, em Marabá-PA, com área total de 338,36m². Matrícula 26.979 - Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis 1º LEILÃO 28/07/2022 às 10:15 - VALOR: R\$ 416.250,61. 2º LEILÃO 29/07/2022 às 10:15 - VALOR: R\$ 398.615,95. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. O Fiduciante - LEILA PEREIRA COSTA CPF 661.596.522-49 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO DIAS DOS SANTOS, JULIANA SILVEIRA RAVAGNI, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL nº 0414/P0098-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp nº 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 14, quadra 04, do Loteamento Delta Park, com área total de 386,92m². Matrícula nº 36.032 -- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis 1º LEILÃO 28/07/2022 às 11:00 - VALOR: R\$ 359.565,58. 2º LEILÃO 29/07/2022 às 11:00 - VALOR: R\$ 363.368,17. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciantes - FABIO DIAS DOS SANTOS CPF 575.415.072-53 E JULIANA SILVEIRA RAYANI DIAS CPF 858.606.382-72 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO, KATIUSCIA BARROS MACEDO, SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EDITAL no 2505/P0098-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES -- ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75 -- Fundação -- São Caetano do Sul -- SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial -- mat. Jucesp no 817, autorizada por SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- Em Recuperação Judicial -- CNPJ 12.153.139/0001-54 e NOVO PRPGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- CNPJ 07.550.745/0001-73, venderá em 1º e 2º Público Leilão Extrajudicial -- art.26, 27 e § da Lei Fed. No 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno em Marabá-PA, lote 05, quadra 25, do Loteamento Delta Park, com área total de 270m². Matrícula no 33.409 -- Cartório Antonio Santis -- Serviço Delegado de Registro de Imóveis. 1º LEILÃO 28/07/2022 às 10:00 - VALOR: R\$ 143.197,35. 2º LEILÃO 29/07/2022 às 10:00 -

VALOR: R\$ 143.872,89. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 11/07/2022. Os Fiduciários - FRANCISCO DAS CHAGAS BELFORT MACEDO CPF 328.949.612-00 E KATIUSCIA BARROS MACEDO CPF 627.166.032-00 -- comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11)94886-0334.

COMARCA - PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LUIZA FEITOSA**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUIZA FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22304878253, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553254120-5, firmada em 12/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 14.928, a qual diz respeito ao imóvel situado na S DOM JOAO VI 244 CENTRO ULIANOPOLIS PA 68632000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes a R\$ 7.230,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO DOMINGOS DO CAPIM/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVIO OLIVEIRA DA SILVA**

INTIMAÇÃO Pelo presente Edital, na qualidade de Tabelião e Oficial Registradora do Cartório do Único Ofício de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, alterada pela Lei nº 13.043, de 13/11/2014, a requerimento do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, através de requerimento endereçado a este Cartório, referente ao Contrato nº 9043452-7, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/11/2020 registrado sob a Matrícula nº 5.695, deste Cartório, fica INTIMADO o Sr. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.571.662-27, a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre José de Anchieta, nº 558, Nazaré, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, a fim de efetuar a purga a mora do débito.

LOHANNA COER BITTI Tabeliã e Oficial Registradora Titular

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ABREU E LIMA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO NAZARIO DA SILVA**

COMARCA - ABREU E LIMA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO NAZARIO DA SILVA COMARCA -- ABREU E LIMA/PE CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Sandro Nazario da Silva O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital do Sr. Sandro Nazario da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.715.964-10, residente e domiciliado na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 855550437450-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 10.08.2010. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-5 da matrícula 5.211. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILIANE DA SILVA MONTEIRO XAVIER, RODOLFO GUEDES XAVIER**

COMARCA - ABREU E LIMA/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABREU E LIMA EDITAL - Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILIANE DA SILVA MONTEIRO XAVIER, RODOLFO GUEDES XAVIER COMARCA -- ABREU E LIMA/PE CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE ABREU E LIMA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Wiliane da Silva Monteiro Xavier e Rodolfo Guedes Xavier O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima faz a presente intimação por edital da Sra. Wiliane da Silva Monteiro Xavier, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.344.174-74, e do Sr. Rodolfo Guedes Xavier, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.500.784-95 residentes e domiciliados na cidade de Abreu e Lima/PE, com sua qualificação completa constante no contrato de financiamento imobiliário nº 844441511789-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 05/04/2017. Os intimados deverão comparecer ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Abreu e Lima, situado na Av. Brasil, 931, Loja 02, Centro, Abreu e Lima-PE para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob Nº R-3 da matrícula 10.607. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF. Dou fé. Nayra Fabíola Costa Queiroz Barreto -- Oficiala Interina.

COMARCA - BREJO DA MADRE DE DEUS/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREJO DA MADRE DE DEUS

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **JOSE FEITOSA DE ANDRADE JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Eu, Rozania Maria Lira Vieira de Oliveira -- Oficial do Cartório Único Ofício - -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos, sito à Avenida Cleto Campelo, nº 277, nesta Cidade e Comarca do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. (a), JOSÉ FEITOSA DE ANDRADE JUNIOR, CPF 066.232.064-69, devedor fiduciante da CREDORA Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos, a quantia de R\$ 2.368,19 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/08/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27/12/2017, e registrado sob o nº R-5 da Matrícula nº 15.472, do Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como AV AVENIDA AVENCAS, CS 04 512 C LT7 Q B1 LOTEAMENTO JOS BREJO DA MADRE DE DEUS PE CEP.: 55170000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do móvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade do Brejo da Madre de Deus, 12 de abril de 2022. Eu, Rozania Maria Lira Vieira de Oliveira - Oficial.

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **JOSE FEITOSA DE ANDRADE JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Eu, Rozania Maria Lira Vieira de Oliveira -- Oficial do Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos, sito à Avenida Cleto Campelo, nº 277, nesta Cidade e Comarca do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Sr. (a) JOSE FEITOSA DE ANDRADE JUNIOR 066.232.064-69, devedor fiduciante da CREDORA Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos, a quantia de R\$ 2.368,19, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/08/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 27/12/2017, e registrado sob o nº R-5 da Matrícula nº 15472, do Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos, com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel caracterizado como AV AVENIDA AVENCAS, CS 04 512 C LT7 Q B1 LOTEAMENTO JOS BREJO DA MADRE PE 55170000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório Único Ofício -- Tabelionato, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s)

advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do móvel em favor do credor fiduciário, Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade do Brejo da Madre de Deus, 20 de julho de 2022. Eu, Rozania Maria Lira Vieira de Oliveira - Oficial.

COMARCA - CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO EUCLIDES DA LUZ**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO EUCLIDES DA LUZ COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de LUCIANO EUCLIDES DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 909.925.204-87, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.4444.1559622-2, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21.139, a qual diz respeito ao imóvel situado no lote de terreno nº 112-A, Via Principal do Loteamento Recanto Carpina, Lagoa do Carro -- PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RIVALDO JONATA DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RIVALDO JONATA DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de RIVALDO JONATA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 125.232.514-26, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Congresso Eucarístico, 126, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.4444.1669066-4, firmada em 03/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 21.122, a qual diz respeito ao imóvel situado á Av. Congresso Eucarístico

Internacional, 126, Bairro São José, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Mirian de Fátima Galdino da Silva, 2ª Oficiala substituta de Registro de Imóveis.

COMARCA - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **ALESSANDRO CORREIA CARNEIRO, EMMANUELLE TOSCANO GOMES CORREIA**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, foi apresentada para registro a escritura pública lavrada em 02/06/2020 -- Livro 157-E, folhas 164/165 do Cartório do 3º Ofício de Notas -- Cartório Alberto Rocha, pelo Tabelião Bel. José Alberto Rocha, referente à INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidores ALESSANDRO CORREIA CARNEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.228.851-SSP-PE., e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.952.474-03, e sua esposa EMANUELLE TOSCANO GOMES CORREIA, brasileira, empresária, portador da Carteira de Identidade/RG de nº 6.320.297-SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.026.794-57, residentes e domiciliados na Avenida Beira Mar, nº 2366, aptº 1002, no Bairro de Piedade, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco. O bem de família recai sobre o imóvel constituído pelo "apartamento de nº 1002, do Edifício MARIA ODILLE, situado na Avenida Beira Mar, nº 2366, no Bairro de Piedade em Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.430-000, composto de varanda, sala para dois ambientes (estar/jantar), circulação, hall interno, um quarto social, um WC banheiro social, três suítes (quarto e banheiro), copa, cozinha, área de serviço com lavanderia, um quarto e um WC banheiro de serviço, com área real privativa de 206,492m², área comum de 64,208m² e área total de 270, 774m² e sua fração ideal de 0,026634 do lote de terreno parte PRÓPRIO e parte de MARINHA, sob regime de ocupação e afrontamento, sob nº 1-A da quadra A, do Loteamento Sítio Forte I" com seus limites, confrontações e cômodos, devidamente registrados as margens da matrícula nº 44.759, no 1º Cartório de Registro de Geral de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE. Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado a domicílio e residência permanente dos instituidores, enquanto viverem, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), declarando os instituidores que tal valor não ultrapassa 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição. Assim, aquele que se julgar prejudicado com a instituição pretendida na mencionada escritura deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante este Oficial, conforme Artigo 262, I e II da Lei 6015 de 1973, (Lei de Registros Públicos). Nada mais. Dado e passado por este Oficial. Eu, Bel. Douglas Andrade de Souza Carvalho, Oficial Substituto, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

COMARCA - PALMARES/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMARES

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RIELDSO PINTO DOS SANTOS**

RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei nº. 6.015/73 artigo 216 -- A, § 3º e Provimento nº 65/2017 - CNJ) O Sr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Registrador Interino do Registro Geral de Imóveis do Município dos Palmares do Estado de Pernambuco, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que em data de 21/07/2022, foi protocolado requerimento nesta Serventia Registral, nos moldes do artigo 216 -- A, parágrafo 3º, da Lei nº. 6.015/73, e, Provimento nº 65/2017 - CNJ. Do qual o Sr. RIELDSO PINTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado que declara não conviver em união estável, empresário, titular da Cédula de Identidade nº 1.288.613-SDS-PE e inscrito no CPF nº 135.658.934-00, nascido em 23/12/1955, filho de Rosalino Sebastião dos Santos e de Elza Pinto dos Santos, estado civil declarado de acordo com a averbação à margem da certidão de casamento -- Matrícula nº 0756060155 2009 2 00020 197 0007010 31 - do Cartório do Registro Civil desta Comarca dos Palmares/PE, que me foi apresentada, cujo divórcio se deu em 07/08/2014, por efeito da sentença prolatada pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Hydia Virginia Christino de Landim Farias, da 2ª Vara Cível desta Comarca dos Palmares/PE, que me foi apresentada, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 226, Newton Carneiro, Palmares-PE, sem endereço eletrônico, requereu o registro da Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca dos Palmares -- PE, livro nº 01-A, fls. 129, em 08/07/2022, para o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: casa -- e seu respectivo terreno - localizado na Rua do Sol nº 226, bairro Newton Carneiro, inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 01.13.008.0262.001, que, segundo planta e memorial descritivo, possui a seguinte descrição: terreno medindo 1.082,60m² de área total, limitando-se, pela frente, com a Rua do Sol, numa extensão de 29,65m; pelo lado esquerdo, limita-se com o imóvel nº 199 pertencente ao Sr. Thiago Ricardo de Azevedo Silva, numa extensão de 40,97m; pelo lado direito, limita-se com o imóvel nº 228, pertencente a Sra. Marli Amélia da Rocha Bertoldo, e pelos fundos, limita-se com o terreno sem imóvel edificado, de propriedade desconhecida, numa extensão de 30,44m (o imóvel não possui matrícula. Em diligência junto ao setor de tributos do município, obtive a informação de que se trata do imóvel com endereço na Travessa do Sol, nº 06, bairro Novo Horizonte, Palmares-PE, em nome de Assis Gonçalves da Silva, CPF nº 120.542.243-91). Contendo ainda um total de 208,38m² de área construída e perímetro de 133,24m, com todas as demais características, limites, confrontações constantes da PLANTA e MEMORIAL DESCRITIVO devidamente assinados pela Engenheira Civil Vitória Corte, inscrita no CREA/PE sob o nº 181840962-3, juntamente com o comprovante de responsabilidade técnica arquivado no respectivo conselho -- ART nº PE 20220807568, sendo os ditos documentos arquivados neste Tabelionato de Notas. Ressalte-se que o imóvel objeto da presente usucapião não possui Registro Imobiliário, conforme certidão emitida pelo Ofício do RGI dos Palmares/PE; 1.2. DO EXERCÍCIO DA POSSE -- 1.2.1. INGRESSO NA POSSE -- Após alertados de que a prestação de declaração falsa configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei, o SOLICITANTE fez as seguintes declarações: QUE o imóvel atualmente é resultante da unificação de lotes, todos desprovidos de registros regulares. Ingressou na posse do imóvel inicialmente em 18/10/1991 e 12/08/1998, ao adquirir os direitos sobre 02 lotes de Manoel Paulino dos Santos e de Gabriel celestino da Silva, conforme recibos de doação e de compra e venda, que demonstram haver "justo título" sobre área de 500m²; QUE quanto aos documentos comprobatórios da área restante do terreno, perdeu na enchente que assolou a cidade no ano de 2010, contudo possui documentos que comprovam a posse além do prazo necessário para a usucapião extraordinária, prescindindo do justo título; QUE se insere na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, uma vez que exerce a posse de forma ininterrupta, sem oposição e com "animus domini" por 15 (quinze) anos; pelo que me foi declarado e comprovado pelo SOLICITANTE que tem no imóvel sua moradia e destina parte dele à atividade de caráter produtivo (tem nele instalado uma torre de telefonia), bem assim, assumindo neste instante toda e qualquer responsabilidade penal pela "Falsa Declaração"; QUE como forma de demonstrar a posse exercida por todo o período, apresentam além do extrato de cadastro imobiliário municipal (BCI) de todo o terreno em seu nome mais abaixo mencionado, CONTAS DE ENERGIA junto à CELPE -- Grupo Neoenergia, com contas datadas do ano de 2017 e 2022; ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 340/2003 datado de 03/09/2003, compreendendo toda área a ser usucapida (no alvará consta 1.200,00m²); NOTIFICAÇÃO Municipal datada do ano de 2015 para regularizar construção; 1.2.2.

TRIBUTOS -- que o imóvel está cadastrado no Município sob o nº 01.13.008.0262.001, conforme extrato de cadastro imobiliário municipal (BCI) apresentado, sendo que tem sido realizado o pagamento do IPTU consoante certidão negativa nº 01/2022, expedida em 19/04/2022, devidamente arquivados nestas Notas; 1.3. - INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS -- Para os fins legais e sob as penas da lei, o SOLICITANTE declara que desconhece a existência de ação possessória ou reivindicatória em trâmite envolvendo o imóvel usucapiendo; 1.4. INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA -- Que ele SOLICITANTE apresenta neste ato Certidão Negativa e específica expedida pelo Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis deste Município dos Palmares/PE, demonstrando que o imóvel usucapiendo não possui "matrícula" perante aquele Ofício Predial nos moldes da Lei Federal nº 6.015/73, foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida. SEGUEM ABAIXO A IMAGEM DO IMÓVEL A SER USUCAPIDO, BEM COMO PLANTA DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO E FACHADA. O imóvel acima descrito e caracterizado, não possui matrícula nesta serventia registral, conforme Certidão Negativa de Registro Imobiliário, emitida por esta Serventia Registral. Os requerente ingressa na posse do referido imóvel acima em 18/10/1991, inserindo assim na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil. Dando ciência a terceiros eventualmente interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem se há alguma oposição sobre o procedimento. A não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUMAUMA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A.**

REGISTRO DE LOTEAMENTO (Lei nº. 6.766/79) O Sr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Registrador Interino do Registro Geral de Imóveis do Município dos Palmares do Estado de Pernambuco, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6.766, de 19.12.1979, que por parte de SUMAUMA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., situada na Avenida Dantas Barreto, nº 512, sala 1205, Santo Antônio, Recife-PE; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 36.251.950/0001-36, representada pelos seus sócios RICARDO LUIZ PESSOA DE QUEIROZ NETO, brasileiro, nascido em 15/03/1991, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.513-3 SDS-PE, inscrito no CPF/ MF sob o nº 066.572.084-05, residente e domiciliado Avenida Boa Viagem, nº 2610, apto. 1201, Boa Viagem, Recife-PE e JOÃO VICENTE PESSOA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.525.134 SSP-PE, inscrito no CPF/ MF sob o nº 066.572.024-66, residente e domiciliado Avenida Boa Viagem, nº 2610, apto. 1201, Boa Viagem, Recife-PE, tendo o Loteamento a denominação de "Loteamento Bairro Alto, composto de 19 Quadras e 533 lotes, localizado na expansão urbana do município dos Palmares -- PE". Com área total de 23.0368 hectares, matriculada sob o nº 5777, em 05/07/2021, Primeiro Ofício da Comarca dos Palmares -- PE, adquirido por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no Cartório de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Água Preta -- PE, livro nº 62, fls. 87, em 06 de julho de 2017. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao registro do loteamento no referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital. Findo do prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARILIA PAULA LOPES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. MARILIA PAULA LOPES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 014.522.174-16, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0735669-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de outubro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do

artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 3.309, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICK CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ERICK CARLOS DO NASCIMENTO BARBOSA, inscrito no CPF sob o n.º 036.946.694-26, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0052076-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de abril de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 14.406, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE FRANCISCO PEREIRA SILVEIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 008.792.644-03, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.5555.1135185, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de maio de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 33.219, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ GUSTAVO DE SOUZA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. LUIS GUSTAVO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 044.249.394-05, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800460003634, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de abril de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 39.644, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA MARIA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. SONIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 709.853.084-00, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 800480000529, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de março de 2008, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.081, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. SIDNEY FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 092.659.664-08, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550525650, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de setembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 43.556, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADAILZA KATIA DE SOUZA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. ADAILZA KATIA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.348.814-47, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550693426, garantido por alienação fiduciária, datado de 09 de novembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.010, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANE MAGALHAES VIANA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. JEANE MAGALHÃES

VIANA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 319.155.404-10, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550759424, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de novembro de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.207, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA LUCIA GALVAO DE ARAUJO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. MÔNICA LUCIA GALVÃO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 144.210.383-34, com sua qualificação constante no contrato de mútuo de dinheiro com obrigações e alienação fiduciária sob n.º 155552145951, garantido por alienação fiduciária, datado de 24 de abril de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.306, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIAS DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSIAS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 698.157.554-04, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550937160, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de fevereiro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 44.738, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRINEU FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, CARLA PATRICIA GUEDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. IRINEU FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO e da Sra. CARLA PATRICIA GUEDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscritos no CPF sob os n.ºs 709.641.734-68 e 070.831.044-33, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1476564-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 14 de março de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o

pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o R-8 e R-9 da matrícula 46.732, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE SOUZA CUNHA DA SILVA, HERMES FREITAS DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. HERMES FREITAS DA SILVA e da Sra. SIMONE SOUZA CUNHA DA SILVA, inscritos no CPF sob os n.ºs 391.112.704-97 e 002.023.854-18, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 1.4444.0700786-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 12 de setembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o R-5 e R-6 da matrícula 47.140, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILENE MARIA DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. MARILENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.667.034-03, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0882241-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de abril de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 47.276, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCONE ALBUQUERQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 009.698.894-02, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.5555.1948034, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de outubro de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 47.728, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CICERO DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ CICERO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 039.440.384-36, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.5555.1948034, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de janeiro de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 48.327, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO SERGIO DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. MAURO SERGIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 039.570.264-07, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0136263-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de agosto de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.573, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JURANDIR MANSO DA ROCHA JUNIOR, CLELIA ALVES DE LACERDA ROCHA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JURANDIR MANSO DA ROCHA JÚNIOR e da Sra. CLÉLIA ALVES DE LACERDA ROCHA, inscritos no CPF sob os n.ºs 901.405.754-72 e 911.028.044-87, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0182284-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de outubro de 2012, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.071, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELRIO ROGER SANTA ROSA COELHO, RILZA MARIA DE OLIVEIRA ROSAS

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. DÉLRIO ROGER SANTA

ROSA COELHO e da Sra. RILZA MARIA DE OLIVEIRA ROSAS, inscritos no CPF sob os n.ºs 090.843.274-70 e 372.117.144-68, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0163960-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de setembro de 2012, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula 51.091, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO VITAL DOMINGOS SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. TIAGO VITAL DOMINGOS SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 048.425.034-59, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0327366-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de abril de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.683, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO GOMES DE SOUZA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. RICARDO GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 822.342.564-53, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0331478-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 10 de maio de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 52.041, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO POGGI DA SILVA CALDAS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSE AUGUSTO POGGI DA SILVA CALDAS, inscrito no CPF sob o n.º 053.396.774-00, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0468725-4, garantido por alienação fiduciária, datado de 02 de outubro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a

matrícula 52.287, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BRUNO RICARDO FERREIRA BOTELHO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. BRUNO RICARDO FERREIRA BOTELHO, inscrito no CPF sob o n.º 039.057.324-83, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 1.4444.0586787-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 15 de maio de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 53.656, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DARLEN KAREN VICENTE DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. DARLEN KAREN VICENTE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.153.814-62, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0541596-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de janeiro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.145, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): PAULO CESAR REIS DE FRANCA, JEOHNIA GOUVEIA DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. PAULO CESAR REIS DE FRANCA e da Sra. JEOHNIA GOUVEIA DA SILVA, inscritos no CPF sob os n.ºs 756.161.814-04 e 036.366.484-03, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 1.4444.0683028-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 01 de setembro de 2014, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.665, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. WELLINGTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o n.º 076.191.214-20, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0810925-5, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de dezembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.898, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEITOR THIAGO DE SANTANA LIMA, ZILMEIRE ALVES MARQUES

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. HEITOR THIAGO DE SANTANA LIMA e da Sra. ZILMEIRE ALVES MARQUES, inscritos no CPF sob os n.ºs 083.953.824-30 e 082.065.764-60, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0842373-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 02 de março de 2015, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o R-2 e R-3 da matrícula 55.575, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. ANDREZA CATARINA MELO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 036.529.414-46, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.0936445-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de junho de 2015, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 58.237, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA DA SILVA ALVES

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. BRUNA DA SILVA

ALVES, inscrita no CPF/MF sob o n.º 076.641.574-04, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 85553280112, garantido por alienação fiduciária, datado de 05 de dezembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.067, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANMERSON DE CARVALHO AUGUSTO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ANMERSON DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º 096.830.984-44, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1627802-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 01 de agosto de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 59.988, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANE CAMUZI COUTO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital da Sra. CRISTIANE CAMUZI COUTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 042.760.327-76, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 1.4444.0940251-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de maio de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 61.210, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA ARAUJO MENEZES, ELVIS BRENO FIDELIS DE OLIVEIRA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ELVIS BRENO FIDELIS DE OLIVEIRA e da Sra. ALEXANDRA ARAUJO MENEZES, inscritos no CPF sob os n.ºs 101.382.374-50 e 097.357.254-01, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.7877.0051320-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 25 de novembro de 2016, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob o R-1

e R-2 da matrícula 64.199, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ABRAAO LINCOLN DIAS DO NASCIMENTO, FLAVIA MYCHELLY DE MENEZES SILVA DO NASCIMENTO

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. ABRAÃO LINCOLN DIAS DO NASCIMENTO e da Sra. FLAVIA MYCHELLY DE MENEZES SILVA DO NASCIMENTO, inscritos no CPF sob os n.ºs 101.113.074-22 e 087.452.564-03, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1718024-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 08 de janeiro de 2018, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 65.261, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): JOSE FRANCISCO TAVEIRA DOS ANJOS, KERLLYANNE SANTANA DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ FRANCISCO TAVEIRA DOS ANJOS e da Sra. KERLLYANNE SANTANA DA SILVA, inscritos no CPF sob os n.ºs 115.543.094-84 e 701.606.974-50, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1731433-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de dezembro de 2017, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 66.184, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º 081.741.094-55, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 8.4444.1967424-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 03 de dezembro de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.902, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da

intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

COMARCA - RECIFE/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA SORIANO FREIRE**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, ANA CRISTINA SORIANO FREIRE, inscrita no CPF nº 711.305.514-15, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição da devedora, decorrente do contrato Habitacional nº 821930000413-0, firmado em 05.02.2010, e registrado sob nº 12, da matrícula nº 35.009, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Sideral, nº 562, apartamento 201 do Edifício Aripuanã, Setubal, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, § 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, § 1º, da citada Lei, poderá a devedora fiduciante, tendo em vista o que dispõe o § 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVÉRTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

COMARCA - RIBEIRÃO/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCIENE FERREIRA MIRANDA, JAIR JAKSON DA SILVA

O Bel. Eduardo José Lucas de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão-PE, na forma da lei etc. Faz saber a tantos quantos bastem este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06/07/2022 o requerimento pelo qual LUCIENE FERREIRA MIRANDA, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.129.798-SDS/PE, inscrita no CPF/ME sob o nº 038.454.144-56, casada em 27/05/2011 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com JAIR JAKSON DA SILVA, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5598102-SDS/PE e do CPF/MF sob o nº 028.923.694-01, conforme atesta a Certidão de Casamento com matrícula nº 0032730155 2011 3 00002 270 0000939 01, datada de 27/05/2011, expedida pelo Cartório Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão-PE, ambos com endereço eletrônico não informados, residentes na Rua Amaro Pacheco, nº 16, Vila Cohab, Ribeirão -- Pernambuco, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Imóvel urbano localizado na Rua Amaro Pacheco, nº 16, Cohab, Ribeirão, Pernambuco, com as seguintes descrições: "Imóvel: CASA DE Nº 16 (DEZESSEIS), DA RUA AMARO PACHECO, SITUADA NA VILA COHAB, RIBEIRÃO -- PERNAMBUCO, constituída de uma sala, dois quartos, cozinha e

banheiro, com área total construída de 35,96m², edificada no LOTE Nº 08, DA QUADRA Nº 06, DO NÚCLEO RESIDENCIAL DE RIBEIRÃO, SITUADO NA RUA AMARO PACHECO, com área total do terreno de 210,00m² (duzentos e dez metros quadrados), medindo 10,00m pela Rua 1, para a qual dá frente; 21,00m de extensão de cada lado e 10,00m na linha dos fundos; CONFRONTAÇÕES: pelo lado esquerdo com a Casa nº 14, da Rua 1, da quadra nº 06, pelo lado direito com a Casa nº 18 da mesma rua e quadra, e pelos fundos com a Casa nº 15, da Rua 4; Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo conhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Ribeirão-PE, 21 de julho de 2022. O Oficial, Bel. Eduardo José Lucas de Oliveira.

COMARCA - SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURE RAFAELA DA SILVA SANTOS**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770591499-6, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 29.092, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Otacílio Lopes da Silva, nº 1180, lote 12, quadra "G", Lot. Viana e Moura Barrinha", Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, IURE RAFAELA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 092.907.424-61, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 2.571,56, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBA BARROS FERREIRA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 855552430131-2, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 10.065, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada, nº 273, Lote 01, Quadra "P", Lot. Armando Aleixo, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, ALBA BARROS FERREIRA, inscrita no CPF nº 019.893.764-44, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 2.612,12, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADAILSON FABRICIO

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844440295521-9, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 14.153, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Luiza Mendes, nº 1115, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, JOSE ADAILSON FABRICIO, inscrito no CPF nº 179.169.718-60, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 11.151,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DE LEMOS SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844440877258-2, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 21.731, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Ana Eulina Rocha, nº 359, Lot. Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, PATRICIA DE LEMOS SILVA, inscrita no CPF nº 066.547.594-27, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 22/03/2022, corresponde a R\$ 6.440,06, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.ª, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA AURILENE SANTOS SOUZA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770262769-4, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 23.650, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Severina Emília de Alcântara, nº 204, Lote 06,

Quadra "A-1", Lot. Jaçanã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA AURILENE SANTOS SOUZA, inscrita no CPF nº 067.728.634-10, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 33.485,50, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEOVANE CAMPOS DE LIMA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 844441428718-6, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 24.591, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 19, nº 138, Lote 7-D, Quadra "21", Lot. Dona Arlinda II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, GEOVANE CAMPOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 114.780.144-40, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 3.036,38, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMANTA BORGES DA SILVA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770377058-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 25.542, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua da Paz, nº 35, lote 29, quadra A-6, Lot. Jaçanã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, SAMANTA BORGES DA SILVA, inscrita no CPF nº 065.612.374-55, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 2.804,76, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANYLLO PATRIOTA SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770264176-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 25.985, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Sebastião Inácio Briano, nº 46, lote 18, quadra "A-6", Lot. jaçanã, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, DANYLLO PATRIOTA SILVA, inscrito no CPF nº 079.833.624-20, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 11.535,39, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PHELLIPE RODRIGUES DA SILVA

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770337988-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 26.481, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 05, nº 506, lote 19, quadra "B", Lot. Moraes & Filho, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, PHELLIPE RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 107.126.274-21, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 3.334,15, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE DA SILVA SANTOS

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770371400-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 26.985, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 41, nº 155, lote 22, quadra "AP", Lot. Viana & Moura, Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificada a devedora, MARIA JOSE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 031.664.914-73, fica intimada pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 15.929,59, sujeito a atualização monetária, aos juros

de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAILSON MARTINS CURVELO**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770380645-2, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 27.414, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 06, nº 88, lote 5-F, quadra "J", Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado a devedor, JAILSON MARTINS CURVELO, inscrito no CPF nº 054.921.514-01, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 11.203,62, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SEBASTIAO NASCIMENTO PEREIRA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770436224-8, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 27.618, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 16, nº 144, lote 16, quadra "AN", Lot. Viana & Moura, Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado a devedor, SEBASTIAO NASCIMENTO PEREIRA, inscrito no CPF nº 028.586.184-02, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 22.291,79, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DA SILVA LIMA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770454827-9, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.141, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 08, nº 60, lote 23-A, quadra M, Lot. Gavião II, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado a devedor, JULIANO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº 135.627.264-90, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 2.567,28, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WELLINGTON SILVA CRUZ**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770836427-0, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 28.256, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Otacílio Lopes da Silva, nº 1056, lote 06, quadra "A", Lot. Viana & Moura, Barrinha, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, JOSE WELLINGTON SILVA CRUZ, inscrito no CPF nº 108.830.554-73, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 09/02/2022, corresponde a R\$ 7.436,29, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de julho de 2022.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO MENDES DA COSTA**

Renato Cordeiro de Arruda Júnior, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Santa Cruz do Capibaribe/PE, NOTIFICO, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora do Contrato Habitacional nº 878770596317-2, garantido por alienação fiduciária, registrado sob matrícula nº 29.030, da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe/PE, referente ao imóvel situado à Rua Projetada 11, nº 113, lote 01-AM, quadra "0", Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe-PE, fica cientificado o devedor, ADRIANO MENDES DA COSTA, inscrito no CPF nº 064.476.694-81, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do § 4º do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda que o valor desses encargos, posicionado em 02/12/2021, corresponde a R\$ 3.199,82, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que venceram no prazo desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO POR EDITAL de V.S.^a, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado a Avenida Cabo Otávio Aragão, nº 419, centro, CEP 55192-325, Santa Cruz do Capibaribe/PE, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

dias, contados a partir da data da última publicação. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 18 de julho de 2022.

COMARCA - SERRA TALHADA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA TALHADA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO GOMES DOS SANTOS, MARIA JOSE PEREIRA NUNES SANTOS, GABRIELLA CINTIA GOMES DOS SANTOS**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JOÃO GOMES DOS SANTOS, INSCRITO no CPF nº 899.119.544-04, MARIA JOSÉ PEREIRA NUNES SANTOS, INSCRITA no CPF nº 053.997.114-60, e, GABRIELLA CINTIA GOMES DOS SANTOS, INSCRITA no CPF nº 075.512.184-83, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 1.211,49, (HUM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 809140000849- 9, firmado em 21/07/2009, registrado sob o nº R-4/R-5, na matrícula nº 14.896, deste cartório, referente ao UM IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 60 -- RUA JOANA NUNES DE SOUSA, BAIRRO AABB, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBELVAN MENEZES RODRIGUES, KALLINY JANAINNA SOUZA CARVALHO RODRIGUES**

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar ROBELVAN MENEZES RODRIGUES, INSCRITO NO CPF Nº. 031.380.934-85 E KALLINY JANAINNA SOUZA CARVALHO RODRIGUES, INSCRITA NO CPF Nº 071.796.944-44, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.669,98, (DOIS MIL SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 855550822571-2, firmado em 24/12/2010, registrado sob o nº R-3/R-4, na matrícula nº 17.366, deste cartório, referente ao 0 IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 22, SITUADO NA RUA PROJETADA (ENTRE A RUA LUIZ KEHRLE E A RUA JOSÉ KEHRLE), BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CORDEIRO DA SILVA

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, MARCELO CORDEIRO DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 026.056.104-54, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 6.906,02, (SEIS MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.0377896-5, firmado em 12/06/2013, registrado sob o nº R-4/R-5 na matrícula nº 17.713, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 285, SITUADO NESTA CIDADE NA RUA MANOEL PEREIRA LINS, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA DOS SANTOS

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar VERA LUCIA DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF/MF Nº. 025.031.034-13, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 2.558,25, (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob 8.4444.0719648-0, firmado em 01/09/2014, registrado sob o nº R-1/R-2, na matrícula nº 22.047, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 126, SITUADO À RUA ELIZABETE FERRAZ MARANHÃO PROJETADA, BAIRRO JOSÉ TOMÉ DE SOUZA, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCINALDO DE SOUZA LEITE

Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial do Registro de Imóvel de Serra Talhada/PE, situado na Rua Irnério Inácio de Oliveira, nº 28, Bairro de Nossa Senhora da Penha, a requerimento de credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, § 4º, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, FRANCINALDO DE SOUZA LEITE, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 039.415.534-37, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, entre 09 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 13.187,71, (TREZE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E

SETENTA E UM CENTAVOS), decorrente de Contrato por Alienação Fiduciária sob nº 8.4444.2130394-9, firmado em 19/07/2019, registrado sob o nº R-3/R-4 na matrícula nº 27.293, deste cartório, referente ao IMÓVEL RESIDENCIAL DE Nº 486, SITUADO NESTA CIDADE NA RUA PROJETADA DONA LIGIA ALMEIDA, BAIRRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO NUNES, SERRA TALHADA/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª. Para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e os vencidos, sujeito a atualização monetário, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer (em) no prazo desta intimação; ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Att: Diego Borba de Lemos e Silva, Oficial.

COMARCA - VITORIA DE SANTO ANTAO/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDIVALDO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR, JULIANA TAVARES DE FIGUEREDO SANTOS**

TACIANA BORBA DE LEMOS E SILVA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Vitória de Santo Antão, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/07/2022 o requerimento pelo qual o Sr. EDIVALDO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, nascido em 07/11/1983, filho de Edivaldo Lins de Oliveira e Isabel Gomes de Oliveira, analista de sistema, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) Nº 040.305.344-73, portador da cédula de identidade RG Nº 5.419.123-SDS-PE, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens em 22/07/2009, com JULIANA TAVARES DE FIGUEREDO SANTOS, brasileira, nascida em 28/09/1985, filha de Manoel Pedro dos Santos e Flávia Tavares de Figueiredo Santos, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) Nº 054.487.254-14, portador da cédula de identidade RG Nº 6906143 SDS/PE, conforme Certidão de Casamento extraída do Termo nº 18.128, fls. 267 do Livro B-45 do Serviço Registral Civil do 1º Distrito do Município de Vitória de Santo Antão-PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Artur Albuquerque Lima, 80, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE, CEP: 55604-610, endereço eletrônico edijr22@hotmail.com, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, na Modalidade de usucapião EXTRAORDINÁRIA, alegando posse mansa e pacífica, aproveitando o tempo dos antecessores desde 17/07/1967, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 63.386 de 04/07/2022, do imóvel denominado CASA E TERRENO SOB O Nº 767, SITUADO À RUA CRUZ DAS ALMAS (AGAMENON MAGALHÃES), Bairro do Livramento -- São Vicente de Paulo, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55.602-212. cadastrado na Prefeitura da Vitória de Santo Antão, sob o nº 1.0002.044.08.0611.0001.0, seqüencial; 1006193.2. Medindo o terreno 5,00 metros de largura na frente e 5,00 metros de largura nos fundos, por 15,00 metros de comprimento do lado direito e 15,00 metros de comprimento do lado esquerdo, totalizando uma área de terreno de 75,00m² e uma área construída de 69,69m², CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONSTRUÍDAS: construído em alvenaria, paredes próprias, cobertura de laje e telhas fibrocimento, forrada de gesso, piso de cerâmica, terraço, garagem, sala, hall, 03 quartos sendo 01 suíte, cozinha, hall, área de serviço, 01 b.w.c. social, 02 área livre, com instalações elétrica e hidráulico. CONFRONTAÇÕES: frente com a Rua Cruz das Almas (Agamenon Magalhães), do lado direito com o imóvel de nº 763, de propriedade da Sra. Lindalva Severina da Silva, do lado esquerdo com o imóvel de nº 771 (Matrícula nº 2087), de posse do Sr. Laudionor Luiz da Silva e nos fundos com a casa de nº 116, situada na Rua Escultor Bibiano, de propriedade de Severino Manoel de Souza, tudo conforme planta e memorial descritivo confeccionado pelo Sr. Tércio Barros de Andrade, engenheiro civil, CREA-PE 043438 e Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART sob o nº PE 20210719468. Imóvel sem Matrícula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão

aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Vitória de Santo Antão, 04 de julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABRICIO LIMA CEIA, LUANA DE JESUS ALVES CEIA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 62408 em 27/04/2022, a requerimento de FABRICIO LIMA CEIA e sua esposa LUANA DE JESUS ALVES CEIA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 29.07.2016; ele empresário, filho de Anildo Ary Ceia e de Maria de Fatima Lima Ceia, natural da cidade de Angra dos Reis/RJ, nascido em 29.03.1980, portador da carteira nacional de habilitação nº 00317640986, expedida pelo Detran/RJ, em 02.10.2018, inscrito no CPF sob o nº 079.677.407-26; ela do lar, filha de Luiz Carlos Eleutério Alves e de Telma Maria de Jesus Alves, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 01.11.1990, portadora da carteira nacional de habilitação nº 04677052166, expedida pelo Detran/RJ, em 07.11.2019, inscrita no CPF sob o nº 133.363.947-32, residentes e domiciliados Rua do Canal, nº 22, Lote 22, Quadra 14, Pontal, nesta Cidade. CEP: 23900-001. Que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote de Terreno nº 23 da Quadra 14, no lugar denominado Cidade Balneária Pontal, na Fazenda do Pontal, no 2º distrito deste município, o qual faz frente para Avenida Canal por onde mede doze metros (12,00m), igual largura na linha dos fundos e pelos lados mede trinta metros (30,00m) confrontando pelos lados e no fundo com a outorgante vendedora, Sapil Ltda; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 1943, às fls. 168 do Livro nº 3-B de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 20.04.2022. Vem intimar os atuais CONFRONTANTES do citado imóvel que são: pelo lado direito (O lote nº 22 da quadra 14) de propriedade de FABRÍCIO JOSÉ CEIA ou sucessores, vide Matrícula nº 22079, Ficha Informatizada; pelo lado esquerdo (O lote nº 24 da Quadra 14) de propriedade de FIORAVANTE DE BARRA ou sucessores, vide Transcrição nº 2136, às fls. 223 do Livro 3-B; e pelos fundos (O lote nº 05 da Quadra 14) de propriedade de MARTINS VALERSTAIN ou sucessores, vide Transcrição 5141, às fls. 134, do Livro nº 3-F, todos do RGI anexo a este Ofício de Justiça. Para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO JOSE DA SILVA GUERRA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 62409 em 27/04/2022, a requerimento de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA GUERRA, brasileiro, solteiro, maior, que ora declara que não vive em regime de união estável, Técnico em Eletrônica, filho de Marlene da Silva Guerra, natural da cidade de São João de Meriti/RJ, nascido em 06.07.1983, portador da carteira nacional de habilitação nº 02139607691, expedida pelo Detran/RJ, em 29.08.2018, inscrito no CPF sob o nº 093.656.947-60, com endereço comercial à Avenida José Elias

Rabha, nº 674, Jardim Balneário. CEP: 23906-510. Que alega exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote de Terreno nº 20 da quadra nº 14, situado no loteamento Cidade Balneária Pontal, na Fazenda Pontal, no 2º distrito deste Município, e que, de acordo com a certidão de RGI aqui apresentada, dito lote possui as seguintes medidas e confrontações: frente para a Avenida Canal, medindo doze metros (12,00m); igual largura na linha dos fundos e pelos lados mede trinta metros (30,00m), com a área de 360,00m², confrontando com o lado direito com o lote 19; pelo lado esquerdo com o lote 21; pelos fundos com o lote 8, todos da mesma quadra; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 1965, às fls. 174 do Livro nº 3-B de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 20.04.2022. Vem intimar os atuais CONFRONTANTES do citado imóvel que são: pelo lado direito (0 lote nº 19 da quadra 14) de propriedade de GUILHERME DO NASCIMENTO ARAÚJO ou sucessores, vide Transcrição nº 2212, às fls. 245 do Livro nº 3-B; pelo lado esquerdo (0 lote nº 21 da Quadra 14) de propriedade de SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LIMITADA -- SAPIL LTDA ou sucessores, vide Matrícula nº 199, às fls. 218 do Livro nº 2; e pelos fundos (0 lote nº 08 da Quadra 14) de propriedade de MYCON MARCHON ou sucessores, vide Transcrição nº 1885, às fls. 153 do Livro nº 3-B, todas do RGI anexo a este Ofício de Justiça. Para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO GOMES CELESTINO DA SILVA, KARINA MORAIS RODRIGUES DA SILVA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 62410 em 27/04/2022, a requerimento de EDUARDO GOMES CELESTINO DA SILVA e sua esposa KARINA MORAIS RODRIGUES DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 05.05.1999, ele escrevente, filho de Orlando Celestino da Silva e de Maria Elza Gomes da Silva, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 20.06.1974, portador da carteira nacional de habilitação 00177340750, expedida pelo Detran/RJ, em 29.06.2018, inscrito no CPF sob o nº 044.354.547-26; ela escrevente, filha de Otavio Alves Rodrigues e de Maria José Moraes Lopes, natural da Cidade de Governador Valadares/MG, nascida em 15.05.1979, portadora da carteira nacional de habilitação 05502511111, expedida pelo Detran/RJ, em 26.08.2021, inscrita no CPF sob o nº 084.048157-80, residentes e domiciliados à Ria Irmã Irene, nº 204, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ. CEP: 23912-425. Que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote de Terreno nº 16 da quadra nº 20, situado no loteamento Cidade Balneária Pontal, na Fazenda Pontal, no 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: com 12,00m de frente para a Rua "S", medindo 12,00m de fundos, com 30,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelos lados e fundos com a vendedora, com a área total de 360,00m²; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 2157, às fls. 229 do Livro nº 3-B de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 20.04.2022. Vem intimar os atuais CONFRONTANTES do citado imóvel que são: pelo lado direito (0 lote nº 15 da quadra 20) de propriedade de JOVANITA NUNES DA SILVA FAUSTINO ou sucessores, conforme Matrícula nº 20226, Ficha Informatizada; pelo lado esquerdo (0 lote nº 17 da Quadra 20) de propriedade de ADHEMAR BARBOZA DA SILVA ou sucessores, conforme Transcrição nº 2545, às fls. 47 do Livro nº 3-C; e pelos fundos (0 lote nº 23 da Quadra 20) de propriedade de ANA ROSA WAINCORT LACANBE ou sucessores, vide Matrícula nº 2044, às fls. 183 do Livro nº 2-G, todas do RGI anexo a este Ofício de Justiça. Para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 28 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDUARDO GOMES CELESTINO DA SILVA, KARINA MORAIS RODRIGUES DA SILVA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 62413 em 27/04/2022, a requerimento de EDUARDO GOMES CELESTINO DA SILVA e sua esposa KARINA MORAIS RODRIGUES DA SILVA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 05.05.1999, ele escrevente, filho de Orlando Celestino da Silva e de Maria Elza Gomes da Silva, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 20.06.1974, portador da carteira nacional de habilitação 00177340750, expedida pelo Detran/RJ, em 29.06.2018, inscrito no CPF sob o nº 044.354.547-26; ela escrevente, filha de Otavio Alves Rodrigues e de Maria José Moraes Lopes, natural da Cidade de Governador Valadares/MG, nascida em 15.05.1979, portadora da carteira nacional de habilitação 05502511111, expedida pelo Detran/RJ, em 26.08.2021, inscrita no CPF sob o nº 084.048157-80, residentes e domiciliados à Ria Irmã Irene, nº 204, Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ. CEP: 23912-425. Que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote de Terreno nº 12 da quadra nº 22, situado no loteamento Cidade Balneária Pontal, na Fazenda Pontal, no 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: com 12,00m de frente para a Rua "E", medindo 12,00m de fundos, com 30,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo direito e fundos com a vendedora, pelo lado esquerdo com Cleslo da Silva Gouvea, com a área total de 360,00m²; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 2338, às fls. 282 do Livro nº 3-B de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 20.04.2022. Vem intimar os atuais CONFRONTANTES do citado imóvel que são: pelo lado direito (O lote nº 11 da quadra 22) de propriedade de ESPÓLIO DE DERLIS MAZZA NORA ou sucessores, conforme Transcrição nº 2554, às fls. 050 do Livro nº 3-C; pelo lado esquerdo (O lote nº 13 da Quadra 22) de propriedade de CRESO DA SILVA GOUVEA ou sucessores, conforme Matrícula nº 1940 do Livro nº 2-G; e pelos fundos (O lote nº 27 da Quadra 22) de propriedade de SAPIL LTDA -- SOCIEDADE AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL LTDA ou sucessores, conforme Matrícula nº 199, às fls. 218 do Livro nº 2, todas do RGI anexo a este Ofício de Justiça. Para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELEN CORINA DE PINHO**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 62411 em 27/04/2022, a requerimento de HELEN CORINA DE PINHO, brasileira, solteira, maior, que ora declara que não vive em regime de União estável, do lar, filha de Helbio Ney Moreira de Pinho e de Arlete Thimoteo de Pinho, natural da Cidade de Itaguaí/RJ, nascida em 21.10.1970, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05148438109, expedida pelo Detran/RJ, em 17.12.2015, inscrita no CPF sob o nº 012.080.797-19, residente e domiciliada à Rua Ilha de Itanhangá, nº 42-B, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ. CEP: 23937-080. Que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote de Terreno nº lote nº 12 da Quadra 23, situado no loteamento Cidade Balneária Pontal, na Fazenda Pontal, no 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para a Rua "P", doze metros (12,00m); igual largura na linha dos fundos e de extensão pelos lados mede trinta metros (30,00m), com a área de 360,00m², confrontando pelos lados e fundos com Sapol Ltda.; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 2442, às fls. 16 do Livro nº 3-C de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 20.04.2022. Vem intimar os

atuais CONFRONTANTES do citado imóvel que são: pelo lado direito (0 lote nº 11 da quadra 23) de propriedade de SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA INDUSTRIAL LIMITADA -- SAPIL LTDA ou sucessores, vide Matrícula nº 199, às fls. 199 do Livro nº 2; pelo lado esquerdo (0 lote nº 13 da Quadra 23) de propriedade de AUGUSTO MARCELO DE ALMEIDA MONTEIRO ou sucessores, vide Transcrição nº 3244, às fls. 10 do Livro 3-D; e pelos fundos (0 lote nº 32 da Quadra 23) de propriedade de MARCELO BELISÁRIO SILVA ou sucessores, vide Matrícula nº 16905, Ficha Informatizada, todos do RGI anexo a este Ofício de Justiça. Para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HELEN CORINA DE PINHO**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, § 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 62412 em 27/04/2022, a requerimento de HELEN CORINA DE PINHO, brasileira, solteira, maior, que ora declara que não vive em regime de União estável, do lar, filha de Helbio Ney Moreira de Pinho e de Arlete Thimoteode Pinho, natural da Cidade de Itaguaí/RJ, nascida em 21.10.1970, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05148438109, expedida pelo Detran/RJ, em 17.12.2015, inscrita no CPF sob o nº 012.080.797-19, residente e domiciliada à Rua Ilha de Itanhangá, nº 42-B, Praia da Ribeira, Angra dos Reis/RJ. CEP: 23937-080. Que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel Urbano, designado por Lote de Terreno lote nº 13 da Quadra 23, situado no loteamento Cidade Balneária Pontal, na Fazenda Pontal, no 2º distrito deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para a Rua "P", doze metros (12,00m); igual largura na linha dos fundos e de extensão pelos lados mede trinta metros (30,00m), com a área de 360,00m², confrontando pelo lado direito com Szyfra Gelender, pelo lado esquerdo com Julio Caetano Horta Barbosa Cardoso; e fundos com Américo Espineli; tudo de acordo com a certidão da Transcrição nº 3244, às fls. 10 do Livro nº 3-D de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 20.04.2022. Vem intimar os atuais CONFRONTANTES do citado imóvel que são: pelo lado direito (0 lote nº 12 da quadra 23) de propriedade de SZYFRA GELENDER ou sucessores, conforme Transcrição nº 2442, às fls. 16 do Livro nº 3-C; pelo lado esquerdo (0 lote nº 14 da Quadra 23) de propriedade de KÁTIA TAVARES DE OLIVEIRA ARAÚJO ou sucessores, conforme Matrícula nº 15401, Ficha Informatizada; e pelos fundos (0 lote nº 31 da Quadra 23) de propriedade de AMÉRICO ESPINELI ou sucessores, conforme Transcrição nº 2059 às fls. 200 do Livro nº 3-B, todos do RGI anexo a este Ofício de Justiça. Para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 27 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Angra dos Reis -- RJ, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, § 4º, da Lei nº 6.015/1973, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de usucapião ordinária, prenotado sob nº 60919, a requerimento do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186,

Centro, Angra dos Reis/RJ. Que o SOLICITANTE alegam por si e seus antecessores exercer há mais de quinze (43) anos a posse de maneira, mansa, pacífica e ininterrupta, em sofrer qualquer oposição e com "animus domini", sobre o imóvel Urbano, designado por "CAMPO DE FUTEBOL NOVA ANGRA", localizado em frente à Rua Antoun Nain Afif, Lote 736, nesta Cidade de Angra dos Reis/RJ, o qual possui a área de Área (m2): 4901.92 - Perímetro (m): 282.11 . - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7459418.20 m e E 572774.00 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com a Rua Vinícius de Moraes, com os seguintes azimuth plano e distância: 152°42'32.72'' e 79.00 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7459347.99 m e E 572810.22 m; deste, segue confrontando com a quem de direito, com os seguintes azimuth plano e distância: 242°42'32.72'' e 33.28 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7459332.73 m e E 572780.64 m; deste, segue confrontando com o Lote 648, com os seguintes azimuth plano e distância: 242°42'32.72'' e 28.72 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7459319.57 m e E 572755.12 m; deste, segue confrontando com a Rua Antoun Nain Afif, com os seguintes azimuth plano e distância: 332°42'32.72'' e 79.00 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7459389.77 m e E 572718.90 m; deste, segue confrontando com a Rua Vinícius de Moraes, com os seguintes azimuth plano e distância 62°42'32.72'' e 62.00 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7459418.20 m e E 572774.00 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000. Que dito imóvel confronta por todos os lados com propriedade da real proprietária, ou seja, ATLÂNTICA BRASILEIRA - COLONIZAÇÃO, AGRICULTURA E PESCA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.877/0001-70, com sede na Fazenda Japuiba, 2º Distrito deste Município. Parano prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 23 de Junho de 2022. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa -- Mat. 94/1649.

COMARCA - ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRA PEREIRA MACHADO DE AGUIAR, TIAGO FERREIRA DE AGUIAR

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA PEREIRA MACHADO DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09238428700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO FERREIRA DE AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08799473739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440765834-6, firmada em 02/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 56640-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA FRUTUOSA 226 CASA 06 ALTO DA BOA VISTA ARARUAMA RJ 28970000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araruama-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BARRA MANSA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUIZ CARLOS DA SILVA, MARIA HELENA DOS REIS SILVA

E_D_I_T_A_L_D_E_U_S_U_C_A_P_I_Ã_O Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício de Barra Mansa-RJ
Alexsandra Nazareth Moreira Viana, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício de Barra Mansa-RJ, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: ,LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, nascido em 21/12/1950, filho de Joel Ozias da Silva e Laura da Costa Silva, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n. 00154622030-DETRAN/RJ, emitida em 21/02/2020, onde consta documento de identidade nº 026775528-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.683.527-15, não possui endereço eletrônico; E MARIA HELENA DOS REIS SILVA, brasileira, nascida em 15/05/1949, filha de Jose Esteves dos Reis Filho e Luiza Ribeiro dos Reis, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00045356550-DETRAN/RJ, emitida em 06/06/2019, onde consta documento de identidade nº 813206257-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.696.267-68, não possui endereço eletrônico, casados sob o regime da comunhão de bens em 30/07/1976, nos termos da certidão de casamento, expedida pelo RCPN de Barra Mansa, extraída do Livro 01, às fls. 147V sob o nº 294, residentes e domiciliados na Rua Bernardino Inacio da Silva, 386, Ap 701, Centro, Barra Mansa/RJ; Pedido de registro de Usucapião, referente ao LOTE DE TERRA Nº 26, SITUADO NA RUA SEBASTIÃO RODRIGUES PROCÓPIO Nº 1210, CASA 01, VILA URSULINO, BARRA MANSA, que atualmente possui as seguintes características e confrontações: mede 12,00m de frente para Rua Sebastião Rodrigues Procópio; fundos mede 12,00m, confronta com o lote nº 23; pela direita mede 30,00m, confrontando com o lote nº 28 e pela esquerda mede 30,00m, confrontando com os lotes nº 01, 03 e 05, totalizando uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados). Imóvel este, registrado em área maior junto ao Serviço Notarial e Registral do 4º Ofício de Barra Mansa, na Matrícula nº 9011, Livro 3-I, Fls. 38. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 12.01.007.008.000. Referência Cadastral: NO.13.10.002.042.000. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício de Barra Mansa-RJ durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, será efetuado de imediato o registro. Barra Mansa, 23 de maio de 2022. Alexsandra Nazareth Moreira Viana Responsável pelo Expediente Mat. 94/8398

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DIOGO DE PAULA DA SILVA

Raphael Duarte de Macedo, oficial do 3º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO DE PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11854708759, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, Nº21, Centro Barra Mansa RJ CEP 27310190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550576356-0, firmada em 22/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na matrícula nº 5.464, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE MARIA DE MELO COSTA, N.62, AP204 - ANO BOM - BARRA MANSA/RJ - CEP 27325-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Raphael Duarte de Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DECIO OLIVEIRA DE SOUZA LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual DECIO OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 25/05/1960, filho de Decio Medeiros de Souza Lima e Leda Oliveira de Souza Lima, servidor público estadual, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00295846405, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/04/2019, onde consta o RG nº 043297886-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.105.997-20, portador do endereço eletrônico: decio702@yahoo.com.br, e sua esposa CRISTINA RAMALHO SIMAS DE SOUZA LIMA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 17/09/1960, filha de Francisco de Medeiros Simas Filho e Neuza Ramalho Simas, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 05.203.559-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23/12/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.273.677-00, portadora do endereço eletrônico: corretoracristina030@gmail.com, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 (casamento realizado em 04/10/1991), residentes e domiciliados na Rua Capitão Alacrino Monteiro, nº 91, bairro Saudade, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, pois exerce a posse mansa e pacífica somada durante mais de 50 (CINQUENTA) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 55278, do seguinte imóvel: LOTE DE TERRA S/Nº, situado na Avenida Dr. Dário Aragão, Centro, nesta cidade, 1º Distrito deste Município, em zona urbana, não foreira, contendo as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de largura na frente, confrontando com a Avenida Dario Aragão; 9,60m de largura nos fundos; divisando com os imóveis nºs 243 e 245 da Avenida Dr. Francisco Villela de Andrade Neto, cadastrado em nome de Maria Thereza Sampaio Ribas; por 30,00m de comprimento do lado direito, divisando com os imóveis nº 41 e nº 57 da Rua Dr. Cícero Cunha, cadastrado em nome de Francisco Avelino do Nascimento e Agostinho Vasconcelos Gavioli respectivamente e 30,00m de comprimento do lado esquerdo, divisando com o nº 727 da Avenida Dr. Dario Aragão, cadastrado em nome de João Pivello, perfazendo uma área total de aproximadamente 292,89m². No referido Lote consta edificada UMA CASA DE Nº 723, composta de área coberta na entrada, 03 quartos, sala, cozinha e banheiro, quintal cercado por todos os lados, área nos fundos com tanque. Referência Cadastral: SE.11.02.001.007.001. Inscrição Municipal: 8537, registrado no Livro 4-A, sob o nº 1250, às fls. 146, deste Registro de Imóveis, EM QUE É TITULAR DO DIREITO REAL ALFREDO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA ZENITH DE OLIVEIRA. Assim sendo, ficam intimados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 05 de julho de 2022. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WAGNER MENDES CARDOSO, ROSANE DE OLIVEIRA FORASTIERI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4º OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3ª Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual ROSANE DE OLIVEIRA FORASTIERI, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 29/09/1966, filha de Sebastião Jamir Forastieri e Dalva de Oliveira Forastieri, divorciada, declara não viver em união estável, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 06.698.657-1, expedida por DETRAN/RJ em 19/03/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº 888.943.047-87, portadora do endereço eletrônico: rosaneforastieri@hotmail.com, residente e domiciliada na Avenida Vereador Hamilton Reis Alves, nº 141, apartamento 104, bloco A, Jardim Boa Vista, nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária extrajudicial, pois exerce a posse mansa e pacífica somada durante mais de 39 (trinta e nove) anos, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo 55439, do seguinte imóvel: APARTAMENTO Nº 104, Bloco - A - Conjunto Residencial Professor César Lattes, situado à Avenida Nestlé; nº 141, 1º Distrito deste Município, zona urbana, não foreiro, composto de: sala, 03 quartos, banheiro, copa, cozinha, área de serviço, tendo a área construída de 64,47m², e 4,65m² em condomínio, total 69,12m², e a fração ideal de 0,033, correspondente ao terreno, designado Área A, que mede no seu todo: 36,00m de frente, 38,00m de fundos por 30,00m de cada lado; confrontando pela frente com a Avenida Nestlé; lado esquerdo com a Rua José Magalhães; fundos e lado direito com propriedade de Creso G. Magalhães, tendo a área total de 1.108,00m². Inscrição Fiscal: NO-11 10 003 001 004. Inscrição: 36250, devidamente registrado na matrícula 26.521 à cargo deste Serviço Notarial e Registral, EM QUE SÃO TITULARES DE DIREITO REAL: WAGNER MENDES CARDOSO E TEREZINHA TEIXEIRA CARDOSO, que adquiriram de Cooperativa Habitacional dos Operários do Sul Fluminense - COOPHASUL, através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em notas do 17º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, no Livro 1100, fls. 46, em 12/08/1983. Assim sendo, ficam intimados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 05 de julho de 2022. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CANTAGALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO - Protocolo n. 19.076 STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ, Matrícula 90/14, nos termos da Portaria nº 1.092/2019, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que foi apresentado o pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, formulado por CANTAGALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.261.354/0001-71, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJ sob o NIRE nº 33.210.46511-2, com sede na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 209, parte, Parque Santo Amaro, nesta cidade, CEP: 28.030-035, nesta cidade, prenotado em 15/06/2022, - Protocolo n. 19.076 Tendo em

vista a abertura do procedimento de registro do loteamento, no Cartório do 12.º Ofício de Campos dos Goytacazes, matriculado sob o n.º 806-A, Ficha 01, do livro 2, identificado como n.º 4.122/4.198 da Estrada do Carvão; código de logradouro n.º 36.909; inscrição municipal n.º 207.216, com a área de 33.968,76 metros quadrados. O requerente pleiteia o REGISTRO DO LOTEAMENTO. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Avenida Alberto Torres, nº 309, Centro, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (22) 2738-1189, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de REGISTRO DO LOTEAMENTO, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Campos dos Goytacazes, 18 de Julho de 2022. STENIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, Responsável pelo Expediente do Serviço Notarial e Registral do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE RANGEL GOMES NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12396520709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12316259707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552192701-6, firmada em 24/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06, na Matrícula nº 20532, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA COSTA WAGNER 25 AP 203 TAR MIRANDA CAMPOS DOS GOYT RJ 28020255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANETE DE MELLO DA MATA OLIVEIRA, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133386, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE MELLO DA MATA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 50169700763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE ALCIDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 47224053791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553830884-7, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 16803, a qual diz respeito ao imóvel situado na LSL CONS THOMAZ COELHO 38 AP 201 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MONICA DE OLIVEIRA E SILVA DOS SANTOS, SOCIEDADE DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E AGRÍCOLA LTDA, JOAQUIM ALBUQUERQUE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião extraordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o nº. 83.220, requerida por **CLAUDIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, caldeireiro, portador da carteira de identidade nº 07.072.917-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/06/2021, filho de Jose Pereira dos Santos e Valcires Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 835.991.697-72, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77 com **MONICA DE OLIVEIRA E SILVA DOS SANTOS**, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 07.460.291-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 23/06/2015, filha de Ondina de Oliveira e Silva, e inscrita no CPF/MF sob o nº 894.742.107-30, residentes e domiciliados à Estrada do Rosario, 255, Apto 101, Bloco 05, Condomínio Veneto, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, ambos não declarando endereço eletrônico; que alegou posse superior a 25 (vinte e cinco) anos sobre o imóvel designado como: Lote de terreno nº 07 da quadra nº 46, com frente para a Rua 24, medindo 21,00m de frente, por 22,00 metros de largura na linha dos fundos onde confina com o lote 30, por 30,00 metros de extensão da frente aos pelo lado direito onde confronta com o lote 08, pelo lado esquerdo medindo 30,00 onde confina com o lote 06, situado no loteamento denominado PARQUE CAMPOS ELISEOS, no 2º Distrito do Município de Duque de Caxias. De propriedade de Sociedade de Expansão Industrial e Agrícola LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 29.341.856/0001-02, registrada na JUCERJA sob o nº 241.699, com sede à Av Actura, nº 550, Campos Elisesos, Neste Município, prometido vender à Joaquim Albuquerque. Inscrito na Municipalidade sob o nº 2.2.695.026.001, tudo devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula nº 45.653, do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula nº 90/50

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY DA ROCHA MARTINS, EDNA VIEIRA DA COSTA MARTINS**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **SIDNEY DA ROCHA MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00677486782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **EDNA VIEIRA DA COSTA MARTINS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00415635730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553865485-9, firmada em 19/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17.426, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP502 BL9 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANICE MERENCIO GOMES DA SILVA**

Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, oficial do 3º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47455, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **JANICE MERENCIO GOMES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07312787711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Porto Alegre, n.º 24 Lj, Lojas a e B Jardim 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553764854-5, firmada em 13/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 17329, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ECHEVERRIA 170 AP101 BL5 BARRO BRANCO DUQUE DE CAXIAS RJ 25267142. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Duque de Caxias-RJ. Rafaela Di Masi Palheiro Alencar, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUAPIMIRIM/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA GONCALVES GOMES, FABIO KALLED FERREIRA DA SILVA**

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16128, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA GONCALVES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09457996755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO KALLED FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02830588703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553688982-6, firmada em 30/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 1.547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETRONIO PACINTO 483 QDH L44 QUINTA MARIANA GUAPIMIRIM RJ 25946568. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA ROSA VIEIRA**

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ROSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00438751736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553404672-4, firmada em 05/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 5.230, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AIRES 43 LOTE PARADA IDEAL GUAPIMIRIM RJ 25942895. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS DA SILVA**

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CARLOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 37599178791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551029903-7, firmada em 16/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 1.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CAFÉ FILHO, 65 - VILA CITROLÂNDIA, GUAPIMIRIM / RJ - CEP: 25.940-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ALVES CAMPOS**

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 86184514520, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441173292-0, firmada em 22/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 1380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO PINTO DE OLIVEIRA 0 QD 25 LT 09 VILA MODELO GUAPIMIRIM RJ 25940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA PENHA SILVA, THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA PENHA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 76560139700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14638771700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440581837-0, firmada em 25/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 5.732, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 0 QD 21 LT 11 PARADA MODELO GUAPIMIRIM RJ 25943479. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LINDALVA FERNANDES DA SILVA, GILBERTO DE SOUZA BOMFIM

Maria das Graças Verly Tardin, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LINDALVA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92908934787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILBERTO DE SOUZA BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 94651639704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440958857-4, firmada em 09/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 7.065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL DE ABREU, 107 - QUINTA MARIANA - GUAPIMIRIM/RJ. CEP 25.946-547. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Maria das Graças Verly Tardin, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - IGUABA GRANDE/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE IGUABA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELA CUNHA MOREIRA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA CUNHA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05269700654, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440256136-0, firmada em 04/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 5892, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA C 6 LOTE SANTA SANTA CLARA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRA DE CASTRO AMARAL, MARCIO CIRIACO DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA DE CASTRO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01830274775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95868283791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440377974-2, firmada em 13/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 6.115, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 21 664 LT QD 40 PQ TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO HENRIQUE DA SILVA**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07561675747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440822890-6, firmada em 19/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na matrícula nº 4.218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLAMBOYAN CS 3E QD 04 SAO MIGUEL IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANNIELLY CONCEICAO DA S MEDEIROS, ANDRE AMBROSIO DE MEDEIROS**

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANNIELLY CONCEICAO DA S MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07850955781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE AMBROSIO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02087136700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440912347-4, firmada em 24/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 300, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 472, QUADRA 32, LOTEAMENTO PARQUE TAMARIZ - IGUABA GRANDE - RJ - CEP: 28.960.000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MARINS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72157470778, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441034750-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 7.978, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BEIRA RIO 100 CASA 06 PARQUE TAMARIZ IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ BARCELOS DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00281575754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552670052-6, firmada em 14/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 5.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR NOSSA SENHORA DE NAZARETH SN LT 22 CAPIVARA IGUABA GRANDE/RJ CEP 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE RODRIGUES BARCELLOS

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE RODRIGUES BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08388168789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553667534-6, firmada em 04/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na matrícula nº 6.812, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 09 LT 13 QD K VALE DO IPE IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DALLILA LOBO DE BARROS VIANNA, ANTONIO CARLOS CAUBIT VIANNA JUNIOR

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALLILA LOBO DE BARROS VIANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13434747796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO CARLOS CAUBIT VIANNA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11958513750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441130647-3, firmada em 28/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 7491, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ALEGRIA 499 C01 L20 Q10 PARQUE DOS DES IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, BETANIA TAVARES DE SOUSA

Mauricio Sauerbronn de Mello, oficial do Ofício de Justiça de Iguaba Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL MARCOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11353612740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BETANIA TAVARES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07937194707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. João Vasconcelos, 215-A, Centro Iguaba Grande RJ CEP 28960000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551336313-3, firmada em 05/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2, na Matrícula nº 5.084, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO DE CARVALHO 61 IGUABA PEQUENA IGUABA GRANDE RJ 28960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Iguaba Grande-RJ. Mauricio Sauerbronn de Mello, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITABORAÍ/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Compromissário devedor, Art. 14 Decreto 3079/38 - Interessado(s): NACHMAN DJAMENT, ARON GLASHERBG, MENDEL WOLF FUSC, ZENIL ROSA DE MOURA, GHERS TUSIM, CHANA BRAFMAN, ISAIAS SANTOS DE MESQUITA, SERGIO RICARDO MENDES MEIRELES, ALENIR FACHU DA SILVA, SERGIO RICARDO MENDES MEIRELES, MARIA DA SILVA GONCALVES, JOSEK ZILBERBERG, RACHMIL MOSZEK, ABRAHAM WAINTRANB, MOSZEK ARON BERLINSK, ESPOLIO DE GILBERTO ACAR, ESPOLIO DE MARIE ROSE GEBARA, SERGIO RICARDO MENDES MEIRELES

ALDALEIA MACHADO FERREIRA DE MACEDO, Responsável pelo Expediente da Segunda Circunscrição deste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, conforme Portaria CGJ nº 1286/2021, etc., FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, atendendo aos que requereram os ESPÓLIOS DE GILBERTO ACAR E MARIE ROSE GEBARA, representados pela Construtora Itambi Ltda., sociedade limitada, com sede, à Rua Conselheiro Saraiva, 28, Cobertura 01, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, INTIMA os promitentes compradores: Sr. NACHMAN DJAMENT, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 05 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. ARON GLASHERG, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 11 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. MENDEL WOLF FUSC, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 13 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrada sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; ZENIL ROSA DE MOURA, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 14 e 16 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; GHERS TUSIM, referente a promessa de compra e venda dos Lotes nºs 15, 17, 19 e 21 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sra. CHANA BRAFMAN, brasileira, viúva, do lar, residente à Rua Barão do Flamengo, 50/1002, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, referente a promessa de compra e venda dos Lotes nºs 23, 25, 27 e 28 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", matrículas nºs 20.111, 20.112, 20.113 e 20.114, todos Ficha 001, respectivamente; Sr. ISAIAS SANTOS DE MESQUITA, menor, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 08 da Quadra nº 73 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sra. ALENIR FACHU DA SILVA, casada pelo regime da comunhão de bens com Jonailton a Silva, brasileiro, marceneiro, portador da CI nº 80.679.113-3 expedida pelo IFP em 15/01/1981 e CPF nº 494.365.207-78, residente à Rua Correa Dias, nº 1.260, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ, referente a promessa de compra e venda do Lote 03 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. MANOEL FARIAS GONÇALVES, brasileiro, CI nº 3.616.902 expedida pelo IFP e CPF nº 372.226.197-04, casado pelo regime da comunhão de bens com Maria da Silva Gonçalves, residente à Rua Monte Alegre, nº 37, Bairro de Fátima, Rio de Janeiro/RJ, referente a promessa de compra e venda dos Lotes nºs 17 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sra. MARIA DA SILVA GONÇALVES, casada pelo regime da comunhão de bens com Manoel Farias Gonçalves brasileiro, CI nº 3.616.902 expedida pelo IFP e CPF nº 372.226.197-04, residente à Rua Monte Alegre, nº 37, Bairro de Fátima, Rio de Janeiro/RJ, referente a promessa de compra e venda dos Lotes nºs 17 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. JOSEK ZILBERBERG, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 07 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. RACHMIL MOSZEK ZILBERBERG, referente a promessa de compra e venda do Lote nº 09 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. ABRAHAM WAINTRANB referente a promessa de compra e venda do Lote nº 10 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ; Sr. MOSZEK ARON BERLINSK referente a promessa de compra e venda dos Lotes nºs 12, 14, 16 e 18 da Quadra nº 74 do loteamento "JARDIM ITAMBI", registrado sob o nº 7.182 às folhas 104 do livro nº 3/L, em 10/05/1961, loteamento inscrito sob o nº 14 às folhas 10 verso do livro nº 8/A (Auxiliar), em 17/09/1953, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itaboraí/RJ, para comparecerem neste Serviço Registral, sediado à Rua Dr. Pereira dos Santos nº 57, Centro, Itaboraí-RJ ou no escritório da requerente, no prazo de 30 (trinta) dias a fim de efetuar a quitação do saldo devedor, acrescidas de multa e juros legais até a efetiva data do pagamento, bem como custas de intimação, sob pena de rescisão do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda, na forma do artigo 14 do Decreto nº 3.079/38. O prazo começará a contar 10 (dez) dias após a segunda e última publicação do presente edital (artigo 14, § 3º, do Decreto nº 3.079/38). Dado e passado neste Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro. Eu, (a) Viviane Pinto Coutinho Gomes - Escrevente - Cad. 94/16027, digitei e conferi. Eu, (a) Aldaleia Machado Ferreira de Macedo - Responsável pelo Expediente - Cad. 94/8206, assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELIANAI PAULA DE FIGUEIREDO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIANAI PAULA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07884961741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441204728-5, firmada em 31/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na matrícula nº 46.573, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VASCO PINTO LT 1491 CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO MARCOS, LOTEAMENTO JOAQUIM DE OLIVEIRA, ITABORAÍ, RJ 24813-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MORAIS E SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MORAIS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13393578790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553619179-7, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 47652, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 304 BLOCO Nº 03 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DO MAR, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1305, Areal, Itaboraí, RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15189800741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770184353-9, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 49582, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 401 BLOCO Nº 11 DO CONDOMÍNIO PORTAL CAMINHOS DAS PEDRAS, situado na Avenida Carlos Lacerda, 1165, Areal, Itaboraí, RJ - CEP 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANA DOS SANTOS SANTANA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114904, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10903693798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440298792-7, firmada em 18/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 04, na Matrícula nº 41.347, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TABATHA LYRA, Rua 20, lote 25, quadra 208, Ampliação da Cidade de Itaboraí, Itaboraí, RJ 24808232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE MAURICIO LOURENCO TEIXEIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MAURICIO LOURENCO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08508479743, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552775400-0, firmada em 13/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 413, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARDOSO, LOTE 27, QUADRA 3, LOTEAMENTO JARDIM WEOS, CENTRO, ITABORAI/RJ CEP 24800193. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ATILA CARDOZO CRUZ

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ATILA CARDOZO CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12654239705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770541655-4, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na Matrícula nº 51031, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 32 DA QUADRA H DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área AD-4 (Lote4), Venda das Pedras, zona urbana do primeiro distrito de Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA CRISTINA SOUZA E SILVA, RODRIGO BARBOSA E SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CRISTINA SOUZA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01670023761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BARBOSA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03667715749, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440479588-1, firmada em 13/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.05, na Matrícula nº 30.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 15 da Quadra 09 do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, na Rua A, zona urbana do 1º distrito de Itaboraí-RJ - CEP 24.815-024. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALAN CARLOS SANTOS SILVA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114549, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN CARLOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14022565748, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426469-6, firmada em 17/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50540, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 24 DA QUADRA B DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área AD-4 (Lote4), Venda das Pedras, primeiro distrito de Itaboraí RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTANA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DA CONCEICAO MARTINS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 87384809720, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770144972-5, firmada em 21/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49117, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 503 BLOCO Nº 09 DO CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí, em Venda das Pedras, Itaboraí, RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GERSON PEREIRA GUEDES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON PEREIRA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77027884704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770395638-1, firmada em 30/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50489, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 13 DA QUADRA A do CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPES I, situado na Avenida Flávio Vasconcelos, Área ad-04 (lote 4), VENDA DAS PEDRAS ITABORAÍ RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - ITAGUAI/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL PATRICIA DA SILVA CUNHA, LEONARDO PEREIRA CUNHA

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL PATRICIA DA SILVA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08417282750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO PEREIRA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09830221784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552121708-8, firmada em 04/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 45.595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARLY MOREIRA DE BRITO 1 LOTE 10 Q22 JD ITAGUAI MAR ITAGUAI RJ 23815000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CRISTINO

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CRISTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07399168741, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440681041-1, firmada em 15/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 27.540, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA CANDIDA 29 MONTE SERRAT ITAGUAI RJ 23812000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO ANTONIO SOARES DINIZ

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56.265, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ANTONIO SOARES DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05167689724, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440207170-3, firmada em 24/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 47.467, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAEL JOSE MAXIMO 4 LT 34 QD 22 VILA MARGARIDA ITAGUAÍ RJ 23823100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaguaí-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MANGARATIBA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL MENDES DA SILVA, LEANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA MENDES DA SILVA

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08801679718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRA TEIXEIRA DE ALMEIDA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09036125774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000004798-1, firmada em 26/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 3468, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO SANTOS 00064 KM 64 COB01 CONCEIÇÃO DE J MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MARICÁ/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IVONE AGUIAR DE OLIVEIRA, ANNIBAL DA SILVA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 10.08.2022 sob o nº. 295227, no Livro 1-AB, o requerimento pelo qual IVONE AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, pensionista, nascida em 28.09.1942, portadora da carteira de identidade nº 11.273.089-0, expedida pelo IFP/RJ em 15.03.1995 e CPF nº. 003.948.707-51, residente e domiciliada na Rua 56, lote 16, quadra 234, Jardim Atlântico, Maricá/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 16 (dezesseis), da quadra nº. 234 (duzentos e trinta e quatro), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: frente para a rua 56, por onde mede 12,00m; com igual largura nos fundos; por 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando a direita com o lote 17, à esquerda com o lote 15; e aos fundos com o lote 37; descrito no RGI desta cidade sob o Livro 3-C, folhas 194v/195, matrícula nº 2929, tendo como proprietário do domínio Annibal da Silva, brasileiro, funcionário público, casado, residente na rua Dante, nº 224, Distrito Federal; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 95909. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO, SONIA GUERRA DOS SANTOS, MARINA DE SOUZA LEAL ASSUMPTÃO**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 14.06.2022 sob o nº. 306309, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO, aposentado, casado em 01.07.1978, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SONIA GUERRA DOS SANTOS, aposentada, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Maricá/RJ, na Rua 90, lote 1 e 2ª, da quadra 413, Jardim Atlântico, Itaipuaçu, nascidos em 29.01.1955 e 12.02.1957, CPF nºs 351.186.797-53 e 467.366.387-04, portadores das carteiras de identidade nºs 00086457680 da CNH/RJ de 12.02.2021, onde consta a identidade RG nº 0035633692 da DIC/DETRAN/RJ; e 03.983.220-9 da DIC/DETRAN/RH de 01.12.2017; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 46 (quarenta e seis), da quadra nº. 413 (quatrocentos e treze), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º Distrito deste Município, com os caraterísticos seguintes: com área de 480,00m², medindo 12,00ms de frente para a rua 80, 40,00ms pelo lado direito com os lotes 1,2,3; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 45 e 12,00ms pelos fundos com o lote 07; descrito no RGI desta cidade sob o Livro 3-S, folhas

275v/276, matrícula nº 26701, tendo como proprietária do domínio Marina de Souza Leal Assumpção, brasileira, viúva, do lar; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 100513. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PATRICK PEREIRA SOUSA, CARLA FREIRE DE OLIVEIRA SOUSA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13.06.2022 sob o nº. 306273, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual PATRICK PEREIRA SOUSA, brasileiro, empresário, nascido em 05.11.1983, filho de Marcelo Sá Sousa e Vany Pereira, portador da carteira de identidade nº. 0205729973 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 02811015301 expedida pelo DETRAN/RJ em 28.06.2018 e CPF nº. 102.686.147-09, com endereço eletrônico: processohabitacionalcaixa@hotmail.com, casado em 30.06.2012, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com Carla Freire de Oliveira Sousa, brasileira, empresária, nascida em 27.04.1984, filha de Carlinhos Dias de Oliveira e Julia Freire, portadora da carteira de identidade nº. 132351537 expedida pelo DIC-DETRAN/RJ e CNH nº. 05708953657 expedida pelo DETRAN/RJ em 13.09.2017 e CPF nº. 097.901.857-90, residente e domiciliado na Mario Lopes Fontoura, lote 02, quadra 06, Centro, Maricá/RJ; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 02(dois), da quadra nº. 08(oito), do Loteamento "Recanto da Lagoa", situado no 1º distrito deste município, assim descrita e caracterizada: com a área de 360,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 4; 12,00m de fundos confinando com terras de quem de direito; pelo lado direito 30,00m limítrofe com o lote nº. 01; e pelo lado esquerdo 30,00m confrontando com o lote nº. 03; de propriedade de: John Alessandro Borring; Ana Cristina Borring, Sandra Maria Borring Silveira; e, Maria Elena Borring Rocha, cujo encontra-se registrado no L.º 02, matrícula nº. 12.082, R-3 em 27.02.1978 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 27215. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA PAULA MENDONÇA DA FONSECA, GIOVANI DE JESUS COSTA DA FONSECA**

MARCELO BITTENCOURT, Responsável pelo Expediente do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc./Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22.06.2022 sob o nº. 306505, no Livro 1-AC, o requerimento pelo qual ANA PAULA MENDONÇA DA FONSECA, brasileira, empresária, nascida em 07.02.1968, filha de Julião Viegas de Mendonça e Dilza Nunes de Mendonça, portadora da carteira de identidade nº. 07.554.786-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 04.03.2005 e CPF nº. 001.015.297-08, com endereço eletrônico: Paula.really@gmail.com, casada em 02.09.1989, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com Giovani de Jesus Costa da Fonseca, brasileiro, administrador, nascido em 30.12.1965, filho de João Pereira da Fonseca e Maura de Jesus Costa da Fonseca, portador da carteira de identidade nº. 20.47570 expedida pelo CRA-RJ e CPF nº. 898.938.407-91, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, lote

17, quadra 01, casa, Itaipuaçu, neste município; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano assim descrito e caracterizado: Lote nº. 17(dezessete), da quadra nº. 01(um), do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º distrito deste município, assim descrita e caracterizada: com área de 480,00m², medindo 12,00m de frente para a Rua 2; 40,00m pelo lado direito com o lote 18; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 16; e, 12,00m pelos fundos confinando com o lote 28; de propriedade de: Cominat S/A -- Empreendimentos e Consultoria, sucessora de Comércio e Industria Atlântico S/A -- Cominat, com sede na Travessa do Ouvidor, nº. 09, 4º andar, Rio de Janeiro; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº. 3-Q, as folhas 85v/86, sob o nº. de ordem 23.212; com promessa à Aurora Lasheras da Silva p/ Margarida Gomes, residente do D. Federal, conforme contrato particular nº. 2.415, devidamente registrado no Lº. 8-B, às 88, sob o nº. 4.351, em data de 08.10.1951 do Registro Geral de Imóveis de Maricá -- 2º Ofício; inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 72538. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Luiz Eduardo Carvalho da Silva, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá/RJ - Mat. 94/8191

COMARCA - MESQUITA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELAINE CRISTINE NEVES PEREIRA LOPES, JEFFERSON SOUZA LOPES

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12546, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELAINE CRISTINE NEVES PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10906999723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEFFERSON SOUZA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03865218750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552950661-3, firmada em 04/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 1268, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERMELINDA 135 BL09 AP301 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ

14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE LUIS SOARES MACEDO

Leonardo Monçores Vieira, oficial do 14º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89962, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS SOARES MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02566665710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Boaventura 540, , Loja 106, 108 e 109 Fonseca Niteroi RJ CEP 24120307, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550723703-2, firmada em 19/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R14, na Matrícula nº 10.610, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOVE 200 BL2 APT307 FONSECA NITEROI RJ 24130110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Leonardo Monçores Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DA COSTA DE SOUZA

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº142907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10573436762, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, , Nº 151 Icaraí Niteroi RJ CEP 24220030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552633777-4, firmada em 02/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 27.370, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM TAVORA 243 AP 1701 B02 ICARAI NITEROI RJ 24230540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niteroi-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA BRUGGER ALVES, RANIELLE ABREU ALVES**

Marcelo Braune, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº93267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA BRUGGER ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14148476701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RANIELLE ABREU ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10321935730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasilio 48 Sala 105, , 48/105 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10130133409-0, firmada em 10/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19032 R5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Três Cachoeira, s/n, Nova Friburgo/RJ - CEP 28636-899. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Friburgo-RJ. Marcelo Braune, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - PARACAMBI/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARACAMBI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOUZA DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Paracambi/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o previsto no Art. 19 da Lei nº 6.766/79, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de loteamento prenotado sob o nº 8.718, de 06/05/2022, referente ao projeto de loteamento de uma área de 32.448,94m², denominada de "La Reserva", situada à Rua Dr. Jaime Augusto Marques, Lages, Paracambi/RJ, registrada sob a Matrícula nº 4.069, deste Registro Imobiliário, conforme planta abaixo, encaminhado a requerimento de SOUZA DIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 15.464.083/0001-47, com sede na Avenida Antônio de Goes nº 742 -- sala 1602 EDF EMP JOPIN, Pina, Recife/PE, no prazo de 15 dias contados da data da última publicação deste edital, querendo, apresentarem impugnação perante esta Serventia, situada na Rua Coronel Othon nº 370, Centro, Paracambi/RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PETROPOLIS/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RONALDO PEREIRA MENDESMENDES, MARCIA DELVO MENDESMARCIA DELVO MENDES

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS - RJ Rua do Imperador, 953 -- centro - telefone 2242-6016 Petrópolis -- RJ - 3ª. CIRCUNSCRIÇÃO EDITAL PARA TITULAR REGISTRAL OU CONFINANTE E PARA TERCEIROS INTERESSADOS. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinário de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóvel da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, protocolo nº 60.702, com os seguintes dados: Requerentes RONALDO PEREIRA MENDES, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 200258566-0, expedida pelo CREA/RJ, em 19/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.557.707-10 e sua esposa MARCIA DELVÔ MENDES, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 89.005.263-2, do Detran/RJ, expedida em 20/03/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 446.799.987-68, brasileiros, casados o regime da comunhão parcial de bens, posteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes na Rua São Norberto, 218, Valparaíso; identificação do imóvel usucapiendo PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 525 DA RUA CORONEL VEIGA, edificado no prazo de terras nº 1826, de 4ª. classe, do Quarteirão Renania Central; transcrito sob o nº 1.034, fls. 13, do livro 3-A, desta circunscrição TITULARES de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo e consta ser de propriedade tabular de PETRONILHA REZENDE MORENO, FRANCISCO MORENO FILHO, JOSEPHINA MORENO, casada com João Moreno; PETRONILHA MORENO VASQUES, casada com JOAQUIM VASQUES; MARIA MORENO RIBEIRO, casada com JOÃO FELIPPE RIBEIRO; MIGUEL REZENDE MORENO; LUIZ REZENDE MORENO; JOÃO REZENDE MORENO, DOLORES MORENO PRATA, casada com ANTONIO PRATA; SOPHIA REZENDE MORENO MACÊDO, casada com HUGO MAURICIO DE MACEDO, WILMA MACEDO DA SILVA; FERNANDO LUIZ MORENO DE MACEDO, WANDERLEY HUGO MORENO DE MACEDO e sua mulher ARLETTE DE SOUZA MACEDO; WANDERLICE MACEDO DE SOUZA e seu marido NEUZO DE SOUZA. Pelo presente edital de intimação ficam intimados os proprietários tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da cidade de Petrópolis, RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos, contados após o transcurso de vinte (20) dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de conhecimento extrajudicial extraordinária de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, RJ, sito na Rua General Osório, 43 -loja 1, centro. DADO e passado neste Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos vinte e um de julho de dois mil e vinte e dois. Eu, (Maria Tereza de Nazareth Ribeiro dos Santos, Registradora, digitei e assino. Petrópolis, 21.07.2022 MARIA TEREZA DE N. RIBEIRO DOS SANTOS Oficial do Registro de Imóveis

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE MARIA RABELO, MARIA ROSARIA ALVES RABELO

EDITAL CONJUNTO INTIMAÇÃO DE TITULAR REGISTRAL E PARA TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinário de usucapião na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, RJ, protocolo nº 60.476, com os seguintes dados: Requerentes: JOSÉ MARIA RABELO, brasileiro, sindicalista, portador da carteira de identidade RG nº 04.886.873-1, do IFP/RJ, expedida em 02/03/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.927.977-87 e sua mulher MARIA ROSARIA ALVES RABELO, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 1006711379, do IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.340.307-04, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, residentes na Rua Indaiá, 330-A, São Sebastião. Identificação do Imóvel: parte de uma data de terras próprias, com a ÁREA DE 176,491m² desmembrada do lote nº 1; que edificaram três unidades, que receberam os números 330, 330-A e 340, na Rua Indaiá, matrícula nº 8.860, Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: PAULO ROBERTO DE SOUZA TONNEL, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ROSA RODRIGUES TONNEL;

MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE alegado pelos requerentes: 15 ANOS. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os herdeiros (filhos) de Paulo Roberto de Souza Tonnel, chamados Myrelle Lopes Tonnel, Bernardo Lopes Tonnel e Felipe Rodrigues Tonnel, na qualidade de titulares registraes, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos contados após o transcurso do prazo de vinte (20) dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinária de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas na 3ª. Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, RJ, situado na Rua General Osório, 43 -- centro -- Petrópolis -- RJ. Petrópolis, 21 de julho de 2022. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS Oficial do Registro de Imóvel

COMARCA - QUEIMADOS/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE QUEIMADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN LUIZ FERREIRA DE SOUZA**

José Sérgio Antunes da Silva, oficial do 3º Ofício de Justiça de Queimados, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12927, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN LUIZ FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15101262790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manuel Augusto Muguet, 273- CENT, Queimados Queimados RJ CEP 26325260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770211045-4, firmada em 03/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV6, na Matrícula nº 11977, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU - QUEIMADOS 757 BL03 AP508 VILA SAO JOAO QUEIMADOS RJ 26377375. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Queimados-RJ. José Sérgio Antunes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO BONITO/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELIO SOUZA DUARTE, EMILIA SILVEIRA DE OLIVEIRA DUARTE**

Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, oficial do 1º Ofício de Justiça de Rio Bonito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11.664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELIO

SOUZA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 82879320763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMILIA SILVEIRA DE OLIVEIRA DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00599888784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Monsenhor Antônio de Souza Gens, 79, Centro Rio Bonito RJ CEP 28800000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553616322-1, firmada em 29/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 2.320, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ZELI MIRANDA 84 GREEN VALLEY RIO BONITO RJ 28800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Bonito-RJ. Cristina Vieira Ramalho de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DAS OSTRAS/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO DAS OSTRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIO EDUARDO VITO DE OLIVEIRA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO EDUARDO VITO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16061015798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441456668-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 7894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO BONITO 196 CASA 02 RECREIO RIO DAS OSTRAS RJ 28895377. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEUMIR GUIMARAES FERREIRA JUNIOR**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98748, nos

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEUMIR GUIMARAES FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11794527710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440657823-1, firmada em 23/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na matrícula nº 24.090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JUDAS TADEU 563 APT 203 VILLAGE RIO DA RIO DAS OSTRAS RJ 28895606. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM EMIDIO DE ALMEIDA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98755, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM EMIDIO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06166760698, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551962795-7, firmada em 30/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 17.105, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PERPERONIA, 521 APTO 203 - RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA, RIO DAS OSTRAS / RJ - CEP: 28.890-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS AREAS ROSA, ANGELICA ALVES DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS AREAS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03720254712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELICA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05302375710, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816507000639-8, firmada em 07/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 7.408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTAVIO DE OLIVEIRA 48 CASA 1 RIVIERA RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FELIPE DINIZ LESSA PESSANHA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FELIPE DINIZ LESSA PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11072635739, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440469193-8, firmada em 27/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 24.078, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARBOSA LIMA SOBRINHO 113 AP201 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAYARA IRIS MUNIZ**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98758, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYARA IRIS MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15072573761, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440257611-0, firmada em 21/01/2013, com garantia

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 20.824, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BARBOSA LIMA SOBRINO Nº 337 AP 203 QD58 LT01 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELLY BARBOSA CORREA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97810, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLY BARBOSA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07371614771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440701512-5, firmada em 11/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na Matrícula nº 24543, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE 15 APT0 202 EXTENSAO SERRAMAR RIO DAS OSTRAS RJ 28890854. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUELLE NASCIMENTO DE SOUZA DA SILVA, ANDERSON PEREIRA DA SILVA**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUELLE NASCIMENTO DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13961778760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15188049775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441650414-3, firmada em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 39430, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUIZ VIANA FILHO 382 CASA 03 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897170. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA FAGUNDES CORREA FUMIAN, JANILSON INFANTE FUMIAN**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA FAGUNDES CORREA FUMIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07343481770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JANILSON INFANTE FUMIAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03542096717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553699585-5, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04, na matrícula nº 5.595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FELIX PACHECO 301 CS 01 ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JANAINA SILVA DA CRUZ**

Gustavo Reis Guedes, oficial do Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA SILVA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12438608714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Araruama, 119, Centro Rio das Ostras RJ CEP 28893066, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440908700-1, firmada em 03/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 28513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURELIO BUARQUE DE HOLAN 503 AP 201 ENSEADA DAS GAIVOTAS - RIO DAS OSTRAS RJ 28897160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio das Ostras-RJ. Gustavo Reis Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FERNANDES CLEMENTE, THAIS CALANCA LEMOS**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº663457, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FERNANDES CLEMENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11148085718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS CALANCA LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10040088723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238107-9, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10, na Matrícula nº 77.035, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MAGNO MARTINS 74 APTO 104 FREGUESIA ILHA RIO DE JANEIRO RJ CEP 21911430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, LUCIANA BASTOS MOREIRA DE AZEVEDO**

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº667508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01149380756, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANA BASTOS MOREIRA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92292216787, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552041265-0, firmada em 01/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 45.395, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL CANABARRO 424 CASA 7 MARACANA RIO DE JANEIRO RJ 20271200. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX DE ANDRADE CUNHA

Maria Esther Wanderley Silva, oficial do 11º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº666097, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX DE ANDRADE CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10965233707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres. Vargas, 542 - 10º, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20071000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440690925-6, firmada em 04/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 38.923, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DANTE SANTORO 33 BLOCO 3 AP 102 CACUIA RIO DE JANEIRO RJ 21930410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Maria Esther Wanderley Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA, CLEISE CRISTIANE RODRIGUES CORREA NUNES COSTA

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 16, do Provimento nº65/2017, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 66185, a requerimento de CARLOS ANTONIO DA SILVA COSTA, empresário, inscrito no RG sob o nº10.962.381-9, IFP/RJ, e no CPF/MF nº 075.603.607-00, e sua mulher CLEISE CRISTIANE RODRIGUES CORRÊA NUNES COSTA, professora, inscrita no RG sob o nº11.173.455-4, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 085.391.817-11, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na Estrada do Tingui, nº1.753, e respectivo terreno, sem registro anterior no 4º e no 1º Ofícios de Registro de Imóveis, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID DE PAULA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06976885773, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770507750-4, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 22825, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR 200 AP108 B06 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELUANA DA SILVA BRANCO DOS SANTOS, THIAGO PAULA DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELUANA DA SILVA BRANCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14678954740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO PAULA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11187613754, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345340-1, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 24778, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS 320 B7 A406 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CESAR MARINHA FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR MARINHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07034450730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550863671-2, firmada em 18/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 205.068, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA POSSE R1 71 AP 101 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23094125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANA FERNANDES WANDERLEY SOARES, MARCOS MACHADO SOARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA FERNANDES WANDERLEY SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09436923775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS MACHADO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08498115701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550327037-0, firmada em 05/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na matrícula nº 200.033, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR JUVENAL MURTINHO Nº 55 BLOCO 02 APARTAMENTO 203 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 20093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULA DA SILVA RAIMUNDO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA DA SILVA RAIMUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11620848716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440907646-6, firmada em 06/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R09, na Matrícula nº 194.640, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MENDANHA 3600 AP 301 B5 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23.092-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA SILVA DO NASCIMENTO CYRINO, THIAGO MARQUES DE PAULA CYRINO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69064, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SILVA DO NASCIMENTO CYRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09272953774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO MARQUES DE PAULA CYRINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10768621798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440874493-7, firmada em 16/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 43.342, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SILVIO FONTES, Nº 100, APARTAMENTO 403, BLOCO 2 - SENADOR CAMARA - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21.833-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, GESSICA DA SILVA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05394400784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GESSICA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10178853704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440811048-2, firmada em 12/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 136.996, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO TAQUARAL, Nº 100, APTO 308 BLOCO 07, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO /RJ CEP 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DA SILVA FERREIRA, REGILENE PEREIRA DA COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69056, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DA SILVA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08221268771, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGILENE PEREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10936037717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440389457-4, firmada em 25/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 10, na Matrícula nº 144.332, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ELMO CORREA 98 CS 2 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA BACELAR GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA BACELAR GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13237621757, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440307172-1, firmada em 08/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 194.071, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA BRASIL, Nº 49001, BLOCO 22 APARTAMENTO 101 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.078-002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA CRISTINA DA SILVA ARCANJO, ALEXANDRE SILVA BARBOSA ARCANJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA CRISTINA DA SILVA ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00463173767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA BARBOSA ARCANJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04275970721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440321238-6, firmada em 19/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 6.856, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AMANAJÓ 46 AP 104 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21820210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO SARMENTO BARCELOS, EMERSON DA SILVA SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SARMENTO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08471006774, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EMERSON DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05156836712, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441697041-0, firmada em 29/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 21.054, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO SANTANA 110 BL2 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSIANE DO VALE GONCALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69027, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIANE DO VALE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11926211740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440396985-1, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na matrícula nº 195.017, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tabai, prédio nº 562 e seu respectivo terreno lote 2 da quadra 30 do PA 10.673, Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro RJ 23070270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERICA TEIXEIRA DE ARAUJO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HERICA TEIXEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09821161790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440063927-3, firmada em 13/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 193.697, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELGICA 339 LT 15 QD C CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON MORAIS DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MORAIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03445766711, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770762986-5, firmada em 06/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 29514, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA 1440 BL.10 A401 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIELLE SOBREIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE SOBREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17919857775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442544730-9, firmada em 07/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 36846, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COMTE E D A MAGALHAES 215 APT0 105 BLOCO 06 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842567. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL GONCALVES DASINGER

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL GONCALVES DASINGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15534039752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442346228-9, firmada em 15/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 137797, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO TAQUARAL 100 AP111 BL2 QD1 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAULO SANTOS ALMEIDA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17686157725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037081-2, firmada em 22/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 231747, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO 4375 APT. 507 BLOCO 03 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAILA NUNES DA SILVA, MARCELO LINDOLFO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA NUNES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11269873792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO LINDOLFO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02202151702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441198524-9, firmada em 09/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9.350, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELIZETH CARDOSO 73 CASA 2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075469. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE ALVARENGA GOMES, CLEIZI MERY DA SILVA ALVARENGA GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69050, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE ALVARENGA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03441060717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIZI MERY DA SILVA ALVARENGA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07922746792, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 810957000578-0, firmada em 12/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007, na Matrícula nº 108617, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASA BRANCA 112 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR AUGUSTO BRANDAO ALVES, CAROLINA MONTE TRISTAO ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR AUGUSTO BRANDAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10142891738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINA MONTE TRISTAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10289848717, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801997001704-3, firmada em 17/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19, na Matrícula nº 13.049, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO NORONHA 80 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23076050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA, DIRLENE GUIMARAES CORREA DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12300259796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIRLENE GUIMARAES CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09299307709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553024999-0, firmada em 24/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na matrícula nº 219.538, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSUE DE BARROS 99, BLOCO 01, APARTAMENTO 105, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE FERREIRA GOMES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08070815744, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440305981-2, firmada em 07/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na matrícula nº 177.879 com averbação de alienação fiduciária sob o AV - 14, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAO MIGUEL DITOSO, Nº 60, CASA 01, APT 101, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.075-525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CINTIA PAULO VIEIRA DE MELO, JEAN TAVARES DE MELO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA PAULO VIEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02930328746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JEAN TAVARES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12340463858, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440257373-3, firmada em 11/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 167.787, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUCIO ALVES, Nº 95, APARTAMENTO 102, BLOCO 5, BANGU, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21863430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARGARETH DUTRA ROMAN

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETH DUTRA ROMAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 52819221734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552275040-3, firmada em 31/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 219.536, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS 99 AP 103 BL 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMILZA DOS SANTOS MIRANDA, EDMILSON PIRES COSTA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMILZA DOS SANTOS MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 34880348520, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDMILSON PIRES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38466767568, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550785585-2, firmada em 22/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4, na Matrícula nº 226.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA GUANDU DO SAPE 1450 BL 4 AP 404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23090032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN CAETANO SCHWENCK DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69057, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN CAETANO SCHWENCK DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11160528730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440416664-5, firmada em 30/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 224.794 sob o nº R5, na matrícula nº 224.794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESARIO DE MELO 7800 BL 7 APT 306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23050102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLO REBELO GUIMARAES, VIVIAN BIRAL DE OLIVEIRA GUIMARAES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLO REBELO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07934692790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIAN BIRAL DE OLIVEIRA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08716476727, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552787335-1, firmada em 23/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na matrícula nº 209.598, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA OLINDA ELLIS NÚMERO 514 BLOCO 6 APARTAMENTO 103, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ CEP 23045160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELSON AMENDOLA MACHADO JUNIOR

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69030, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELSON AMENDOLA MACHADO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10464533783, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440609917-3, firmada em 27/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11, na Matrícula nº 211.471, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO MENDANHA, 2870 BLOCO 06 APTO 103 - CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 23.087-283. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO JOSE DE OLIVEIRA NETO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO JOSE DE OLIVEIRA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01306126770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440529950-0, firmada em 18/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R- 3, na Matrícula nº 228.716, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VINA DEL MAR 180, QUADRA C, LOTE 36, CASA 2, INHOAIBA, RIO DE JANEIRO/RJ 23073540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIEL DE SOUZA NERY

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIEL DE SOUZA NERY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01243796723, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440504995-4, firmada em 21/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 158.267, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CACHAMORRA 133 CASA 1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA DAVI TAVARES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA DAVI TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08805901733, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770795392-1, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 38715, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA 135 BL.3 302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA CRISTINA BAHIA GOMES, CARMEN LUCIA DA SILVA BAHIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA CRISTINA BAHIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13454221722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARMEN LUCIA DA SILVA BAHIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01856951758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245406-4, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 20119, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO 1005 AP304 BL8 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARCIA ROSA TAVARES, TAIANE ROSA TAVARES NOBERTO, PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ROSA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05214713703, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAIANE ROSA TAVARES NOBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15830484722, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08437638763, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146706-5, firmada em 04/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 15700, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUE 1032 AP503 BL20 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23094350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DOUGLAS RAFAEL MADEIRA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS RAFAEL MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12555057706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553618131-7, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 14220, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL01 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA GUTERRES DO NASCIMENTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA GUTERRES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11105027708, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441329282-8, firmada em 31/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 11483, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO MELO 485 BL6 AP301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM GOMES FERREIRA, DANIELLI LOBO RIZZUTO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01652853707, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLI LOBO RIZZUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05445555704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441281535-5, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 9231, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA 2870 BL 11 AP 11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS TRIDA ALVES

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS TRIDA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 77449380978, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440696722-1, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9, na Matrícula nº 4140, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRAIA DE BOTAFOGO 356 AP 731 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22250040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO MOREIRA DE ARAUJO

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MOREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07656937714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440196128-4, firmada em 30/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na matrícula nº 63.529, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO RAMOS 42 AP101 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22280110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): FELIPE DO AMARAL FERREIRA CHAVES, AFFONSO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES NETO,
FREDERICO DO AMARAL FERREIRA CHAVES

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DO AMARAL FERREIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05632796728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AFFONSO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11550328700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FREDERICO DO AMARAL FERREIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12435578776, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000005874-6, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 16007, a qual diz respeito ao imóvel situado na PASTEUR 00104 APTO 302 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22290240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): MARIA CECILIA SOUZA BOUERI

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº356761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CECILIA SOUZA BOUERI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00488898730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15552304520-9, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-21, na Matrícula nº 63.005, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO LUIS GONZAGA,653, BLOCO 02, APTO 510, BAIRRO SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO- RJ, CEP.: 20.910-061. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº357645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05670300750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441180730-0, firmada em 11/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16, na Matrícula nº 33041, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO RAMOS 511 APT 101 BLOCO 2 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ 22280110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO ANDREWS NOGUEIRA DE ARRUD

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO ANDREWS NOGUEIRA DE ARRUD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09342513719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552266766-2, firmada em 30/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 225.304, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GENTIL DE OURO, Nº 615, BLOCO 04, APARTAMENTO 108 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.063-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA ANDRADE DA SILVA DOS SANTOS

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709553, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA ANDRADE DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05913929764, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553120455-6, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 232.465, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA, PAL42028 655 BL07 A402 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARLESON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, GISELE PIMENTA DE MENEZES

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709559, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARLESON DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12815602784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE PIMENTA DE MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12556879750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770126997-2, firmada em 12/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV14, na Matrícula nº 250547, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL16 A202 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUANNA DO NASCIMENTO SILVA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709560, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANNA DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14230012730, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770156609-8, firmada em 27/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV12, na Matrícula nº 250274, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3300 BL02 A401 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA CARDOSO FERREIRA BORGES, SARA DA SILVA SA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA CARDOSO FERREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16172646796, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SARA DA SILVA SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12908585782, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770426309-6, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV9, na Matrícula nº 256766, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA 3100 BL07 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIVIA RODRIGUES COSTA

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº709575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIVIA RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13636084798, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770504203-4, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 237048, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA B 92 BL.5 A105 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOILSON MOREIRA CARVALHO

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº707669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOILSON MOREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 90292324715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Prado, 41, Www.4Rgirj.com.br Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032567-7, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 260626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PAA 7841 115 BL.9 AP 208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINIQUE VIEIRA D YPPOLITO DOS SANTOS, MICHEL DIONIZIO DOS SANTOS**

Lino Noruega Vianna Bastos, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 472432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINIQUE VIEIRA D YPPOLITO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06050022747, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL DIONIZIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05680427788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770618631-5, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 123728, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM MARTINS 517 BL01 AP403 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/02/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Lino Noruega Vianna Bastos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LOPES E COSTA LTDA**

ALEXANDRE JORGE FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Serviço Registral de Imóveis, atendendo a requerimento de 06/06/2022, prenotado sob o nº 472.272, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de LOPES E COSTAS LTDA ME (na pessoa de seu sócio e administrador RENATO DE OLIVEIRA COSTA e sua procuradora PAULA GOMES CURTY), para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Rio Branco, nº 39 -- 7º andar -- Centro -- Rio de Janeiro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada em 27/11/2018, registrado na matrícula 119.162, sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DOM HÉLDER CÂMARA, Nº 4880 -- APT0 104 -- BLOCO 3 -- CACHAMBI -- RIO DE JANEIRO/RJ, de responsabilidade de V. Senhoria. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2021, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro. ALEXANDRE JORGE FERREIRA. RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE, MAT. 94/22299.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): KALANIT PERFUMES E COSMETICOS LTDA, MARCOS ALEXANDRE DA SILVA SANTANA, TAYNARA
ESPIRITO SANTO SANTANA, GINA ESPIRITO SANTO SANTANA

ARNALDO COLOCCI NETTO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 8º Ofício, atendendo a requerimento de 15/03/2022, prenotado sob o nº 835473, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de KALANIT PERFUMES E COSMETICOS LTDA -- CNPJ: 00.114.032/0001-18, ESPOLIO DE MARCOS ALEXANDRE DA SILVA SANTANA -- CPF: 472.642.924-87, representado na pessoa da sua inventariante Srª. TAYNARA ESPIRITO SANTO SANTANA -- CPF: 143.070.877-80 e GINA ESPIRITO SANTO SANTANA -- CPF: 270.733.861-34, para que compareçam a esta Serventia, situada na Rua da Alfândega, 91 -- 3º andar -- Centro -- Rio de Janeiro -- RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na cédula de crédito bancário nº 00333459290000001500, firmado em 29/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 210.189 sob os nºs R-6, AV-7 e AV-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Valqueire, nº 08 -- Loja A -- Vila Valqueire -- Rio de Janeiro -- RJ, CEP 21330-570 de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 15/03/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ROMARIO CORREA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2051656, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO CORREA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14272269704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440263159-8, firmada em 26/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R15, na Matrícula nº 275.714, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MERINGUAVA 1951 APT111 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22723410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): EDUARDO VIANA CRESPO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO VIANA CRESPO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 49580817715, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552181678-0, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 232.127, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSEMARIA ESCRIVA 560 BL3 AP701 ITANHANGA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS FELIX DA SILVA CORREA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS FELIX DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12891708784, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188468-5, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442741, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 AP510 BL04 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARINA COSTA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040479, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KARINA COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11362249718, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770211738-6, firmada em 31/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 6, na Matrícula nº 443351, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odete Lara, nº 74, apartamento 207 do bloco 05, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISAAC PAISANTE VENTURA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2037281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISAAC PAISANTE VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12147846740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770321540-3, firmada em 13/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09, na Matrícula nº 444844, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO RIO GRANDE 4804 BL02 AP512 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIANE DA SILVA MACARIO, JORGE FABIANO MENDES MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2035679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAIANE DA SILVA MACARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07735749481, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE FABIANO MENDES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12193396795, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553599712-7, firmada em 18/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 414687, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RODRIGUES CALDAS 1700 AP101BL5 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713373. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA FLAVIA GUIMARAES PACANOWSKI, MAURO EDUARDO PACANOWSKI

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA FLAVIA GUIMARAES PACANOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02446800785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO EDUARDO PACANOWSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01230626751, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440727386-0, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na matrícula nº 413.477, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada A do PAL 48065, nº 51 - casa 02 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO/RJ 22785-065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIMAR VIRGINIO DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR VIRGINIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 84943262791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551687648-6, firmada em 25/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na

Matrícula nº 359.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO ELISEU HIPOLITO 384 103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23025110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA DA SILVA SANTOS, WELLINGTON LUIS DAMASCENO BARBOSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2051467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08332856701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON LUIS DAMASCENO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12279518767, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440823613-5, firmada em 20/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 31, na Matrícula nº 51022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO MACHADO 395 AP 304 BL I PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21320030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL CAMPOS DA SILVA DEUSDARA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2060110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAMPOS DA SILVA DEUSDARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10198621736, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440036643-9, firmada em 11/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16, na Matrícula nº 283255, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LEONARDO VILASBOAS 245 BL 01 AP 905 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22775150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta

nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORGE LUIZ ALVES DA FONSECA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2051428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ ALVES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 78796296704, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440116465-1, firmada em 20/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 171.917, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMINHO DA TAMANCARIA LT 02 PAL 15793 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22.753-320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE WALLACE DA COSTA CORREA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2041520, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE WALLACE DA COSTA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12673308725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770188491-0, firmada em 04/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 442.727, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS TEIXEIRAS 80 AP408 BL04 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22720011. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELI DO NASCIMENTO DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2047551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELI DO NASCIMENTO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11872817785, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362762-0, firmada em 12/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 445798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA ODETE LARA (ATRIZ) 74 BL12 AP106 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL SILVA NOGUEIRA, THAINA CARNEIRO MANES NOGUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2040779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SILVA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10016652797, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAINA CARNEIRO MANES NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15951767725, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441115455-1, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R19, na Matrícula nº 132751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR HENRIQUE COSTA 830 APT0 408 BLOCO 2 PECHINHA RIO DE JANEIRO RJ 22770235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ AUGUSTO DE AZEREDO FILIPE, PRISCILA BARBEDO PEREIRA FILIPE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2058833-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO DE AZEREDO FILIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 89222482700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA BARBEDO PEREIRA FILIPE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05532994765, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440519283-8, firmada em 06/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 377.591, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. CORONEL AVIADOR ANTONIO ARTHUR BRAGA, 250 BL.5 APT0. 101 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22793-105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA ROBALO VASQUES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA ROBALO VASQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23970568870, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441292389-3, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 392896, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES 8505 APT 105 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22783115. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO GOMES BAMBINO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2049850 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANTONIO GOMES BAMBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 92666965791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 985741-9, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.12 matrícula nº 450.332, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO Nº 1207 DO BLOCO Nº 1 DO PREDIO EM CONSTRUCAO SITUADO NA RUA PROJETADA B Nº 400, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUA E 01 VAGA DE GARAGEM, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22723-805. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Tadeu Tiago Cavallari Souto do Monte

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário OURINVEST SECURITIZADORA S.A, prenotado sob nº2062686 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tadeu Tiago Cavallari Souto do Monte, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17298650890, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1669854-0, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.04 69.782, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Laranjeiras, nº 531, apartamento 35, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22240-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MARTINS DOS SANTOS, ELISABETH CHELONI DE SOUZA FURLAN, ANTONIO TADEU DA SILVA FURLAN, ANDREIA CHELONI FURLAN**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2041831 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22010565878, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISABETH CHELONI DE SOUZA FURLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01010845870, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO TADEU DA SILVA FURLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00838729819, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA CHELONI FURLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 30975525883, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000009793-8, firmada em 10/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20, na matrícula nº 325.374, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO Nº 2510 AP 404 BL 04, FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22.775-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS DA SILVA SANTAREM**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2039595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA SILVA SANTAREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05341262786, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552654443-3, firmada em 06/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 394.717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA 85 BL 6 CS 6 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO, TAINA CORDOVIL SANT ANNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE RAMOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11599378779, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TAINA CORDOVIL SANT ANNA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13586094701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551788180-5, firmada em 30/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9, na matrícula nº 310.752, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CATOLANDIA, 73, APT 104, CURICICA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 22710-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER DA SILVA BORGES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2036376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA SILVA BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00487667719, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440898434-4, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na matrícula nº 398.657, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTO MARANHAO, LOTE 28 DA QUADRA 28 DO PAL 19600, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23.026-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDYVALDO DUARTE GUIMARAES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2042331, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDYVALDO DUARTE GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09425058750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018560-2, firmada em 26/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.4 matrícula nº 413.819, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 06, SITUADA NA RUA ALBANO Nº 195, NO CONDOMINIO EDILICIO, NA FREGUESIA DE JACAREPAGUA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22733-010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2048844 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12999923740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770210257-5, firmada em 06/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 442.453, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ODETE LARA 74 AP301 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RYAN RIBEIRO RESENDE

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2054075, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RYAN RIBEIRO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06484293775, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001006741-8, firmada em 27/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 134.482 - R-15, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada da Soca, nº 261, Taquara, CEP. 22723-425, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO ALBERTO CONTINENTINO RIBEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº2033119 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ALBERTO CONTINENTINO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95729402791, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07327123001028-1, firmada em 21/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 364.248 - R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jaime Poggi, nº 300, Apartamento nº 606, Bloco 2, CEP. 22775-130, Rio de Janeiro/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO FERNANDES CHAIM

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A, prenotado sob nº2060101, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO FERNANDES CHAIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17077906809, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10130587802-00, firmada em 29/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 387607 (R.9), a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Paulo Tapajós, nº 131, apto 103, Bairro: Recreio dos Bandeirantes, na cidade de: Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22795-589.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO MANOEL PONTES DA SILVA, FERNANDA RENATA DOS SANTOS PONTES

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da JFE 32 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº 13.016.891/0001-16, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 2056367, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de FRANCISCO MANOEL PONTES DA SILVA, militar, identidade Exército Brasileiro nº 010967257-6 e CPF 085.695.547-70 e sua mulher FERNANDA RENATA DOS SANTOS PONTES, gerente comercial, identidade SSP/MG 12332430, CPF 064.518.476-40, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Compra e Venda do 8º Ofício, livro 2963, fls. 49, datada de 21/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 407268 sob o R-07 o qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 470, SALA 720 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 01/06/2022, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2022. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS E DA SILVA TAVARES OLIVEIRA

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127203, nos termos do

art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS E DA SILVA TAVARES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08665080740, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441899042-6, firmada em 27/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 36188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VERISSIMO DE SOUZA 649 LOTE 4565 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466035. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA GABRIELA FARIA EIRAS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174118, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA GABRIELA FARIA EIRAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11415546746, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442001987-2, firmada em 18/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71492, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALICE FERREIRA COTRIM 131 CASA BASE COELHO SAO GONCALO RJ 24746780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS DIAS SOARES DE OLIVEIRA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS DIAS SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16759373707, que está em lugar ignorado,

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464323-9, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 72168, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 204 BL3 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL BESERRA GONCALVES MORORO, ADRIANA PAULA RAIMUNDA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BESERRA GONCALVES MORORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00928203794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA PAULA RAIMUNDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10801410738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770589800-1, firmada em 20/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 34308, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 0 BL. AP103 BL7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IASMIN PUCCINI LARA, ALEXANDRE SILVA BASTOS**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IASMIN PUCCINI LARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01897356781, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 95507973768, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26

Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440418728-6, firmada em 29/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 40179, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTINA GOULART 120 AP 104 BL MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE NORBERTO THEODORO**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173712, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE NORBERTO THEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13517184799, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770659926-1, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 34308, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 0 BL. AP501 BL7 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYTHON DE SOUZA CUNHA COSTA, THATIANA FERNANDA BEZERRA COSTA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEYTHON DE SOUZA CUNHA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12294281780, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THATIANA FERNANDA BEZERRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05834688705, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440966640-9, firmada em 15/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 61.847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE 826 CASA 4 APT0 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEF CONCEICAO TEIXEIRA**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEF CONCEICAO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 16686911755, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770350953-9, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71618, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 301 BL3 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIA MOTA FREITAS**

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA MOTA FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13275563750, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770345291-0, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71724, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 301 BL2 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDIVAN SILVA, MONIQUE VIDAL PEREIRA DA FONSECA SIL

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173639, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIVAN SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08456567752, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONIQUE VIDAL PEREIRA DA FONSECA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13109875721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770283209-3, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 71592, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU 214 AP 203 BL1 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEMILE DAIANE NASCIMENTO XAVIER, LUIZ OTAVIO XAVIER LIMA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEMILE DAIANE NASCIMENTO XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15698120714, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ OTAVIO XAVIER LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 14764023709, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440716286-1, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 59.277, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILITINO DOMINGUES 0 CASA BASE JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174641, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10994685742, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442134097-6, firmada em 12/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 71838, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUVENAL CAMPOS 105 CASA 02 AMENDOEIRA SAO GONCALO RJ 24730630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROBERTO BARBOZA DE MATTOS, JESSICA SOARES DE MATTOS, MARIA CRISTINA SOARES

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO BARBOZA DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01022429760, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA SOARES DE MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13989407716, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA CRISTINA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01010636790, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440926784-9, firmada em 26/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 59192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ALVORADA 540 MIRIAMBI SAO GONCALO RJ 24731200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA ANDRADE KOCHER

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA ANDRADE KOCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07497713728, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770615827-3, firmada em 26/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 73194, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABDIAS JOSE DOS SANTOS 2845 BL5 APT305 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24756660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIL DA COSTA CABRAL, LUCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174643, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIL DA COSTA CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10312361718, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05887965738, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441989677-6, firmada em 03/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 69486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ANTONIO DA ROCHA 96 CASA BASE COELHO SAO GONCALO RJ 24743830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, THAYS DA SILVA CEIA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS DA CONCEICAO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18197081794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYS DA SILVA CEIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13816760732, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441337050-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na Matrícula nº 63998, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL SIMOES DE SOUZA 187 CASA02 COELHO SAO GONCALO RJ 24746110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THARCILA MANFREDI FERREIRA, WELLINGTON FERREIRA MANFREDI

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THARCILA MANFREDI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11328882713, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELLINGTON FERREIRA MANFREDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09959648745, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440327265-6, firmada em 27/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8, na Matrícula nº 31.476, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GIRA0 BARROSO 100 BL2A AP 201 VILA TRES SAO GONCALO RJ 24711160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REJANE STEIHOGEN DE BARROS FONSECA, WILSON LUIZ DE BARROS FONSECA

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE STEIHOGEN DE BARROS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03700932758, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILSON LUIZ DE BARROS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98701088734, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553510788-3, firmada em 05/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 59604, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA T QUADRA 25 LOTE 7 LT07 Q25 COELHO SAO GONCALO RJ 24740500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURO RANGEL DE AZEREDO C JUNIOR, GABRIELLY PINHEIRO PINTO

José Expedito Moreira da Cunha, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº174653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO RANGEL DE AZEREDO C JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15577213789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIELLY PINHEIRO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17499269701, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441087440-0, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 62076, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA DAS DORES 750 CASA 01 ALMERINDA SAO GONCALO RJ 24743160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Sao Goncalo-RJ. José Expedito Moreira da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS HIR SOARES DA SILVA, ARILUCI GLAUCIA SILVA ANDRADE HIR**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43.078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS HIR SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12598777794, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARILUCI GLAUCIA SILVA ANDRADE HIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13714124721, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440766412-5, firmada em 11/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 15.599, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABAETE 44 CASA 03 EDEN SAO JOAO DE MERITI RJ CEP 25535190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELLEN KARINE MARTINS DE MOURA, ROBSON WAGNER DE SOUZA TEIXEIRA**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42.824, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELLEN KARINE MARTINS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05708644702, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBSON WAGNER DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00452711789, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440462245-6, firmada em 22/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1, na Matrícula nº 15310, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SENADOR VERGUEIRO, Nº 141, APTº 402, FARRULA, SAO JOAO DE MERITI/RJ, CEP: 25550790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAQUAREMA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES**

Carolina Rodrigues da Silva, oficial do Ofício de Justiça de Saquarema, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº118364, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZANE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02620538700, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO LOBIANCO LUZ RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02145937706, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Luiz Januário, N.363, Loja 01 Centro Saquarema RJ CEP 28990790, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440451108-5, firmada em 08/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4, na Matrícula nº 41.918, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BELINO CATARINO DE SOUZA, QUADRA 165, LOTE 12, BOQUEIRAO, SAQUAREMA/RJ CEP 28990000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Saquarema-RJ. Carolina Rodrigues da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SEROPEDICA/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELISAMAN DOS SANTOS COSTA, SERGIO ARAUJO DA COSTA**

TELMO ANNECHINO E IRMÃO LTDA / EVARISTO CANDIDO ALVES EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 30/01/2018, sob o nº4635 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que ELISAMAN DOS SANTOS COSTA, brasileira, inspetora de alunos, portadora da identidade nº113758395 expedida pela DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº088.903.917-82, (e-mail: esancos@gmail.com) e seu esposo SERGIO ARAUJO COSTA, brasileiro, economiário, portador da identidade nº089282289 expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº030.176.447-66 (e-mail: seracos@oi.com.br), residentes e domiciliados na Rua Sabiá nº07, Campo Lindo, Seropédica/RJ,

protocolaram neste Cartório do 2º Ofício Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº24 DA QUADRA Nº26 DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DOM BOSCO", situado no antigo 2º Distrito de Itaguaí, atual Município de Seropédica/RJ, medindo 12,00m de frente para a Rua "K"; igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 05; 40,00m de extensão em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 23 e pelo lado esquerdo com o lote 25, perfazendo uma área de 480,00m². Inscrição Municipal nº33253. Transcrito no Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, sob o nº7, fls 200 do Livro 8-A. Consta no imóvel construção com a área de 50,10m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELISAMAN DOS SANTOS COSTA, SERGIO ARAUJO DA COSTA**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 30/01/2018, sob o nº4635 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que ELISAMAN DOS SANTOS COSTA, brasileira, inspetora de alunos, portadora da identidade nº113758395 expedida pela DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº088.903.917-82, (e-mail: esancos@gmail.com) e seu esposo SERGIO ARAUJO COSTA, brasileiro, economiário, portador da identidade nº089282289 expedida pela DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº030.176.447-66 (e-mail: seracos@oi.com.br), residentes e domiciliados na Rua Sabiá nº07, Campo Lindo, Seropédica/RJ, protocolaram neste Cartório do 2º Ofício Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado por LOTE DE TERRENO Nº24 DA QUADRA Nº26 DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PARQUE DOM BOSCO", situado no antigo 2º Distrito de Itaguaí, atual Município de Seropédica/RJ, medindo 12,00m de frente para a Rua "K"; igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote 05; 40,00m de extensão em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 23 e pelo lado esquerdo com o lote 25, perfazendo uma área de 480,00m². Inscrição Municipal nº33253. Transcrito no Serviço Extrajudicial do 1º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, sob o nº7, fls 200 do Livro 8-A. Consta no imóvel construção com a área de 50,10m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

COMARCA - TRES RIOS/RJ
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TRÊS RIOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DA FONSECA, RAQUEL PITTA ANDRADE DA FONSECA

Luiz Gustavo Faria de Sousa, oficial do 1º Ofício de Justiça de Três Rios, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08152211770, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL PITTA ANDRADE DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11115264788, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 541 Loja, Centro Tres Rios RJ CEP 25802200, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441786493-1, firmada em 09/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 18254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDELVINA MACHADO DA ROCH 275 BL2 AP503 RUA DIREITA TRES RIOS RJ 25812700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Rios-RJ. Luiz Gustavo Faria de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
COMARCA - BENTO GONCALVES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BENTO GONÇALVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDISON TRINDADE DA SILVA

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de EDISON TRINDADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador na construção civil, inscrito no CPF nº 059.152.129-64, portador da carteira nacional de habilitação nº 05973272947 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Lafayette Travassos Gonçalves, nº 60, Apartamento 204, Bloco II, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.489,17 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), valor de 13.06.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.1357992-2, firmado nesta cidade aos 20.10.2016, registrado sob R.9, matrículas nºs 55.015 e 55.053, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da

Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL VAZ**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de EZEQUIEL VAZ, brasileiro, solteiro, maior, operador de máquinas, inscrito no CPF nº 016.884.650-06, portador da carteira nacional de habilitação nº 04108193061, expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Doutor Lafayette Travassos Gonçalves, nº 25, Apartamento nº 404, Bloco I, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, na cidade de Bento Gonçalves-RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.925,34 (sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), valor de 13.06.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor fiduciante em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.1264340-6, firmado nesta cidade aos 13.07.2016, registrado sob R.15, matrícula nº 57.023, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA CRISTIANE RODRIGUES**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de PATRICIA CRISTIANE RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF nº 007.745.550-92, portadora da carteira de identidade nº 7078247314 expedida pela SSP/RS, solteira, maior, alimentadora de linha de produção, com endereço na Rua João Camerin, nº 519, Apartamento 102, Torre 01, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. A intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 4.560,21 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos), valor de 13.06.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária -- Programa Carta de Crédito Individual -- FGTS com Utilização do FGTS da nº 8.4444.0632628-3, firmado nesta cidade aos 25.07.2014, registrado sob R.11, matrículas nº 58.299 e 58.126, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LETICIA BATISTA DOS SANTOS**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente

intimação por edital de LETICIA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF nº 016.002.830-20, portadora da carteira de identidade nº 2100012323 expedida pela SSP/RS, solteira, maior, auxiliar de escritório, com endereço na Rua João Camerin, nº 519, Apartamento 1004, Torre 05, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. A intimada deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.564,12 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), valor de 13.06.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedora em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações -- Programa Nacional de Habitação Urbana -- PNHU -- Imóvel na Planta Associativo -- Minha Casa Minha Vida -- Recursos FGTS nº 8.55552348645, firmado nesta cidade aos 24.10.2012, registrado sob R.5, matrículas nº 58.688 e 58.055, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON CORDEIRO**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de EDERSON CORDEIRO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, inscrito no CPF nº 009.517.370-66, portador da CNH nº 02668093579, expedida pela DETRAN/RS em 09.05.2011, residente e domiciliado na Rua João Camerin, nº 519, Apartamento 306, Torre 05, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves-RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.571,20 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), valor de 13.06.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor fiduciante em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Nacional de Habitação Urbana -- PNHU -- Imóvel na Planta Associativo -- Minha Casa, Minha Vida -- MCMV -- Recursos FGTS nº 8.5555.2386175-6, firmado nesta cidade aos 24.10.2012, registrado sob R.5, nas matrículas nº 58.634 e 58.015, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISLANNE KLAUS, ODIL ESCOBAR DE AVILA**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de CRISLANNE KLAUS DE AVILA, trabalhadora na fabricação de alimentos e bebidas, inscrita no CPF nº 022.368.230-61, portador da carteira de identidade nº 6117166063, expedida pela SSP/RS; e seu esposo ODIL ESCOBAR DE AVILA, auxiliar de produção, inscrito no CPF nº 031.210.510-08, portador da carteira de identidade nº 3114447885 expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João Camerin, nº 519, Apartamento 902, Torre 05, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. Os intimados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2,

centro, nesta cidade de Bento Gonçalves-RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 3.029,64 (três mil, vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), valor de 13.06.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais são devedores fiduciários em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Nacional de Habitação Urbana -- PNHU -- Imóvel na Planta Associativo -- Minha Casa, Minha Vida -- MCMV -- Recursos FGTS nº 8.5555.2643456-5, firmado nesta cidade aos 14.06.2013, registrado sob R.6, na matrículas nº 58.678 e 58.048, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO NILTON PACHECO**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de FRANCISCO NILTON PACHECO, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador metalúrgico e siderúrgico, inscrito no CPF nº 784.618.983-20, portador da carteira de identidade nº 7115728417 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Camerin, nº 519, Apartamento 703, Torre 05, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves-RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.639,80 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), valor de 13.06.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor fiduciário em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações -- Programa Nacional de Habitação Urbana -- PNHU -- Imóvel na Planta Associativo -- Minha Casa, Minha Vida -- MCMV -- Recursos FGTS nº 8.5555.2733281-2, firmado nesta cidade aos 06.08.2013, registrado sob R.6, na matrícula nº 58.663, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICIA BUENO, VITOR PAULO ROCHA DO AMARAL**

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de PATRICIA BUENO, contabilista, inscrita no CPF nº 008.461.580-00, portadora da carteira de identidade nº 9087324829//RS; e, VITOR PAULO ROCHA DO AMARAL, torneiro mecânico, inscrito no CPF nº 033.515.040-39, portador da carteira nacional de habilitação nº 06387278002 expedida pelo DETRAN/RS, ambos brasileiros, divorciados, com endereço na Rua Giacomo Baccin, nº 1569, Apto. 103, Bloco L, Bairro Aparecida, nesta cidade. atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. Os intimados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.501,48 (oito mil, quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos), valor de 13.06.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH nº

8.4444.1034424-0, firmado nesta cidade aos 17.12.2015, registrado sob R.12, matrícula nº 64.556, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO GABRIEL DE MATOS DA SILVA

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de MAURICIO GABRIEL DE MATOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, inscrito no CPF nº 026.121.080-76, portador da carteira nacional de habilitação nº 05205643440 expedida pelo DETRAN/RS, residente e domiciliado na Rua Dorval Antonio Ferretti, nºs 24 e 26, Apartamento 02, Bairro Aparecida, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.755,04 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), valor de 13.06.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação -- Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida -- SFH, com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1256332-1-7, firmado nesta cidade aos 23.06.2016, registrado sob R.3, matrícula nº 77.301, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DJALMA DA SILVA DOS SANTOS, ARIANA CAROLEN RODRIGUES DOS SANTOS

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getúlio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves -- RS faz a presente intimação por edital de DJALMA DA SILVA DOS SANTOS, trabalhador de fabricação de artefatos de madeira, inscrito no CPF nº 039.702.170-40, portador da carteira de identidade nº 3122540325 expedida pela SSP/RS, e sua esposa ARIANA CAROLEN RODRIGUES DOS SANTOS, vendedora, inscrita no CPF nº 040.072.940-70, portadora da carteira de identidade nº 5122882292 expedida pela SSP/RS, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Lunelli, nº 300, Apartamento 704, Bloco 3, Bairro São Roque, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. Os intimados deverão comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, centro, nesta cidade de Bento Gonçalves - RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.804,08 (treze mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), valor de 13.06.2022 mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais são devedores em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia -- Programa Minha Casa Minha Vida -- PMCMV -- Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores nº 8.7877.0846703-6, firmado nesta cidade aos 08.06.2020, registrado sob R.8, matrícula nº 79.625, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ANTONIO TEIXEIRA SIQUEIRA

- Edital de Intimação - Na forma do Artigo 26 § 4º da Lei nº 9.514/97. Getulio Fagundes da Rocha, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves - RS faz a presente intimação por edital de JOÃO ANTONIO TEIXEIRA SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, trabalhador de usinagem de metais, inscrito no CPF nº 405.868.200-00, portador da carteira de identidade nº 2058525003, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida São Roque, nº 3832, Apartamento 204, Bloco B, Bairro Aparecida, nesta cidade, atualmente encontrando-se em local ignorado e incerto. O intimado deverá comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Júlio de Castilhos, nº 497, salas 1 e 2, Centro, nesta cidade de Bento Gonçalves-RS, no horário das 9h às 17h (sem fechar ao meio dia), para efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.532,84 (onze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), valor de 13.06.2022, mais despesas de intimação, publicação de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, das quais é devedor fiduciante em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações -- Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor nº 8.7877.0626916-4, firmado nesta cidade aos 04.07.2019, registrado sob R.6, matrícula nº 84.287, Livro 2-RG, deste Serviço Registral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Credora Fiduciária, qual seja, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.

COMARCA - CAMAQUA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DENISE HELENA MELENDEZ SEFRIN, ANA CRISTINA MELENDEZ SEFRIN, FERNANDO ARNALDO SEFRIN NETO

Para fins do que dispõe o artigo 216-A, § 4º da Lei 6.015/73, ficam deste já INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para querendo, se manifestarem no prazo legal de 15 dias corridos contados desta publicação, do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado neste Registro de Imóveis sob nº 176772 em 24/11/2021, feito pela Sucessão de DIRCEU JOÃO SEFRIN falecido em 04/12/2012, filho de Fernando Arnaldo Sefrin e de Ema Ghesla Sefrin, portador do RG 2014153767 SJS/RS expedida em 07/07/2006, inscrito no CIC 054 454 850-72, que residia na Rua Antônio José Pires Pires nº 500, Bairro Olaria, nesta cidade e ANA CLAUDINA MELENDEZ SEFRIN, falecida em 21/02/2021, filha de Augusto Melendez e de Eulina Ferreira Melendez, portadora da CI nº 1026843787, SSP/RS expedida em 26/10/2007, inscrita no CPF sob nº 413.639.490-04, que residia na Rua José Antônio Pires, nº 500, Bairro Olaria, nesta cidade e que eram casados pelo regime da comunhão universal de bens, representados por ANA CRISTINA MELENDEZ SEFRIN, brasileira, inscrita no CPF nº 802.833.900-00 RG 7037332694, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com WAGNER CASCAES DE MEDEIROS CPF nº 952.309.390-87 RG 1031830209, ambos residentes na Av. Protásio Alves, nº 1793, apto 21, Edifício Edzia, 2º andar, Bairro Petrópolis, Cep 904101-002, Porto Alegre/RS; DENISE HELENA MELENDEZ SEFRIN, brasileira, inscrita no CPF nº 691.871.500-34 RG 303733270, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LOPES CPF nº 571.311.470-87 RG 1036706594, ambos residentes na Rua Sergipe, 629, Bairro Floresta, Camaquã/RS e FERNANDO ARNALDO SEFRIN NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 660.623.060-87 RG 7047486555, casado com EDINARA MIRITZ SEFRIN CPF nº 909.823.200-00 RG 6054971368, ambos residentes na Rua José Antônio Pires, 500, Bairro Olaria, Camaquã/RS, sobre o seguinte imóvel: Imóvel: Lote urbano nº. 12 da Quadra 302, com área de 617,77m² (seiscentos e dezessete metros e setenta e sete decímetros quadrados), com frente para a Rua José Antônio Pires esquina com a Rua Major Lucio Meirelles, no Bairro Olaria, nesta cidade de Camaquã-RS, localizado no quarteirão formado pelas seguintes Ruas: ao Norte, Rua José Antônio

Pires, ao Sul, Rua Nilda de Souza Azambuja, ao Leste, Avenida Ernani Silveira e Rua Major Lucio Meirelles com as seguintes medidas, direções e confrontações descrito no sentido horário: ao Norte, onde faz frente principal para a Rua José Antônio Pires, do vértice V.1 até o vértice V.2, na medida de 15,00 metros e azimute de 85°52'06"; ao Leste, de frente a fundos, com o Lote 11 propriedade de Antônio Santos dos Santos (Transc. 20.330), do vértice V.2 até o vértice V.3, na medida de 41,00 metros e azimute de 176°07'14"; ao Sul, onde faz fundo, com o Lote 19 propriedade de Iolanda Conter Ferrão (Matr. 24.203), do vértice V.3 até o vértice V.4, na medida de 15,00 metros e azimute de 264°16'22"; e ao Oeste, onde também faz frente para a Rua Major Lucio Meirelles, do vértice V.4 até o vértice V.1, na medida de 41,40 metros e azimute de 356°06'36". Edificações: Prédio de alvenaria nº 500, com frente principal para a Rua José Antônio Pires, com dois pavimentos, que mede 11,15 metros de frente por 22,35 metros de frente a fundos, sendo o mesmo de formato irregular, com a área total construída de 268,29m², sendo o térreo com A= 204,43m² e o pavimento superior com A= 63,86m², concluído em duas etapas, o térreo em 1969 e o pavimento superior no ano de 2005. Com origem na matrícula nº 1807 do livro 2RG, registro nº 742, do Registro de Imóveis de Camaquã-RS, onde consta como proprietários registraes: JOÃO OTTONI SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 001.353.720-20, e sua esposa ZILKA MARIA RONDELLI DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob nº 808.031.130-72; DARIO OLIVEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 000.824.300-04, e sua esposa THERESINHA SOUZA SILVEIRA, inscrita no CPF sob nº 386.529.000-00; CARLOS OLIVEIRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob nº 000.245.380-00, e sua esposa ANA ESMÉRIA COSTA SILVEIRA; JAIME OLIVEIRA SILVEIRA e sua esposa HELIA COSTA SILVEIRA; ADÃO MACHADO FAGUNDES, inscrito no CPF sob nº 009.791.630-72, e sua esposa DIVA SILVEIRA FAGUNDES, inscrita no CPF sob nº 282.909.500-63, e são confinantes: Iolanda Conter Ferrão (matr. 24.203) e Antônio Santos dos Santos (Tr. 20.330). A espécie de usucapião pretendida é a prevista no art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, independente de justo título e boa-fé. Os requerentes alegam que exercem a posse de forma mansa, pacífica, ininterrupta, com "animus domini", sem qualquer oposição, há mais de 50 anos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias corridos contados desta publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. A contagem do prazo ora mencionado será em "dias corridos" conforme determinação constante do Ofício-Circular nº 50/2018 da CGJ-RS. Ana Paula Jardim - Registradora de Imóveis Interina/Fone (51) 3671-0813

COMARCA - CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIOS DORE

Nº 95/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. VINICIOS DORE, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 28.574, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua Expedicionario, nº 573, bairro Nossa Senhora, na cidade de Canoas/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS FELIPE ALBUQUERQUE

Nº 93/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. LUIS FELIPE ALBUQUERQUE, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida

Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 127.265, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua Salvador, denominado Lote 28, bairro Berto Círio, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado em 3 dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR AUGUSTO FERREIRA VIGNOLI

Nº 94/2022 - Itagiane Pereira Fuculo, 3ª Substituta do Registro de Imóveis de Canoas/RS, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. VITOR AUGUSTO FERREIRA VIGNOLI, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, a comparecer no Registro de Imóveis de Canoas, situado na Avenida Inconfidência, nº 680, sala 504, Bairro Marechal Rondon, ou na sede da parte credora, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 141.890, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na Rua G, nº 185, na cidade de Nova Santa Rita/RS. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado por 3 dias.

COMARCA - CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): MARCIO LUIS DE MEDEIROS, MARCEL LUIS DE MEDEIROS, MARCELLE DE MEDEIROS

MANOEL VALENTE FIGUEIREDO NETO, Oficial do Registro de Imóveis de CAXIAS DO SUL/RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 261, da Lei 6.015/73 e pelo artigo 505 da CNRR -- Provimento 01/2020-CGJ, faz saber a todos os interessados que foi apresentada e protocolada neste Ofício sob o número 291737 em 18/07/2022 a escritura pública de instituição de bem de família, lavrada em 08/06/2022 no Serviço Notarial e de Registro Galópolis da cidade de Caxias do Sul/RS, pela Tabeliã Substituta, Vera Marcia Poleze Lopes, sob número 24.333=121/22, folhas 140-141v, do livro número 76-CD e, escritura pública de rerratificação de escritura de instituição de bem de família, lavrada em 13/07/2022 no Serviço Notarial e de Registro Galópolis da cidade de Caxias do Sul/RS, pela Tabeliã Substituta, Vera Marcia Poleze Lopes, sob número 24.354=142/22, folhas 175-175v, do livro número 76-CD, na qual figuram como instituidores: 1)MÁRCIO LUIS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, o qual declara para todos os efeitos legais que não mantém vínculo de união estável, maior e capaz, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº7073259769, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº803.415.270-68, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS; 2)MARCELO LUIS DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, o qual declara para todos os efeitos legais que não mantém vínculo de união estável, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº8078663567, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº003.015.100-75, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul/RS; 3)MARCELLE DE MEDEIROS, brasileira, solteira, a qual declara para todos os efeitos legais que não mantém vínculo de união estável, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº1100763737, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº018.836.850-79, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul/RS, tendo como o objeto "UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, com a área 24,59 hectares, ou seja, 245.915,00m², constituída por cinco (5) quinhões de 49.183,00, cada um, cabendo um quinhão a cada casal vendedor e um para os vendedores Vanderlei Luiz Daneluz e Jucelei Fatima Daneluz, a qual faz parte do imóvel rural, situado na Fazenda do Raposo, zona rural de Vila Oliva, Distrito deste município, com a área total de 196.732,00m² (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), ou seja,

19.67 hectares, proveniente dos seguintes imóveis: a) uma gleba, com a área de 181.200,00m² (cento e oitenta e um mil e duzentos metros quadrados), confrontando atualmente: ao norte com terras de Attilio dos Santos Daneluz e outros; ao sul, com ditas de José Erni De Zorzi; ao Leste, com a Estrada Geral; e, ao Oeste, com terras do imóvel seguinte; b) Uma fração ideal de terras de cultura, sem benfeitorias com a área de 163.080,00m² (cento e sessenta e três mil e oitenta metros quadrados), que confronta atualmente: ao norte com terras de Firmino Borges de Lima e outros; ao Sul, com ditas de José Erni De Zorzi; a Leste, com o imóvel antes descrito; e, ao Oeste, com terras de Astrogildo A. Stumpf; contendo uma construção total de um (01) prédio residencial unifamiliar, com um (01) pavimento e 67,20m² (sessenta e sete metros e vinte decímetros quadrados) de área total construída, sito na Estrada Geraldo D'Agostini, prédio sob n.º 55, em Fazenda Souza, zona rural de Vila Oliva, nesta cidade", o qual foi havido pelos instituidores através de escritura pública, lavrada em 26/11/2010, Serviço Notarial e de Registro Galópolis da cidade de Caxias do Sul/RS, registrada neste Ofício, conforme R-2/40.462 do Livro 2 -- Registro Geral em 27/01/2011. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS, podendo ser reclamado contra a instituição, por escrito e perante o Oficial do Serviço Registral da 2ª Zona da cidade de Caxias do Sul/RS, por aqueles que se julgarem prejudicados, no prazo de tinta (30) dias, contados da data da publicação, nos termos do artigo 262, inciso II da supracitada Lei, ficando a referida escritura à disposição dos interessados, durante o horário de expediente do Registro de Imóveis da 2ª Zona da cidade de Caxias do Sul/RS -- das 9 horas às 17 horas -- localizado na Rua Sinimbu, nº1205, telefone 3538-6910. Findo o mencionado prazo, sem impugnação, será procedido o registro da instituição do bem de família, previsto nos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil, na forma do artigo 263 da Lei 6.015/73.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO TELES RIBEIRO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) MARCIO TELES RIBEIRO, CPF nº059.007.139-46, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551459123-7, firmado em 11/08/2011, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 78.446, e 78.431, sob o nº 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Martha Valle Bassanesi, nº 969, Apto 203, Jardim Iracema, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2022, correspondente a R\$6.423,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON ENIO RECH**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante GERSON ENIO RECH, CPF nº040.765.530-12, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770398655-8, firmada em 03/08/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº103.064, sob o nº R.5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Imigrante nº4100, AP 534, BL 1, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2022, correspondente a R\$15.509,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GENOALDO VITOSOAFSKI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) **GENOALDO VITOSOAFSKI**, CPF nº928.807.620-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770342070-8, firmado em 22/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 105.087, e 105.076, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sirlei da Silva, nº 198, Apto 301, Jardim das Hortências, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2022, correspondente a R\$11.011,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER JUNIOR SEBASTIAO DE OLIVEIRA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante **EDER JUNIOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA**, CPF nº000.998.530-19, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770945373-0, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº109.221 e 109.433, sob o nºR7 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Osmar Alves da Rosa, nº110, Apto 1207, Petrópolis, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondente a R\$6.204,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº014.420.222-05, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770434947-0, firmado em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 110.785, e 110.762, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Fidelcino Neves dos Santos, nº 988, Apto 104, Residencial Fiji, São Luiz, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2022, correspondente a R\$8.012,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS, ALISSON RODRIGUES SEIBOTH**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) 1)DIESSICA CAROLAINÉ DOS SANTOS, CPF nº028.619.070-29, e 2)ALISSON RODRIGUES SEIBOTH, CPF nº029.003.240-76, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381079-4, firmado em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 113.029, sob o nº 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl K, Apto 104, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondente a R\$9.825,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARITIELE DA SILVA FERNANDES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação da devedora e fiduciante MARITIELE DA SILVA FERNANDES, CPF nº027.457.440-38, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço da credora fiduciária acima citada, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770360109-5, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº113.012, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl. J, Ap 203, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor

deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2022, correspondente a R\$7.160,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELO TADEU DA SILVA SANTOS

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação dos devedores e fiduciantes ANGELO TADEU DA SILVA SANTOS, CPF nº009.942.170-48; que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº855551305051-8, firmada em 21/06/2011, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº26.178, sob o nº14 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Acelino Antonio da Silva, nº1180, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$2.231,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO FERREIRA CAMARGO

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante FABIO FERREIRA CAMARGO, CPF nº824.924.250-53, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº839620000887-8, firmada em 24/07/2007, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº45.345, sob o nº2 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Hercules, nº1490, Apt 02, Cruzeiro, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$5.271,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MATIOLI PATROCINIO

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem

promover a intimação do(s) devedor(es) e fiduciante(s) RODRIGO MATIOLI PATROCINIO, CPF nº061.694.459-47, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552065163-7, firmado em 09/03/2012, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 69.944, sob o nº 6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vitorio Batisti, nº 1856, Apto 3123, Jardim Eldorado, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2022, correspondente a R\$18.692,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DE LEON ALVES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante JOSÉ DE LEON ALVES, CPF nº009.381.030-08, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº844442199431-3, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº72.594, sob o nºR11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Padre Raul Accorsi, nº6635, Ap 425, Bl G, De Lazzer, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$8.098,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON LUCIANO TOMAZONI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante EMERSON LUCIANO TOMAZONI, CPF nº002.422.930-00, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº155551720431-7, firmada em 08/11/2011, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº78.691, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Carlos Vergani, nº448, Casa 02, Planalto, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$7.540,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID BRAYAN FLORES DE RODRIGUES

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante DAVID BRAYAN FLORES DE RODRIGUES, CPF nº034.177.210-08, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº855553090248-9, firmada em 12/06/2014, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº94.427, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida 13 de Junho, nº530, Ap 404, A, Jardim Eldorado, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$50.630,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARIANE LAIDE GOMES MARTINS

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação da devedora e fiduciante DARIANE LAIDE GOMES MARTINS, CPF nº018.049.970-05, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770305986-0, firmada em 26/03/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº103.001, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Imigrante, nº4100, Ap 426, Bl G, Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$3.912,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIO SPIGOSSO

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante CELIO SPIGOSSO, CPF nº550.586.120-20, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário

nº855553590363-7, firmada em 11/02/2016, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº103.929, sob o nº6 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida França, nº1848, Ap 304, Bl 2, Bela Vista, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/07/2022, correspondente a R\$6.888,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE GODINHO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação da devedora e fiduciante CRISTIANE GODINHO, CPF nº961.290.420-00, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770468148-3, firmada em 30/10/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº112.950, sob o nº5 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl G, Ap 201, São Virgílio, nesta cidade Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2022, correspondente a R\$2.477,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN REIS DE ANDRADE**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante JEAN REIS DE ANDRADE, CPF nº010.749.270-95, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770359487-0, firmada em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº112.978, sob o nº3 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4675, Bl H, Ap 401, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$9.920,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR VARGAS JAQUES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no

uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(s) e fiduciante(s) GILMAR VARGAS JAQUES, CPF nº005.993.820-07, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770360117-6, firmado em 08/06/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 113.030, sob o nº R.3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4675, Bl K, Apto 201, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$10.435.07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TONY DE OLIVEIRA BILHARVA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(s) e fiduciante(s) TONY DE OLIVEIRA BILHARVA, CPF nº033.505.560-51, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770539837-8, firmado em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.804, sob o nº R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4737, Bl B, Apto 103, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$10.492,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANYELLE STRACKE DE ALMEIDA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedor(s) e fiduciante(s) DANYELLE STRACKE DE ALMEIDA, CPF nº045.634.650-38, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 045634.650-38, firmada em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.880, sob o nº R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4737, Bl E, Apto 503, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$11.177,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação

no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO SIMÃO

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do devedor e fiduciante LUIZ FERNANDO SIMÃO, CPF nº044.923.790-70, que está em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareçam ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº878770477930-0, firmada em 23/11/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula nº114.908, sob o nº 7 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº4737, Bl G, Ap 203, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/07/2022, correspondente a R\$9.478,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIARLO FONSECA PADILHA

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular da Segunda Zona Imobiliária de Caxias do Sul/RS, no uso das atribuições delegadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, consoante requerimento de Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, doravante denominado credor, nos termos e para os efeitos do artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.514/97, por meio deste instrumento vem promover a intimação do(s) devedore(s) e fiduciante(s) TIARLO FONSECA PADILHA, CPF nº739.185.390-91, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m) ao endereço do credor fiduciário acima citado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770491604-9, firmado em 10/12/2018, com garantia de alienação fiduciária, registrada na matrícula 114.967, sob o nº R.7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Conde Deu, nº 4737, Bl J, Apto 202, São Virgílio, nesta cidade de Caxias do Sul/RS. Segundo requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado(s) em 15/07/2022, correspondente a R\$9.662,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica certificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - CIDREIRA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA REGINA MORAES DA SILVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessada: SANDRA REGINA MORAES DA SILVA HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de

Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado nos endereços fornecidos, vem promover a INTIMAÇÃO do Sra. SANDRA REGINA MORAES DA SILVA, inscrita no CPF nº 708.904.980-91, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 5.338,37 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) em 11/05/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 144440447010-9 de Alienação Fiduciária, firmado em 05/11/2013, constante do registro sob nº R.6 da matrícula nº 17049 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO PORCIUNCULA LUZ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: LUCIANO PORCIUNCULA LUZ HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado nos endereços fornecidos, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. LUCIANO PORCIUNCULA LUZ, inscrito no CPF nº 783.104.230-04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 51.723,90 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos) em 20/04/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 855551837060-0 de Alienação Fiduciária, firmado em 28/12/2011, constante do registro sob nº R.5 da matrícula nº 25006 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SENGIK FIALHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: MARCIO SENGIK FIALHO HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado no endereço fornecido, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. MARCIO SENGIK FIALHO, inscrito no CPF nº 899.668.560-72, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 78.023,91 (setenta e oito mil, vinte e três reais e noventa e um centavos) em 18/04/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 144440362709-8 de Alienação Fiduciária, firmado em 29/07/2013, constante do registro sob nº R.2 da matrícula nº 27921 do Livro

2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO DA SILVA VIEIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: SERGIO DA SILVA VIEIRA HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Registrador do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/97, por este instrumento, considerando que não foi localizado no endereço fornecido, vem promover a INTIMAÇÃO do Sr. SERGIO DA SILVA VIEIRA, inscrito no CPF nº 007.933.840-28, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, promova o pagamento do débito inadimplido que se encontra vencido, efetuando o pagamento da importância de R\$ 18.113,91 (dezoito mil, cento e treze reais e noventa e um centavos) em 06/05/2022, mais despesas de intimação, publicações de editais e emolumentos, bem como de eventuais parcelas vencidas e que venham a vencer, referente ao Contrato Habitacional nº 144441332096-3 de Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/2020, constante do registro sob nº R.7 da matrícula nº 30770 do Livro 2-RG, deste Registro de Imóveis. A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente na Unidade de Atendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, detentora do financiamento ou neste Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Jorge Moisés Gil, nº 3058, sala 04, Bairro Centro, no prazo acima indicado, a contar da data da publicação deste edital. Notifico, ainda, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

COMARCA - ENCRUZILHADA DO SUL/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCRUZILHADA DO SUL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.

JEAN DA SILVA BATISTA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Encruzilhada do Sul, usando das atribuições conferidas pelo §4º, do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 -- LRP -- Lei dos Registros Públicos, com redação dada pelo artigo 1.071 da Lei Federal nº 13.105 de 16 de março de 2015 (novo Código de Processo Civil) e em atendimento ao requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel situado neste município de Encruzilhada do Sul/RS, na localidade denominada "Ponta dos Vargas", com a área de cinquenta (50) hectares, trinta e seis (36) ares e oitenta e um (81) centiares com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DP8-V-2090, de coordenadas N 6.605.900,125 m e E 312.001,883 m, situado na divisa com a estrada municipal; deste, segue confrontando com a divisa da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°36'40" e 34,64 m até o vértice DP8-V-2091, de coordenadas N 6.605.893,747 m e E 312.035,931 m; 104°26'11" e 73,45 m até o vértice DP8-V-2092, de coordenadas N 6.605.875,436 m e E 312.107,058 m; 94°36'49" e 61,85 m até o vértice DP8-V-2093, de coordenadas N 6.605.870,462 m e E 312.168,706 m; 99°51'54" e 24,96 m até o vértice DP8-M-2879, de coordenadas N 6.605.866,186 m e E 312.193,293 m, situado na divisa da estrada municipal com Jani Geraldo Aires (área de posse); deste, segue confrontando com Jani Geraldo Aires (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 182°11'48" e 456,28 m até o vértice DP8-M-2763, de coordenadas N 6.605.410,245 m e E 312.175,805 m; 197°06'17" e 5,61 m até o vértice DP8-M-2764, de coordenadas N

6.605.404,883 m e E 312.174,155 m, situado na divisa de Jani Geraldo Aires (área de posse) com a margem direita da sanga sem denominação; deste, segue confrontando com a margem direita da referida sanga, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 198°15'35" e 4,45 m até o vértice DP8-P-15424, de coordenadas N 6.605.400,657 m e E 312.172,761 m; 319°47'02" e 11,37 m até o vértice DP8-P-15425, de coordenadas N 6.605.409,342 m e E 312.165,417 m; 329°52'48" e 7,65 m até o vértice DP8-P-15426, de coordenadas N 6.605.415,961 m e E 312.161,577 m; 304°31'04" e 9,31 m até o vértice DP8-P-15427, de coordenadas N 6.605.421,236 m e E 312.153,908 m; 294°27'43" e 9,90 m até o vértice DP8-P-15428, de coordenadas N 6.605.425,335 m e E 312.144,897 m; 341°14'27" e 7,73 m até o vértice DP8-P-15429, de coordenadas N 6.605.432,653 m e E 312.142,412 m; 236°13'25" e 7,64 m até o vértice DP8-P-15430, de coordenadas N 6.605.428,408 m e E 312.136,065 m; 261°24'33" e 6,24 m até o vértice DP8-P-15431, de coordenadas N 6.605.427,476 m e E 312.129,892 m; 289°00'40" e 3,60 m até o vértice DP8-P-15432, de coordenadas N 6.605.428,649 m e E 312.126,487 m; 226°43'31" e 5,16 m até o vértice DP8-P-15433, de coordenadas N 6.605.425,113 m e E 312.122,732 m; 299°42'46" e 4,92 m até o vértice DP8-P-15434, de coordenadas N 6.605.427,554 m e E 312.118,455 m; 264°55'10" e 12,22 m até o vértice DP8-P-15435, de coordenadas N 6.605.426,472 m e E 312.106,286 m; 275°38'41" e 14,04 m até o vértice DP8-P-15436, de coordenadas N 6.605.427,853 m e E 312.092,315 m; 265°13'16" e 11,40 m até o vértice DP8-P-15437, de coordenadas N 6.605.426,903 m e E 312.080,952 m; 302°50'52" e 9,96 m até o vértice DP8-P-15438, de coordenadas N 6.605.432,304 m e E 312.072,587 m; 356°50'09" e 10,97 m até o vértice DP8-P-15439, de coordenadas N 6.605.443,253 m e E 312.071,981 m; 327°47'02" e 10,74 m até o vértice DP8-P-15440, de coordenadas N 6.605.452,343 m e E 312.066,253 m; 280°50'00" e 7,36 m até o vértice DP8-P-15441, de coordenadas N 6.605.453,726 m e E 312.059,026 m; 26°33'05" e 7,97 m até o vértice DP8-P-15442, de coordenadas N 6.605.460,858 m e E 312.062,590 m; 300°58'32" e 25,90 m até o vértice DP8-P-15443, de coordenadas N 6.605.474,188 m e E 312.040,383 m; 251°48'47" e 8,59 m até o vértice DP8-P-15444, de coordenadas N 6.605.471,508 m e E 312.032,226 m; 206°22'26" e 6,71 m até o vértice DP8-P-15445, de coordenadas N 6.605.465,494 m e E 312.029,244 m; 131°17'58" e 5,18 m até o vértice DP8-P-15446, de coordenadas N 6.605.462,076 m e E 312.033,134 m; 205°20'54" e 6,04 m até o vértice DP8-P-15447, de coordenadas N 6.605.456,619 m e E 312.030,549 m; 270°22'13" e 4,19 m até o vértice DP8-P-15448, de coordenadas N 6.605.456,646 m e E 312.026,354 m; 342°30'20" e 8,10 m até o vértice DP8-P-15449, de coordenadas N 6.605.464,373 m e E 312.023,919 m; 317°58'08" e 5,62 m até o vértice DP8-P-15450, de coordenadas N 6.605.468,552 m e E 312.020,153 m; 2°01'27" e 16,39 m até o vértice DP8-P-15451, de coordenadas N 6.605.484,935 m e E 312.020,732 m; 337°38'37" e 21,96 m até o vértice DP8-P-15452, de coordenadas N 6.605.505,241 m e E 312.012,380 m; 19°48'42" e 6,78 m até o vértice DP8-P-15453, de coordenadas N 6.605.511,624 m e E 312.014,680 m; 40°56'39" e 5,08 m até o vértice DP8-P-15454, de coordenadas N 6.605.515,458 m e E 312.018,006 m; 322°34'33" e 14,54 m até o vértice DP8-P-15455, de coordenadas N 6.605.527,007 m e E 312.009,168 m; 36°03'52" e 8,56 m até o vértice DP8-P-15456, de coordenadas N 6.605.533,923 m e E 312.014,205 m; 333°21'38" e 8,44 m até o vértice DP8-P-15457, de coordenadas N 6.605.541,463 m e E 312.010,422 m; 337°46'54" e 6,87 m até o vértice DP8-P-15458, de coordenadas N 6.605.547,827 m e E 312.007,823 m; 94°49'05" e 4,92 m até o vértice DP8-P-15459, de coordenadas N 6.605.547,414 m e E 312.012,725 m; 341°50'49" e 8,27 m até o vértice DP8-P-15460, de coordenadas N 6.605.555,268 m e E 312.010,149 m; 7°17'59" e 5,75 m até o vértice DP8-P-15461, de coordenadas N 6.605.560,968 m e E 312.010,880 m; 350°05'27" e 7,38 m até o vértice DP8-P-15462, de coordenadas N 6.605.568,235 m e E 312.009,610 m; 288°12'46" e 10,28 m até o vértice DP8-P-15463, de coordenadas N 6.605.571,449 m e E 311.999,841 m; 265°42'28" e 8,45 m até o vértice DP8-P-15464, de coordenadas N 6.605.570,817 m e E 311.991,416 m; 249°16'33" e 9,52 m até o vértice DP8-P-15465, de coordenadas N 6.605.567,449 m e E 311.982,514 m; 299°16'20" e 6,94 m até o vértice DP8-P-15466, de coordenadas N 6.605.570,840 m e E 311.976,464 m; 240°40'06" e 3,44 m até o vértice DP8-P-15467, de coordenadas N 6.605.569,153 m e E 311.973,461 m; 12°45'24" e 9,71 m até o vértice DP8-P-15468, de coordenadas N 6.605.578,620 m e E 311.975,604 m; 318°54'35" e 16,63 m até o vértice DP8-P-15469, de coordenadas N 6.605.591,152 m e E 311.964,677 m; 207°43'59" e 10,12 m até o vértice DP8-P-15470, de coordenadas N 6.605.582,196 m e E 311.959,968 m; 252°23'31" e 8,00 m até o vértice DP8-P-15471, de coordenadas N 6.605.579,777 m e E 311.952,346 m; 339°39'41" e 9,81 m até o vértice DP8-P-15472, de coordenadas N 6.605.588,977 m e E 311.948,936 m; 78°52'19" e 10,54 m até o vértice DP8-P-15473, de coordenadas N 6.605.591,012 m e E 311.959,282 m; 349°58'03" e 9,78 m até o vértice DP8-P-15474, de coordenadas N 6.605.600,643 m e E 311.957,578 m; 292°27'33" e 14,49 m até o vértice DP8-P-15475, de coordenadas N 6.605.606,178 m e E 311.944,188 m; 229°09'23" e 13,05 m até o vértice DP8-P-15476, de coordenadas N 6.605.597,645 m e E 311.934,316 m; 167°55'19" e 7,83 m até o vértice DP8-P-15477, de coordenadas N 6.605.589,989 m e E 311.935,955 m; 176°22'49" e 8,16 m até o vértice

DP8-P-15478, de coordenadas N 6.605.581,841 m e E 311.936,470 m; 262°13'15" e 6,35 m até o vértice
DP8-P-15479, de coordenadas N 6.605.580,980 m e E 311.930,174 m; 336°48'54" e 11,03 m até o vértice
DP8-P-15480, de coordenadas N 6.605.591,123 m e E 311.925,830 m; 356°08'44" e 5,67 m até o vértice
DP8-P-15481, de coordenadas N 6.605.596,780 m e E 311.925,449 m; 303°59'11" e 5,14 m até o vértice
DP8-P-15482, de coordenadas N 6.605.599,651 m e E 311.921,190 m; 212°49'40" e 10,50 m até o vértice
DP8-P-15483, de coordenadas N 6.605.590,826 m e E 311.915,497 m; 186°39'07" e 8,07 m até o vértice
DP8-P-15484, de coordenadas N 6.605.582,812 m e E 311.914,562 m; 301°54'30" e 15,23 m até o vértice
DP8-P-15485, de coordenadas N 6.605.590,861 m e E 311.901,635 m; 27°13'51" e 9,42 m até o vértice
DP8-P-15486, de coordenadas N 6.605.599,238 m e E 311.905,946 m; 79°18'05" e 9,81 m até o vértice
DP8-P-15487, de coordenadas N 6.605.601,059 m e E 311.915,582 m; 344°44'52" e 20,51 m até o vértice
DP8-P-15488, de coordenadas N 6.605.620,851 m e E 311.910,185 m; 269°49'34" e 10,06 m até o vértice
DP8-P-15489, de coordenadas N 6.605.620,821 m e E 311.900,123 m; 225°51'39" e 11,99 m até o vértice
DP8-P-15490, de coordenadas N 6.605.612,467 m e E 311.891,515 m; 321°02'25" e 5,77 m até o vértice
DP8-P-15491, de coordenadas N 6.605.616,952 m e E 311.887,889 m; 17°46'25" e 10,83 m até o vértice
DP8-P-15492, de coordenadas N 6.605.627,261 m e E 311.891,193 m; 317°21'27" e 10,70 m até o vértice
DP8-P-15493, de coordenadas N 6.605.635,135 m e E 311.883,942 m; 222°45'48" e 8,25 m até o vértice
DP8-P-15494, de coordenadas N 6.605.629,076 m e E 311.878,339 m; 266°28'13" e 9,27 m até o vértice
DP8-P-15495, de coordenadas N 6.605.628,505 m e E 311.869,086 m; 2°40'33" e 13,55 m até o vértice
DP8-P-15496, de coordenadas N 6.605.642,040 m e E 311.869,718 m; 312°45'21" e 15,56 m até o vértice
DP8-P-15497, de coordenadas N 6.605.652,602 m e E 311.858,295 m; 261°16'41" e 22,05 m até o vértice
DP8-P-15498, de coordenadas N 6.605.649,258 m e E 311.836,499 m; 208°49'34" e 12,85 m até o vértice
DP8-P-15499, de coordenadas N 6.605.638,000 m e E 311.830,302 m; 304°24'06" e 3,04 m até o vértice
DP8-P-15500, de coordenadas N 6.605.639,715 m e E 311.827,798 m; 351°49'26" e 8,52 m até o vértice
DP8-P-15501, de coordenadas N 6.605.648,145 m e E 311.826,587 m; 271°55'41" e 17,36 m até o vértice
DP8-P-15502, de coordenadas N 6.605.648,729 m e E 311.809,234 m; 315°03'21" e 15,05 m até o vértice
DP8-P-15503, de coordenadas N 6.605.659,382 m e E 311.798,602 m; 343°48'23" e 13,07 m até o vértice
DP8-P-15504, de coordenadas N 6.605.671,929 m e E 311.794,958 m; 292°23'51" e 12,18 m até o vértice
DP8-P-15505, de coordenadas N 6.605.676,570 m e E 311.783,697 m; 255°50'29" e 5,48 m até o vértice
DP8-P-15506, de coordenadas N 6.605.675,230 m e E 311.778,383 m; 307°47'17" e 14,77 m até o vértice
DP8-P-15507, de coordenadas N 6.605.684,282 m e E 311.766,708 m; 266°06'53" e 11,37 m até o vértice
DP8-P-15508, de coordenadas N 6.605.683,512 m e E 311.755,369 m; 231°49'04" e 9,36 m até o vértice
DP8-P-15509, de coordenadas N 6.605.677,727 m e E 311.748,013 m; 209°00'10" e 6,80 m até o vértice
DP8-P-15510, de coordenadas N 6.605.671,776 m e E 311.744,714 m; 255°36'35" e 3,74 m até o vértice
DP8-P-15511, de coordenadas N 6.605.670,846 m e E 311.741,091 m; 207°04'04" e 9,01 m até o vértice
DP8-P-15512, de coordenadas N 6.605.662,820 m e E 311.736,989 m; 261°46'08" e 5,18 m até o vértice
DP8-P-15513, de coordenadas N 6.605.662,078 m e E 311.731,858 m; 332°27'38" e 5,39 m até o vértice
DP8-P-15514, de coordenadas N 6.605.666,861 m e E 311.729,364 m; 291°00'33" e 8,85 m até o vértice
DP8-P-15515, de coordenadas N 6.605.670,033 m e E 311.721,103 m; 341°15'46" e 13,21 m até o vértice
DP8-P-15516, de coordenadas N 6.605.682,543 m e E 311.716,860 m; 298°50'37" e 15,41 m até o vértice
DP8-P-15517, de coordenadas N 6.605.689,978 m e E 311.703,358 m; 209°16'24" e 13,12 m até o vértice
DP8-P-15518, de coordenadas N 6.605.678,530 m e E 311.696,941 m; 298°25'17" e 3,80 m até o vértice
DP8-P-15519, de coordenadas N 6.605.680,340 m e E 311.693,597 m; 336°39'49" e 14,74 m até o vértice
DP8-P-15520, de coordenadas N 6.605.693,876 m e E 311.687,757 m; 299°34'18" e 22,39 m até o vértice
DP8-P-15521, de coordenadas N 6.605.704,926 m e E 311.668,283 m; 7°51'48" e 13,23 m até o vértice
DP8-P-15522, de coordenadas N 6.605.718,036 m e E 311.670,094 m; 272°35'35" e 27,65 m até o vértice
DP8-P-15523, de coordenadas N 6.605.719,287 m e E 311.642,475 m; 252°00'16" e 15,19 m até o vértice
DP8-P-15524, de coordenadas N 6.605.714,592 m e E 311.628,024 m; 260°37'10" e 11,74 m até o vértice
DP8-P-15525, de coordenadas N 6.605.712,680 m e E 311.616,445 m; 254°16'35" e 5,63 m até o vértice
DP8-P-15526, de coordenadas N 6.605.711,153 m e E 311.611,023 m; 289°21'06" e 14,15 m até o vértice
DP8-P-15527, de coordenadas N 6.605.715,841 m e E 311.597,675 m; 258°55'28" e 20,91 m até o vértice
DP8-P-15528, de coordenadas N 6.605.711,825 m e E 311.577,157 m; 210°08'00" e 9,33 m até o vértice
DP8-P-15529, de coordenadas N 6.605.703,758 m e E 311.572,475 m; 208°01'30" e 10,48 m até o vértice
DP8-P-15530, de coordenadas N 6.605.694,503 m e E 311.567,549 m; 243°48'36" e 6,71 m até o vértice
DP8-P-15531, de coordenadas N 6.605.691,543 m e E 311.561,531 m; 193°55'52" e 7,16 m até o vértice
DP8-P-15532, de coordenadas N 6.605.684,598 m e E 311.559,809 m; 283°41'44" e 19,32 m até o vértice
DP8-P-15533, de coordenadas N 6.605.689,172 m e E 311.541,039 m; 349°13'21" e 15,80 m até o vértice
DP8-P-15534, de coordenadas N 6.605.704,691 m e E 311.538,085 m; 256°21'28" e 12,86 m até o vértice

DP8-P-15535, de coordenadas N 6.605.701,658 m e E 311.525,588 m; 276°50'29" e 13,68 m até o vértice
DP8-P-15536, de coordenadas N 6.605.703,288 m e E 311.512,007 m; 271°45'41" e 9,23 m até o vértice
DP8-P-15537, de coordenadas N 6.605.703,571 m e E 311.502,778 m; 307°55'45" e 6,51 m até o vértice
DP8-P-15538, de coordenadas N 6.605.707,574 m e E 311.497,642 m; 267°19'24" e 17,94 m até o vértice
DP8-P-15539, de coordenadas N 6.605.706,736 m e E 311.479,723 m; 162°06'34" e 5,86 m até o vértice
DP8-P-15540, de coordenadas N 6.605.701,158 m e E 311.481,524 m; 206°30'30" e 12,53 m até o vértice
DP8-P-15541, de coordenadas N 6.605.689,948 m e E 311.475,932 m; 304°30'05" e 13,24 m até o vértice
DP8-P-15542, de coordenadas N 6.605.697,447 m e E 311.465,021 m; 201°45'41" e 9,08 m até o vértice
DP8-P-15543, de coordenadas N 6.605.689,010 m e E 311.461,654 m; 316°42'24" e 15,08 m até o vértice
DP8-P-15544, de coordenadas N 6.605.699,987 m e E 311.451,313 m; 247°46'45" e 7,05 m até o vértice
DP8-P-15545, de coordenadas N 6.605.697,321 m e E 311.444,787 m; 274°31'20" e 7,24 m até o vértice
DP8-P-15546, de coordenadas N 6.605.697,892 m e E 311.437,570 m; 231°11'35" e 9,62 m até o vértice
DP8-P-15547, de coordenadas N 6.605.691,861 m e E 311.430,071 m; 130°14'11" e 7,11 m até o vértice
DP8-P-15548, de coordenadas N 6.605.687,271 m e E 311.435,495 m; 218°47'42" e 10,67 m até o vértice
DP8-P-15549, de coordenadas N 6.605.678,957 m e E 311.428,812 m; 295°16'33" e 6,50 m até o vértice
DP8-P-15550, de coordenadas N 6.605.681,733 m e E 311.422,933 m; 187°53'26" e 21,27 m até o vértice
DP8-P-15551, de coordenadas N 6.605.660,669 m e E 311.420,013 m; 88°08'51" e 6,77 m até o vértice
DP8-P-15552, de coordenadas N 6.605.660,888 m e E 311.426,784 m; 166°16'13" e 5,97 m até o vértice
DP8-P-15553, de coordenadas N 6.605.655,087 m e E 311.428,201 m; 260°58'10" e 9,19 m até o vértice
DP8-P-15554, de coordenadas N 6.605.653,645 m e E 311.419,122 m; 307°48'22" e 9,44 m até o vértice
DP8-P-15555, de coordenadas N 6.605.659,430 m e E 311.411,665 m; 246°45'46" e 9,85 m até o vértice
DP8-P-15556, de coordenadas N 6.605.655,543 m e E 311.402,611 m; 204°32'54" e 6,55 m até o vértice
DP8-P-15557, de coordenadas N 6.605.649,583 m e E 311.399,889 m; 276°35'14" e 14,30 m até o vértice
DP8-P-15558, de coordenadas N 6.605.651,223 m e E 311.385,684 m; 346°40'19" e 8,02 m até o vértice
DP8-P-15559, de coordenadas N 6.605.659,027 m e E 311.383,835 m; 270°32'23" e 11,42 m até o vértice
DP8-P-15560, de coordenadas N 6.605.659,134 m e E 311.372,413 m; 207°33'14" e 14,84 m até o vértice
DP8-P-15561, de coordenadas N 6.605.645,980 m e E 311.365,549 m; 227°46'45" e 13,46 m até o vértice
DP8-P-15562, de coordenadas N 6.605.636,937 m e E 311.355,583 m; 281°35'30" e 10,67 m até o vértice
DP8-P-15563, de coordenadas N 6.605.639,081 m e E 311.345,127 m; 246°07'52" e 15,31 m até o vértice
DP8-P-15564, de coordenadas N 6.605.632,884 m e E 311.331,123 m; 208°37'38" e 13,02 m até o vértice
DP8-P-15565, de coordenadas N 6.605.621,458 m e E 311.324,886 m; 127°40'58" e 9,15 m até o vértice
DP8-P-15566, de coordenadas N 6.605.615,868 m e E 311.332,124 m; 161°49'18" e 14,25 m até o vértice
DP8-P-15567, de coordenadas N 6.605.602,332 m e E 311.336,568 m; 110°43'18" e 6,25 m até o vértice
DP8-P-15568, de coordenadas N 6.605.600,122 m e E 311.342,410 m; 209°14'50" e 14,96 m até o vértice
DP8-P-15569, de coordenadas N 6.605.587,070 m e E 311.335,102 m; 203°56'42" e 10,51 m até o vértice
DP8-P-15570, de coordenadas N 6.605.577,465 m e E 311.330,836 m; 268°13'24" e 6,59 m até o vértice
DP8-P-15571, de coordenadas N 6.605.577,260 m e E 311.324,247 m; 327°12'27" e 10,27 m até o vértice
DP8-P-15572, de coordenadas N 6.605.585,896 m e E 311.318,684 m; 245°42'11" e 19,72 m até o vértice
DP8-P-15573, de coordenadas N 6.605.577,780 m e E 311.300,708 m; 224°30'04" e 4,70 m até o vértice
DP8-P-15574, de coordenadas N 6.605.574,426 m e E 311.297,412 m; 161°46'28" e 5,22 m até o vértice
DP8-P-15575, de coordenadas N 6.605.569,469 m e E 311.299,044 m; 269°50'39" e 7,36 m até o vértice
DP8-P-15576, de coordenadas N 6.605.569,449 m e E 311.291,688 m; 193°53'52" e 8,85 m até o vértice
DP8-P-15577, de coordenadas N 6.605.560,859 m e E 311.289,562 m; 229°22'42" e 10,94 m até o vértice
DP8-P-15578, de coordenadas N 6.605.553,734 m e E 311.281,256 m; 249°54'55" e 12,07 m até o vértice
DP8-P-15579, de coordenadas N 6.605.549,589 m e E 311.269,921 m; 317°45'20" e 7,07 m até o vértice
DP8-P-15580, de coordenadas N 6.605.554,824 m e E 311.265,167 m; 239°01'07" e 15,28 m até o vértice
DP8-P-15581, de coordenadas N 6.605.546,959 m e E 311.252,068 m; 196°38'19" e 9,44 m até o vértice
DP8-P-15582, de coordenadas N 6.605.537,917 m e E 311.249,366 m; 200°07'41" e 13,37 m até o vértice
DP8-P-15583, de coordenadas N 6.605.525,368 m e E 311.244,767 m; 253°53'13" e 4,10 m até o vértice
DP8-P-15584, de coordenadas N 6.605.524,231 m e E 311.240,831 m; 202°51'36" e 22,99 m até o vértice
DP8-P-15585, de coordenadas N 6.605.503,044 m e E 311.231,899 m; 120°20'06" e 9,61 m até o vértice
DP8-P-15586, de coordenadas N 6.605.498,190 m e E 311.240,194 m; 40°44'02" e 9,78 m até o vértice
DP8-P-15587, de coordenadas N 6.605.505,601 m e E 311.246,576 m; 119°45'21" e 7,60 m até o vértice
DP8-P-15588, de coordenadas N 6.605.501,829 m e E 311.253,174 m; 143°05'35" e 4,80 m até o vértice
DP8-P-15589, de coordenadas N 6.605.497,988 m e E 311.256,059 m; 266°03'48" e 12,38 m até o vértice
DP8-P-15590, de coordenadas N 6.605.497,138 m e E 311.243,703 m; 171°37'01" e 11,62 m até o vértice
DP8-P-15591, de coordenadas N 6.605.485,644 m e E 311.245,397 m; 252°04'34" e 7,76 m até o vértice

DP8-P-15592, de coordenadas N 6.605.483,257 m e E 311.238,017 m; 265°29'38" e 9,80 m até o vértice
DP8-P-15593, de coordenadas N 6.605.482,487 m e E 311.228,251 m; 188°11'27" e 12,99 m até o vértice
DP8-P-15594, de coordenadas N 6.605.469,632 m e E 311.226,401 m; 260°18'32" e 21,45 m até o vértice
DP8-P-15595, de coordenadas N 6.605.466,022 m e E 311.205,259 m; 302°24'20" e 9,26 m até o vértice
DP8-P-15596, de coordenadas N 6.605.470,982 m e E 311.197,444 m; 261°55'40" e 29,62 m até o vértice
DP8-P-15597, de coordenadas N 6.605.466,823 m e E 311.168,118 m; 171°00'45" e 10,23 m até o vértice
DP8-P-15598, de coordenadas N 6.605.456,717 m e E 311.169,716 m; 206°41'33" e 12,69 m até o vértice
DP8-P-15599, de coordenadas N 6.605.445,375 m e E 311.164,014 m; 254°31'34" e 9,91 m até o vértice
DP8-P-15600, de coordenadas N 6.605.442,732 m e E 311.154,466 m; 163°39'48" e 9,79 m até o vértice
DP8-P-15601, de coordenadas N 6.605.433,342 m e E 311.157,219 m; 187°32'44" e 6,89 m até o vértice
DP8-P-15602, de coordenadas N 6.605.426,509 m e E 311.156,313 m; 219°09'12" e 29,45 m até o vértice
DP8-P-15603, de coordenadas N 6.605.403,674 m e E 311.137,721 m; 166°15'01" e 9,02 m até o vértice
DP8-P-15604, de coordenadas N 6.605.394,910 m e E 311.139,866 m; 209°24'30" e 14,67 m até o vértice
DP8-P-15605, de coordenadas N 6.605.382,132 m e E 311.132,663 m; 218°52'50" e 20,54 m até o vértice
DP8-P-15606, de coordenadas N 6.605.366,145 m e E 311.119,772 m; 198°25'48" e 18,87 m até o vértice
DP8-P-15607, de coordenadas N 6.605.348,246 m e E 311.113,808 m; 128°46'20" e 7,83 m até o vértice
DP8-P-15608, de coordenadas N 6.605.343,340 m e E 311.119,916 m; 184°31'54" e 9,15 m até o vértice
DP8-P-15609, de coordenadas N 6.605.334,219 m e E 311.119,193 m; 151°01'49" e 6,81 m até o vértice
DP8-P-15610, de coordenadas N 6.605.328,261 m e E 311.122,492 m; 150°21'17" e 8,58 m até o vértice
DP8-P-15611, de coordenadas N 6.605.320,806 m e E 311.126,735 m; 47°52'27" e 9,28 m até o vértice
DP8-P-15612, de coordenadas N 6.605.327,033 m e E 311.133,621 m; 170°21'11" e 5,25 m até o vértice
DP8-P-15613, de coordenadas N 6.605.321,858 m e E 311.134,500 m; 165°42'20" e 7,35 m até o vértice
DP8-P-15614, de coordenadas N 6.605.314,734 m e E 311.136,316 m; 203°39'20" e 8,50 m até o vértice
DP8-P-15615, de coordenadas N 6.605.306,944 m e E 311.132,903 m; 81°34'20" e 6,96 m até o vértice
DP8-P-15616, de coordenadas N 6.605.307,965 m e E 311.139,792 m; 135°21'30" e 6,70 m até o vértice
DP8-P-15617, de coordenadas N 6.605.303,198 m e E 311.144,499 m; 149°47'02" e 13,92 m até o vértice
DP8-P-15618, de coordenadas N 6.605.291,165 m e E 311.151,507 m; 265°40'38" e 5,87 m até o vértice
DP8-P-15619, de coordenadas N 6.605.290,723 m e E 311.145,654 m; 335°54'58" e 8,44 m até o vértice
DP8-P-15620, de coordenadas N 6.605.298,427 m e E 311.142,211 m; 248°29'54" e 12,47 m até o vértice
DP8-P-15621, de coordenadas N 6.605.293,857 m e E 311.130,609 m; 205°26'18" e 8,94 m até o vértice
DP8-P-15622, de coordenadas N 6.605.285,786 m e E 311.126,770 m; 122°37'44" e 10,69 m até o vértice
DP8-P-15623, de coordenadas N 6.605.280,020 m e E 311.135,776 m; 236°44'17" e 8,90 m até o vértice
DP8-P-15624, de coordenadas N 6.605.275,139 m e E 311.128,334 m; 205°46'17" e 15,35 m até o vértice
DP8-P-15625, de coordenadas N 6.605.261,317 m e E 311.121,661 m; 236°50'42" e 5,64 m até o vértice
DP8-P-15626, de coordenadas N 6.605.258,234 m e E 311.116,942 m; 186°36'12" e 40,94 m até o vértice
DP8-P-15627, de coordenadas N 6.605.217,562 m e E 311.112,233 m; 172°57'35" e 12,66 m até o vértice
DP8-P-15628, de coordenadas N 6.605.204,994 m e E 311.113,786 m; 221°08'22" e 11,17 m até o vértice
DP8-P-15629, de coordenadas N 6.605.196,581 m e E 311.106,436 m; 183°29'02" e 20,93 m até o vértice
DP8-P-15630, de coordenadas N 6.605.175,690 m e E 311.105,164 m; 212°06'51" e 16,87 m até o vértice
DP8-P-15631, de coordenadas N 6.605.161,405 m e E 311.096,198 m; 255°33'35" e 12,82 m até o vértice
DP8-P-15632, de coordenadas N 6.605.158,207 m e E 311.083,779 m; 265°59'11" e 30,46 m até o vértice
DP8-P-15633, de coordenadas N 6.605.156,075 m e E 311.053,392 m; 275°35'11" e 17,10 m até o vértice
DP8-P-15634, de coordenadas N 6.605.157,739 m e E 311.036,378 m; 262°05'33" e 31,18 m até o vértice
DP8-P-15635, de coordenadas N 6.605.153,450 m e E 311.005,494 m; 191°47'12" e 14,28 m até o vértice
DP8-P-15636, de coordenadas N 6.605.139,474 m e E 311.002,577 m; 216°22'53" e 6,88 m até o vértice
DP8-P-15637, de coordenadas N 6.605.133,938 m e E 310.998,498 m; 242°27'55" e 14,80 m até o vértice
DP8-P-15638, de coordenadas N 6.605.127,096 m e E 310.985,375 m; 291°59'57" e 24,95 m até o vértice
DP8-P-15639, de coordenadas N 6.605.136,441 m e E 310.962,245 m; 275°57'02" e 10,39 m até o vértice
DP8-P-15640, de coordenadas N 6.605.137,517 m e E 310.951,915 m; 299°08'45" e 27,31 m até o vértice
DP8-P-15641, de coordenadas N 6.605.150,818 m e E 310.928,063 m; 309°55'17" e 9,56 m até o vértice
DP8-P-15642, de coordenadas N 6.605.156,952 m e E 310.920,733 m; 267°25'05" e 15,56 m até o vértice
DP8-P-15643, de coordenadas N 6.605.156,251 m e E 310.905,188 m; 259°36'44" e 15,88 m até o vértice
DP8-P-15644, de coordenadas N 6.605.153,388 m e E 310.889,572 m; 268°19'42" e 5,44 m até o vértice
DP8-P-15645, de coordenadas N 6.605.153,229 m e E 310.884,136 m, situado na margem direita da sanga sem denominação com a margem esquerda da sanga sem denominação; deste, segue confrontando com a margem esquerda da referida sanga, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°01'27" e 19,66 m até o vértice DP8-P-15646, de coordenadas N 6.605.172,455 m e E 310.888,230 m; 346°41'37" e

31,59 m até o vértice DP8-P-15647, de coordenadas N 6.605.203,196 m e E 310.880,960 m; 330°55'05" e
41,14 m até o vértice DP8-P-15648, de coordenadas N 6.605.239,150 m e E 310.860,963 m; 339°54'10" e
34,34 m até o vértice DP8-P-15649, de coordenadas N 6.605.271,397 m e E 310.849,164 m; 334°38'48" e
58,50 m até o vértice DP8-P-15650, de coordenadas N 6.605.324,263 m e E 310.824,114 m; 312°22'15" e
105,56 m até o vértice DP8-P-15651, de coordenadas N 6.605.395,399 m e E 310.746,130 m; 261°12'09" e
88,98 m até o vértice DP8-P-15652, de coordenadas N 6.605.381,790 m e E 310.658,197 m; 271°44'50" e
55,90 m até o vértice DP8-P-15653, de coordenadas N 6.605.383,495 m e E 310.602,318 m; 286°02'34" e
23,13 m até o vértice DP8-P-15654, de coordenadas N 6.605.389,887 m e E 310.580,091 m; 342°33'32" e
9,34 m até o vértice DP8-P-15655, de coordenadas N 6.605.398,797 m e E 310.577,291 m; 15°53'44" e
55,88 m até o vértice DP8-P-15656, de coordenadas N 6.605.452,545 m e E 310.592,597 m; 16°24'24" e
41,27 m até o vértice DP8-P-15657, de coordenadas N 6.605.492,135 m e E 310.604,254 m; 67°44'27" e
67,77 m até o vértice DP8-P-15658, de coordenadas N 6.605.517,807 m e E 310.666,978 m; 64°46'52" e
9,88 m até o vértice DP8-P-15659, de coordenadas N 6.605.522,018 m e E 310.675,918 m; 38°13'51" e
29,05 m até o vértice DP8-P-15660, de coordenadas N 6.605.544,836 m e E 310.693,894 m; 355°32'26" e
60,97 m até o vértice DP8-P-15661, de coordenadas N 6.605.605,620 m e E 310.689,154 m; 326°32'51" e
15,90 m até o vértice DP8-P-15662, de coordenadas N 6.605.618,890 m e E 310.680,387 m; 314°34'28" e
33,55 m até o vértice DP8-P-15663, de coordenadas N 6.605.642,439 m e E 310.656,485 m; 303°04'07" e
11,98 m até o vértice DP8-P-15664, de coordenadas N 6.605.648,973 m e E 310.646,450 m; 339°36'48" e
48,88 m até o vértice DP8-P-15665, de coordenadas N 6.605.694,792 m e E 310.629,422 m; 6°24'39" e
5,70 m até o vértice DP8-M-2830, de coordenadas N 6.605.700,458 m e E 310.630,058 m, situado na
margem esquerda da sanga sem denominação com a divisa da estrada municipal; deste, segue confrontando
com a divisa da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°00'13" e 16,04 m até o
vértice DP8-V-2054, de coordenadas N 6.605.709,424 m e E 310.643,353 m; 58°12'59" e 22,01 m até o
vértice DP8-V-2055, de coordenadas N 6.605.721,016 m e E 310.662,059 m; 60°28'40" e 10,63 m até o
vértice DP8-V-2056, de coordenadas N 6.605.726,254 m e E 310.671,310 m; 67°03'55" e 17,16 m até o
vértice DP8-V-2057, de coordenadas N 6.605.732,941 m e E 310.687,115 m; 70°08'37" e 29,84 m até o
vértice DP8-V-2058, de coordenadas N 6.605.743,076 m e E 310.715,177 m; 78°15'20" e 18,36 m até o
vértice DP8-V-2059, de coordenadas N 6.605.746,814 m e E 310.733,157 m; 94°06'50" e 51,00 m até o
vértice DP8-V-2060, de coordenadas N 6.605.743,155 m e E 310.784,023 m; 87°39'46" e 22,78 m até o
vértice DP8-V-2061, de coordenadas N 6.605.744,084 m e E 310.806,789 m; 82°32'07" e 38,55 m até o
vértice DP8-V-2062, de coordenadas N 6.605.749,093 m e E 310.845,013 m; 89°46'43" e 27,17 m até o
vértice DP8-V-2063, de coordenadas N 6.605.749,198 m e E 310.872,180 m; 105°53'38" e 71,06 m até o
vértice DP8-V-2064, de coordenadas N 6.605.729,737 m e E 310.940,526 m; 99°09'42" e 13,23 m até o
vértice DP8-V-2065, de coordenadas N 6.605.727,630 m e E 310.953,590 m; 76°35'13" e 19,34 m até o
vértice DP8-V-2066, de coordenadas N 6.605.732,116 m e E 310.972,402 m; 77°47'28" e 20,81 m até o
vértice DP8-V-2067, de coordenadas N 6.605.736,516 m e E 310.992,738 m; 83°02'27" e 125,17 m até o
vértice DP8-V-2068, de coordenadas N 6.605.751,682 m e E 311.116,985 m; 74°25'17" e 15,86 m até o
vértice DP8-V-2069, de coordenadas N 6.605.755,941 m e E 311.132,261 m; 63°05'35" e 21,50 m até o
vértice DP8-V-2070, de coordenadas N 6.605.765,671 m e E 311.151,434 m; 54°24'05" e 92,03 m até o
vértice DP8-V-2071, de coordenadas N 6.605.819,244 m e E 311.226,268 m; 59°07'59" e 20,13 m até o
vértice DP8-V-2072, de coordenadas N 6.605.829,574 m e E 311.243,550 m; 73°08'23" e 7,98 m até o
vértice DP8-V-2073, de coordenadas N 6.605.831,888 m e E 311.251,188 m; 99°15'21" e 9,85 m até o
vértice DP8-V-2074, de coordenadas N 6.605.830,304 m e E 311.260,912 m; 107°15'44" e 28,85 m até o
vértice DP8-V-2075, de coordenadas N 6.605.821,741 m e E 311.288,466 m; 111°35'06" e 86,83 m até o
vértice DP8-V-2076, de coordenadas N 6.605.789,798 m e E 311.369,207 m; 82°01'14" e 14,24 m até o
vértice DP8-V-2077, de coordenadas N 6.605.791,774 m e E 311.383,307 m; 69°32'08" e 25,08 m até o
vértice DP8-V-2078, de coordenadas N 6.605.800,545 m e E 311.406,808 m; 63°43'55" e 63,60 m até o
vértice DP8-V-2079, de coordenadas N 6.605.828,690 m e E 311.463,837 m; 84°16'46" e 124,21 m até o
vértice DP8-V-2080, de coordenadas N 6.605.841,071 m e E 311.587,432 m; 81°10'58" e 64,69 m até o
vértice DP8-V-2081, de coordenadas N 6.605.850,987 m e E 311.651,360 m; 84°18'06" e 57,23 m até o
vértice DP8-V-2082, de coordenadas N 6.605.856,669 m e E 311.708,304 m; 72°46'43" e 74,91 m até o
vértice DP8-V-2083, de coordenadas N 6.605.878,848 m e E 311.779,856 m; 85°40'43" e 6,72 m até o
vértice DP8-V-2084, de coordenadas N 6.605.879,354 m e E 311.786,556 m; 93°27'59" e 13,61 m até o
vértice DP8-V-2085, de coordenadas N 6.605.878,531 m e E 311.800,137 m; 95°00'57" e 62,43 m até o
vértice DP8-V-2086, de coordenadas N 6.605.873,073 m e E 311.862,327 m; 87°51'50" e 13,71 m até o
vértice DP8-V-2087, de coordenadas N 6.605.873,584 m e E 311.876,031 m; 81°40'23" e 44,03 m até o
vértice DP8-V-2088, de coordenadas N 6.605.879,961 m e E 311.919,597 m; 75°01'13" e

68,60 m até o vértice DP8-V-2089, de coordenadas N 6.605.897,692 m e E 311.985,863 m; 81°21'43" e 16,20 m até o vértice inicial DP8-V-2090, de coordenadas N 6.605.900,125 m e E 312.001,883 m, concluindo o caminhar perimétrico e perfazendo uma área total de 50,3681 ha (cinquenta hectares, três mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados), formulado por TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA., representada por sua procuradora Dra. Márcia Giacobbo, inscrita na OAB sob o n.º 82.572, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 83.105, em 21 de julho de 2022, pelo presente NOTIFICA aos eventuais interessados que os requerentes afirmam que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima indicado há mais de 15 anos, configurando-se, assim, a aquisição da propriedade por usucapião extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro -- CCB (Lei Federal n.º 10.406/2002), conforme busca comprovar mediante a apresentação dos documentos previstos nos incisos I a IV do artigo 216-A da Lei Federal n.º 6.015/73, para se manifestarem expressamente sobre o pedido, apresentado no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o Registro de Imóveis desta cidade, situado na Rua XV de Novembro, n.º 326, no horário das 8:00horas às 11:30horas e das 13:30horas às 17:00horas, sendo a área objeto do pedido de usucapião aquela a seguir descrita e demonstrada no levantamento topográfico reproduzido ao final deste Edital. Informo ainda que a não manifestação de eventuais terceiros interessados no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo §13 do artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça -- CNJ. E, para que chegue ao conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ESTANCIA VELHA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERSON DIRCEU DULLIUS**

Assunto: Intimação ao devedor fiduciante: Sr. EVERSON DIRCEU DULLIUS, inscrito no CPF sob nº 419.973.280-20. Célia Maria Barretta Graff, Oficiala do Registro de Imóveis de Estância Velha/RS, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e construção e mútuo com obrigações e alienação fiduciária -- carta de crédito individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com utilização do FGTS do comprador/devedor, nº 855550510632, firmado em 16 de setembro de 2010, registrado sob nºs 1 e 2-38.382, do Livro 2-RG, deste Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Alemanha, nº 547, esquina com a Travessa Três, Bairro Lago Azul, na cidade de Estância Velha/RS, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª., procede a presente intimação por edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Informo, ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 19/07/2022, corresponde a R\$ 14.812,48, sujeito à atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Desta forma, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª. para que se dirija ao Serviço de Registro de Imóveis de Estância Velha, situado na Rua José de Alencar, nº 696, Centro, na cidade de Estância Velha/RS, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da publicação do edital. Na oportunidade, fica V.S.ª. cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97. ESTÂNCIA VELHA/RS, CÉLIA MARIA BARRETTA GRAFF, OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS. Emol: Alienação fiduciária - edital: R\$49,30 (0201.04.2200006.02578 = R\$4,40). Processamento eletrônico de dados: R\$6,00 (0201.01.2100011.17853 = R\$1,80).

COMARCA - GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GISELE SILVEIRA LESSA**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA GISELE SILVEIRA LESSA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CPF nº. 805.365.060-00, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.516,61 posicionada na data de 09/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 28/06/2018 e registrado sob nº. R.8/114729 deste Cartório referente ao imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº. 412, Apto 401, Bloco 10, Vila São Luiz neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILTON ALEXSANDER NUNES, JAYNE FREITAS DE OLIVEIRA NUNES**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA MILTON ALEXSANDER NUNES, brasileiro, militar, CPF nº. 035.768.890-27 e sua esposa JAYNE FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, brasileira, auxiliar de escritório, CPF nº. 877.563.150-49, em virtude do(s) intimado(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, o(s) qual(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 12.836,32 posicionada na data de 21/07/2022, o(s) mesmo(s) é(são) devedor(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 30/11/2018 e registrado sob nº. R.7/115444 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida Concórdia, nº. 1390, Apto 103, Bloco 08, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFFER WHARA DOS SANTOS PACHECO**

ANTONIO VICENTE POLITO, Oficial do Registro de Imóveis de Gravataí/RS, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe foi requerido pela credora Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 com sede em Brasília/DF INTIMA JENIFFER WHARA DOS SANTOS PACHECO, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, CPF nº. 847.661.900-68, em virtude da(s) intimada(s) estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a(s) qual(is) não foi(ram) localizada(s) no endereço fornecido pela credora a comparecer neste Registro Imobiliário sito a Rua Coronel Vicente, nº. 33 e efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.161,33 posicionada na data de 09/07/2022, a(s) mesma(s) é(são) devedora(es) em decorrência de atraso no pagamento de encargos relativos a Contrato de Compra e Venda de Imóvel com financiamento garantido por Alienação Fiduciária celebrado em data de 29/05/2019 e registrado sob nº. R.7/115563 deste Cartório referente ao imóvel situado na Avenida

Concórdia, nº. 1390, Apto 102, Bloco 14, Residencial Parque da Matriz III neste município, mais as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, bem como a atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança dentro do prazo de 15(quinze) dias contados a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, Caixa Econômica Federal, acima qualificada.

COMARCA - GUAIBA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS SILVA FIUZA DOS SANTOS**

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, em virtude das atribuições conferidas pelo art. 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514/97 e em atendimento ao requerimento do CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que é DEVEDOR FIDUCIANTE: VINICIUS SILVA FIUZA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 037.060.850-03.- TÍTULO: Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441893297-3, firmado em 25/07/2018, registrado sob o R-3, da matrícula nº 61.524.- NOTIFICAÇÕES: Intentada a intimação pessoal, através do Cartório de Títulos e Documentos de Guaíba/RS, no endereço: Rua Oswin Meyer, nº 1393, Casa 05, PQ Florida, Guaíba/RS, nos dias 17/06/2022, 24/06/2022 e 28/06/2022 não o encontrou. Deixou ofício na caixa de correio solicitando o seu comparecimento ao cartório, ante a ausência do devedor que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Notificações: justifica-se a intimação po edital, nos termos do art. 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. INTIMA-0 para fins do cumprimento das obrigações contratuais vencidas, o valor destes encargos posicionados em 14/07/2022, totalizam a quantia de R\$11.498,28 (onze mil, quatrocentos e noventa e o oitro reais e vinte e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e aos emolumentos e despesas decorrentes de intimação de Vossas Senhorias. ASSIM, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede desta Serventia Registral, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital de Intimação, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante estabelece o §7º, do art. 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DA CRUZ MACIEL**

VALTER MÜLLER GOMES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS, em virtude das atribuições conferidas pelo art. 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514/97 e em atendimento ao requerimento do CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, que é DEVEDOR FIDUCIANTE: CRISTIANO DA CRUZ MACIEL, inscrito no CPF nº 016.429.700-69.- TÍTULO: Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844442286942-3, firmado em 14/04/2020, registrado sob o R-5, da matrícula nº 62.274.- NOTIFICAÇÕES: Intentada a intimação pessoal, através do Cartório de Títulos e Documentos de Guaíba/RS, no endereço: Rua Adolfo Manoel Sebastiao, nº 1493, Casa 03, Florida, Guaíba/RS, nos dias 17/06/2022, 24/06/2022 e 28/06/2022 não o encontrou. Deixou ofício na caixa de correio solicitando o seu comparecimento ao cartório, ante a ausência do devedor que encontram-se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme Notificações: justifica-se a intimação po edital, nos termos do art. 26, § 4º, da lei nº 9.514/97. INTIMA-0 para fins do cumprimento das obrigações contratuais vencidas, o valor destes encargos posicionados em 14/07/2022, totalizam a quantia de R\$5.506,54 (cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e aos emolumentos e despesas decorrentes de intimação de Vossas Senhorias. ASSIM, procede-se a esta intimação para que seja efetuado o pagamento do débito em atraso na sede desta

Serventia Registral, situado na rua Vinte de Setembro 1199, nesta cidade de Guaíba-RS, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste Edital de Intimação, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora/fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, consoante estabelece o §7º, do art. 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - MARAU/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GESSI TERESINHA FERREIRA JORIS, VILSON JORIS**

Intima GESSI TERESINHA FERREIRA JORIS, inscrita no CPF sob nº 853.772.289-87 e VILSON JORIS, inscrito no CPF sob nº 422.752.619-15, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$1071,83 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 806970035938-0, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 29.977, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO MARTINS**

Intima LUCIANO MARTINS, inscrito no CPF sob nº 922.373.120-87, para pagar(em) junto ao Credor Fiduciário, dentro do prazo de 15 dias contados a partir da última publicação deste edital, o valor de R\$4.730,35 atualizado até o dia do pagamento, relativo ao contrato de financiamento nº 844441417923-5, celebrado com o(a) Caixa Econômica Federal - CEF, garantido com a alienação fiduciária do imóvel da matrícula nº 41.214, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel nos termos do artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97.-

COMARCA - PASSO FUNDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL DA SILVA SALDANHA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 57269. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, MICHEL DA SILVA SALDANHA, inscrito no CPF nº 021.113.850-93, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/02/2021, e registrado em 10/03/2021, da matrícula nº 104.291. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$10.664,75, posicionado em 17/04/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da

dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONAS ANDRE DE OLIVEIRA BENITES**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, de JONAS ANDRE DE OLIVEIRA BENITES, inscrito no CPF nº 347.127.800-10, em virtude de não ter sido localizado pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/07/2013, e registrado em 02/08/2013, das matrículas nº 88.711 e 88.719. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$25.215,51, posicionado em 17/04/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA AMALIA DE CARVALHO LEITE**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, §4º da Lei Federal nº 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, Maria Amalia de Carvalho, inscrito no CPF nº 823.761.580-87, em virtude de não ter sido localizada pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos, para ser notificada, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente ao contrato particular de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/07/2014, e registrado em 01/08/2014, da matrícula nº 110.947. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância de R\$9.202,59, posicionado em 15/05/2022, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária.

COMARCA - PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO GARCIA DA ROSA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 331.648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DIOGO GARCIA DA ROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/12/1985, coletor, RG nº 9114931992-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº

031.092.630-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855550446432-1, firmado em 11/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.376, sob o R.9-48.376, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Irmão Gabino Geraldo, Sub-Quartirão 1.705-D, Bloco 584-A, Apartamento 203, Conjunto Habitacional Guabirola, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$55.825,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMANTA HALFEN LOPES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.130, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante SAMANTA HALFEN LOPES, brasileira, vendedora, maior, solteira, nascida em 15/12/1988, RG nº 1102158696-SJS/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.895.230-62, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440813166-8, firmado em 09/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.373, sob o R.10-69.373, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 600, apartamento nº 110, Acesso 3, Bairro Areal, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$68.481,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURA MARIA DE SOUZA NUNES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 331.647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LAURA MARIA DE SOUZA NUNES, brasileira, separada, pensionista, RG nº 8049804696-SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 563.393.210-20, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855551168350-5, firmado em 13/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas 79.708 e 79.709, sob o R.3-79.708 e R.3-79.709, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santiago Dantas, nº 235, Casa 712, Vaga 226 da Quadra D, Condomínio Moradas Pelotas, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o

valor destes encargos, posicionado em 20/07/2022, correspondentes a R\$27.803,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR ROBERTO PIRES DA SILVA, DINEIA FONSECA TIMM

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 331.765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes IGOR ROBERTO PIRES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1990, balanceiro, CNH nº 04538060882-DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.995.770-10 e DINEIA FONSECA TIMM, brasileira, divorciada, serviços gerais, CNH nº 05984702497-DETRAN/RS, CPF nº 009.742.620-21, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440632809-0, firmada em 02/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 82.667, sob o R.4-82.667, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ormino da Silva, nº 1.211, Três Vendas, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$18.967,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREI GADEA VERGARA

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 331.870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ANDREI GADEA VERGARA, brasileiro, trabalhador agrícola, solteiro, maior, nascido em 04/12/1997, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.591.540-74, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770064945-3, firmada em 22/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99.798, sob o R.4-99.798, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dois (futura), nº 630, apartamento nº 103, Condomínio Residencial Curitiba, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$32.400,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO DE LIMA SANTOS**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 332.038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ALESSANDRO DE LIMA SANTOS, brasileiro, solteiro, porteiro, nascido em 29/10/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.584.270-78, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770166475-8, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.780, sob o R.4-103.780, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Um (futura), nº 630, apartamento nº 501, Condomínio Residencial Porto Alegre, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$26.431,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOUGLAS FERREIRA ALVES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, prenotado sob nº 330.448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DOUGLAS FERREIRA ALVES, brasileiro, auxiliar de escritório e assemelhados, solteiro, nascido em 21/04/1995, RG nº 1116204148-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.452.810-80, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Padre Anchieta nº 2.122, sala 801 -- Centro -- Pelotas/RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844442224128-9, firmada em 11/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.635, sob o R.3-111.635, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Henrique Moraes, nº 891, Vila Princesa, Pelotas/RS. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/07/2022, correspondentes a R\$11.647,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser de forma integral e atualizada, em dinheiro ou transferência bancária. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO DOS ANJOS SILVA SILVA**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, com base no art. 26, §4º, da Lei nº. 9.514/97, intima FERNANDO DOS ANJOS SILVA, brasileiro, solteiro, maior, militar em geral, carteira de identidade nº 4112742806 -- SSP/RS, CPF nº 033.482.210-64, residente e domiciliado na Rua Onze Loteamento Getúlio Vargas nº 222, Continuação do Pestano, em Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral, sito à Rua Quinze de Novembro, 667 -- Sala 406, Centro, Pelotas/RS, para efetuar o pagamento de R\$16.252,58 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), valor válido até 15/07/2022, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária constante do R.6 da matrícula nº. 201 deste Serviço Registral, sendo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

COMARCA - PIRATINI/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DILAMAR DA SILVA DOS SANTOS, CARINE OTT SILVA**

EDITAL -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante Interessados: DILAMAR DA SILVA DOS SANTOS e CARINE OTT SILVA Luiz Carlos Moreira de Souza, Oficial dos Registros Públicos da Comarca de Piratini/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, vem através do presente edital, INTIMAR o Sr. Dilamar da Silva dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 014.179.950-17 e a Sra. Carine Ott Silva, inscrita no CPF sob o nº 029.434.010-64, que se encontram em local incerto, ignorado ou inacessível, a comparecer em Cartório, na Rua Sete de Setembro, nº 333-A, Centro, na cidade de Piratini/RS, entre 09:00 e 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora), de dívida garantida por alienação fiduciária, referente ao contrato de financiamento nº 844440577883-0, firmado em 24/03/2.014, registrado sob o nº 2, na Matrícula nº 13.078, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Luiz Cesar Rodrigues Oliveira, nº 60, Centro, na cidade de Piratini/RS. Ficam Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária. CONTATO: (53) 3257-3348 ou 9 91549015 EMAIL: contato@orpp.com.br

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO ULISSES DE MELLO SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRATINI EDITAL -- Alienação Fiduciária -- Devedor Fiduciante Interessado: SANDRO ULISSES DE MELLO SILVA Luiz Carlos Moreira de Souza, Oficial dos Registros Públicos da Comarca de Piratini/RS, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF, vem através do presente edital, INTIMAR o Sr. Sandro Ulisses de Mello Silva, inscrito no CPF sob o nº 614.763.150-00, que se encontra em local incerto, ignorado ou inacessível, a comparecer em Cartório, na Rua Sete de Setembro, nº 333-A, Centro, na cidade de Piratini/RS, entre 09:00 e 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora), de dívida garantida por alienação fiduciária, referente ao contrato de financiamento nº 804952009036-1, firmado em 06/03/2.009, registrado sob o nº 11, na Matrícula nº 73, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Seis de Julho, centro, nº 546, Centro, na cidade de Piratini/RS. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de

consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária. CONTATO: (53) 3257-3348 ou 9 91549015 EMAIL: contato@orpp.com.br

COMARCA - PORTO ALEGRE/RS
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILENE MARIA BORGES BOSSLE SCAVINO PICCOLI, CARLOS GERALDO SCAVINO PICCOLI, GISLENE BORGES BOSSLE**

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 948638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários EDILENE MARIA BORGES BOSSLE SCAVINO PICCOLI, CARLOS GERALDO SCAVINO PICCOLI e GISLENE BORGES BOSSLE, inscritos no CPF/MF sob os nºs 477.470.800-34, 376.573.990-15 e 409.556.640-04, que estão em lugares ignorados, incertos ou inacessíveis, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar - Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 15553654811-5, firmado em 22/4/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.764, sob o R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Protásio Alves nº 3192, apartamento 202, Bairro Petrópolis, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 16/6/2022, corresponde a R\$155.643,49 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANA MAKOWSKI MARTINS**

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 949945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciária SILVANA MAKOWSKI MARTINS, inscrita no CPF/MF sob o nº 628.316.820-53, que está em lugar ignorado, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 144440614000-9, firmado em 25/8/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.124, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Barão de Ubá número 147, Bairro Bela Vista, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 9/7/2022, corresponde a R\$56.293,01 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e um centavo), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu

cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEIZA PORTO PACHECO, BRAULINO OSORIO PACHECO

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 948634, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes NEIZA PORTO PACHECO e BRAULINO OSORIO PACHECO, inscritos no CPF/MF sob os nºs 289.756.260-91 e 193.982.120-72, que estão em lugar inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 104532098876-2, firmado em 31/10/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.707, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vigário Jose Inácio nº 375, apartamento 101 do Edifício Oliveira Castro, Centro, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 16/6/2022, corresponde a R\$38.796,99 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALQUIRIA GIACOMINI PINHEIRO, RONALDO COELHO DE MORAES

João Pedro Lamana Paiva, Titular do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Porto Alegre-RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 949996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes, VALQUIRIA GIACOMINI PINHEIRO DE MORAES e seu esposo RONALDO COELHO DE MORAES, inscritos no CPF/MF sob os nºs 484.483.970-53 e 437.056.180-91, que estão em lugar inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço deste Ofício, situado na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98, 12º Andar -- Centro Histórico, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato particular nº 144440195034-7, firmado em 14/1/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 118.672, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Independência número 544, apartamento 31 do Edifício Jeanette, Bairro Independência, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 11/7/2022, corresponde a R\$257.721,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FAUSTINO DA ROSA JÚNIOR

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - FAUSTINO DA ROSA JÚNIOR Processo: D 2022 01 00743 - EDITAL Tais da Rocha Keppeler , Registradora Substituta, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº 818592, em 24.01.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) Faustino da Rosa Júnior, CPF nº 820.009.800-15, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 20/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 127.250, sob o R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Tremembé, nº 40, Bairro Vila Jardim, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 18/07/2022, correspondentes a R\$ 342.175,52 (trezentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. Tais da Rocha Keppeler , Registradora Substituta, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MELISSA MORAES SILVA

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - MELISSA MORAES SILVA Processo: D 2022 05 00354 - EDITAL Tais da Rocha Keppeler , Registradora Substituta, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº 824424, em 09.05.2022 nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) Melissa Moraes Silva, CPF nº 636.937.040-15, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº739342-3, firmada em 15/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 146.890 e 174.251, sob o R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Aloísio Filho, nº 595 apartamento 128 e box 105. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 19/07/2022, correspondentes a R\$ 11.477,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. Tais da Rocha Keppeler , Registradora Substituta, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON LUIS DE ABREU OLIVEIRA

INTIMAÇÃO AO DEVEDOR FIDUCIANTE - ANDERSON LUIS DE ABEU OLIVEIRA Processo: D 2022 02 00122 - EDITAL Tais da Rocha Keppeler, Registradora Substituta, do Registro de Imóveis da 4ª Zona, atendendo a requerimento do credor(a) fiduciário(a) MELNICK EVEN ACÁCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº 819197, em 03.02.2022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s) Anderson Luis de Abreu Oliveira, CPF nº010.930.240-03, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 13º andar -- Centro Histórico, Porto Alegre -- RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na(s) matrícula(s) nº(s) 185.753, 185.790, sob o R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nilo Peçanha, 3275, apartamento 1607, box 27, Condomínio Hom Nilo, Bairro Vila Jardim, nesta Capital. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), atualizada até a data 18/07/2022, correspondentes a R\$ 375.519,98 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Fica cientificado(a)(s) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE - RS. Tais da Rocha Keppeler, Registradora Substituta, do Registro de Imóveis da 4ª Zona.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISMAEL DE SOUZA MARIANO, ADRIANE SINEIA ROSA DE MATOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 60296. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMARCA DE PORTO ALEGRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do 6º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, MOYSES MARCELO DE SILLOS. INTIMADOS pelo presente, a senhora ADRIANE SINEIA ROSA DE MATOS, comerciante, CPF nº 953.266.850-00, e seu cônjuge, ISMAEL DE SOUZA MARIANO, industrial, CPF 828.970.260-49, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 10/10/2008, residentes e domiciliados na Rua José Barcellos Garcia, nº 100, apartamento 102, Bloco 1, Alto Petrópolis, CEP 90.130-080; E/OU Avenida 21 de Abril, nº 440, apartamento 1, Sarandi, CEP 91.120-630, em Porto Alegre/RS; E/OU Rua São Jerônimo, 496, Mathias Velho, CEP 92.330-220; E/OU Avenida do Nazário, nº 3613, Olaria, CEP 92.035-000, em Canoas/RS, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por sua procuradora: Leni Franco Dias, CI nº 3.512.988-SSP/PR, CPF nº 568.735.819-68, e, após a expedição das certidões do 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de Porto Alegre/RS, e do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas, de Canoas/RS, certificando da não localização de Vossas Senhorias, no(s) endereço(s), em 07/05/2022, 09/05/2022, 11/05/2022, 12/05/2022, 16/05/2022 e 06/06/2022, e na forma do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei Nacional nº 9.514/97, A CREDORA FIDUCIÁRIA SOLICITOU A PRESENTE INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, para o comparecimento perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, localizada na Agência Coronel Bordini, na Cidade de Porto Alegre/RS, para efetuar o pagamento da importância projetada para o período compreendido entre os dias 20/04/2022 à 18/06/2022, da qual Vossas Senhorias são devedores, em razão do Financiamento Imobiliário contratado em 05/07/2011 e registrado em 10/08/2011, cuja compra e venda consta do R-9-36.612, Lº 2-RG., sendo o saldo devedor de R\$ 15.948,64 (Quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), REFERENTE AO FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA do R-10-36.612, Lº 2-RG., deste Cartório. Sujeito aos acréscimos das parcelas e encargos vencidos e vencíveis até o efetivo pagamento, calculáveis pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL --- credora. PRAZO LEGAL, a contar do primeiro dia útil da terceira (3ª) e última publicação deste edital, no presente jornal, SOB PENA DE RESILIÇÃO (RESCISÃO) do contrato de 05/07/2011 e CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel descrito na matrícula nº 36.612, deste Cartório, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, após atendidas as

formalidades legais, de expressa e exclusiva responsabilidade da credora, que requereu o presente edital.

COMARCA - SANTA ROSA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA SECCHI LTDA

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO Joice Both Liesenfeld Groders - Oficial Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa/RS, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 6.766/1979, que a proprietária Incorporadora Secchi Ltda, apresentou perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo nº 193.849, pedido de ALTERAÇÃO PARCIAL DE LOTEAMENTO, já aprovado e registrado sob nº R-2-38.800, desta Serventia, em face da passagem de uma nova linha de transmissão de energia elétrica sobre parte da área loteada. A alteração foi aprovada pelos Decretos Municipais nºs 49/2021 e 62/2022, e abrange as quadras 1.691, 1.693, 1.695, 1.697 e 1.699, diminuindo-as, assim como os lotes nelas situados, bem como aumenta a largura do canteiro central da Avenida Professora Cedi Secchi e, consequentemente, a área remanescente do imóvel loteado. Assim, fez-se necessária a redistribuição dos lotes nas quadras afetadas, conforme mapa abaixo, para adequação de medidas e áreas. Os lotes da quadra 1.698 também passaram por alterações, par adequação das medidas e áreas destinadas à área verde e institucional, respeitando as percentagens de cada área, conforme plano diretor municipal. O imóvel matriculado sob nº 38.800 possui área total de 60.083,36m², do qual foi objeto de loteamento a área de 50.073,34m², restando uma área remanescente de 10.010,02m² e está situado na Rua São Carlos, no bairro Cruzeiro, perímetro urbano desta cidade. Com a alteração acima referida, o LOTEAMENTO SECCHI I, ao total, será composto por 61 lotes residenciais, 02 lotes destinados à áreas verdes, 01 lote de área institucional, sendo destinado, ainda, 16.212,37m² para o arruamento. A íntegra da documentação apresentada estará disponível para consulta no Registro de Imóveis, sendo que terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se sobre o pedido de alteração do loteamento, perante esta Serventia, localizada na Rua Santos Dumont, esquina com a Travessa Brasil, nº 135, sala 02, bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa/RS, em horário de expediente, cuja manifestação deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicado por três dias consecutivos. Santa Rosa/RS, julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO BORJA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA NATIELE OLIVEIRA RIBEIRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE CARLA NATIELE OLIVEIRA RIBEIRO OFICIAL DESIGNADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA/RS, faz saber que, em virtude do requerimento datado de 12 de Maio de 2022, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADA, CARLA NATIELE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF nº 004.141.570-10, a efetuar neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na rua Aparício Mariense da Silva, nº 2092, Centro, nesta cidade de São Borja/RS, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$4.800,65, apurado em 09/07/2022, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 03 na matrícula nº24.536 do livro nº2, referentes à aquisição de terreno e construção de prédio residencial, situados na rua Cristóvão

Colombo, nº 2.078, nesta cidade de São Borja/RS. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação da mesma por edital, que será publicado por 03 (três) dias. Cristiano Prieb Teló, Registrador Designado.

COMARCA - SAO LEOPOLDO/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDILBERTO FAUSTINO DA SILVA**

Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital EDILBERTO FAUSTINO DA SILVA - CPF 483.277.510-34, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 144441468530-2, registrado sob nº R-12, referente ao imóvel localizado na Rua Ernesto Walter Biehl, nº 300, Bairro América, nesta cidade, constante da matrícula nº 12.511, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária --- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRO DUARTE DA SILVA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital ANDRO DUARTE DA SILVA - CPF 012.282.450-45, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 805110053929-5, registrado sob nº R-4, referente ao Apartamento nº 122, Bloco F, do Condomínio Residencial Acapulco, na Rua Acapulco, nº 294, Bairro São João Batista, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 78.107, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO COSTA DA SILVA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital FABIO COSTA DA SILVA - CPF 013.512.260-02, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de

alienação fiduciária nº 844441256369-0, registrado sob nº R-8, referente ao Apartamento nº 429 do Bloco H, do Condomínio Residencial Acapulco, na Rua Acapulco, nº 294, Bairro São João Batista, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 78.150, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS TEIXEIRA BELMONTE, DAIANA DOS SANTOS BELMONTE

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital VINICIUS TEIXEIRA BELMONTE - CPF 008.815.370-39 e DAIANA DOS SANTOS BELMONTE - CPF 016551.220-29, a comparecerem neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844440612433-8, registrado sob nº R-8, referente ao Apartamento nº 34 do Bloco D, Residencial Charrua, na Avenida Dom João Becker, nº 1601, Bairro São Miguel, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante das matrículas nº 80.648 e nº 80.649, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DANIEL PEDROZO

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital VITOR DANIEL PEDROZO - CPF nº 744.293.450-15, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento de parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 805110053946-5, registrado sob nº R-3, referente ao Apartamento nº 446, Bloco 04, do Residencial Dona Leopoldina, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Bairro Pinheiro e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 81.462, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICO ROEHE

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICO ROEHE, inscrito(a) no CPF sob o nº 699.583.510-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844440543448-1,

firmada em 06 de março de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 81.449, sob o R-13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imperatriz, nº 2500, Apto. nº 431 do Bloco 04, do Residencial Dona Leopoldina, no Bairro Pinheiro, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 30.568,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DA COSTA MOTTA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrado nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital RODRIGO DA COSTA MOTTA - CPF 706.073891-68, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844440737621-7, registrado sob nº R-10, referente ao Apartamento nº 541 do Bloco 05, do Residencial Dona Leopoldina, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 2500, Bairro Pinheiro, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 81.497, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA KASPER LEITES**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA KASPER LEITES, inscrito(a) no CPF sob o nº 010.864.080-98, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553126122-3, firmada em 14 de julho de 2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91.707, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tomé de Souza, nº 100, Apto. nº 301 do Bloco 22, do Condomínio Residencial Germânia Life, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 5.658,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foi encontrada nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital FABIANE OLIVEIRA - CPF 024.160.960-79, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h

às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 844440968743-0, registrado sob nº R-11, referente ao Apartamento nº 202 do Bloco M, e o Box descoberto nº 137, do Edifício Residencial Moradas da Feitoria, na Avenida Feitoria, nº 5518, Bairro Feitoria, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 91.207, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NILSA ROSA TELES

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.149, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILSA ROSA TELES, inscrito(a) no CPF sob o nº 365.501.240-34, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 855553285858-4, firmada em 08 de janeiro de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.652, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Heitor Villa Lobos, nº 505, Apto. nº 33 do Bloco F, e a vaga de estacionamento descoberta nº 87, do Residencial Veneza, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2022, correspondentes a R\$ 8.485,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS MOISES DE ANDRADE, KATIELE NAIARA DIAS DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de São Leopoldo, Faz saber, que de acordo com as disposições do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9514/97, atendendo requerimento da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que não foram encontrados nos endereços fornecidos, intima pelo presente edital DOUGLAS MOISES DE ANDRADE - CPF 009.104.880-02 e KATIELE NAIARA DIAS DE OLIVEIRA - CPF 015.789.730-31, a comparecer neste OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, na Rua Lindolfo Collor, nº 944, em São Leopoldo, no horário das 09h às 17hs, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento das parcelas atrasadas, das despesas de intimação e demais encargos, do contrato de alienação fiduciária nº 878770305162-1, registrado sob nº R-5, referente a Unidade Habitacional 116, do Residencial Jardins do Vale, na Rua Angola, nº 99, Bairro Feitoria, e a respectiva fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum do condomínio, nesta cidade, constante da matrícula nº 100.470, do Livro 02 -- Registro Geral. Ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária -- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL BUENO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BUENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF

sob o nº 033.183.930-02, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770117696-6, firmado em 23 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.987, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 502 do Bloco 08, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2022, correspondentes a R\$ 6.541,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO DOS SANTOS MACHADO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DOS SANTOS MACHADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 693.995.140-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 878770036083-6, firmada em 28 de julho de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.092, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, Apto. nº 54 do Bloco B, no Residencial Florença, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2022, correspondentes a R\$ 8.559,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEFERSON SILVA SCHEREDER

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFERSON SILVA SCHEREDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 013.115.820-10, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770122331-0, firmada em 03 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.091, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, Apto. nº 53 do Bloco B, do Residencial Florença, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 16.972,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL PILGER

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PILGER, inscrito(a) no CPF sob o nº 412.932.310-53, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770128998-1, firmada em 23 de maio de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.100, sob o R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Odilo Aloysio Daudt, nº 1199, Apto. nº 24 do Bloco C, do Residencial Florença, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2022, correspondentes a R\$ 25.770,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA DE SOUZA GOMES, WELLINGTON SANTOS DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA DE SOUZA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.006.720-19 e WELLINGTON SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.554.310-30, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770161905-1, firmada em 09 de agosto de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 100.889, sob o R-7, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sem Denominação, nº 44, Apto. nº 504 do Bloco 03, da Villa Germânica, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 16.459,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FATIMA DENIZIA HENRIQUES PINHEIRO

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FÁTIMA DENIZIA HENRIQUE PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 419.399.720-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144440960109-0, firmada em 19 de agosto de 2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 101.691, sob o R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gisela Schumacher, nº

78, Casa Assobradada 02, no Bairro Feitoria, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/04/2022, correspondentes a R\$ 57.735,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANO ISRAEL DE DEUS**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO ISRAEL DE DEUS, inscrito(a) no CPF sob o nº 901.146.550-49, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770248177-0, firmada em 20 de dezembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.344, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 302 do Bloco 04, e a vaga de estacionamento descoberta nº 46, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 6.201,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHELE MACHADO COELHO**

dite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE MACHADO COELHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.518.780-37, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato nº 878770254582-5, firmada em 22 de dezembro de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.530, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 404 do Bloco 13 e a vaga de estacionamento descoberta nº 248, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 4.167,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDREZA ROSSANA RIBEIRO DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREZA ROSSANA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.951.060-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770278983-0, firmada em 31 de janeiro de 2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.332, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 502 do Bloco 03, e a vaga de estacionamento descoberta nº 38, do Parque Porto Berlim, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2022, correspondentes a R\$ 6.627,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS PERONDI

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.357, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS PERONDI, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.283.720-95, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770544167-2, firmada em 22 de março de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.439, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 201 do Bloco 09, e a vaga de estacionamento descoberta nº 157, no Parque Porto Berlim, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 10.284,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.568.420-99, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770555605-4, firmada em 28 de março de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.577, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 103 do Bloco 16, e a vaga de estacionamento descoberta nº 287, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 8.971,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE DIAS DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.322, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.105.420-70, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770671130-4, firmada em 18 de setembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.523, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 301 do Bloco 13, e a vaga de estacionamento descoberta nº 241, do Parque Porto Berlim, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 9.268,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL PUGLIERO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PUGLIERO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.365.570-94, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770689554-5, firmada em 04 de outubro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.440, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 202 do Bloco 09, e a vaga de estacionamento descoberta nº 158, do Parque Porto Berlim, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2022, correspondentes a R\$ 11.604,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRASIELE SOARES DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.512, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRASIELE SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.057.240-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770713086-0, firmada em 21 de novembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

104.485, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 303 do Bloco 11, e a vaga de estacionamento descoberta nº 207, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2022, correspondentes a R\$ 5.912,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO ANTIQUEIRA DA LUZ**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO ANTIQUEIRA DA LUZ, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.211.970-93, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770177618-1, firmada em 31 de agosto de 2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.290, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 404 do Bloco 01, e a vaga de estacionamento descoberta nº 12, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 14.869,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANCARLO FERREIRA BIFF**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANCARLO FERREIRA BIFF, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.194.520-43, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770733622-1, firmada em 29 de novembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.623, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 301 do Bloco 18, e a vaga de estacionamento descoberta nº 349, no Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes a R\$ 4.311,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEDI LEMES DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento

do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.256, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEDI LEMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 714.056.660-72, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770884670-3, firmada em 11 de julho de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.745, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 303 do Bloco 24, e a vaga de estacionamento descoberta nº 471, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 11.875,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALDOMIRO ADAO DA SILVA

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 365.318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDOMIRO ADÃO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.482.110-84, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770891633-7, firmada em 17 de julho de 2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.521, sob o R-10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Bordini, nº 1151, Apto. nº 203 do Bloco 13, e a vaga de estacionamento descoberta nº 239, do Parque Porto Berlin, no Bairro Santo André, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2022, correspondentes a R\$ 7.489,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAURICIO GARCIA BAIRROS

Edite do Amaral, oficial do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 364.819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO GARCIA BAIRROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.220.330-19, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Lindolfo Collor, nº 944, Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770639583-6, firmada em 12 de setembro de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105.772, sob o R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pontes de Miranda, nº 101, Apto. nº 42 do Bloco C, e a vaga de estacionamento descoberta nº 87 do Residencial Verona, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2022, correspondentes a R\$ 16.455,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SAO LOURENCO DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS WEGNER BARBOSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado: ANTÔNIO CARLOS WEGNER BARBOSA Nº 06/2022 - Jéverson Luís Bottega, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. ANTÔNIO CARLOS WEGNER BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 012.850.380-70, que se encontra em local ignorado, a comparecer no Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, situado na rua Júlio de Castilhos, nº 1.285, bairro Centro, ou na sede da credora fiduciária, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 22.504, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na rua Independência, nº 407, na cidade de São Lourenço do Sul/RS. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado nos termos da lei.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL KUNDE**

Nº 05/2022 - Jéverson Luís Bottega, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul/RS, atendendo a requerimento da credora fiduciária, vem, através do presente edital, INTIMAR o Sr. RAFAEL KUNDE, inscrito no CPF/MF sob nº 016.368.560-63, que se encontra em local ignorado, a comparecer no Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, situado na rua Júlio de Castilhos, nº 1.285, bairro Centro, ou na sede da credora fiduciária, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento de dívida garantida por alienação fiduciária, registrada na matrícula nº 25.761, deste Serviço Registral, referente ao imóvel, situado na avenida Dr. Moliano Crespo, na cidade de São Lourenço do Sul/RS. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da obrigação, no prazo acima, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel mencionado em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997. Lavro o presente, para ser publicado nos termos da lei.

COMARCA - SAO MIGUEL DAS MISSOES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA ANGER SOUZA**

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43.216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ANGER DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 011.820.790-32, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Borges do Canto, nº 1.832, em São Miguel das Missões-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

844440901270-0, firmada em 05 de junho de 2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.843, sob o R-6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Santo Ângelo, nº 218. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12 de julho de 2022, correspondentes a R\$ 5.357,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATAN DA SILVA, JOSE MELO DA SILVA

Neisa Ceretta Alegranzzi, oficial do Registro de Imóveis de São Miguel das Missões-RS, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 43.215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 025.509.750-65, e JOSE ANTONIO MELO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 647.837.900-00, que está(ão) em lugar(es) ignorado(s), incerto(s) ou inacessível(eis), para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Borges do Canto, nº 1.832, em São Miguel das Missões-RS, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551369455-5, firmada em 14 de julho de 2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.276, sob o R-2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida do Arvoredo, nº 140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12 de julho de 2022, correspondentes a R\$ 2.506,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97.

COMARCA - SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE SILVEIRA MACHADO

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441270994-6, firmado em 21/06/2016, registrado sob R-4/22.593 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Alfredo Santos, apto 201, bloco 50, Bairro COHAB, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "MICHELE SILVEIRA MACHADO", com CPF sob nº 017.***.***-90, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do § 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 54 a 72, vencidos em 21/12/2020 a 21/06/2022, respectivamente, atualizados até 20/07/2022, que importam em R\$14.629,15 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove

reais e quinze centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINA SONEIRA LIMA

ANDRE BORGES DE CARVALHO BARROS - registrador dos registros públicos da comarca de Sapucaia do Sul-RS, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, atendimento ao requerimento da Caixa Econômica Federal, credora fiduciária no contrato de alienação fiduciária nº 844441206493-7, firmado em 20/04/2016, registrado sob R-11/25.126 do livro 2-registro geral desta serventia registral, localizado na Rua Celeste Catto, apto 306, bloco 39, Bairro COHAB, nesta cidade, vem por meio deste, intimar "JANAINA SONEIRA LIMA", com CPF sob nº 003.***.***-51, por não ter sido localizado nos endereços indicados pela credora, que de consequência para os efeitos do §4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, alterado pela Lei 13.043/2014, encontra-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para fins do cumprimento das suas obrigações contratuais, relativas aos encargos 40 a 74, vencidos em 21/08/2019 a 21/06/2022, respectivamente, atualizados até 20/07/2022, que importam em R\$35.906,03 (trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e três centavos), acrescidos das despesas cartorárias. Podendo realizar o pagamento do débito acima mencionado neste Ofício, Rua Laurentino Juliano, nº 24, Bairro Paraíso, nesta cidade, das 9:00h às 17h, para retirar boleto único no valor do débito, ou por meio de transferência bancária na conta (a ser solicitada neste Ofício), ou ainda comparecendo diretamente na agência credora, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, consoante estabelece o § 7º, do artigo 26, da supracitada lei. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes das publicações deste edital de intimação, roga-se a gentileza de desconsidera-lo.

COMARCA - SOLEDADE/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANGELA JOIANE DA SILVA

Nicácio João Maria de Lima - Oficial do Registro de Imóveis de Soledade/RS, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e em atendimento ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA ANGELA JOIANE DA SILVA, inscrita no CPF nº018.125.830-79, a comparecer preferencialmente perante uma agência do credor fiduciário, ou nesta Serventia Registral situada na Rua Benjamin Constant, 128, Sala 02, Bairro Centro, Soledade/RS, entre 08h30min/11h30min e 13h30min/18h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para pagamento dos encargos vencidos e não pagos referentes ao Contrato Particular nº8.4444.0673391-1, lavrado e firmado em 08 de julho de 2014, registrado sob nºR.5 da matrícula nº28.267 -- Livro nº.02, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Avenida Farrapos, nº1525, Bairro Botucaraí, neste município de Soledade/RS. Conforme o requerimento, o valor do encargo posicionado em 13/06/2022 correspondente a R\$2.745,06 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Fica V.S.ª. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, § 7, da Lei n.º.9514/97. Soledade/RS, Nicácio João Maria de Lima - Oficial do Registro de Imóveis.

COMARCA - TRAMANDAÍ/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCIANE DEZAN KERWALD**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no artigo 216-A, §4º, da Lei Federal número 6015/73, e nos artigos 11 e 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, por terem restado infrutíferas as tentativas de notificação por via pessoal, pelo presente vem NOTIFICAR LUCIANE DEZAN KERWALD, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob número 977.769.630-20, bem como eventuais terceiros interessados, de que INÊS SOUZA e seu esposo, PEDRO CARLOS SOUZA, ambos brasileiros, domiciliados e residentes em Tramandaí-RS, inscritos no CPF sob números 389.426.740-20 e 160.775.470-34, requereram nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do APARTAMENTO número oito (8) do condomínio situado no município de Tramandaí-RS, no Loteamento Zona Nova Extensão Sul, na Rua Pescara, número 91, com a área total de 49,44m², ao qual está vinculado o BOX número oito (8), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,062157 no terreno integrante do condomínio, o qual é constituído dos lotes números 08, 09, 26 e 27 da quadra 17, antiga quadra A-9, setor 114, com a área de 1.200,00m², medindo 24,00m a leste, no alinhamento da Rua Parma (antiga Rua 08), e 24,00m na face oposta, a oeste, no alinhamento da Rua Pescara (antiga Rua 09), por 50,00m de extensão em ambos os lados, dividindo-se ao norte, com os lotes 10 e 25, e ao sul, com os lotes 07 e 28. O condomínio não está instituído juridicamente e o terreno está matriculado neste Ofício sob número 128.004, registrado em nome do GRÊMIO BENEFICENTE DE INATIVOS DA BRIGADA MILITAR. Os requerentes declararam estar na posse do referido imóvel há mais de 15 anos, somada a posse de seus antecessores, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1.238 do Código Civil. Ressalvo, ainda, que caso algum dos interessados queira impugnar este pedido de usucapião administrativo, deverá manifestar-se por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, ou comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do disposto nos artigos 10, §5º, 11, e 16, inciso V, todos do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS JARDIM PEREIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí, no uso de suas atribuições, e na forma do disposto no §4º do artigo 216-A da Lei Federal nº 6015/73 e artigo 16 do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça, faz saber, a quem eventualmente interessar, que MARLIZE FEILSTRECKER, brasileira, solteira, aposentada, domiciliada e residente em Tramandaí-RS, inscrita no CPF sob número 087.912.950-68, requereu nesta serventia a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do APARTAMENTO número 51-B do EDIFÍCIO PIRÂMIDE, situado neste município, com frente para a Rua Jorge Sperb, número 90, com a área real total de 32,38m², e do DOMÍNIO ÚTIL da respectiva fração ideal de 0,024981 no terreno, prédio este que está edificado sobre parte do lote número 01 da quadra 02, antiga quadra I, setor 52. O referido prédio não tem registro de instituição de condomínio e o terreno do condomínio está inserido em uma área maior que é objeto da matrícula número 2.771 deste Ofício, registrado em nome de CARLOS JARDIM PEREIRA, a qual originou-se de Carta de Aforamento outorgada pelo Município de Osório em 14 de junho de 1976. A requerente declarou estar na posse do referido imóvel há mais de vinte (20) anos, contada a posse de seus antecessores, tendo requerido a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma do disposto no artigo 1238 do Código Civil. Caso algum

interessado queira impugnar o pedido de usucapião administrativo acima, deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias, a contar desta publicação, devendo comparecer no Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, situado neste município, na Avenida Fernandes Bastos, número 2.201, loja 03, Bairro São José, advertindo-se que a não apresentação de impugnação neste prazo implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme o previsto no artigo 16, §1º, inciso V, do Provimento nº 65 da Corregedoria Nacional de Justiça. Marcelo Saccol Comassetto Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEISON VIEIRA DE AGUIAR, DENISE FLORES

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR GEISON VIEIRA DE AGUIAR e DENISE FLORES, inscritos no CPF sob números 007.573.970-42 e 023.651.410-56, respectivamente, para que satisfaçam, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas, estimados, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 145.905 do livro 02, em 05 de setembro de 2014. FICAM Vossas Senhorias desde já cientes de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ORIDES ABBADY JUNIOR

O Oficial do Registro de Imóveis de Tramandaí-RS, na forma do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, e a pedido expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pelo presente vem INTIMAR ORIDES ABBADY JUNIOR, CPF sob número 041.103.280-12, para que satisfaça, no prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, bem como todos os demais encargos, inclusive despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, relativos à alienação fiduciária em garantia registrada neste Ofício, sob número R-2, na matrícula número 150.888 do livro 02, em 25 de outubro de 2016. Fica Vossa Senhoria desde já ciente de que, caso não seja purgada a mora no prazo acima estabelecido, este fato será certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis, o qual, uma vez transcorridos trinta (30) dias após a expiração do prazo para a purgação da mora de que trata o parágrafo 1º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/97, e mediante a comprovação do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, averbará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O pagamento poderá ser efetuado no próprio Ofício do Registro de Imóveis de Tramandaí, na Avenida Fernandes Bastos, número 2201 -- loja 03, Bairro São José, ou diretamente junto a credora fiduciária.

COMARCA - TRES PASSOS/RS **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS PASSOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NADIR FEIX

Joice Both Liesenfeld Groders, Registradora do Registro de Imóveis da Comarca de Três Passos/RS, a requerimento de parte interessada devidamente arquivado neste Ofício, com esteio no art. 11, §

único, do Provimento nº 65/2017, do CNJ e no Provimento nº 21/2022, do CGJ/RS, vem através deste NOTIFICAR a Sra. TATIANE BOLICO DA ROSA, filha de Helio Cavalheiro da Rosa, cujo nome completo foi informado pela requerente, com demais dados pessoais e endereço desconhecidos, herdeira do proprietário registral que detém 50% do imóvel que se pretende usucapir, conforme segue. A Sra. Nadir Feix, brasileira, divorciada, professora aposentada, filha de Hellmuth Feix e de Obilda Mattjie Feix, residente e domiciliada na cidade de Três Passos/RS, protocolou nesta Serventia sob nº 92.368, requerimento solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de 50% do imóvel com área superficial de 363,00m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), do lote urbano nº 03, da quadra nº 143, formada pelas Ruas Prudente de Moraes, Presidente Dutra, Almirante Tamandaré e Pedro de Alcântara, situado nesta cidade de Três Passos/RS, contendo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Prudente de Moraes, lado par, numa frente de 12,10 metros distante 24,20 metros da esquina com a Rua Presidente Dutra; ao sul com o lote nº 18, por uma linha de 12,10 metros; ao leste, com o lote nº 02, por uma linha de 30,00 metros; e, ao oeste, com o lote nº 04, por uma linha de 30,00 metros. Sobre o mesmo imóvel existe uma casa de madeira, coberta com telhas de zinco, medindo 80,00 m², com um aumento de alvenaria, coberto com telhas de zinco, medindo 25,88 m². O imóvel acima é oriundo da matrícula nº 10.335, Livro 2 (363,00m²), de propriedade do espólio de Helio Cavalheiro da Rosa, o qual era brasileiro. Assim sendo, caso haja oposição fundamentada a essa pretensão, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para se manifestar no prazo máximo de quinze (15) dias úteis (Prov. nº 11, da CGJ/RS), a contar da data da última publicação deste edital, o qual será publicado em dois dias consecutivos. Eventual manifestação deverá ser feita perante o Registro de Imóveis de Três Passos/RS, situado na Rua Estivalet Pires, nº 131, Centro, Três Passos/RS, Cep: 98.600-00. Decorrido o prazo sem manifestação expressa, a ocorrência será certificada e, nos termos do disposto no artigo 10, § 5º, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, tal ausência consistirá em concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Três Passos/RS, 05 de julho de 2022. A Oficial Registradora, Joice Both Liesenfeld Groders: _

COMARCA - VERANOPOLIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EVERALDO GASPARETTO**

EDITAL (ART. 1.071, CPC) - PRAZO: 15 DIAS. REGISTRO DE IMÓVEIS VERANÓPOLIS/RS. O Sr. GERSON TADEU ASTOLFI VIVAN, Oficial Registrador do Registro de Imóveis Veranópolis/RS, na forma da Lei, FAZ SABER que, nos termos das atribuições conferidas no artigo 216-A, § 13, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei 13.105/2015, e nos artigos 4º, II, 10, caput, e 11, todos do Provimento n. 65 do Conselho Nacional de Justiça, foi expedida NOTIFICAÇÃO dos ESPÓLIOS de GRACIOSA GIUSEPINA GUSBERTI ZECCA e de ANTONIO V. ZECCA, bem assim de seus eventuais herdeiros ou sucessores, todos em lugar incerto ou não sabido, de que foi apresentado por EVERALDO GASPARETTO, e protocolado sob número 92.129, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, do imóvel objeto da transcrição n. 13.915, do Livro 3Q, do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS, localizado na Linha General Netto, 4ª Seção, 2ª Série Oeste, ala norte, do Município de Fagundes Varela/RS, sem benfeitorias, com a seguinte descrição: Parte do lote rural nº 36 da Linha General Netto, 4ª Seção, 2ª Série Oeste, ala norte, no município de Fagundes Varela, RS, com a área de 14.617,00m² de terras dentro das seguintes confrontações: ao norte, com o lote 91 da 5ª Seção, travessão de fundos; ao sul, com parte do lote nº 36, da Linha General Netto, Graciosa Giusepina Gusberti Zecca; ao leste, com terras da outra metade do lote 36 e ao oeste, com terras do lote 36, que couberam a viúva Catarina S. Gusberti. O pedido se sustenta na posse, de forma mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição e com intenção de dono desde 05 de fevereiro de 2002, com base no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro. Ficam notificados os supracitados, para que, querendo, apresentem impugnação expressa perante o Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS, situado na Rua Julio de Castilhos, 369/05 -- Centro -- Veranópolis/RS, telefone 54-2123-0948 e 54-3441-7083, que funciona de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, no prazo

legal de até quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital em meio eletrônico, que se inicia no primeiro dia útil subsequente, nos termos do artigo 1º, § 2º, do Provimento n. 21/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, sob pena de, na ausência de manifestação, se presumir a concordância dos notificados com o pedido de declaração de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL especificado. Registrador - Gerson Tadeu Astolfi Vivan.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SANTA CATARINA
COMARCA - BIGUACU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENI TRESSOLDI MIZHER, RAIED ISSA SAID MIZHER**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENI TRESSOLDI MIZHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06441348950, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIED ISSA SAID MIZHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00513311955, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440278718-0, firmada em 25/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.152, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOV IRINEU BORNHAUSEN 90 APTO 703 PALMAS GOVERNADOR CELS SC 88190000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2022, correspondentes a R\$ 735.801,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguaçu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE DE MEDEIROS JUNIOR**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112311, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DE MEDEIROS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05550879999, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553367624-2, firmada em 04/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36166, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORDELINIO JOAO ROSA 0 AP 306 BL T VENDAVAL BIGUACU SC 88160000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2022, correspondentes a R\$ 3.113,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - BLUMENAU/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GILBERTO NAATZ, IVONE NAATZ, ADALBERTO NAATZ, ELI LIPPEL NAATZ, VALDEMAR CLAUDINO, AURITA CLAUDINO, CELSO ARTUR CLAUDINO

ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI, Escrevente Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 08/06/2022 o requerimento pelo qual GILBERTO NAATZ, brasileiro, aposentado, nascido em 23/05/1944, filho de Artur Naatz e Herta Naatz, portador da cédula de identidade nº 221026 e da CNH 00774337913, inscrito no CPF/MF sob nº 162.227.099-15 e sua esposa IVONE NAATZ, brasileira, aposentada, nascida em 27/12/1947, filha de Luiz Russi e Paulina Russi, portadora da cédula de identidade nº 221.032 e inscrita no CPF/MF sob nº 309.183.409-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 27/12/1973, residentes e domiciliados na cidade de Blumenau, na Rua Independência, nº.246, Bairro Valparaíso, sendo GILBERTO NAATZ, representado por sua esposa IVONE NAATZ, anteriormente mencionada e qualificada, conforme procuração lavrada no 3º Tabelionato de Notas de Blumenau, no Livro 653, folhas 92/93, em data de 14/12/2021, ambos sem endereço eletrônico, ADALBERTO NAATZ, brasileiro, aposentado, nascido em 02/07/1940, filho de Arthur Naatz e Herta Naatz, portador da cédula de identidade nº 132505 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.343.019-00 e sua esposa ELI LIPPEL NAATZ, brasileira, aposentada, nascida em 12/12/1943, filha de Willi Lippel e Linda Lippel, portadora da cédula de identidade nº 725126 e inscrita no CPF/MF sob nº 721.909.659-34, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 10/02/1962, residentes e domiciliados na cidade de Blumenau, na Rua Palmares, nº 122, Bairro Valparaíso, ambos sem endereço eletrônico; e, ESPOLIO DE VALDEMAR CLAUDINO, o qual era brasileiro, industrial, nascido em 03/11/1938, filho de Mario Claudino e Irma Kubal, portador da cédula de identidade nº 3/R 224.354 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.215.469-34 e sua esposa AURITA CLAUDINO, brasileira, do lar, nascida em 30/04/1938, filha de Artur Naatz e Herta Naatz, portadora da cédula de identidade nº 1.291.036 e inscrita no CPF/MF sob nº 733.645.099-72, os quais eram casados pelo regime da comunhão universal de bens em 16/08/1962, residentes e domiciliados na cidade de Blumenau, na Rua Arthur Schreiber, nº 288, Bairro Velha, ambos sem endereço eletrônico, sendo ESPOLIO DE VALDEMAR CLAUDINO representado por seu inventariante CELSO ARTUR CLAUDINO, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 15/03/1963, filho de Valdemar Claudino e Aurita Claudino, portador da cédula de identidade 3/R 1.637.394 e inscrito no CPF/MF sob nº 549.026.909-00, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau, na Rua Arthur Schreiber, nº 288, Bairro Velha, sem endereço eletrônico, conforme escritura pública de inventário e partilha lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Blumenau, no Livro 851, folhas 180/183, em data de 24/10/2011, solicitou o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo 193.425 de 08.06.2022, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, no bairro Valparaíso, localizado a Rua Palmares, contendo a área de 1.767m², registrado sob o Livro 2, matrícula nº 3.864. O desmembramento e composto com as seguintes parcelas: PARCELA 01: contendo a área com 585,46m², edificada com uma casa residencial, de madeira, coberta com telhas de barro e cimento amianto, a qual tomou o nº 112 da Rua Palmares, gravada com Área de Preservação Permanente APP sobre área de 335,36m²; PARCELA 02: contendo a área com 589,65m², edificada com uma casa residencial, de alvenaria, coberta com telhas de barro e cimento amianto, a qual tomou o nº 122 da Rua Palmares, gravada com Área de Preservação Permanente APP sobre área de 336,04m²; PARCELA 03: contendo a área

com 141,75, sem benfeitorias, a ser desmembrada para a Rua Palmares; REMANESCENTE: a área de 450,14m², edificada com uma casa residencial de madeira, coberta com telhas de barro, a qual tomou o nº 113 da Rua Palmares, conforme plantas aprovadas e certidão expedida pela Prefeitura local. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Paulo Roberto Salles de oliveira, inscrito na CREA/SC sob nº 013421-0, sob Termo de Responsabilidade Técnica ART nº 5924718-4. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2022/1647, expedida em 18/04/2022. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. Blumenau, 08 de julho de 2022. A Escrevente Registral: (ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VALDIRA ALVES CARDOSO

ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI, Escrevente Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, estado de Santa Catarina, faz saber que foi protocolado nesta Serventia em 13/07/2022 o requerimento pelo qual VALDIRA ALVES CARDOSO, brasileira, nascida em 11/04/1956, filha de Sebastião Alves Cardoso e Annunciata Alves Cardoso, divorciada, artesã autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 4.996.044 SESPIGP-SC, inscrita no CPF sob nº 056.138.888-17, residente e domiciliada na Rua Oswald Hesse, nº 1875 no bairro Ribeirão Fresco na cidade de Blumenau-SC, solicitou o pedido de parcelamento de solo urbano, na modalidade de Desmembramento, nos termos do art. 18, da Lei n. 6.766/1979, autuado sob protocolo 193.899 de 13.07.2022, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Blumenau-Santa Catarina, no bairro Ribeirão Fresco, localizado ao lado ímpar da Rua Pastor Oswald Hesse, contendo a área de 1.495,18m², registrado sob o Livro 2, matrícula nº 26.907. O desmembramento é composto com as seguintes parcelas: PARCELA 01: contendo a área de 451,63 m² (quatrocentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), fazendo frente, em doze metros e cinquenta centímetros (12,50 m) com a mencionada rua Pastor Oswald Hesse, fundos, - em cinco metros (5,00 m) com terras de Paulo Eduardo Oste, Alberto Reinke e Airton José Barbieri (M-26.906); extremado pelo lado direito, em três linhas, sendo a partir da frente, a primeira em vinte e sete metros (27,00 m), a segunda estreita o terreno em sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m), e a terceira em direção aos fundos em vinte e dois metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (22,825 m) todas com terras remanescentes de Valdira Alves Cardoso (M-26.907); e, pelo lado esquerdo em quarenta e nove metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (49.825 m) com terras de Paulo Eduardo Oste, Alberto Reinke e Airton José Barbieri (M-26.906); sem benfeitorias; distando 3,00 m (três metros) da parede lateral esquerda da casa de nº 1.875 da rua Oswald Hesse. A área a desmembrar acha-se gravada com Área de Preservação Permanente - APP contendo 129,77 m² (cento e vinte e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados); REMANESCENTE: contendo a área de 1.043,55 m² (um mil, quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), fazendo frente, em dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50 m) com a mencionada rua Pastor Oswald Hesse, fundos em vinte e cinco metros (25,00 m), em duas linhas, sendo a primeira, a partir da direita para a esquerda, em vinte e dois metros (22,00 m) com terras de Arlene Albino Wuleschen, Chrissa Helena Wuleschen e Svetlana Maria Wuleschen (M-8.080) e a segunda em três metros (3,00 m) com terras de Paulo Eduardo Oste, Alberto Reinke e Airton José Barbieri (M-26.906); extremado pelo lado direito em cinquenta metros (50,00 m) com terras de Ema dos Santos Soares (M-11.350), e pelo lado esquerdo em três linhas, sendo a primeira a partir da frente em direção aos fundos em vinte e sete metros (27,00 m), a segunda alarga o terreno em sete metros e cinquenta centímetros (7,50 m) e a terceira, em direção aos fundos, em vinte e dois metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (22,825 m) com a parcela 01 a desmembrar em favor de Valdira Alves Cardoso (M-26.907); edificado com a casa residencial, de tijolos, sob nº 1.875 da referida rua Pastor Oswald Hesse. A área remanescente acha-se onerada com a servidão de caminho sobre a faixa de terras que contém a área de 249,56 m², a qual faz frente, em cinco metros (5,00 m) com o lado ímpar da rua Pastor Oswald Hesse; fundos em cinco metros (5,00 m) com o terreno dominante, de propriedade de Arlene Albino Wuleschen, Chrissa Helena Wuleschen e

Svetlana Maria Wuleschen (M-8.080); extremado, pelo lado direito, em cinquenta metros (50,00 m) com terras pertencentes a Ema dos Santos Soares (M11.350); e, pelo lado esquerdo, em quarenta e nove metros e oitocentos e vinte e cinco milímetros (49.825 m) com o restante das terras acima identificadas, distando, dita faixa de terras, pelo lado esquerdo, cerca de quatro metros (4,00 m) da casa de nº 1.875 da rua pastor Oswald Hesse, sendo dominantes da servidão: Arlene Albino Wuleschen, Clarissa Helena Wuleschen e Svetlana Maria Wuleschen, seus herdeiros e sucessores; A área remanescente acha-se gravada com Área de Preservação Permanente - APP contendo 721,68 m² (setecentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados). Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico Cherlon Peters, inscrito na CREA/SC sob nº 023190-5, sob Termo de Responsabilidade Técnica ART nº 7231533-5. O referido desmembramento foi aprovado pelo Município de Blumenau/SC, através da certidão do processo nº 2021/4568, expedida em 10/11/2021. Para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima, foi expedido o presente edital online, que será publicado no edital online do Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante três (03) edições consecutivas, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Na ausência de qualquer impugnação, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.766/79. Blumenau, 19 de julho de 2022. A Escrevente Registral: (ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI).

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **SAMUEL ELIAS RINCAWESKI, SOLANGE FOSSA RINCAWESKI**

ANA CAROLINA BAIER BARBIEIRI, Escrevente Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que foi apresentada para registro, a escritura pública de instituição de bem de família, lavrada no 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau, em 07 de julho de 2022, no Livro nº 1089, às fls. 123F à 124F, a qual foi prenotada sob nº 193.801, em data de 07 de julho de 2022, referente a instituição de imóvel urbano como BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidores SAMUEL ELIAS RINCAWESKI, de nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1975, filho de Romão Rincaweski e de Rosa Rincaweski, industrial, portador da cédula de identidade nº 2.967.981, órgão emissor SESP/SC, expedida em 09/01/2014, inscrito no CPF nº 808.697.699-87 e sua esposa SOLANGE FOSSA RINCAWESKI, de nacionalidade brasileira, nascida em 26/02/1977, filha de Valério Fossa e de Ondina Fossa, vendedora autônoma, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05476306001, órgão emissor DENATRAN/CONTRAN/SC, expedida em 31/03/2021, na qual consta documento de identidade nº 3512769 - SSP/SC e o CPF nº 015.388.769-90, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, conforme casamento registrado em 18/08/2007, no livro nº 149, fls. 281, sob nº 17551, do Ofício de Registro Civil da Comarca de Blumenau/SC, cuja certidão foi emitida em 06/06/2022, na qual consta o selo digital de fiscalização: GKJ38205-9EZG, residentes e domiciliados na rua Robert Koch, nº 222, no bairro Tribess, na cidade de Blumenau/SC, o qual recai sobre o terreno situado na cidade de Blumenau/SC, no bairro Tribess, no lado par da rua Robert Koch, desmembrado sob R-2-17.451, parcela 22, contendo a área de 392,00m², edificado com a residência de alvenaria, com área de 91,71m², coberta com telhas de barro e com 01 pavimento, a qual tomou o nº 222 da rua Robert Koch (a ser regularizada), conforme títulos registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau/SC, no Livro nº 02, sob R-1-31.861. O BEM DE FAMÍLIA é instituído de acordo com o disposto nos artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro e legislação complementar vigente aplicável à espécie, a fim de ficar os referidos imóveis destinados ao domicílio e residência permanente sua, enquanto viverem os instituidores e isentos de ações ou execuções por dívidas de qualquer natureza com origens posteriores à instituição, ressalvadas as exceções expostas no artigo 1.715 do Código Civil Brasileiro. O presente edital serve para que chegue ao conhecimento de todos, e aquele que se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, ou seu substituto legal, na Rua 15 de novembro, nº 970, sala 101, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. Blumenau, 14 de julho de 2022. A Escrevente Substituta: (Ana Carolina Baier Barbieiri).

COMARCA - CAMBORIU/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ELOI FERREIRA PRESTES

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI FERREIRA PRESTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81860250068, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440795593-4, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRUXELAS 318 APT0 103 SANTA REGINA CAMBORIU SC 88345509. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2022, correspondentes a R\$ 4.951,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANA CLAUDIA BITTENCOURT RODRIGUES

Maria Goretti dos Santos Alcântara, oficial do Registro de Imóveis de Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA BITTENCOURT RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03797272936, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria da Glória Pereira, 149, Salas 04, 05 e 105 Centro Camboriu SC CEP 88340260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770053001-4, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24934, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGENOR DE BORBA, APARTAMENTO Nº 603 DA TORRE B, CONDOMÍNIO MAR DI CAPRI, AREIAS, CAMBORIU/SC - 88345-231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2022, correspondentes a R\$ 35.213,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Camboriu-SC. Maria Goretti dos Santos Alcântara, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CANOINHAS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NELSON PETTERS

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por NELSON PETTERS, CPF nº 703.022.199-00; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 994,00 m², matriculado sob nº 16.530, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Gilson Luiz Guimarães, CREA/SC 34.624-3, ART nº 7782095-0, aprovado pelo Decreto Municipal nº 172/2021, de 26/07/2021 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 595506/2021, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 14 de julho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ALFREDO MUHLMANN, LUCIANE MUHLMANN, LUCIO MUHLMANN, LAERCIO MUHLMANN, MARINA DE FATIMA SOECK MUHLMANN, OESLEI MUHLMANN

ALDEMIRO VELSI DEITOS, Escrevente Autorizado, designado pela Oficial Interina do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979, e demais disposições legais aplicáveis, que por ALFREDO MUHLMANN, CPF nº 019.416.909-04; LUCIANE MUHLMANN, CPF nº 003.413.729-78; LÚCIO MUHLMANN, CPF nº 003.663.679-78; LAERCIO MUHLMANN, CPF nº 791.776.209-25, sua mulher MARINA DE FÁTIMA SOECK MUHLMANN, CPF nº 004.367.519-09; e OESLEI MUHLMANN, CPF nº 087.772.189-06; foi depositado nesta Serventia, processo de solicitação de Parcelamento de Solo Urbano, relativos ao DESMEMBRAMENTO do terreno urbano com a área de 26.663,33 m², matriculado sob nº 39.476, Livro Registro Geral nº 2, demarcado dentro das confrontações constantes na planta anexo a este Edital, elaborado pelo profissional Aline Akemi Hayasida Prussaki, CREA-SC 65.332-0, ART nº 7651719-9, aprovado pelo Decreto Municipal nº 321/2021, de 15/12/2021, Ratificado pelo Decreto nº 157/2022, de 22/06/2022 e apresentada a Certidão de Atividade Não Constante nº 609365/2022, expedido pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação de terceiros ou desta Serventia, será encaminhado ao Ministério Público e após a devida vista será procedido o registro do processo, conforme determina o artigo 735 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Estado de Santa Catarina. O processo encontra-se a disposição dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no dia 15 de julho de 2022. Aldemiro Velsi Deitos, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - CHAPECO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO VELASCO**

Gelson Oliveira Ferri, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº397276, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 98605208104, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553445169-4, firmada em 26/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 113067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 25 DE JULHO 1049 AP804E BL E EFAPI CHAPECO SC 89809884. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 7.174,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Chapeco-SC. Gelson Oliveira Ferri, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CRICIUMA/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que GIASSI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, situada na Rodovia SC 445, km 67,3, Bairro Vila São José Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.675.715/0001-44, requereu, nos termos do art. 167, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 34.639, cujo imóvel possui a área de 1.202,10m², situado na Rua Henrique Lage, Bairro Santa Bárbara, cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada com 455,72m² e Área Remanescente com 746,38m², (na qual uma Área de Preservação Permanente de 33,44m²). O pedido de desmembramento foi aprovado em 10.06.2022 junto ao Município de Criciúma Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 348.077, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 20 de julho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA SPE LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que LOTEAMENTO RESIDENCIAL HELENA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.077.567/0001-39, com sede na Rodovia CRI 253, nº 253, bairro Segunda Linha, Içara/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de LOTEAMENTO, junto da matrícula nº 60.937, cujo imóvel possui a área de 19.721,62m², localizado na Rua Antônio Machinski, bairro Linha Batista, nesta cidade de Criciúma/SC. O loteamento será composto por 03 quadras, a saber: quadras "A" até "C", sendo que a quadra A possuirá 03 lotes; quadra B possuirá 17 lotes; quadra C possuirá 11 lotes. O pedido de loteamento foi aprovado em 07.02.2022 junto ao Município de Criciúma. A implantação foi autorizada pelo órgão ambiental FAMCRI (Licença Ambiental Prévia - LAP nº 3517/2021 e Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 6210/2021). Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob nº 346.149, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IRIO MILANEZE, DILMA DARIO MILANEZE

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que IRIO MILANEZE, inscrito no CPF sob o nº 105.958.569-34 e DILMA DÁRIO MILANEZE, inscrita no CPF sob o nº 800.579.429-00, residentes e domiciliados na Rua Maestro Jacó, nº 769, bairro Michel, Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 127.521, cujo imóvel possui a área de 4.401,01m², situado na Avenida Universitária, bairro São Defende, nesta cidade de Criciúma/SC, Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área Desmembrada nº 01 com 881,66m²; Área Desmembrada nº 02 com 880,68m²; Área Desmembrada nº 03 com 879,94m²; Área Desmembrada nº 04 com 878,87m² e Área Remanescente com 879,86m². O pedido de desmembramento foi aprovado em 24.05.2022 junto ao Município de Criciúma Dispensada da apresentação de licenciamento na atividade de desmembramento conforme Ofício IMA/GRS nº 427/2019 expedido em 24.06.2019 pelo IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 347339, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 20 de julho de 2022

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO LUIS AIROLDI

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 345667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO LUIS AIROLDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 61206210087, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440896265-9, firmada em 12/06/2015,

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-09 e R-10, na matrícula nº 45.653, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA SEBASTIÃO TOLEDO DOS SANTOS 1255, APTO 201, BLOCO 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DA COLINA, MINA DO MATO, CRICIUMASC CEP 88810-406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2022, correspondentes a R\$ 33.451,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CURITIBANOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBANOS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRASILDA BULOW**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LUIZ EDUARDO FREYESLEBEN SILVA -- Registrador do Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faz saber ao Espólio de Hamilton João Lemos, que era brasileiro, separado consensualmente, agropecuarista, inscrito no CPF 122.992.789-15, falecido em 24 de março de 1997, que a Sra. IRASILDA BULOW, brasileira, solteira, autônoma, declara não conviver em união estável, nascida em 13/08/1965, inscrita na cédula de identidade nº 1.334.647-SSP/SC e CPF nº: 425.762.459-00, residente e domiciliada na Avenida Frei Rogério, nº 866, Centro, Curitiba/SC, CEP: 89520-000, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A da Lei de 6015/73, foi-me requerido o registro da usucapião extrajudicial de um imóvel urbano, com 1.148,74m² de área, situado no bairro São Francisco, Município de Curitiba/SC, conforme croqui, servido pela Avenida Frei Rogério, esquina com a rua José Bula, com edificações comercial e residencial. A modalidade da usucapião é a extraordinária com redutor, conforme o Artigo 1238, Parágrafo Único, do Código Civil, pelo exercício da posse e moradia habitual por prazo igual ou superior a 10 anos. O imóvel está contido na matrícula de n. 9736. As demais características constantes da documentação, assinada pelo arquiteto Yussef Saleh, inscrito no CAU-SC sob n. 180824-9, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição dos interessados. Dou conhecimento que poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Medeiros Filho, 361, Ed. 361. Office, 2º Andar, Centro, Curitiba/SC, CEP 89.520-000, em 15 (quinze) dias a partir da publicação do segundo edital, o qual será publicado por duas (02) vezes, em jornal de repositório público eletrônico, e, decorrido referido prazo, sem impugnação, ficará caracterizada a anuência com a usucapião pretendida. Curitiba/SC, 19 de julho de 2022. O Oficial: (Luiz Eduardo Freyesleben Silva):

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - FLORIANÓPOLIS/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BEATRIZ SOUTO CARDOSO, JOSE TADEU DA SILVA, ADRIANA LUCIANO FRANZONI, NEREU BURIGO, TERESINHA RANGEL BURIGO

O Oficial interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, faz

saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 402.394, requerido, em 09/05/2022, por BEATRIZ SOUTO CARDOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da carteira de identidade nº 4.979.046 SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 054.946.259-74, residente e domiciliada na Rua Frei Hilário, nº 102, apto. 1301, Campinas, São José/SC, declarando não conviver em regime de união estável, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade Extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente e antecessores, mais de 15 anos de posse sobre Um terreno com área de 1.000,00m², localizado na Servidão Dico Grande, s/nº, lado ímpar, distante 94,00m da Rua Leonel Pereira, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 26,91m, partindo do vértice V-1 até o vértice V-2 (coordenadas E=755.027,178 e N=6.962.504,305), confrontando com a Servidão Dico Grande; lateral direita medindo 38,78m, partindo do vértice V-2 até o vértice V-3 (coordenadas E=755.023,928 e N=6.962.465,659), confrontando com terras devolutas; fundos medindo 26,69m, partindo do vértice V-3 até o vértice V-0 (coordenadas E=754.997,790 e N=6.962.471,066), confrontando com o imóvel de Nereu Burigo e Teresinha Ranger Burigo; lateral esquerda medindo 36,16m, partindo do vértice V-0 até o vértice V-1 (coordenadas E=755.000,420 e N=6.962.507,126), confrontando com o imóvel de José Tadeu da Silva e Adriana Luciano Franzoni. Inscrição imobiliária sob nº 24.40.049.0763.001-431 O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2º ORI. O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARINES CIOTTA**

Processo (guia) nº 101.440. Protocolo nº 132.484, de 07/06/2022. Jordan F. Martins, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, e segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n.º 9.514/97, bem como em virtude de requerimento do credor BANCO VOTORANTIM S/A, pertinente à Cédula de Crédito Bancário nº 10062000001932, firmada nesta Capital, em 23 de agosto de 2017, com financiamento garantido por alienação fiduciária, registrada sob o nº. 7 na matrícula nº. 7.355 deste 3º RI, referente ao APARTAMENTO nº 307-D, localizado no 4º pavimento do Edifício Uirapuru, na rua Campolino Alves nº 100, Bairro Butiá, Capoeiras, Subdistrito do Estreito, neste Município, procede à intimação da devedora ARINES CIOTTA, brasileira, divorciada, empresária, CPF 897.791.340-34, domiciliada na rua Campolino Alves nº 120, apto 307-D, Edifício Uirapuru, Capoeiras, Florianópolis/SC., a fim de que satisfaça as obrigações contratuais em débito, no valor de R\$ 5.543,75 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), valor este posicionado em 15/07/2022, aos quais se somarão as despesas de cobrança e intimação no momento do efetivo pagamento. Deverá a intimada dirigir-se ao 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, situado à rua Emílio Blum nº 131, Ed. Hantei Office Building, Bloco A, 6º andar, sala 601, centro, Florianópolis/SC, durante o horário oficial de expediente, onde deverá efetuar a purga do débito acima, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital. Fica a intimada cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade sobre o imóvel retro mencionado em favor do credor fiduciário nos termos do art. 26, § 7º, da Lei n.º 9.514/97. Obs.: o presente edital decorre da não localização da devedora para a entrega de notificação direta e pessoal, conforme documentos arquivados. Leonardo Garcia - Substituto

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO BEZERRA**

Jordan Fabrício Martins, oficial do 3º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

ADRIANO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 67194672987, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440554241-1, firmada em 04/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13, na matrículas nº 5.167 (Apto) e 5.145 (VG), a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILDEFONSO JUVENAL, 135, AP 404, VG 08, RESID SUMARÉ, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC 88070230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 79.833,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GAROPABA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MAITY SIMONE GUERREIRO SIQUEIRA

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs ao 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MAITY SIMONE GUERREIRO SIQUEIRA, brasileira, divorciada, professora universitária, nascida em 28/03/1965, natural de Porto Alegre/RS, filha de Joarez Martins Siqueira e de Jesualda Maria Guerreiro Siqueira, RG 1022347461/SSP/PC RS, CPF 536.424.300-15, residente e domiciliada na Rua Travessa Vileta, nº 230/301, no Bairro Jardim Botânico, em Porto Alegre/RS, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 23.074, em 03/05/2021, do imóvel cuja descrição segue: UM TERRENO urbano situado no Bairro Serraria, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, CEP 88495-000, contendo a área total de 838,235m² (oitocentos e trinta e oito metros quadrados e duzentos e trinta e cinco milésimos de metro quadrado), e um perímetro de 116,00 m (cento e dezesseis metros), com as seguintes medidas e confrontações: a sudeste e nordeste com terras de posse de Maria Aparecida Cardoso Zanelato e Idirlei Zanelato, na extensão de 28,00 metros e 30,00 metros respectivamente; a noroeste com terras de posse de Luiz Zanelato Neto, na extensão de 28,00 metros; e a sudoeste com terras de posse de Camila Furtado, na extensão de 30,00 metros. Descrição do Perímetro: partindo do vértice A, de coordenadas E 728911.813 e N 6893901.881 deste, segue com uma distância de 30.00m, confrontando com terras de posse de Camila Furtado; até o vértice B, de coordenadas E 728895.923 e N 6893927.327, deste, segue com uma distância de 28.00m, confrontando com terras de posse de Luiz Zanelato Neto; até o vértice C, de coordenadas E 728920.584 e N 6893940.588, deste, segue com uma distância de 30.00m, confrontando com terras de posse de Idirlei Zanelato e sua esposa Maria Aparecida Cardoso Zanelato; até o vértice D, de coordenadas E 728936.474 e N 6893915.142, deste, segue com uma distância de 28.00m, confrontando com terras de posse de Idirlei Zanelato e sua esposa Maria Aparecida Cardoso Zanelato; até o vértice A, de coordenadas E 728911.813 e N 6893901.881. Todas as coordenadas aqui estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todas as coordenadas e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Trata-se de um imóvel sem edificação nele existente. Responsável técnico: Edegar Furtado Rodrigues, com TRT do CRT sob nº BR20200766948. Cadastro

municipal: 05.60.065.1105.001(27859). Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Garopaba/SC, no livro nº 221, fls. 160 à 173, protocolo nº 17371, em 30/03/2021. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez na imprensa local (jornal de grande circulação). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

COMARCA - GASPAR/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): THAIS DE OLIVEIRA

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05331969909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551057699-3, firmada em 05/04/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO ALBERTO SCHRAMM 0 AP 102 BL K GASPARINHO GASPAR SC 89110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2022, correspondentes a R\$ 2.798,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): DARLEI WAGNER VITKOSHI

Renato Luís Benucci, oficial do Registro de Imóveis de Gaspar, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Caixa Econômica Federal, prenotado sob nº72233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLEI WAGNER VITKOSHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 04884372964, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São José, 253, Centro Gaspar SC CEP 89110010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441847697-8, firmada em 05/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25215, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO LEOPOLDO SCHRAM 1260 AP

101 BL B GASPAR GRANDE GASPAR SC 89111270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/08/2020, correspondentes a R\$ 18.576,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Gaspar-SC. Renato Luís Benucci, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - GUARAMIRIM/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CLAUDIO CESAR KRATZ, MILTA KRATZ

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim-SC, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, § 3º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que RAIÓ DE SOL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direitos privado, inscrita no CNPJ nº 14.557.903/0001-82, com sede na Rua 2 de Setembro, nº 3520, bairro Itoupava Norte, em Blumenau-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de Retificação de Registro da descrição tabular, processado nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), do imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob nº 6.060 do livro 2-Registro Geral, deste Ofício, situado no perímetro rural do Município de Massaranduba-SC, localidade Sete de Janeiro, localizado no lado ímpar da Estrada Rio Grande, contendo a área de 355.058,29m². Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante de Matricula nº 17.309, livro 2-RG, deste Ofício, ficam o proprietário e a usufrutuária do imóvel confrontante CLÁUDIO CÉSAR KRATZ e MILTA KRATZ, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da Lei 6.015/73. Havendo impugnação, esta deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, nº 1918, 3º andar, sala 301, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da segunda e última publicação deste no jornal. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IMBITUBA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): BANZAI PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial de Registro de Imóveis de Imbituba, a requerimento da credora fiduciária P2 SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.611.623/0001-73 com sede na Rua Candido Lopes, nº 126, 12º andar, Centro, Curitiba -- Paraná, com fundamento e para fins do artigo 26, § 4º da Lei nº 9.514/1997, vem intimar a devedora fiduciante BANZAI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita nº inscrita nº 24.157.973/0001-05, representada por seu sócio Mauro Sant'Ana Gaziri, inscrito no CPF nº 023.272.889, para pagar, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados da terceira e última publicação deste EDITAL, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, consoante indicação na projeção de débito elaborada pela credora fiduciária, no procedimento sob prenotação nº 61.206 em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente do contrato por instrumento particular de alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datado de 18 de agosto de 2021, registrado em 10 de outubro de 2018, sob o R.3 da matrícula nº 21.866 deste Ofício de Registro de Imóveis, referente ao imóvel CASA 71, localizada no Condomínio Docas do Rosa Home Resort, situado na D.S Rua Roberto Teixeira de Souza, Bairro Ibiraquera. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede da credora fiduciária ou a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Otacílio de Carvalho, nº 517, Centro, Imbituba, SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h. Na oportunidade, fica(m) V.Sª.(s), cientificada(s) de que a falta de pagamento no prazo legal importará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em nome da credora fiduciária P2 SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A nos termos da lei. Dado e passado em Imbituba/SC. Dou fé. Selo digital de fiscalização: GNG71314-G8I8. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

COMARCA - ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RODENY ANTUNES BORGES

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 173.589, de 24/06/2022. LUCAS PAES KOCH, Oficial Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que RODENY ANTUNES BORGES, brasileiro, torneiro mecânico, solteiro, nascido em 26/10/1956, RG nº 576.231-SESP/SC e CPF 336.714.439-87, residente e domiciliado na Rua Pastor Schneider, nº2330, apto 201, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.260-487, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Itajaí/SC, conforme Certidão 137-22-ITJ-DUR, deferido por Katiane Lapa da Silva Sora, Diretora de Controle Urbano, em 19/04/2022; Parecer Técnico 1482-22-ITJ-LAE, expedido pelo Instituto Itajaí Sustentável -- INIS, em 26/04/2022; requer o registro à margem da Matrícula nº 68.108 deste Ofício Imobiliário, do DESMEMBRAMENTO do terreno situado na Avenida Itaipava, nº 1074, Bairro Itaipava, Itajaí/SC, com área total de 10.058,478m², da seguinte forma: Área Desmembrada 1 -- 4.204,965m²; Área Desmembrada 2 -- 876,813m²; e Área Desmembrada 3 -- 2.052,427m²; Área Remanescente -- 2.924,273m². Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-430, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Itajaí/SC, 15 de julho de 2022.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IRIO ROBERTO LAMIM, DAYANY DOS REIS ALMEIDA LAMIM

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IRIO ROBERTO LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 81921560959, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANY DOS REIS ALMEIDA LAMIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06698218618, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441391437-3, firmada em 16/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 59.959, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professora Erotides da Silva Fontes, nº 587, apartamento nº 401, EdifícioResidencial Cozumel, bairro São Vicente, Itajaí/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/06/2022, correspondentes a R\$ 54.752,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO HAHNE**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO HAHNE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 03931169995, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550381857-0, firmada em 23/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 42.869, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ JOSE DE MEDEIROS 965 A 32 D CORDEIROS ITAJAI SC 88311120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2022, correspondentes a R\$ 13.484,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO HERBET DE ALMEIDA, HELIDIANE FRANCISCO DE ALMEIDA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO HERBET DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00542503905, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIDIANE FRANCISCO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00745239960, que está

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 818680000998-0, firmada em 01/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 42.174, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM JAIME CAMARA 497 CASA 02 SAO VICENTE ITAJAI SC 88300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 10.438,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO RIBEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05905296928, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553088310-7, firmada em 10/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 56.670, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 1250, AP 504, BL H, RESIDENCIAL VITTA CLUB, ESPINHEIROS, ITAJAI/SC 88317-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 55.580,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCEL ANDREI NAGEL**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193375, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCEL ANDREI NAGEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02424602913, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551017459-3, firmada em 17/03/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 47962, a qual diz respeito ao imóvel

situado na R DAVID ADAO SCHMIDT 581 AP 306 NOVA BRASILIA ITAJAI SC 88305400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2022, correspondentes a R\$ 6.509,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JAGUARUNA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA, VERONICA BRESSAN DA SILVA**

Valfrido Dandolini Bez Fontana, oficial do Registro de Imóveis de Jaguaruna, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 44792516854, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERONICA BRESSAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10685843947, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias, 700, Sala Centro Jaguaruna SC CEP 88715000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442125407-7, firmada em 23/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA FIGUEIRA 0 LT 08, QD 06 RIACHINHO JAGUARUNA SC 88715000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2022, correspondentes a R\$ 10.086,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaguaruna-SC. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANA AMELIA STAHELIN MABBA, OSWALDO JOSE MABBA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ANA AMÉLIA STAHELIN MABBA, brasileira, nascida em 10/07/193, aposentada, CI nº 1.261.653-2-SESP/SC, CPF nº 543.804.139-34, e seu marido OSWALDO JOSÉ MABBA, brasileiro, nascido em 05/03/1962, aposentado, CI nº 1.132.356-6-SESP/SC, CPF

nº 454.960.219-87, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 05/11/1993, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 5.140, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 195-Oswaldo Mabba, s/nº, bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 35.430 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 195-Oswaldo Mabba, bairro Barra do Rio Molha, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 305/2021, expedida em 28/06/2021, assinando como responsável técnico, o técnico em agrimensura José Clênio Vargas de Oliveira - CRT nº 34198709904, TRT nº BR20211103348, assinando como responsável técnico José Clênio Vargas de Oliveira - CRT nº 34198709904. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.960,79m², sendo constituído de 01 (uma) parcela com a área de 116,10m² e remanescente de 2.844,69m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADEMIR JOAO TISSI, ALBERTINA TISSI**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ADEMIR JOÃO TISSI, brasileiro, nascido em 26/10/1957, aposentado, CI nº 817.777-SESP/SC, CPF nº 312.744.399-49, e sua esposa ALBERTINA TISSI, brasileira, nascida em 11/11/1959, operária, CI nº 2.447.272-SESP/SC, CPF nº 741.512.409-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 21/12/1979, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 834-Therezia Ferrazza, nº 758, bairro Tifa Monos, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 87.694 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 834-Therezia Ferrazza, bairro Tifa Monos, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 632/2021, expedida em 21/12/2021, assinando como responsável técnico, o técnico em agrimensura José Clênio Vargas de Oliveira - CFT/BR nº 34198709904, TRT nº BR20190224900, assinando como responsável técnico José Clênio Vargas de Oliveira - CFT/BR nº 34198709904. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 8.378,75m², sendo constituído de 05 (cinco) parcelas e remanescente de 2.735,90m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ISVALDO BAUER, DORIS BAUER**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ISVALDO BAUER, brasileiro, nascido em 23/04/1961, empresário, CI nº 909.467-SESP/SC, CPF nº 382.125.449-15, e sua esposa DORIS BAUER, brasileira, nascida em 18/03/1965, professora, CI nº 1.291.110-SESP/SC, CPF nº 920.901.509-63, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 27/04/1984, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 12-Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 4.841, bairro Vieira, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 95.941 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado ímpar da Rua 12-Avenida Prefeito Waldemar Grubba, bairro Vieira, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 167/2022, expedida em 13/04/2022, assinando como responsável técnico, o técnico em geomensura Karlos Sodré - CREA/SC nº 079.420-1, CFT-BR nº 042650992-7, TRT nº

CFT2201685766, assinando como responsável técnico Karlos Sodré - CREA/SC nº 079.420-1, CFT-BR nº 042650992-7. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 4.456,09m², sendo constituído de 01 (uma) parcela com a área de 1.517,01m² e remanescente de 2.939,08m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital. Jaraguá do Sul/SC,

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARTA BANFI DE ALMIRON

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, por parte de Marta Banfi de Almiron, CPF 622.236.232-04, RG 2.202.491-SESPDC/SC, nascida aos 30/12/1977, brasileira, solteira, operadora de manutenção, residente e domiciliada na Servidão Luiz Salvador, n.º 134, bairro Itaum, nesta Cidade de Joinville/SC, foi apresentado o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial, protocolado sob n.º 130.441, aos 15/09/2021, sob a modalidade extraordinária, conforme o artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, com tempo de posse de mais de 17 anos, tendo por objeto parte do imóvel matriculado nesta Serventia sob n.º 5.490, localizado na Rua Belarmino Garcia, com área total de 642,00 m², edificada com uma casa de moradia, o qual consta ser de propriedade tabular de Luiz Salvador e Vilma dos Santos Salvador, e tendo como confinantes Vilma dos Santos Salvador (matrícula n.º 5.490), Ingrid Rudnick, Catia Regina Rudnick e Sérgio Ricardo de Braga (matrícula n.º 40.072), e Teresinha Kammer (matrícula n.º 20.640). E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido este edital que será publicado pela imprensa local, e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, sem qualquer impugnação nesta Serventia, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, quando será o mesmo registrado, nos termos do artigo 216-A, § 6.º da Lei 6.015/73. Dado e passado nesta Cidade de Joinville/SC. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3.º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC

COMARCA - LAGES/SC
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LMB URBANIZACAO LTDA**

Lediane Chiodi, Oficial Registradora Substituta do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei Federal 6.766/1979 e artigo 19-A, da Lei Estadual n. 17.492/2018, que LMB URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ n. **.737.***/0001-0*, com sede na Avenida Leoberto Leal, n. 389, Sala 01/GG, Barreiros, São José/SC, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da matrícula n. 42.504 deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 18, da Lei 6.766/79, para efetuar o parcelamento do solo na modalidade de LOTEAMENTO do Terreno Urbano com área superficial de 340.050,43m² (trezentos e quarenta mil cinquenta metros e quarenta e três decímetros quadrados), situado no limite com a Rodovia BR 282, no Bairro Morro do Posto, no perímetro urbano desta cidade de Lages/SC, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Lages com inscrição imobiliária sob n. 9.210.102.0013.1185.1.001, denominado Loteamento Alínea Vivenda Lages, o qual será parcelado em 360

(trezentos e sessenta) lotes, sendo 17 Lotes Comerciais, 343 Lotes Residenciais. O projeto de parcelamento do solo na modalidade de loteamento foi aprovado pelo Município de Lages -- Decreto n. 19.565/2022 datado de 24/05/2022. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 03 (três) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro do Loteamento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PALHOÇA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
YURI SILVA FARIAS, AM CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber ao sr. YURI SILVA FARIAS, brasileiro, CPF n. 016.456.309-19, RG n. 2.568.482 SSP/SC, residente e domiciliado na rua Waldir Tolentino Rosar, nº 09, casa, Centro, São José/SC, nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73, que a empresa AM Construções e Incorporações Ltda., CNPJ n. 83.708.354/0001-12, com sede na rua Adhemar da Silva, nº 724, Kobrasol, São José/SC, requer pedido de retificação de área, protocolada sob n. 214.747, do imóvel urbano, com área de 1.308,74 m² (um mil trezentos e oito metros e setenta e quatro centímetros quadrados), matriculado sob o n. 7.379-RG, situado no lado par da rua Capitão Augusto Vidal, s/n., Centro, Palhoça/SC, distante 182,27 metros da esquina formada pela rua Capitão Augusto Vidal, com a rua Orlando Tancredo, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 729.963,9621 m e N: 6.939.281,2677 m; confrontando com a rua Capitão Augusto Vidal, segue por com azimute 243°36'14" e distância de 30,30 metros até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 729.936,8477 m e N: 6.939.267,8103 m; confrontando com imóvel de AM Construções e Incorporações Ltda. - CNPJ nº 83.708.354/0001-12 (MAT. n. 1.988), segue por com azimute 25°47'57" e distância de 43,89 metros até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 729.917,7459 m e N: 6.939.307,3255 m; confrontando com imóvel de YURI SILVA FARIAS - CPF nº: 016.456.309-19 (MAT. n. 24.612), segue por com azimute 63°50'11" e distância de 19,57 metros até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 729.935,4598 m e N: 6.939.315,6445 m; confrontando com imóvel de ELIANE ROSITA SELL BUHRER - CPF nº: 006.918.369-49 (MAT. n. 39.285), segue por com azimute 64°50'38" e distância de 10,24 metros até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 729.944,7333 m e N: 6.939.319,9997 m; confrontando com imóvel de ELIANE ROSITA SELL BUHRER - CPF n. 006.918.369-49 (MAT. n. 39.285), segue por com azimute 153°35'51" e distância de 43,24 metros até o vértice V1, encerrando este perímetro. O confrontante Yuri Silva Farias, do imóvel da matrícula n. 24.612, deverá se manifestar fundamentadamente em quinze dias da data desta publicação. Nos termos do art. 213, § 3º da Lei 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GRETCHEN MERI BECKER, ADEMAR KRUGER**

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de GRETCHEN MERI BECKER e ADEMAR KRÜGER, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de uma (1) parcela e área remanescente, do terreno urbano, designado pelo lote nº 01, desmembrado do lote nº 244, situado na Rua Mirador, no lado direito da faixa de domínio do rodovia SC-340 Km-277+491,87m, nº 2.098, bairro Centro, cidade

e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 87.397,02 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 13.922; tudo conforme documentação depositada em 30.06.2022 e exigida pela Lei 6.766/79, planta, memorial descritivo e TRT, assinados pelo técnico em agrimensura, CLOVIS PAULINO LONGEN, RNP: 07599487980, TRT nº BR20211343563, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, ALCIONES ROBERTO SCOZ**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ELENIR MARIZA BUZZI SCOZ, inscrita no CPF número 705.475.309-78, casada com ALCIONES ROBERTO SCOZ, inscrito no CPF número 478.355.409-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Jorge Thiendel, nº 74, bairro Sumaré, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, na Avenida Ary Brand (Rodovia SC-110), Bairro Centro, matriculado sob número 64.212, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 756,45m² e 3.934,35m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Téc. Patrícia Adriano Ribeiro -- CREA/SC nº 148240-8 -- ART nº 8221532-8.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RENATO BESCHINOCK, SONIA BESCHINOCK LAMIM, ALTAIR LAMIM**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, RENATO BESCHINOCK, inscrito no CPF nº 806.817.439-72, residente e domiciliado no município de Aurora, Estado de Santa Catarina; e SONIA BESCHINOCK LAMIM, inscrita no CPF nº 005.106.869-90, casada com ALTAIR LAMIM, inscrito no CPF nº 660.568.539-34, residentes e domiciliados no município de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-350), Bairro Ribeirão Cobras Sul, matriculado sob número 66.421, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 4.197,34m² e 44.508,27m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Téc. Valésio Boeing Filho -- CREA/SC nº 133029-2 -- ART nº 8049949-0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SANTA CECILIA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CECILIA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JACSON ADRIANO JULIANI

Juliane Michaslki de Quadros, Oficiala Registradora do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cecília/SC, situado na rua Guilherme Rauen n. 908, Centro, município de Santa Cecília/SC, CEP 89540-000, faz saber que foi protocolado nesta serventia Requerimento de Retificação de Registro do imóvel da matrícula n. 6.650, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília/SC, nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/1973, em que é requerente Célio José Colaço. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante (matricula n. 6.507 do Registro de imóveis de Santa Cecília/SC), fica o seu titular Jacson Adriano Juliani, CPF n. 920.956.789-00, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados nesta serventia, podendo, nos termos do §2º do artigo 2013 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da LPR, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confinante ao pedido de retificação do registro. Eventuais falhas quer venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu com os presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização do imóvel.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO CARLOS/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LISIANE DANIELA RHODEN, EVERTON JEAN DE MELLO

Aline Tormen Mossi, oficial do Registro de Imóveis de São Carlos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº45989, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE DANIELA RHODEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 83816313000, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON JEAN DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07096545964, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santa Catarina, 1.350, Centro Sao Carlos SC CEP 89885000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440301578-3, firmada em 14/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.705, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLAVO BILAC 1 LOTE URBANO LOTEAMENTO PAT SAO CARLOS SC 89885000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 9.999,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Carlos-SC. Aline

Tormen Mossi, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO JOSE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): GIOVANI FERREIRA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIOVANI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00724085963, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440210097-3, firmada em 22/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 99.326, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO ARCO IRIS, Nº 71, CASA Nº 02, POTECAS, SAO JOSE/SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 57.494,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): ANA CLARA MARIAN PEDRO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLARA MARIAN PEDRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08102124989, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440302354-9, firmada em 03/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 10.644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELAMAR JOSE DA SILVA 54 AP 13 KOBASOL SAO JOSE SC 88102100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 43.808,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL LUIZ COSTA

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LUIZ COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06288789909, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440369783-3, firmada em 08/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 55.558, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JACI DESTRI, Nº 5780, AP108, BLOCO AMSTERDAN, EDIFÍCIO RESIDENCIAL EUROPA, FAZENDA SANTO ANTONIO, SAO JOSE SC 88104000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.788,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANDA PEREIRA BOZZETTI, PAULO GUSE

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDA PEREIRA BOZZETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05454431990, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO GUSE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05370992983, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440623630-6, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 54.459, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OSVALDO JOSE DO AMARAL 220 AP 103-BL 5 BELA VISTA SAO JOSE SC 88110798. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 42.188,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADIR SILVA DE MELLO

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº315124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADIR SILVA DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53767446049, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553193082-6, firmada em 26/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 106.639, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO JOVITA DUARTE, Nº 3147, APTO 301, BLOCO 02, RESIDENCIAL ALAÍDE DUARTE, FORQUILHAS, SAO JOSE SC 88107100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022, correspondentes a R\$ 34.982,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELY CRISTINY DOS SANTOS**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316446, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELY CRISTINY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08829459984, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550750840-0, firmada em 30/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na matrícula nº 83.974, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ALEXANDRE PLICINSKI, Nº 165, CASA Nº 02, FORQUILHAS, SÃO JOSÉ/SC 8800-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 2.783,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IZABEL DE ALMEIDA VICENTE**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IZABEL DE ALMEIDA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00523374992, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao

Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441111005-6, firmada em 21/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19572, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALTINO SEBASTIAO PEREIRA 75 AP 304 KOBASOL SAO JOSE SC 88102210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 4.803,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA REGINA RIBEIRO DE LIMA**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA REGINA RIBEIRO DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07424691902, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440674786-6, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32793, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GOVERNADOR ADOLFO KONDER 45 APT 101 BL CAMPINAS SAO JOSE SC 88101400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 3.175,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUVENTINO SCOTTI RODRIGUES**

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316443, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUVENTINO SCOTTI RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07212273929, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550579979-3, firmada em 24/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A - LOTEAM. VISTA BELLA 230 AP 201 BARREIROS SAO JOSE SC 88113000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2022,

correspondentes a R\$ 10.992,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANA SPRANDEL, WILLIANS MIGUEL DOS SANTOS

Daniela Leite, oficial do Registro de Imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº316426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA SPRANDEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 02142258956, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIANS MIGUEL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 09623367937, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros São Jose SC CEP 88117001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440957427-0, firmada em 02/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123104, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 378 CS 02 POTECAS SAO JOSE SC 88100000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2022, correspondentes a R\$ 5.702,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Jose-SC. Daniela Leite, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - TIJUCAS/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SERGIO SAVARIS, ROSILENE VENDRAME SAVARIS, ELEONERIO VENDRAME, BETILDES DA SILVA VENDRAME

EDITAL USUCAPIÃO ADMINISTRATIVA (Lei Federal n. 6.015, art. 216-A, de 31 de dezembro de 1973; Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 e Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça de 14/12/2017) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que SÉRGIO SAVARIS, brasileiro, servidor público federal, filho de Silvino Mario Savaris e Olga Carmela Savaris, nascido no dia 05 de janeiro de 1969, portador da cédula de identidade n. 5.822.260 e inscrito no CPF/MF sob o n. 642.537.249-49, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens com ROSILENE VENDRAME SAVARIS, brasileira, professora, filha de Eleonério Vendrame e Betildes da Silva Vendrame, nascida no dia 08 de julho de 1971, portadora da cédula de identidade n. 5882259 e inscrita no CPF sob o n. 756.972.039-34, residentes e domiciliados na Rua Laélia Purpurata, nº 96, bairro João Paulo, cidade de Florianópolis/SC; ELEONÉRIO VENDRAME, brasileiro, aposentado, filho de Sabino

Vendrame e Herminia Bianchin Vendrame, nascido no dia 14 de março de 1946, portador da cédula de identidade n. 1.127.343-2 e inscrito no CPF sob o n. 160.018.009-44, casado pelo regime da Comunhão de Bens com BETILDES DA SILVA VENDRAME, brasileira, do lar, filha de Pedro Teodoro da Silva e Veronica Batista da Silva, nascida no dia 11 de novembro de 1950, portadora da cédula de identidade n. 00451986038 e inscrita no CPF sob o n. 756.972.119-53, residentes e domiciliados na Rua Izabel Soares Mendes, nº 235, bairro Pernambuco, município de Tijucas/SC, depositaram neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo art. 216-A, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, regulamentada pelo Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça de 14/12/2017, no protocolo de nº 88.922, para registro da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, declararam que mantém-se na posse por mais de 15 (quinze) anos de UM TERRENO URBANO, perfazendo a área de 31.481,93 m², com benfeitorias, localizado na Rua Izabel Soares Mendes, esquina com a Rua Ângelo José da Silva, no bairro Pernambuco, município de Tijucas-SC, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 6.982.646,05 m. e E 732.983,92 m.; deste, segue com azimute de 358°19'26" e distância de 31,84 m., confrontando neste trecho com Rua Izabel Soares Mendes, até o vértice V2, de coordenadas N 6.982.677,87 m. e E 732.982,99 m.; deste, segue com azimute de 359°00'40" e distância de 39,31 m., confrontando neste trecho com Rua Izabel Soares Mendes, até o vértice V3, de coordenadas N 6.982.717,17 m. e E 732.982,31 m.; deste, segue com azimute de 359°27'44" e distância de 30,64 m., confrontando neste trecho com Rua Izabel Soares Mendes, até o vértice V4, de coordenadas N 6.982.747,81 m. e E 732.982,02 m.; deste, segue com azimute de 2°55'47" e distância de 3,94 m., confrontando neste trecho com Rua Izabel Soares Mendes, até o vértice V5, de coordenadas N 6.982.751,74 m. e E 732.982,22 m.; deste, segue com azimute de 10°31'22" e distância de 3,76 m., confrontando neste trecho com Rua Izabel Soares Mendes, até o vértice V6, de coordenadas N 6.982.755,44 m. e E 732.982,91 m.; deste, segue em curva com Raio de 3,00 m e distância de 2,37 m., confrontando neste trecho com Rua Izabel Soares Mendes, até o vértice V7, de coordenadas N 6.982.757,37 m. e E 732.984,17 m.; deste, segue com azimute de 55°47'43" e distância de 229,07 m., confrontando neste trecho com Rua Ângelo José da Silva, até o vértice V8, de coordenadas N 6.982.886,14 m. e E 733.173,62 m.; deste, segue com azimute de 48°24'08" e distância de 9,88 m., confrontando neste trecho com Rua Ângelo José da Silva, até o vértice V9, de coordenadas N 6.982.892,70 m. e E 733.181,00 m.; deste, segue com azimute de 18°51'27" e distância de 16,61 m., confrontando neste trecho com Rua Ângelo José da Silva, até o vértice V10, de coordenadas N 6.982.908,42 m. e E 733.186,37 m.; deste, segue com azimute de 142°49'43" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com JP Administradora de Imóveis Ltda (Matricula nº 46.062), até o vértice V11, de coordenadas N 6.982.899,60 m. e E 733.193,06 m.; deste, segue com azimute de 188°05'00" e distância de 120,03 m., confrontando neste trecho com JP Administradora de Imóveis Ltda (Matricula nº 46.062), até o vértice V12, de coordenadas N 6.982.780,76 m. e E 733.176,19 m.; deste, segue com azimute de 188°05'00" e distância de 109,34 m., confrontando neste trecho com - JP Administradora de Imóveis Ltda (Matricula nº 46.064), até o vértice V13, de coordenadas N 6.982.672,51 m. e E 733.160,81 m.; deste, segue com azimute de 261°29'36" e distância de 178,86 m., confrontando neste trecho com - Airton Rubens de Melo casado com Rosa Martins de Melo (Terra de Posse), até o vértice V1, de coordenadas N 6.982.646,05 m. e E 732.983,92 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme a planta e o memorial descritivo anexos ao processo da usucapião administrativa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação. A não apresentação de impugnação dentro do mencionado prazo de 15 (quinze) dias implicará na anuência ao presente pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Tijucas/SC, 20 de julho de 2022. Eu, Fernando Menegais - Registrador Substituto do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **R.V.J. CONSTRUÇÕES LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que R.V.J. CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.727.926/0001-09, com sede na Rodovia BR-101, km 209,5, área 'C', galpão 1, bairro Praia Comprida, no município de São José/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro de um loteamento, designado de LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO VALLE, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Avenida Prefeito Silvestre Nunes Junior, s/nº, bairro Areião, Cidade de Canelinha-SC e Comarca de Tijucas-SC, com as medidas e confrontações conforme descrição da matrícula nº 40.827, e formando a área total de 102.573,83m², o qual SERÁ LOTEADO EM TREZE QUADRAS, denominadas "QUADRA A", "QUADRA B", "QUADRA C", "QUADRA D", "QUADRA E", "QUADRA F", "QUADRA G", "QUADRA H", "QUADRA I", "QUADRA J", "QUADRA K", "QUADRA L", "QUADRA M" sendo a "QUADRA A" composta por 06 lotes, "QUADRA B" composta por 14 lotes, "QUADRA C" composta por 18 lotes, "QUADRA D" composta por 18 lotes, "QUADRA E" composta por 18 lotes, "QUADRA F" composta por 09 lotes, "QUADRA G" composta por 15 lotes, "QUADRA H" composta por 16 lotes, "QUADRA I" composta por 16 lotes, "QUADRA J" composta por 16 lotes, "QUADRA K" composta por 16 lotes, "QUADRA L" composta por 07 lotes e "QUADRA M" composta por 04 lotes, com um TOTAL DE 173 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 65.681,99m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 21.475,80m²; ÁREA VERDE: 10.265,25m²; e ÁREA DE USO INSTITUCIONAL: 5.150,79m²; que somadas, perfazem a área total da matrícula supramencionada, ou seja: 102.573,83m², conforme se extrai da Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº 7457/2021, expedida pelo IMA em 02/12/2021 e Ata de Aprovação do Loteamento de R.V.J. Construções Ltda, designado de "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DO VALLE", expedida pelo Setor de Planejamento Urbano do Município de Canelinha/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Eu, Fernando Menegais -- Registrador Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _***

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JARDIM TIJUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que JARDIM TIJUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.346.630/0001-31, com sede na Rua Bocaiúva, nº 2125, bairro Centro, no município de Florianópolis/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro de um loteamento, designado de LOTEAMENTO JARDIM TIJUCAS, a ser implantado em UM TERRENO URBANO, situado na Rua Antônio Bayer, s/nº, bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Tijucas-SC, com as medidas e confrontações conforme descrição da matrícula nº 45.467, e formando a área total de 59.501,44m², o qual SERÁ LOTEADO EM TRÊS QUADRAS, denominadas "QUADRA A", "QUADRA B", "QUADRA C", sendo a "QUADRA A" composta por 18 lotes, "QUADRA B" composta por 18 lotes, e "QUADRA C" composta por 09 lotes, com um TOTAL DE 45 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 18.961,15m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO: 7.707,22m²; ÁREA VERDE: 3.577,27m²; e ÁREA DE USO COMUNITÁRIO: 3.449,94m²; que somadas, perfazem a fração de 33.695,58m² da matrícula supramencionada, conforme se extrai da Licença Ambiental de Instalação nº 7869/2021, expedida pelo IMA em 22/12/2021 e Ata de Aprovação do Loteamento de JARDIM TIJUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, designado de "LOTEAMENTO JARDIM TIJUCAS" expedida pelo Departamento de Obras do Município de Tijucas/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício

Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999. Tijucas, 20 de julho de 2022. Eu, Fernando Menegais -- Registrador Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi. _***

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TIMBO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, ARILDO JOSE DALPIAZ, METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI, CARLOS ALBERTO CONTI, ZENAIDE BRASILIA DALPIAZ

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ANTONIA DOLISETE DALPIAZ, CPF 531.327.779-00, RG 2.281.135-SSP/SC, nascida em 18 de abril de 1965, filha de Ardelino Dalpiaz e Lurdina Dalpiaz, brasileira, divorciada, costureira, residente e domiciliada na Rodovia SC-477, nº 1078, bairro dos Lagos, na cidade de Rodeio, deste Estado, EMA ELIZETE DALPIAZ ZANGHELINI, CPF 030.553.179-47, RG 2.179.106-SSP/SC, nascida em 12 de junho de 1966, filha de Ardelino Dalpiaz e Lurdina da Conceição Dalpiaz, costureira, e seu marido CARLOS ROBERTO ZANGHELINI, CPF 568.393.839-20, RG 2.024.664-SSP/SC, nascido em 10 de fevereiro de 1967, filho de Walmor Zanghelini e Odete Zanghelini, latoeiro, brasileiros, casados desde 23 de outubro de 1996, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 2.711, residentes e domiciliados na rua Israel, nº 348, bairro das Nações, nesta cidade de Timbó MARLISE MARIA DALPIAZ CONTI, CPF 666.003.249-53, RG 2.795.017-SSP/SC, nascida em 17 de janeiro de 1968, filha de Ardelino Dalpiaz e Lordina Conceição Dalpiaz, costureira, e seu marido CARLOS ALBERTO CONTI, CPF 632.869.209-91, RG 2.025.051-SSP/SC, nascido em 07 de outubro de 1970, filho de Orestes Conti e Natalia Conti, motorista, brasileiros, casados desde 01 de julho de 1993, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 4.723, residentes e domiciliados na rua Bruno Klug, nº 311, bairro Imigrantes, nesta cidade de Timbó, ZENAIDE BRASILIA DALPIAZ, CPF 755.320.509-53, RG 2.288.710-SSP/SC, nascida em 23 de fevereiro de 1969, filha de Ardelino Dalpiaz e Lurdina da Conceição Dalpiaz, doméstica, a qual declara viver em união estável com LOURIVALDO MARTINS, CPF 593.161.529-68, RG 1.398.613-SSP/SC, nascido em 01 de janeiro de 1962, filho de Arnaldo Martins e Otilia Graff Martins, motorista, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rodovia SC-477, nº 1078, bairro dos Lagos, na cidade de Rodeio, deste Estado, ARILDO JOSÉ DALPIAZ, CPF 019.083.229-00, RG 2.614.435-2-SSP/SC, nascido em 27 de abril de 1970, filho de Ardelino Dalpiaz e Lurdina da Conceição Dalpiaz, industrial, e sua mulher METILDE VEZENTAINER DALPIAZ, CPF 006.719.069-33, RG 3.819.557-SSP/SC, nascida em 04 de abril de 1977, filha de Francisco Vezentainer e Beatriz Vezentainer, de lar, brasileiros, casados desde 11 de outubro de 1996, pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, nos termos do pacto antenupcial registrado neste 1º Ofício, no Livro 3, sob o nº 4.724, residentes e domiciliados na rua Palmeiras, nº 332, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado, foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 06 (seis) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 06, contendo: área 01 -- 17.720,35 m2 sem edificações; área 02 -- 18.098,99 m2 sem edificações; área 03 -- 11.426,33 m2 sem edificações, área 04 -- 4.436,35 m2 sem edificações -- área 05 -- 5.477,79 m2 sem edificações, área 06 -- 5.681,27 m2 edificado com uma casa residencial mista, um pavimento com 279,48 m2. As referidas áreas serão desmembrados do terreno urbano, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-405, distando pelo lado esquerdo do imóvel (marco-ponto 0=PP), 890,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Canela, distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de

ordem 25.716, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo técnico geomensor Rodrigo Penteado do Prado, registrado no Crea/SC sob nº 091.864-3 e TRT nº BR20210978180. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JAIR TAMANINI, ROSANE GOMES TAMANINI

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de JAIR TAMANINI, CPF 684.208.979-49, RG 2.489.180-SSSP/SC, nascido em 08 de agosto de 1970, filho de Leopoldo Tamanini e Clara Zoboli Tamanini, motorista, e sua mulher ROSANE GOMES TAMANINI, CPF 842.958.999-68, RG 4.405.242-1-SSSP/SC, nascida em 27 de abril de 1971, filha de Antônio do Nascimento Gomes e Vilma Scarioto Gomes, empresária, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Ângelo Purin, 167, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado. foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 07 (sete) parcelas, denominadas de áreas, numeradas de 01 a 07 todas sem edificações, contendo: lote 01 -- 909,51 m2; lote 02 -- 544,16 m2; lote 03 -- 506,82 m2, lote 04 -- 560,67 m2 -- lote 05 -- 677,35m2, lote 06 -- 750,05 m2, lote 07 -- 1.756,24 m2. Os referidos lotes serão desmembrados do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Ribeirão do Ouro, no distrito e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, distando pelo lado direito 806,00 metros da esquina formada com o lado par da rua Sete de Setembro, devidamente matriculado nesta Serventia sob o número de ordem 29.494, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. Planta devidamente assinada pelo engenheiro florestal Guilherme Augusto Anesi, registrado no Crea/SC sob nº 125898-3 e ART nº 8261128-2. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): WALDIR PASQUALI, NATALIA PASQUALI

EDITAL. IARA MARIA DOS ANJOS -- A Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei: FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de WALDIR PASQUALI, CPF 247.830.729-49, RG 692.432-8-SSP/SC, nascido em 21 de março de 1952, filho de Otaviano Pasquali e Diomira Pasquali, casado desde 24 de maio de 1975, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com NATALIA PASQUALI, CPF 753.297.359-04, RG 1.114.501-SSP/SC, nascida em 15 de novembro de 1953, filha de Abilio Zoboli e Vilma Zoboli, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº 1.637, na cidade de Rio dos Cedros, deste Estado, foram DEPOSITADOS neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO", contendo 02 (duas) parcelas, denominadas de áreas, numerados de 01 a 02 ambas sem

edificações, contendo: área 01 -- 725,27 m²; e, área 02 -- 721,47m². as referidas áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado ímpar da rua Botuverá, nesta cidade de Timbó e Comarca, distando pelo lado esquerdo 34,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Otto Wolter. Planta devidamente assinada pelo engenheiro agrônomo Klaus Roeder, registrado no Crea/SC sob nº 047.481-2 e ART nº 8206477-5. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam julgar-se prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos em jornal de circulação diária local ou de forma eletrônica, podendo aqueles que se sentirem prejudicados apresentarem suas impugnações junto a esta Serventia no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Timbó e Comarca, aos vinte e sete do mês de junho de dois mil e vinte e dois. (Ass) Iara Maria dos Anjos - A Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - URUBICI/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BOAVENTURA RODRIGUES, ROSI TEREZINHA PEREIRAZINHAPEREIRA

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Elisabeth Beatriz Konder Reis Calixto dos Santos, Oficial Titular do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, SC, com Cartório estabelecido à Av. Rodolfo Andermann, 2706, Edifício Comercial Orlando Salvador 2º andar sala 203, Esquina, Urubici/SC, CEP 88650-000, Fone/Fax (49)3278-4392, e-mail riurubici@gmail.com, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, e a quem possa interessar, que BOAVENTURA RODRIGUES, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF MF sob o nº 745.757.08968, portador da cédula de identidade RG nº 1.622.619, e ROSI TEREZINHA PEREIRA, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF MF sob o nº 581.418.049-87, ambos convivente em união estável desde 26/02/2007, residentes e domiciliados à estrada do Invernador, Urubici, SC, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 216-A, da Lei de Registros Públicos, foi-me requerido o registro da Usucapião Extrajudicial na Modalidade Extraordinária Habitacional de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado na Localidade de Invernador, Urubici, SC. As demais características constantes da documentação, estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados no registro para que possam se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, o qual será publicado por uma (01) vez em jornal semanal local e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação, seja procedido o registro da aquisição dos imóveis com as descrições apresentadas, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados. Eu, Vanessa Souza Goulart— Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ANDRADINA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADINA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): JOSE FURTADO DE CARVALHO, ANDREIA MORETTI DE CARVALHO SILVA, EDVANIA MORETTI DE CARVALHO BRITO

FAZ SABER, a todos os interessados que a Sra. JOSÉ FURTADO DE CARVALHO, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da CI-RG nº 11.711.376-SSP-SP e CPF/MF nº 705.095.498-53, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 382, Bairro Pereira Jordão, em Andradina-SP; ANDRÉIA MORETTI DE CARVALHO, brasileira, divorciada, professora, portadora da CI-RG nº 32.439.005-1-SSP-SP

e CPF/MF nº 270. 915.758-65, residente e domiciliada na Rua Sebastião Arantes, nº 352, Bairro Pereira Jordão, em Andradina-SP., e, EDVÂNIA MORETTI DE CARVALHO SPONTONI, brasileira, do lar, portadora da CI-RG nº 43.309.836-3-SSP-SP e CPF/MF nº 361.905.298/01, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ELÓI JOSÉ LEITE DE BRITO FILHO, brasileiro, portador da CI-RG nº 29.61593-SPTC-SP e CPF/MF nº 527.178.101-10, residentes e domiciliados no apto. 73, Burn Side Park Lower, Main Street, Letterkenny, Donegal, Irlanda, depositaram neste Cartório os documentos necessários e exigidos pela Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, devidamente alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999, para a averbação de um DESMEMBRAMENTO com do imóvel objeto da matrícula nº 38.724 desta Unidade de Serviço Registral, localizado no município e comarca de Andradina-SP., na Rua Sebastião Arantes, nº 382. O imóvel parcelado possui a área de 4.537,27m²=(Quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), adquirido através Escritura Pública de V/C, lavrada aos 29/01/1986, pelo 1º Tabelião de Notas de Andradina-SP., Lº 26-G, fls. 097, e, Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada aos 27/08/2009, pelo Tabelião de Notas de Andradina-SP., Lº 114, fls. 201/206, dispensado portanto da aprovação pelo GRAPROHAB, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 52.053/2.007, e desmembrado em 06 (seis) lotes, e área designada pelo Município através de sua Secretaria de Obras, como " QUADRA 01 ", lotes numerados sob 12, possuem infra estrutura básica, conforme o Capítulo I -- artigo 2º, § 4º, 5º e 3º I, II, III e IV da Lei nº 6.766/76. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este EDITAL, que será publicado em Jornal eletrônico: site: www.registrodeimoveis.org.br, por três dias consecutivos e afixado no lugar de praxe nesta Serventia, podendo o Registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785 de 29/01/1999.- Andradina, 22 de julho de 2022. Eu_ (CRISTIANO BEZERRA DO CARMO), Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ASSIS/SP **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER FERNANDES DE OLIVEIRA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.044.418/0001-14, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Senhor VALTER FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º 405.879.908-05, RG n.º 40.632.553-4/SSP-SP, brasileiro, solteiro, servente, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um terreno, situado na Rua Professora Maria Aparecida Bornea, distante 23,00 m da esquina Rua Professor José Ricardo de Carvalho, no Loteamento denominado "Residencial Sol Nascente II", no município e comarca de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 004 -- Quadra 484 -- Lote 015, objeto da matrícula n.º 69.489, deste Serviço Registral., a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário, por força do instrumento particular datado de 28 de janeiro de 2020, registrado sob o R.03 e R.04, da matrícula n.º 69.489, desta Serventia. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

COMARCA - ITAPEVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS ROBERTO TENDOLO, ROBERTA APARECIDA TENDOLO**

E D I T A L USUCAPIÃO ORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73). LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHÃES, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE ITAPEVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, foi PRENOTADO SOB nº 211.657, em 30/12/2021, e AUTUADO sob nº 017/2021, o requerimento feito por MARCOS ROBERTO TENDOLO e sua esposa ROBERTA APARECIDA TENDOLO, objetivando a USUCAPIÃO ORDINÁRIA - EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 1.242 do Código Civil Brasileiro, c/c artigo 216-A da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), alegando a posse de mais de 10 (dez) anos, por si e seus antecessores, exercida de forma mansa, pacífica, exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação ou contestação, sem interrupção, com "ANIMUS DOMINI", O LOTE URBANO, sito à Rua Leoni Gomes de Carvalho, n.º 25, lado ímpar do logradouro, distante 17,85 metros da esquina com a Rua José Fernandes Lico, Jardim Brasil, nesta cidade, com área de 180,00 m², e que possui as seguintes confrontações: Rua Leoni Gomes de Carvalho; Maria José Leão Tortelli; João Batista Leite Arruda e sua esposa Elza Eli Fatima Arruda; Herminio Antunes de Moraes e sua esposa Enilce Sena de Moraes. Imóvel com inscrição cadastral junto à municipalidade sob nº 0031563000000 - Código 0031563. Imóvel esse que está inserido em área maior da matrícula 14.792 -- Livro 2/CJ, deste Registro Imobiliários. Em observância à previsão legal contida no § 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do CNJ e nos itens 418.21 e 418.21.1, do Cap. XX, das NSCGJSP, para dar ciência a terceiros eventualmente interessados, e não venham, no futuro, alegar ignorância, ficam eles, por este EDITAL, NOTIFICADOS da existência do referido procedimento, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 17:00 horas, a fim de apresentar impugnação, os quais poderão manifestar-se no prazo de 15 dias após o decurso do prazo do edital publicado (Art. 16, § 2º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ). O silêncio implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Itapeva, 18 de julho de 2.022. DANILO LAGES DE MAGALHÃES Escrevente Substituto

COMARCA - JALES/SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GUIOMAR TEREZINHA MICALI RUBIM, MARIA JOSE MICALI RUBIM**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PERY PRADO NETO e RAQUEL APARECIDA FERREIRA PRADO Mauricio Coelho Rocha, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales/SP, situado neste Município de Jales/SP, à Rua Dez, n.º 2.776, Centro, FAZ SABER que Pery Prado Neto e sua esposa Raquel Aparecida Ferreira Prado requereram, por meio do procedimento nº 188.579/2022, o georreferenciamento do imóvel rural de 50,0856 hectares localizado neste município e comarca de Jales, objeto da matrícula nº 35.682, desta serventia imobiliária, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel localizado no Córrego da Pimenta, nesta cidade e comarca de Jales/SP, objeto da matrícula nº 38.808 desta serventia imobiliária, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADO GUIOMAR TEREZINHA MICALI RUBIM, e à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel localizado na Fazenda Ponte Pensa no Córrego da Pimenta, nesta cidade e comarca de Jales/SP, objeto da matrícula nº 7.831 desta serventia imobiliária, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, e ante a constatação de diversas tentativas de notificações infrutíferas, fica NOTIFICADO MARIA JOSÉ MICALI

RUBIM, com fundamento no art. 213, II, § 3º da Lei 6.015/1973. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, § 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do §4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Mauricio Coelho Rocha (Oficial Registrador).

COMARCA - LORENA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): R. C. A. EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO EDITAL DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "GUAYA RESIDENCIAL CLUBE" OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE LORENA - SP Rua Erendy Novaes Ferreira, 126, Centro, Lorena/SP, CEP 12.600- 440 Tel.: (12) 3152-3836, e-mail: registrodeimoveislorena@gmail.com E D I T A L LEI FEDERAL Nº 6.766/79 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO "GUAYA RESIDENCIAL CLUBE" MUNICÍPIO DE LORENA-- SP. JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de LORENA, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária R. C. A. EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 23.250.450/0001-38, com sede na Avenida Selma parada, 201, Torre 2, sala 224, Jardim Madalena, na cidade de Campinas SP, devidamente representada, depositou nesta serventia plantas, memoriais, licenças e demais documentos elencados no artigo 18 da Lei nº 6.766/79, alterado pela Lei n. 9.785/99, prenotação n. 131.611, relativos ao pedido de registro do loteamento de uso misto: residencial e comercial denominado GUAYA RESIDENCIAL CLUBE", composto de 441 lotes, autorizado por meio do processo n. 16672 certificado 001/2022, do GRAPROAB, conforme certificação pelo Município de Lorena SP, bem como aprovação do projeto pelo DECRETO 7.786 de 13 de Maio de 2022, a ser implantado no terreno, com área de 374.081,00 m² (trezentos e setenta e quatro mil, oitenta e um metros quadrados), Rodovia Federal BR-459/SP-- Município de Lorena -- SP, objeto da matrícula n. 38.934, desta serventia imobiliária, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte: Córregos sem denominação e suas respectivas várzeas; Ao Leste com a Rodovia Federal BR-459/SP; Ao Sul com a Rodovia Estadual SP-074/48; Ao Oeste com a Área de preservação permanente decorrente do córrego localizado ao sul da gleba. O acesso principal à gleba onde se implantará o LOTEAMENTO GUAYA RESIDENCIAL CLUBE é pela Rodovia Estadual SP-0748. O LOTEAMENTO GUAYA RESIDENCIAL CLUBE conterà a seguinte distribuição de áreas: Áreas dos lotes (441 Lotes): 167.707,61 m² -- 45,10%; Total das áreas públicas: 205.373,39 m² 54,90%, correspondendo o sistema viário a 103.288,92 m²-- 27,61% e área verde a 58.454,15 m²-- 15,63%; área total loteada: 374.081,00 m² (trezentos e setenta e quatro mil, oitenta e um metros quadrados). As obras de infraestrutura do loteamento deverão ser executadas no prazo de 48 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme cronograma aprovado pelo Município de Lorena SP. Como garantia da implementação do loteamento o município constitui hipoteca sobre 45 lotes que importam no valor de R\$12.976.608,00, conforme escritura pública lavrada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Lorena, SP. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este edital, o qual deverá ser publicado três dias consecutivos em jornal local ou da região, podendo a pretensão do registro do loteamento ser impugnada por qualquer interessado, dentro do prazo de quinze (15) dias, diretamente no registro de imóveis, no endereço acima mencionado. Decorrido tal prazo (15 dias) sem a apresentação de impugnação será efetuado o

registro, conforme dispõe o artigo 19 da referida Lei 6.766/79. Lorena, SP, aos 19 de julho de 2022.
Jefferson Padilha Schoffen -- Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, SP 45 EMPREENDIMENTOS**
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CLOVIS RIBEIRO DA SILVA FILHO, APARECIDA PALMIRA DE
SOUZA SILVA

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ 02.946.128/0001-78) e SP-45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- em recuperação judicial (CNPJ 14.633.076/0001-69), em cumprimento ao artigo 26 § 4º da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CLOVIS RIBEIRO DA SILVA FILHO, (RG.15.629.562-3-SSP-SP, CPF.030.565.958-86) e APARECIDA PALMIRA DE SOUZA SILVA, (RG.13.687.537-3-SSP-SP, CPF025.887.058-39), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, §1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e ultima publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular, assinado nesta cidade, em 19 de abril de 2012, objeto do registro nº 4 da matrícula nº 81.908, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA JORGE DA COSTA MACIEL (antiga Rua Projetada 22), LOTE 16 DA QUADRA 23, "Fazenda Rio Preto", no Distrito de Engenheiro Schmidt, neste município e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 07 de julho de 2022. Eu, Érika do Carmo Bergamo Martins, Escrevente Autorizada escrevi, Bel. Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, SP 45 EMPREENDIMENTOS**
IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, PETER ROBSON RUSSO

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), NOBREVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ 02.946.128/0001-78) e SP-45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -- em recuperação judicial (CNPJ 14.633.076/0001-69), em cumprimento ao artigo 26 § 4º da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), PETER ROBSON RUSSO, (RG.30.969.660-4-SSP-SP, CPF.286.607.798-94), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, §1º, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e ultima publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de

purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular, assinado nesta cidade, em 21 de abril de 2012, objeto do registro nº 4 da matrícula nº 82.681, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ISABEL ALVES DA SILVA (antiga Rua Projetada 39), LOTE 09 DA QUADRA 58, "Fazenda Rio Preto", no Distrito de Engenheiro Schmidt, neste município e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S^a ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 07 de julho de 2022. Eu, Érika do Carmo Bergamo Martins, Escrevente Autorizada escrevi, Bel. Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

COMARCA - SAO PAULO/SP
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WILSON ROBERTO BAYER, SANDRA SCARPA BAYER**

EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 DIAS O 13º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, estado de São Paulo, FAZ SABER, a TERCEIROS eventualmente interessados, que foi apresentado requerimento firmado em 14/10/2021, nesta cidade de São Paulo, prenotado sob o nº 356687, em 18/10/2021, pelo qual os senhores WILSON ROBERTO BAYER, RG 5.421.126-8-SSP/SP, CPF 842.608.408-78, e sua mulher SANDRA SCARPA BAYER, RG 12.961.748-9-SSP/SP, CPF 053.223.738-29, brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na cidade de Indaiatuba/SP, na Alameda Santarém nº 616, requereram a declaração de domínio, por usucapião, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil e art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/1973, alegando posse mansa e pacífica, do apartamento nº 403, localizado no 4º andar do Edifício Julius, situado na Rua Oscar Freire nº 2.121, no 20º Subdistrito Jardim América, deste Município e Comarca de São Paulo, de titularidade de Dante Mestieri, corretor de imóveis, casado sob o regime da separação de bens com Amália Cláudia Santelli Mestieri, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Maestro Elias Lobo nº 288; Waldemar Garcia Lemos, cirurgião dentista, casado sob o regime da comunhão de bens com Nair Mestieri Lemos, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Avenida Higienópolis nº 235, apartamento 9-A; Octávio Soares de Mendonça, bancário, casado sob o regime da comunhão de bens com Odette Mestieri de Mendonça, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Avenida Angélica nº 1380, apartamento 501; e Augusto Mestieri Domingues, cirurgião dentista, casado sob o regime da comunhão de bens com Lourença Garcia Mestieri, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo, na Rua Estados Unidos nº 1030. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida São Gabriel no 201, 1º andar, Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, no prazo de quinze (15) dias, contado da data da publicação deste Edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuado o registro, na forma da lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON CURCINO ECA, MARTA ANICETO DA SILVA, JOSÉ MIGUEL, JULIA DA SILVA MIGUEL, JOSÉ DIAS DOS SANTOS, CARLOS DA SILVA, MARIA EVANGELISTA DA SILVA, VITO GUGLIELMI, ROSINA FACIOLLA GUGLIELMI**

BERNARDO OSWALDO FRANCEZ, 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 09 de maio de 2019, prenotado sob o nº 785.823, em 15 de julho de 2020, devidamente autuado sob o nº 135, de EDSON CURCINO EÇA, RG nº 16.666.509-5-SSP/SP, CPF nº 093.154.358-42, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de

bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MARTA ANICETO DA SILVA, RG nº 34.365.216-X-SSP/SP, CPF nº 298.825.298-01, analista de emissão, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua José Pedro D'Oro, nº 59, Vila Souza, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 22 de junho de 2020, no Livro 3393, págs. 325/330, pelo 4º Tabelião de Notas desta Capital, serem deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 12 (doze) anos, no imóvel consistente de UMA CASA situada na RUA JOSÉ PEDRO D'ORO, Nº 59, e seu respectivo terreno, no 40º Subdistrito - Brasilândia, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 01, que está distante 43,66m da Rua Diamantino Matheus, com a Rua José Pedro D'Oro, do lado esquerdo; Do ponto 01 segue 6,00m confrontando com a Rua José Pedro D'Oro, até o ponto 02; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º e segue 20,00m confrontando com o imóvel localizado na Rua José Pedro D'Oro, nº 73 (contribuinte nº 108.021.0004-9), até o ponto 03; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 90º e segue 6,00m confrontando com o imóvel localizado à Rua Diamantino Matheus, nº 567 (contribuinte nº 108.021.0035-9), até o ponto 04; onde deflete à esquerda, formando ângulo interno 90º e segue 20,00m confrontando com o imóvel localizado à Rua José Pedro D'Oro, nº 61 (contribuinte nº 108.021.0003-0, em área maior) até o ponto 01, no qual iniciou esta descrição, formando ângulo interno de 90º. O perímetro descrito acima é de 52,00m e encerra uma área de 120,00m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 108.021.0003-0, em área maior, inserido na área maior compreendida pela transcrição nº 51.082 do 8º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietário tabular JOSÉ MIGUEL, casado com JULIA DA SILVA MIGUEL. Dessa forma, ante a previsão legal contida no §13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio: JOSÉ MIGUEL e sua mulher JULIA DA SILVA MIGUEL; na qualidade de herdeiro legatário dos titulares de domínio: JOSÉ DIAS DOS SANTOS; e, na qualidade de confrontantes: CARLOS DA SILVA, MARIA EVANGELISTA DA SILVA, VITO GUGLIELMI e ROSINA FACIOLLA GUGLIELMI, ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) das pessoas acima mencionadas (munido(s) de procuração com firma reconhecida), a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 701, térreo, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por EDSON CURCINO EÇA casado com MARTA ANICETO DA SILVA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. A Oficial Substituta, (Amanda Aparecida Gil Freitas Silveira).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GUSTAVO MARCELO PEREYRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 478.998 o requerimento apresentado por GUSTAVO MARCELO PEREYRA, brasileiro, empresário, RG nº 9.302.844-1-SSP/SP, CPF nº 184.136.518-16, casado pelo regime da separação de bens com Meg Mattani Pereyra, residentes e domiciliados nesta Capital, na alameda Afonso Schmidt, nº 192, para fins de RETIFICAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 47.091 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situado à rua Doutor Zuquim, nº 1.413, no 8º Subdistrito - Santana, Contribuinte Municipal nº 069.148.0006-5, assim descrito: "Um prédio e seu respectivo situado a Rua Dr. Zuquim, nº 1.413, e rua Lídia Coelho, no 8º Subdistrito - Santana, desta Capital, com a seguinte descrição: tem início no ponto 4, localizado no alinhamento predial ímpar da rua Dr.

Zuquim, distante 55,79m da esquina desta rua com a rua Dona Beatriz Correia; daí segue em linha reta pelo alinhamento predial da rua Dr. Zuquim, por uma distância de 16,50m até encontrar o ponto 5; daí deflete à direita formando ângulo interno de 167°53'03" e segue em linha reta pelo alinhamento da rua Dr. Zuquim por uma distância de 3,50m até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita formando ângulo interno de 108°51'45" e segue em linha reta por uma distância de 38,19m até encontrar o ponto 7, confrontando com o imóvel nº 1.393, antigo nº 2-A, da rua Lídia Coelho, objeto da transcrição 30.036 deste Registro, propriedade de Manoel Maria de Jesus Carvalho e s/m Amélia de Oliveira Carvalho, e imóvel nº 2-B da Rua Lídia Coelho, objeto da matrícula 17.350 deste Registro, contribuinte 069.148.0012-1, propriedade de Marly de Figueiredo Gouveia e s/m Francisco Gouveia, e Antônio Cardoso Figueiredo da Silva e s/m Celina de Souza Figueiredo, nu-proprietários: Alexandre de Souza Figueiredo, Gabriela de Souza Figueiredo da Costa, Adriano de Souza Figueiredo, André de Souza Figueiredo e usufrutuária: Patrocínia Cardoso Figueiredo; deste ponto, deflete à direita formando ângulo interno de 88°04'41" e segue em linha reta por uma distância de 20,05m até encontrar com o ponto 8, ponto este situado a uma distância de 57,75m da esquina desta rua (Lidia Coelho) com a Rua Dona Beatriz Correia; daí deflete à direita formando ângulo interno de 91°26'25" e segue em linha reta por uma distância de 40,58m até encontrar o ponto 4, confrontando com o imóvel s/nº da rua Dr. Zuquim, objeto da matrícula 121.450 deste Registro, propriedade de Maria Cecília Frizzo e Calcedônea Administração e Participações S/A, fechando dessa forma a poligonal e onde forma o ângulo interno de 83°44'06" com o segmento inicial, encerrando a área de 788,89m²." Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante MANOEL DE JESUS CARVALHO, que também assina MANOEL MARIA DE JESUS CARVALHO, português, comerciante, e sua mulher AMÉLIA DE OLIVEIRA CARVALHO, residentes e domiciliados nesta Capital à avenida Cruzeiro do Sul, nº 2.220, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
INDUSTRIA TEXTIL BETILHA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 213, II, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que perante a sua Serventia encontra-se PRENOTADO sob nº 481.609 o requerimento apresentado por INDUSTRIAS TEXTIL BETILHA LTDA, situada à rua Behring, nº 439, CNPJ nº 49.503.790/0001-17, para fins de RETIFICAÇÃO e UNIFICAÇÃO dos imóveis objeto das matrículas nºs 65, 26.878, 32.974, 88.704, 110.742, 124.513 e 124.514 do 3º Registro de Imóveis da Capital, situados à rua Inácio de Araújo, nºs 109 ao 155, e rua Coronel Antônio Marcelo, nºs 154 ao 186, no 6º Subdistrito - Brás, Contribuintes Municipais nº 027.007.0180-1, 027.007.0178-1, 027.007.0100-3, 027.007.0032-5, 027.007.0031-7, 027.007.0030-9, 027.007.0029-5 e 027.007.0028-7, assim descrito: "Tem início no ponto 01 localizado na confluência da rua Inácio Araujo esquina com Rua Vieira Martins; deste segue confrontando com rua Inacio Araujo com azimute 244°45'19" e distância de 49,70m até o ponto 02; deste, segue confrontando com área de propriedade de LID PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (Matrícula nº 114.370) com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 333°50'45" e distância de 28,54m até o ponto 03; com azimute 64°03'46" e distância de 0,26m até o ponto 04; com azimute 334°27'40" e distância de 45,97m até o ponto 05; com azimute 64°09'50" e distância de 4,96m até o ponto 06; com azimute 336°02'25" e distância de 2,18m até o ponto 7; com azimute 64°54'21" e distância de 11,92m até o ponto 08; com azimute 325°21'15" e distância de 0,84m até o ponto 09; deste, segue confrontando com área nº 145/148 da rua Coronel Antonio Marcelo, área em condomínio com Cadastro: 027.007.CD01 / 0161 / 0164 com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 63°34'36" e distância de 6,11m até o ponto 10; com azimute 323°10'45" e distância de 40,27m até o ponto 11; deste, segue confrontando com rua Coronel Antonio Marcelo com azimute 64°46'08" e distância de 37,86m até o ponto 12; deste, segue confrontando com imóvel nº 194 da rua Coronel Antonio Marcelo, área de propriedade de Dante Idério Del Bianco e outros (Matrícula nº 114.370) com azimute 143°26'43" e distância de 44,08m até o ponto 13; deste, segue confrontando com áreas: nº 9 da rua Vieira Martins de propriedade de Luiz Lopes de Marques e outros (Matrícula nº 44.553), nº 7 da rua Vieira Martins de propriedade de Antônio Carlos Mian e outros (Matrícula nº 11.970), nº 5 da rua Vieira Martins de propriedade de Tatiana Manzoni A. Rosa e outro (Matrícula nº 88.477) e nº 3 da rua Vieira Martins de cadastro nº 027.007.0099 com

azimute 245°13'30" e distância de 9,73m até o ponto 14; deste, segue confrontando com imóvel nº 3 da Rua Vieira Martins de cadastro nº 027.007.0099 com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 245°12'44" e distância de 3,75m até o ponto 15; com azimute 150°53'39" e distância de 16,83m até o ponto 16; deste, segue confrontando com rua Vieira Martins com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 244°10'04" e distância de 4,03m até o ponto 17; com azimute 244°38'44" e distância de 4,13m até o ponto 18; com azimute 151°10'53" e distância de 11,83m até o ponto 19; com azimute 64°21'45" e distância de 5,16m até o ponto 20; com azimute 147°04'23" e distância de 14,89m até o ponto 21; com azimute 60°23'17" e distância de 2,97m até o ponto 22; com azimute 138°10'14" e distância de 2,33m até o ponto 23; com azimute 154°21'25" e distância de 26,23m até o ponto 24; na confluência da rua Inácio Araujo esquina com rua Vieira Martins com azimute 199°42'56" e distância de 3,37m até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, encerrando assim o perímetro com 377,94 metros lineares e área de 5.281,34 m²." Assim, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o confrontante ANTONIO CARUSO, brasileiro, solteiro e maior, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Caeano Pinto, nº 549, ou herdeiros destes, que, em não concordando com a retificação poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 25/07/2022 19:07:47 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

